



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

IMPRENSA NACIONAL

BRASÍLIA — DF

ANO CXXXII — Nº 47

QUINTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 1994

PREÇO: CR\$ 200,00

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	3401
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	3403
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	3405
MINISTÉRIO DA MARINHA	3406
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	3407
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	3407
MINISTÉRIO DA FAZENDA	3407
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO	3437
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	3439
MINISTÉRIO DA SAÚDE	3439
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	3440
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	3440
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	3443
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO	3443
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	3445
MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL	3446
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3447
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL	3448
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E DA AMAZÔNIA LEGAL	3448
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS	
PROFISSÕES LIBERAIS	3449
PODER JUDICIÁRIO	3449
ÍNDICE	3450

ÍNDICE ACUMULADO DO MÊS DE FEVEREIRO

O Suplemento contendo o Índice Acumulado da Seção 1 do Diário Oficial, referente ao mês de fevereiro de 1994, está circulando nesta data.

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 446, DE 9 DE MARÇO DE 1994

Altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Os arts. 12, 25, 28, 37, 68 e 93 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passam a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 12.

§ 3º O INSS instituirá Carteira de Identificação e Contribuição para fins de inscrição e comprovação da qualidade do segurado especial de que trata o inciso VII deste artigo.

§ 4º A inscrição do segurado especial e sua renovação anual, nos termos do Regulamento, constituem condições indispensáveis à habilitação aos benefícios de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

*Art. 25.

III - 0,2% da receita bruta proveniente da comercialização da produção do segurado especial para o custeio do salário maternidade da segurada especial.

§ 6º A pessoa física e o segurado especial mencionados no caput deste artigo são obrigados a apresentar ao INSS Declaração Anual das Operações de Venda - DAV, na forma a ser definida pelo Instituto com antecedência mínima de 120 dias em relação à data de entrega.

§ 7º A falta da entrega da Declaração de que trata o parágrafo anterior, ou a inexistência das informações prestadas, importará na perda da qualidade de segurado no período compreendido entre a data fixada para a entrega da Declaração e a entrega efetiva da mesma ou da retificação das informações impugnadas.

§ 8º A entrega da Declaração nos termos do § 6º deste artigo é condição indispensável para a renovação da inscrição do segurado especial.

*Art. 28.

§ 7º O décimo terceiro salário (gratificação natalina) integra o salário-de-contribuição, exceto para o cálculo do benefício, na forma estabelecida em regulamento.

*Art. 37.

§ 1º Recebida a notificação do débito, ou o auto de infração, o contribuinte terá o prazo de quinze dias para apresentar defesa perante o INSS.

§ 2º Sendo mantido o débito ou aplicada a multa, poderá ser interposto recurso para a Junta de Recursos do Conselho de Recursos da Previdência Social - CRPS, desde que comprovado em guia própria o depósito do valor do débito atualizado monetariamente e acrescido dos juros e multas, até a data de efetivação do depósito.

*Art. 68. O Titular do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais fica obrigado a comunicar, mensalmente, ao INSS, a ocorrência ou não de óbitos. Em caso positivo, enviará lista nominal dos óbitos registrados.

Parágrafo único. O descumprimento deste artigo sujeitará o Titular da Serventia à multa de dez mil UFIR.

*Art. 93. O recurso contra a decisão do INSS que aplicar multa por infração a dispositivo da legislação previdenciária só terá seguimento se o interessado o instruir com a prova do depósito da multa atualizada monetariamente, a partir da data da lavratura.

Art. 2º Os arts. 25, 49, 71, 73, 82, 109 e 113 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passam a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 25.

AGORA A JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO ESTÁ EM DIA

Fique atualizado ao comprar ou receber por assinatura, mensalmente, a Revista Trimestral de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

IMPRENSA NACIONAL
Sua Editora Oficial

SIG Quadra 6 Lote 800 Caixa Postal 30.000 CEP 70604-900 Brasília - DF

Se preferir,
faça
sua assinatura
em uma das
agências
dos Correios.

INFORMAÇÕES
E VENDAS:

FOFES (061) 313-8900
(061) 226-2586
FAX (061) 313-9528

II - aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de serviço e aposentadoria especial: 180 contribuições mensais."

"Art. 49.

I -

a) da data do comprovado desligamento do emprego, quando requerida antes dessa data ou até noventa dias após a rescisão contratual;

b) da data em que forem comprovadas as condições para a concessão do benefício, quando requerida após o prazo previsto na alínea "a";

II - para os demais segurados, da data em que forem comprovadas as condições para concessão do benefício."

"Art. 71. O salário-maternidade é devido à segurada empregada, à trabalhadora avulsas, à empregada doméstica e à segurada especial, observado o disposto no parágrafo único do art. 39 desta Lei, durante 120 dias, com início no período entre 28 dias antes do parto e a data de ocorrência deste, observadas as situações e condições previstas na legislação no que concerne à proteção à maternidade."

Parágrafo único. A segurada especial e a empregada doméstica podem requerer o salário-maternidade até noventa dias após o parto."

"Art. 73. O salário-maternidade será pago diretamente pela Previdência Social à empregada doméstica, em valor correspondente ao do seu último salário-de-contribuição, e à segurada especial, no valor de um salário mínimo, observado o disposto no regulamento desta Lei."

"Art. 82. No caso do inciso I do art. 81, o pecúlio consistirá em pagamento único de valor correspondente à soma das importâncias relativas às contribuições do segurado, remuneradas de acordo com o índice de remuneração básica dos depósitos de poupança com data de aniversário no dia primeiro."

"Art. 109. O benefício será pago diretamente ao beneficiário, salvo em caso de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, quando será pago a procurador, cujo mandato não terá prazo superior a doze meses, podendo ser renovado."

"Art. 113.

Parágrafo único. Na hipótese da falta de movimentação a débito em conta corrente utilizada para pagamento de benefícios, por prazo superior a sessenta dias, os valores dos benefícios remanescentes serão creditados em conta especial, à ordem do INSS, com a identificação de sua origem."

"Art. 3º. A partir de noventa dias desta Medida Provisória, à segurada especial de que trata o art. 39 da Lei nº 8.213, de 1991, será concedido salário-maternidade no valor de um salário mínimo mensal, desde que comprove o exercício de atividade rural, ainda que de forma descontínua, nos doze meses imediatamente anteriores ao do início do benefício."

"Art. 4º. A comprovação do exercício da atividade rural, a partir da vigência desta Medida Provisória, far-se-á pela apresentação obrigatória da Carteira de Identificação e Contribuição referida nos §§ 3º e 4º do art. 12 da Lei nº 8.212, de 1991."

"Art. 5º. A partir da vigência desta Medida Provisória, ficam as empresas obrigadas a fornecer ao sindicato representante da categoria profissional mais numerosa entre seus empregados, cópia da guia de recolhimento das contribuições devidas à seguridade social arrecadadas pelo INSS."

§ 1º. Para os fins desta Medida Provisória, considera-se empresa a firma-individual ou sociedade que assumo o risco de atividade econômica urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, os órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta e fundacional, a cooperativa, a associação ou entidade, de qualquer natureza ou finalidade, a missão diplomática e a repartição consular de carreira estrangeira."

§ 2º. Na hipótese de a empresa possuir mais de uma unidade, os sindicatos de que trata o caput terão acesso apenas às guias referentes às unidades situadas em sua base geográfica."

Art. 6º. Ficam as empresas obrigadas, igualmente, a afixar cópia da guia de recolhimento no quadro de horário, de que trata o art. 74 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

Art. 7º. O INSS informará aos sindicatos os valores efetivamente recolhidos pelas empresas localizadas em sua base geográfica."

Art. 8º. É facultada aos sindicatos a apresentação de denúncia contra a empresa junto ao INSS, nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento do disposto nos arts. 5º e 6º;

II - divergência entre os valores informados pela empresa e pelo INSS sobre as contribuições recolhidas na mesma competência; ou

III - existência de evidentes indícios de recolhimento a menor das contribuições devidas."

Parágrafo único. Recebida a denúncia nos termos deste artigo, o INSS incluirá a empresa denunciada no seu Plano de Fiscalização."

Art. 9º. Comprovada pela fiscalização a ocorrência das situações previstas nos incisos I e II do artigo anterior, será aplicada à empresa multa no valor de noventa a nove mil UFIR para cada competência em que tenha havido a irregularidade."

Art. 10. A constatação da imprudência da denúncia apresentada nos termos do art. 8º desta Medida Provisória implicará a cessação do direito do sindicato ao fornecimento das informações mencionadas nos arts. 5º e 7º, pelo prazo de:

I - um ano, quando fundamentada nos incisos I e II;

II - quatro meses, quando fundamentada no inciso III."

Parágrafo único. Os prazos fixados nos incisos I e II deste artigo serão duplicados a cada reincidência por parte do sindicato."

Art. 11. O Poder Executivo, no prazo de sessenta dias, disciplinará:

I - os procedimentos a serem seguidos pelos sindicatos no requerimento das informações referidas nos arts. 5º e 7º, a periodicidade e os prazos de fornecimento das informações;

II - a forma de comprovação do recebimento das guias de que trata o art. 5º por parte do sindicato;

III - a forma de aplicação da multa instituída no art. 9º;

IV - a forma de divulgação da relação de entidades punidas na forma do art. 10."

Art. 12. Sem prejuízo do disposto no art. 47 da Lei nº 8.212, de 1991, é obrigatória a apresentação de Certidão Negativa de Débito - CND pelas pessoas jurídicas e e elas equiparadas, na contratação de operações de crédito junto a instituições financeiras, que envolvam:

I - recursos públicos, inclusive provenientes de fundos constitucionais e de incentivo ao desenvolvimento regional (FCN, FCNE, FCCO, FINAM e FINOR);

II - recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNDEC;

III - recursos captados através de caderneta de poupança."

§ 1º. A exigência instituída no caput aplica-se, igualmente, à liberação de eventuais parcelas previstas no contrato."

§ 2º. Consideram-se instituições financeiras, para os efeitos desta Medida Provisória, as pessoas jurídicas públicas ou privadas que tenham como atividade principal ou acessória a intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, autorizadas pelo Banco Central do Brasil ou por decreto do Poder Executivo a funcionar no território nacional."



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Imprensa Nacional - IN

SIG - Quadra 6, Lote 800; CEP: 70604-900, Brasília, DF
Telefone: PABX: (061) 313-9400; Fax: (061) 225-2046
Telex: 61-1356. CGC-MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO OFICIAL - Seção 1

Órgão destinado à publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO
Editora

Publicações - Os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias, no horário das 7h30 às 16 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais, no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas - Valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

(Valores em CR\$)

	Diário Oficial			Diário da Justiça		
	Seção 1	Seção 2	Seção 3	Seção 1	Seção 2	Seção 3
Assinatura trimestral	21.018,00	6.517,00	19.255,00	21.590,00	32.890,00	19.790,00
Porte (superfície)	15.437,40	7.609,80	13.615,80	15.437,40	27.964,20	13.615,80
Porte (aéreo)	35.138,40	17.325,00	35.138,40	35.138,40	63.670,20	35.138,40

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM
Telefone: (061) 313-9900 (busca automática)
Horário: das 7h30 às 19 horas

Art. 13. A CND é o documento comprobatório de inexistência de débito para com o INSS e será por este concedido às empresas;

Art. 14. As instituições financeiras obrigam-se a fornecer, mensalmente, ao INSS, relação das empresas contratadas, conforme especificação técnica da Autarquia.

Art. 15. O descumprimento do disposto nos arts. 12 e 14 desta Medida Provisória sujeitará os infratores às multas de:

I - cem mil UFIR por operação contratada, no caso do art. 12;

II - vinte mil UFIR, no caso do art. 14.

Art. 16. Fica autorizada, nos termos desta Medida Provisória, a compensação de contribuições devidas pelos hospitais contratados ou conveniados com o Sistema Único de Saúde - SUS ao INSS, com parcela dos créditos correspondentes a faturas emitidas para recebimento de internações hospitalares, cujo valor correspondente será retido pelo órgão pagador do SUS para amortização de parcela do débito, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 17. A partir da vigência desta Medida Provisória, até 28 de fevereiro de 1994, os débitos dos hospitais contratados ou conveniados com o Sistema Único de Saúde - SUS, relativos a contribuições devidas ao INSS, referentes a competências anteriores a 1º de agosto de 1993, ajustados ou não, inclusive os não notificados, poderão ser objeto de acordo para pagamento parcelado na forma do disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 1º Para habilitar-se ao acordo, os hospitais devem garantir que sejam colocados à disposição do SUS percentuais de sua capacidade total instalada em internações hospitalares.

§ 2º A garantia a que se refere o parágrafo anterior será comprovada anualmente pelos Conselhos Municipais ou Estaduais de Saúde, conforme disposto em regulamento.

§ 3º Os débitos de que trata este artigo poderão ser amortizados da seguinte forma:

a) mediante dedução mensal, pelo órgão pagador, de cinco por cento das faturas relativas a internações hospitalares para repasse ao INSS, visando à amortização da dívida do respectivo ente para com a Previdência Social, no caso de hospitais que comprovem estarem colocados à disposição do SUS no mínimo sessenta por cento de sua capacidade total instalada para internações hospitalares;

b) mediante dedução mensal de 12,5% das faturas relativas a internações hospitalares para repasse ao INSS, visando à amortização da dívida do respectivo ente para com a Previdência Social, no caso dos hospitais que comprovem estarem colocados à disposição do SUS no mínimo entre trinta e sessenta por cento de sua capacidade total instalada para internações hospitalares.

§ 4º Para a efetivação da dedução referida no parágrafo anterior, os acordos conterão:

a) cláusula em que os hospitais e Santas Casas autorizem o órgão pagador do SUS a assim proceder por ocasião dos pagamentos respectivos;

b) cláusula determinando sua rescisão, na hipótese de inadimplência das contribuições vincendas, ou em caso de denúncia, com o imediato prosseguimento da cobrança de todo o saldo devido.

§ 5º O valor da dedução prevista no § 3º será convertido em UFIR por ocasião do efetivo repasse ao INSS e deduzido do montante total da dívida levantada.

§ 6º O repasse ao INSS previsto nas alíneas "a" e "b" do § 3º deste artigo será feito pelo órgão pagador do SUS, obrigatoriamente até o terceiro dia útil subsequente ao pagamento das respectivas faturas.

§ 7º No ato da celebração do acordo de parcelamento previsto no caput deste artigo, as importâncias devidas a título de multa, quando referentes a competências anteriores a 1º de agosto de 1993, serão reduzidas em cinquenta por cento, para efeito de aplicação da compensação autorizada nesta Medida Provisória.

§ 8º A redução de que trata o parágrafo anterior não será cumulativa com a concedida nos termos do § 3º do art. 11 da Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993.

Art. 18. Excepcionalmente, na celebração dos acordos previstos no artigo anterior, será permitido parcelar as contribuições descontadas dos segurados empregados e trabalhadores avulsos e não recolhidas ao INSS, de acordo com as seguintes regras:

I - em até 24 meses, no caso de acordo celebrado no mês de dezembro de 1993, referente a competências posteriores a 1º de julho de 1991 e anteriores a 1º de agosto de 1993;

II - em até dezesseis meses, no caso de acordo celebrado no mês de janeiro de 1994, referente a competências posteriores a 1º de julho de 1991 e anteriores a 1º de agosto de 1993;

III - em até oito meses, no caso de acordo celebrado no mês de fevereiro de 1994, referente a competências posteriores a 1º de julho de 1991 e anteriores a 1º de agosto de 1993.

Art. 19. Aplica-se aos parcelamentos previstos nos arts. 17 e 18 desta Medida Provisória o disposto nos §§ 3º a 5º do art. 38 da Lei nº 8.212, de 1991.

Parágrafo único. Da aplicação do disposto no art. 18 desta Medida Provisória, não poderá resultar parcela inferior a 120 UFIR.

Art. 20. Nas ações que tenham por objeto o pagamento de benefícios previdenciários, os valores expressos em moeda corrente constantes da condenação serão convertidos, à data do cálculo, em quantidade de Unidade Fiscal de Referência - UFIR mensal, ou outra unidade de referência oficial que venha a substituí-la, manifestando-se as partes em cinco dias.

Art. 21. As ações judiciais, inclusive cautelares, que tenham por objeto a discussão de débito para com o INSS, serão, obrigatoriamente, precedidas do depósito preparatório do valor do mesmo, monetariamente corrigido, até a data de efetivação, acrescido dos juros, multa de mora e demais encargos.

Parágrafo único. A propositura das ações previstas neste artigo importa em renúncia ao direito de recorrer na esfera administrativa e desistência do recurso interposto.

Art. 22. Fica prorrogado até 31 de outubro de 1993 o prazo previsto no art. 99 da Lei nº 8.212, de 1991.

Art. 23. As cooperativas que celebraram convênios com base no Programa de Assistência do Trabalhador Rural previsto pelo art. 138 da Lei nº 8.213, de 1991, deverão apresentar, no prazo de sessenta dias, perante o INSS, a prestação de contas dos atos praticados até 31 de outubro de 1993, para a liquidação de suas obrigações.

Parágrafo único. O descumprimento do prazo acima referido implica na imediata execução de débitos verificados.

Art. 24. Fica autorizado o INSS a contratar cinquenta colaboradores, pelo prazo improrrogável de doze meses, mediante contrato de locação de serviços, para promoverem diligências de localização dos devedores com débitos inscritos em dívida ativa e levantar bens a serem oferecidos ao respectivo juízo para garantir o cumprimento do disposto no art. 7º da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 25. Os depósitos recursais instituídos por esta Medida Provisória serão efetivados conforme o disposto no inciso I do art. 9º da Lei nº 6.830, de 1980.

Art. 26. Ficam convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 425, de 4 de fevereiro de 1994.

Art. 27. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a alínea "I" do inciso I do art. 18; o inciso II do art. 81; o art. 84; o art. 87 e parágrafo único e o inciso III do art. 124, todos da Lei nº 8.213, de 1991.

Brasília, 9 de março de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO
Sérgio Cutolo dos Santos

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 1994

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XII, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 2º, inciso II, do Decreto nº 933/93, de 08 de outubro de 1993, e o que consta do processo MJ nº 24.657/85, resolve

COMUTAR

em benefício de ISTEIO TOMAZ DE SOUZA, Matrícula nº 42.194, filho de Isteio Rosa de Souza e de Idorilides Tomaz, um quarto do total da pena a que foi condenado.

Brasília, 09 de março de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

ITAMAR FRANCO
Maurício Corrêa

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 193, de 09 de março de 1994. Solicitação ao Congresso Nacional para que seja considerado sem efeito o pedido de urgência para o Projeto de Lei que "Altera o inciso IV do artigo 13 da Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990", enviado ao Congresso Nacional com a Mensagem nº 217, de 24 de abril de 1993.

Nºs 194 e 195, de 09 de março de 1994. Comunicação ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados, respectivamente, do afastamento do País do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Dr. Itamar Franco, nos dias 10 a 13 de março de 1994, para participar das cerimônias de posse do Presidente eleito do Chile, em Santiago, República do Chile.

Nº 196, de 09 de março de 1994. Participação ao Congresso Nacional do recebimento das Mensagens SM nºs 54, de 1994.

Nºs 197 a 201, de 09 de março de 1994. Participação ao Congresso Nacional do recebimento das Mensagens SM nºs 49 a 53, de 1994.

Nº 202, de 09 de março de 1994. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 446, de 09 de março de 1994.

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Em 8 de março de 1994

Unidade Gestora: COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO/SAE.
Objeto: Contratação de firma especializada para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos "No-Break" e outros junto à firma Faro/Peças Elétricas Ltda.
Justificativa: Por não acudirem interessados às licitações anteriores e pela situação emergencial apresentada.
Fundamento: Artigo 24, incisos IV e V, da Lei nº 8.666/93.
Orçamentário: Despesas: LUIZ FONTOURA DE OLIVEIRA REIS.
Processo nº: 01.180.010765/93.
Valor estimado: R\$ 1.121.888,64 (um milhão, cento e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros reais e sessenta e quatro centavos).

Ratifico a dispensa de licitação, em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

(Of. nº 484/94)

LUIZ AUGUSTO DE CASTRO NEVES

Coordenação-Geral de Administração

Coordenação de Material

CERTIFICAÇÃO

No Termo de inexigibilidade publicado no DOU de 2-3-94, p. 1, página 2961, onde se lê: Nota nº ____/94 de fls. ____; Leia Nota nº 134 de fls 6, 7 e 8.

No Termo de inexigibilidade publicado no DOU de 2-3-94, p. 1, página 2961, onde se lê: Nota nº ____/94 de fls. ____; Leia Nota nº 135 de fls 5, 6 e 7.

(OE, nº 487/94)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 608, DE 9 DE MARÇO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, no uso, de suas atribuições e considerando o estabelecido no art. 38 do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, resolve:

Art. 1º Publicar, em anexo, o preço mínimo de venda constante do laudo de avaliação elaborado pela Caixa Econômica Federal - CEF, relativo a imóvel residencial funcional de propriedade da União.

Art. 2º Para efeito do exercício do direito de preferência à compra, conforme estabelecido nos artigos 1º e 4º do Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, a SAF convocará o legítimo ocupante, mediante publicação no Diário Oficial da União por três dias consecutivos.

Art. 3º Nos termos do contido no art. 2º do Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, o laudo de avaliação dos imóveis residenciais funcionais terá validade de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação no Diário Oficial da União.

Art. 4º Os preços mínimos de venda dos imóveis porventura não alienados servirão de parâmetro para cobrança da taxa mensal de uso.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMILDO CANHIM

QUADRO-RESUMO DE PREÇOS MÍNIMOS DOS IMÓVEIS FUNCIONAIS

UNIÃO FEDERAL
SUPER QUADRA SUL

QUADRA	BLOCO	UNIDADES	PREÇOS MÍNIMOS EM CR\$
309	F	602	71.150.000,00

(OE, nº 113/94)
(DIAS: 10, 11 e 14/3/94)

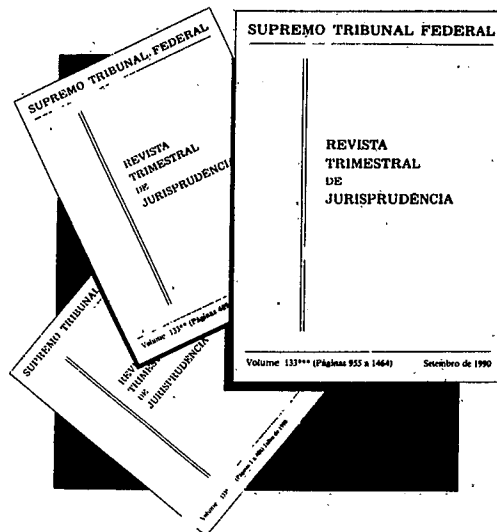
REVISTA TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA DO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Publicação mensal das decisões
jurídicas do STF

Preço: CR\$ 16.676,00 sujeito a majoração, sem
aviso prévio. Incluídas despesas com remessa.

Seja prático!
Faça já sua assinatura
Válida por 6 volumes

Aquisições: Imprensa Nacional, mediante envio de cheque nominal
Seção de Assinaturas e Vendas
SIG - Quadra 06 Lote 800
Brasília-DF - CEP: 70604-900
Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613



OBRAS DO DENATRAN

MANUAL DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

* Parte I - Sinalização Vertical Preço: CR\$ 865,00

* Partes II e III - Marcas Viárias e Dispositivos Auxiliares à Sinalização - Preço: CR\$ 470,00

Preços sujeitos à majoração sem aviso prévio, não incluídas despesas com remessa.

INFORMAÇÕES E VENDAS: Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000, CEP 70804-900 Brasília, DF
Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613



Ministérios

Ministério da Justiça

CONSELHO FEDERAL DE ENTORPECENTES

ATA DA 62ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 1993

Às 10:00 (dez) horas do dia 26 de novembro do ano de hum mil noventa e nove e três, na Sala de Reuniões, 22 andar do Edifício Anexo II do Ministério da Justiça, reuniu-se o Conselho Federal de Entorpecentes, em sua 62ª (sexta) Reunião Ordinária, sob a Presidência do Dr. ISAAC BARRETO RIBEIRO, Presidente do CONFEH. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros Titulares: SOLANGE APARECIDA NAPPO, Representante da Vigilância Sanitária, NELSON ROBERTO GONZAGA DA COSTA, Representante do Ministério da Previdência Social, GILSON JOSÉ RIBEIRO CAMPOS, Representante do Departamento de Polícia Federal, CLETO DE ASSIS, Representante do Ministério de Educação, ARNALDO MADRUGA FERNANDES, Representante da Associação Médica Brasileira, JOSÉ RICARDO BATTELLO, Jurista, Representante do Ministério da Justiça, HAROLDO JORGE PRACIANO PEREIRA, Representante do Ministério da Saúde, e DOMINGOS BERNARDO OIALUISI DA SILVA SÁ, Jurista. Compareceram também, os seguintes Conselheiros Suplentes: MARIA FÁTIMA OLIVEI RUIBDRACK, Representante do Ministério da Justiça, JOSÉ COSTA SOBRINHO, Representante do Ministério da Justiça, CECÍLIA ISABEL PETRI, Representante do Ministério da Fazenda, e SANTIAGO LUIZ DEITO FERNANDES ALBUZAR, Representante do Ministério das Relações Exteriores. Presentes, também, o Dr. ADELDO CLAUDIO BASILE MARTINS, Coordenador-Geral da COAS, NELSON MASSINI e LUCILENE SANTOS DE LIMA NUNES, Assessoras da COAS. Dando início aos trabalhos, inicialmente foi invertida a pauta e procedida a apresentação dos novos Conselheiros. Passando para o primeiro item da pauta, o Dr. Presidente submeteu ao Plenário a Ata de Reunião anterior para leitura, discussão, sugestões e aprovação, após o que, o Dr. NELSON fez algumas observações, alegando não constar da ata a votação do seu parecer sobre a liberação dos recursos ao Instituto Eva Cândido, tendo sido aprovada pelo Colegiado a alteração. Continuando, questionou se foi tomada a providência sugerida na reunião anterior, com relação ao envio de seu parecer, devidamente aprovado pelo Colegiado, à Presidência da Câmara dos Deputados, mediante Ofício do CONFEH. Solicitou, na oportunidade que constasse em ata que a providência ainda não havia sido tomada. Na ocasião o Presidente fez algumas considerações sobre a liberação dos recursos daquele Instituto, afirmando que adotou conduta imparcial quando da liberação dos recursos. O Dr. CLETO DE ASSIS, pedindo a palavra, observou algumas omissões que podem suscitar dúvidas na interpretação quando da leitura da ata. Para sanar a dúvida foi incluída a expressão, ad referendum quando se menciona a aprovação para a liberação dos recursos. Ainda, com o intuito de evidenciar a isenção e transparência do Presidente do CONFEH quando da liberação dos recursos o Conselheiro DOMINGOS BERNARDO OIALUISI DA SILVA SÁ, além de concordar com o Dr. CLETO, sobre a liberação ad referendum, propôs, mais: 1) constasse a votação do parecer do Dr. NELSON, pelo Plenário; 2) anular, apenas, o voto ou votos indevidamente colhidos. Na oportunidade, leu matéria do Jornal do Brasil sobre o assunto, na íntegra, o sugeriu que a ata evidencie os atos tal qual aconteceram, para que não tropem críticas posteriores. Na sequência, o Dr. HAROLDO sugeriu que conste desse documento que será enviado à Câmara dos Deputados exatamente o que ocorreu, para que não vazem informações erradas. O Dr. CLETO DE ASSIS, pedindo a palavra, NELSON afirmou, na ocasião, que o que interessa é que o valor cobrado pelas outras produtoras, à época, era 40% do valor solicitado para a execução do projeto, e que antes dessa liberação o nome dessa Instituição já figurava na imprensa. Na oportunidade, o Dr. JOSÉ COSTA SOBRINHO questionou se sobre o valor liberado incide correção monetária, quando o Dr. ISAAC informou que não, e que as perdas costumam ser enormes e que a Entidade não pode apresentar, como contrapartida, os juros e atualização monetária obtidos com a aplicação, após a liberação dos recursos, e que submetera a prestação de contas à Secretaria de Controle Interno do Ministério da Justiça. A Dr. FÁTIMA informou que a UNIA também seria contemplada com verba oriunda de emenda de um deputado, o excerto da verba liberada ao Instituto Eva Cândido, entretanto é tentamenha de isenção que aqui o Presidente do CONFEH, e que esses recursos, apesar do parecer favorável do CONSELHO FEDERAL DE ENTORPECENTES não puderam ser liberados. E solicitou que o Conselho tome cuidado com a pressões externas e se mantenha unido, evitando confrontos internos que possam vir a denegrir sua imagem na comunidade ou mesmo dificultar sua atuação efetiva enquanto um grupo de trabalho. A Dra. CECÍLIA esclareceu que se o Projeto foi aprovado pelo menos não foi com o aval do Conselho. Continuando, o Dr. ISAAC esclareceu que consultou a Consultoria Jurídica sobre a liberação da verba e que esta não viu nenhum impedimento legal para que o recurso fosse repassado. O Dr. DOMINGOS BERNARDO teve considerações sobre o assunto e sugeriu que o Conselho permanesse unido nessa decisão. Na oportunidade o presidente do CONFEH comunicou a liberação de recursos para confecção de vídeo clip à Prefeitura de GUARAPUAVA, também ad referendum do Conselho. Concluídas as discussões sobre a ata da reunião anterior, passou-se para o terceiro item da pauta, quando o Dr. CLETO apresentou ao Colegiado o

documento intitulado DIRETRIZES PARA UMA POLÍTICA EDUCACIONAL DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS, que foi entregue a todos os presentes, e teve considerações sobre o assunto. Distribuído, também uma edição quadrinizada e atualizada do Estatuto da criança e do Adolescente, que foi distribuída na Rede de Ensino Oficial. Esclareceu que o documento não tenta fazer uma revolução, e sim atuar mais nas causas que nas consequências do uso de drogas. Propõe um caminho de renovação para conduzir a criança e o jovem a uma educação mais eficiente, inclusive considerando a parte efetiva. Leu as disposições finais do documento, solicitando que sua análise seja feita com a maior brevidade, tendo em vista que o mesmo deve ser distribuído às escolas da Rede Oficial antes do início do próximo ano letivo. Na oportunidade, o Dr. HAROLDO parabenizou o Dr. CLETO e o Ministério da Educação pela elaboração do documento. O Dr. NELSON GONZAGA e o Dr. MADRUGA manifestaram satisfação por verem justificados todo o esforço em Canela, com a elaboração destas Diretrizes. O Dr. HAROLDO propôs, na ocasião que o documento seja analisado por uma Comissão que tenha autoridade para aprová-lo ad referendum para que o trabalho não sofra abalos, dado o encorajamento do Conselho, ou que seja convocada uma Reunião Extraordinária para aprovação. O Dr. ISAAC constituiu comissão composta pelos Conselheiros Dr. CLETO DE ASSIS e o Dr. JOSÉ COSTA SOBRINHO para analisar o documento, ocasião em que manifestou sua satisfação ao ver que o citado documento se mostra bem embasado. O Dr. CLETO solicitou que os Conselheiros encaminhassem sugestões ao documento à Comissão com brevidade, sem que haja necessidade de se esperar por uma nova Reunião. O Dr. HAROLDO retirou sua proposta e solicitou que fosse feita a votação. O Dr. CLETO. O Dr. DOMINGOS BERNARDO sugeriu que o documento fosse votado em Plenário, como documento do CONFEH. O Dr. CLETO esclareceu que o documento é uma proposta do MEC de realizar no início do ano de 1994, e solicitando o parecer sobre a prevenção e a Comunicação Social. Passando para o item quarto da pauta o Dr. ISAAC informou sobre o atraso das contribuições do ASEH. Na oportunidade o Dr. SANTIAGO discorreu sobre a atuação do Organismo e apresentou duas alternativas: 1) renúncia ao acordo; 2) absorção das atividades das ASBP pela CIBAD. Lembrou que essa questão vem sendo discutida nos três últimos reuniões ordinárias, sem nenhuma definição. Quanto à dúvida com o ASEH ficou transferida para a próxima Reunião do Colegiado, a decisão sobre a viabilidade de se saldar a dívida. Na sequência o Presidente falou sobre a liberação dos recursos para o DPF, de aproximadamente Cr\$ 1.600.000,00, relativo ao Plano Operacional nº 010/93 - SCC/DRE/CCP (sigilo) apresentado ao Plenário pelo Presidente. Na oportunidade, o Dr. GILSON, Representante da Polícia Federal, emitiu opinião favorável à liberação dos recursos e solicitou sua aprovação. Os Conselheiros votaram favoravelmente à aprovação do Projeto. O Dr. DOMINGOS lembrou que a Prestação de Contas de liberação anterior deve ser apresentada, e sugeriu que fosse formulado expediente ao DPF comunicando da aprovação e solicitando o oportuno encaminhamento da prestação de contas. Nesta oportunidade, o Dr. DOMINGOS BERNARDO manifestou, por escrito, sobre sua recondução ao CONFEH, o solicitou que fosse registrada em ata manifestação de reconhecimento aos valiosos serviços e as grandes contribuições dos ex-Conselheiros FRANCISCO BAPTISTA e CARLOS CASTELLAR, ao CONFEH. Parecer este submetido ao Plenário e aprovado por unanimidade. Seguindo a pauta foram distribuídos os seguintes processos para deliberação: 1) Pedido de licença e alienação de imóvel no Rio Grande do Sul. O assunto foi, inicialmente distribuído à Câmara de Prevenção e depois submetido ao Dr. DOMINGOS BERNARDO, tendo sido emitido parecer recomendando, ao invés de doação seja outorgada cessão de direito real de uso pelo prazo de dez anos, com acompanhamento do projeto pelo CONFEH e o CONEVARS para periódica avaliação da conveniência de manutenção do uso outorgado, ressalvando que a cessão do uso será apenas em parte, e que a venda da outra parte do bem será revertida para o FUNCAD. Votação: Aprovado. 2) Destinação de parte de imóvel de Santa Catarina ao OAPA e alienação da outra parte. Processo distribuído à Câmara de Prevenção tendo sido emitido parecer recomendando a destinação através de Cessão de Direito Real de uso pelo prazo de 10 anos, com acompanhamento do projeto, pelo CONFEH e CONEVARS, para periódica avaliação da conveniência de manutenção do uso outorgado. Votação: Aprovado. 3) Doação de balanço para as Entidades de pesquisa. O Dr. NELSON falou ao Colegiado sobre a necessidade de algumas entidades de pesquisa ou órgãos oficiais em receberem as balanços que se encontram em estado de conservação. Na oportunidade o Conselheiro HAROLDO sugeriu que as balanços fossem dados ao INMET. O Dr. NELSON acrescentou que as balanços poderiam ser úteis, também, nos Institutos de Criminalístico. Os Conselheiros votaram favoravelmente à sugestão do Dr. NELSON MASSINI. 4) Doação de ater e ações para Entidade de Ensino de Estudos Avançados. Processo distribuído na cidade de São José dos Campos - SP. Distribuído à Dra. SOLANGE NAPPO. 5) Processo relativo à Prevenção, Fiscalização e Repressão do Tráfico de Entorpecentes nas chamadas zonas primárias de portos, aeroportos e fronteiras (cães farejadores). Distribuído ao Conselheiro DOMINGOS BERNARDO. Parecer: concluído afirmando, "tanto a luz da ordem constitucional precedendo como da ordem vigente, não resta dúvida que a prevenção e a repressão do tráfico de drogas e entorpecentes é da competência da Polícia Federal em todo o Território Nacional com a necessária colaboração das polícias Estaduais e demais órgãos públicos." Alguns Conselheiros se pronunciaram sobre o assunto e votaram favoravelmente ao parecer, exceto a Dra. CECÍLIA ISABEL PETRI, Representante Suplente do Ministério da Fazenda. 6) Distribuição de seringas a usuários de drogas. Processo distribuído ao Conselheiro ARNALDO MADRUGA, da Câmara de Prevenção, que se pronunciou, verbalmente, emitindo opinião contrária à distribuição das seringas, por entender que essa atitude alimentaria o fortalecimento do problema da drogadicção. Portanto é contrário à continuação do Projeto. O Dr. HAROLDO observou que com a adoção dessa medida, houve incremento no uso de drogas na Dinamarca. O Dr. NELSON e o Dr. DOMINGOS BERNARDO sugeriram que pela complexidade, o assunto deveria ser estudado com

maior profundidade, e que seja o 1º da pauta da próxima reunião. O Dr. WILSON, ainda com a palavra, disse ser favorável à implementação de um projeto de pesquisa de troca de seringas, aqui no Brasil, com urgência, sem considerar as experiências de fora. A Dra FÁTIMA sugere que seja convidada uma autoridade especialista no assunto, como o Dr. Fábio Mesquita para falar sobre o assunto. O parecer do Dr. MADRUGA ficou adiado até que se ouça o especialista na área. 7) Ação Reivindicatória movida por Maria de Fátima Alencar, solicitando restituição do veículo que se encontra em poder do FUNCAP. Processo distribuído ao Conselheiro DOMINGOS BERNARDO. Parecer: "...sem a desconstituição da decisão com trânsito em julgado, mediante a utilização dos procedimentos judiciais cabíveis, antecipa-se como totalmente improcedente a pretensão deduzida, de restituição do bem que estaria em poder do FUNCAP, bem assim, aliás, que, sequer, chegou a ser de titularidade da autora reivindicatória, segundo se pode depreender dos termos da inicial examinada". Voto: Unanimidade favorável. Distribuição de processos aos Conselheiros, para análise e parecer. 1) Redistribuído ao Conselheiro DOMINGOS BERNARDO, em razão da sua recondução, expediente do Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Curitiba/MS, contendo sugestões da Conselheira em Dependência Química, LILIA MARIA BOCAIYUVA CATÃO. 2) Distribuído ao Conselheiro WILSON GONZAGA DA COSTA, projeto elaborado pela NEPAD/UEJF relativo à solicitação do Dr. MARCO ANTONIO CONSTANTINO, de destinar 20% dos recursos oriundos do leilão realizado no Estado do Rio de Janeiro, para instalação do "Centro de Convivência". O Conselheiro emitiu parecer verbal, em razão do final de seu mandato em dezembro de 1993, manifestando-se favorável à aprovação do projeto em confiança à Instituição, desde que não haja impedimento Jurídico. Voto: Unanimidade favorável. 3) Distribuído ao Conselheiro GILSON projeto denominado "Proposta de implantação de uma Clínica de internação para toxicômanos adolescentes", encaminhado ao CONFEH pelo CONHE/RJ, solicitando recursos para custeio e planejamento. 4) Distribuído ao Conselheiro HAROLD JORGE projeto visando a implementação da "Biblioteca do NEPAD/UEJF". 5) Distribuído ao Conselheiro DOMINGOS BERNARDO, processo POR 081000.001769/93-19, originário de expediente de Ivanete Klen Veloso, denunciando irregularidades na Seita Santo Daime. 6) Distribuído aos Conselheiros ARNALDO MADRUGA, os seguintes processos, contendo solicitação de recursos à conta de numerário oriundo de leilão realizado em Rondônia - RO: a) Associação dos Pais e Amigos dos Toxicômanos de Rondônia, b) Polícia Militar do Estado de Rondônia, c) Igreja Evangélica Assembleia de Deus, d) Desafio Jovem Peniel e e) Secretaria de Estado de Segurança Pública de Rondônia. Na oportunidade, foi comunicado ao Plenário o conteúdo do Ofício nº 051/93, de 23.07.93, da Promotoria de Justiça do Entorpecentes e Contravenções Penais do Distrito Federal, dirigido ao CONFEH, contendo recomendações para que, no prazo de 30 (trinta) dias regularize a situação, tomando as medidas necessárias para o aparelhamento e manutenção do laboratório de toxicologia do Instituto de Medicina Legal, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, findo o prazo. Finalizando, o Dr. ISAC falou sobre o Anteprojeto de Portaria Ministerial que trata de normas procedimentais complementares para a destinação e alienação dos bens saqueados do FUNCAP. Foi proposta pelo Presidente do CONFEH a reativação das Câmaras de Prevenção, Fiscalização e Legislação, e criada a Câmara de Relações Exteriores, tendo sido aprovado por unanimidade, pelo Plenário, com as seguintes inclusões: Câmara de Prevenção e Tratamento - JOSÉ COSTA SOBRINHO, MARIA FÁTIMA OLIVEIRA SUDBRACK e CLETO DE ASSIS, Câmara de Fiscalização - GILSON JOSÉ RIBEIRO CAMPOS e WILSON SALLES DAMAZIO, Câmara de Legislação - JOSÉ RICARDO BAITELLO e MARCO ANTONIO MARQUES DA SILVA, e a recém criada Câmara de Relações Exteriores, constituída pelos seguintes Conselheiros: HELOISA VILHINA e SANTIAGO ALCÁZAR. Na sequência, o Presidente apresentou, verbalmente, Projeto de Informatização do CONFEH, demonstrando a necessidade de aquisição imediata de Micro-Computadores de última geração e Impressora, a serem utilizados no controle da grande quantidade de bens apreendidos no narcotráfico. Foi declarada encerrada a reunião às 18:00 horas. Para constar foi lavrada a presente Ata que, após leitura e aprovação pelo Conselho, será assinada pelo Presidente do Conselho Federal de Entorpecentes e pelo Coordenador-Geral de Articulação setorial.

ISAC BARRETO RIBEIRO
Presidente do CONFEH

(Of. nº 34/94)

ADÉLIO CLÁUDIO BASILE MARTINS
Coordenador-Geral da CGAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Coordenação Geral de Serviços Gerais

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL

Informo que a Coordenação-Geral de Serviços, realizou Inexigibilidade de Licitação com fulcro no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93, realizada pela Senhora Secretária de Administração Geral, em favor da GFI- Consultoria e Treinamentos referente a inscrição da servidora Sheila Maria Aguiar de Araújo, no curso de Análise e Projeto de Sistemas, no valor de Cr\$. 695.000,00 (seiscientos e noventa e cinco mil cruzeleros reais)-Processo nº 002368/94-96.

(Of. nº 33/94)

JOÃO BATISTA CAVALCANTI DE MELO

SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL

Departamento de Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 262, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e atendendo solicitação por parte do interessado, e decisão prolatada no Processo nº 8280-761/94, resolve:

conceder autorização à empresa VERNER SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CGC nº 37.158.045/0001-07, sediada no DISTRITO FEDERAL, para adquirir, em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munições, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 21 revólveres calibre 38 e 62 cartuchos calibre 38.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 27.114-7 - 7-3-93 - CR\$ 29.298,00)

PORTARIA Nº 269, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1994

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e atendendo solicitação por parte do interessado, e decisão prolatada no Processo nº 8455-2409/93, resolve: conceder autorização à empresa PRO-SEG - PROTEÇÃO E SEGURANÇA LTDA, CGC nº 39.201.231/0001-07, sediada no RIO DE JANEIRO, para adquirir, em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 21 revólveres calibre 38.

EURO BARBOSA DE BARROS

(Nº 27.127-9 - 8-3-94 - CR\$ 29.806,00)

SECRETARIA DE TRANSITO

Departamento de Polícia Rodoviária Federal

Coordenação de Pessoal, Ensino e Disciplina

PORTARIA Nº 1, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O Coordenador de Pessoal, Ensino e Disciplina, do Departamento de Polícia Rodoviária Federal/MJ, no uso de suas atribuições e observadas as disposições contidas no Edital nº 001/93 CEP/DPRF (D.O.U. nº 178, de 17/09/93), resolve:

EXCLUIR DO CONCURSO PÚBLICO

O candidato ANTÔNIO LUISMAR DE LUCENA, inscrito sob o nº 1104892-1, portador da Carteira de Identidade nº 50.616.282 SSP/CE, do processo seletivo para o Cargo de Patrulheiro Rodoviário Federal, com base nos autos do processo MJ/DPRF nº 08.654.001.188/93.

ADAIR MARCOS SCORSIN

PORTARIA Nº 2, DE 7 DE MARÇO DE 1994

O Coordenador de Pessoal, Ensino e Disciplina, do Departamento de Polícia Rodoviária Federal/MJ, no uso de suas atribuições e observadas as disposições contidas no Edital nº 001/93 CEP/DPRF (D.O.U. nº 178, de 17/09/93), resolve:

EXCLUIR DO CONCURSO PÚBLICO

O candidato DANIEL CUMMINGS, inscrito sob o nº 0601264-7, portador da Carteira de Identidade nº 3.695.973 SSP/SP, do processo seletivo para o Cargo de Patrulheiro Rodoviário Federal, com base nos autos do processo MJ/DPRF nº 08.650.000.141/94.

ADAIR MARCOS SCORSIN

(Of. nº 92/94)

IMPRENSA NACIONAL

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 6/94

Em 9 de março de 1994

CONVITE Nº 18/94

Com fundamento nas informações constantes do Processo número 08040.000023/94-00 e no parecer da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o julgamento em favor da(s) adjudicatária(s) abaixo indicada(s), que nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, fica(m) convocada(s) para assinar o termo de contrato ou aceitar e retirar o instrumento equivalente, nas condições e prazo estabelecidos no Edital.

Razão Social: - ANHUANGERA BRASILIA COMÉRCIO DE PECAS LTDA;
- APE COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA;
- AUTO ANHUANGERA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral

Ministério da Marinha

ESTADO-MAIOR DA ARMADA

Escola de Guerra Naval

DESPACHOS

PROCESSO:0002/93

CONTRATO:SPRINGER CARRIER S/A

OBJETO: Sobressalentes originais para central de ar condicionado
ENQUADRAMENTO: Art. 25, I, da Lei 8.666/93
RATIFICAÇÃO: Art. 26 da Lei 8.666/93
FONTE DE RECURSOS: Projeto I-02.8038.98.00 dentro do Plano de Ação 1994
JUSTIFICATIVA: Aquisição de materiais fornecidos por empresa detentora de exclusividade na venda.

GILBERTO ROQUE CARNEIRO
 Capitão-De-Mar-e-Guerra
 Vice-Diretor

Ratifico a Decisão.

FERNANDO MANOEL FONTES DIÉGUES
 Contra-Almirante
 Diretor

(Of. nº 246/94)

EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS

ATO DE 7 DE MARÇO DE 1994

Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Decreto nº 908/93 e no Item 6 do Ofício nº 818/94/CCE, publica-se, a seguir, o demonstrativo dos níveis de remuneração globais desta Empresa, de acordo com o reajuste salarial autorizado pelo Comitê de Coordenação das Empresas Estatais, através do Ofício acima referido, para fevereiro/94: Maior remuneração: CR\$ 1.703.324,40; Menor remuneração: CR\$ 81.484,89; Remuneração média Nível Superior: CR\$ 838.695,91; Remuneração média Nível Médio: CR\$ 337.464,87; e Remuneração média Nível Auxiliar: CR\$ 212.315,43 - Rio de Janeiro, RJ em 07/MAR/94.

JOÃO OTÁVIO ABRAHAM
 Contra-Almirante (IM)
 Diretor-Presidente

(Of. nº 65/94)

Ministério do Exército

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

DESPACHOS

Reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no Art 25 da Lei nº 8666/93, para serviços médicos-hospitalares prestados pela Unidade Radiológica Antonio Prudente Ltda, Sociedade de Assistência aos Cegos, Pronto SOS Infantil Luiz de França Ltda e Clínica São Camilo de Leão, de acordo com o processo nº 02/94

Em 25 de fevereiro de 1994.

ALFREDO PEREIRA DA COSTA - Col Med
 Diretor do HGEF

Ratifico, a decisão do OD do HGEF, exarada no processo nº 02/94-HGEF referente a inexigibilidade de licitação acima caracterizada nos termos do Art 25 da Lei nº 8666/93.

Fortaleza-CE, 28 de fevereiro de 1994

Gen Div DOMINGOS MIGUEL ANTONIO GAZZINEO

(Of. nº 24/94)

COMANDO MILITAR DO OESTE

9ª Região Militar

DESPACHOS

1. Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Caput do Art 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para prestação de serviços médicos aos usuários do FUSEX, junto aos seguintes ISA e OCS contratados: Hospital São Luiz (Internação e clínica médica), Ironto Atendimento e Maternidade Santa Bárbara (Internação, clínica médica e pediatria), e Dra Catarina Maria Mesquita Garcia Dalben (Ginecologia e obstetrícia), e Instituto Nacional da Seguridade Social (recolhimento de 20% referente aos serviços executados por ISA), na Gestão Fundo do Exército, no período de

Cáceres-MT, 31 de janeiro de 1994
 FRANCISCO SQUEIRA FILHO-Ten Cel Inf
 OD do 66a. Batalhão de Infantaria Motorizado

2. Ratifico a decisão do OD do 66º Batalhão de Infantaria Motorizado, exarada nos processos 0001, 0002, 0003 e 0004/01/94, referen-

te a Inexigibilidade de Licitação acima caracterizada nos termos do Caput do Art 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Campo Grande-MS, 3 de fevereiro de 1994

Gen Bda JORGE CARDOSO NOGUEIRA
 Comandante

(Of. nº 19/94)

Ministério das Relações Exteriores

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE
 Em 7 de março de 1994

Unidade Gestora: FUNAG

Processo número: 092/94.

Objeto: Inscrição dos servidores ARTUR JOSÉ JERÔNIMO e ROBERTO CARLOS GUIMARÃES TORRES, no "Curso de Atualização em Contabilidade Pública na Administração Federal".

Contratada: Escola de Administração e Negócios - ESAD.
 Nota de Empenho nº 94NE00115, de 08/03/94, no valor de CR\$ 1.034.000,00 (um milhão e trinta e quatro mil cruzeiros reais).

Reconhecimento: Reconhecida a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Artigo 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93, em 07-03-94, por LUIS FERNANDO PAVELI CESAR, Diretor do Departamento de Administração Geral, com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica da FUNAG.

Ratificação: Ratifico a contratação direta com a Escola de Administração e Negócios - ESAD, com respaldo legal no Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, em 07-03-94, por GELSON FONSECA JÚNIOR, Presidente da FUNAG.

(Of. nº 84/94)

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO
 Em 28 de fevereiro de 1994

Processo nº: 10951.000126/94-24. Interessado: República Federativa do Brasil. Assunto: Operação de Crédito entre a República Federativa do Brasil e a República de Cuba, objetivando a consolidação e o rescalcionamento de débitos em moeda estrangeira, relativos a financiamento com recursos do Fundo de Financiamento às Exportações - FINEX, hoje extinto, e cujos créditos foram transferidos ao Programa de Financiamento às Exportações - PROEX, no valor equivalente a DM 15.678.030,35 (quinze milhões, seiscentos e setenta e oito mil e trinta marcos alemães e trinta e cinco centavos). Despacho: Tendo em vista os Pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria do Tesouro Nacional, com fundamento no art.1º do Decreto-Lei nº 1.312, de 15.02.74, com a redação dada pelo art.1º do Decreto-Lei nº 2.105, de 24. 01.84, considerando os arts. 8º e 9º da Resolução nº 50 do Senado Federal, de 17.06.93, autorizo, ao final da negociação junto ao Governo da República de Cuba, a assinatura dos instrumentos contratuais objetivando a consolidação e o financiamento de débitos vencidos, sob a condição de que a vigência desse Acordo esteja subordinada a exame e autorização do Senado Federal, na forma do art.52, inciso V, da Constituição Federal, e que os seus termos se ajustem aos parâmetros fixados pela Recomendação nº 01 do Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior-COMACE. Restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para as providências complementares.

Em 8 de março de 1994

Processo nº: 17944.000846/93-74. Interessado: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA. Despacho: Re-ratifico o despacho de fls. 406, para fazer constar o Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA no contrato de assunção, pela União Federal, de dívida relativa a obrigações, de caráter financeiro, da Siderurgica Brasileira S.A. - SIDERBRAS, em liquidação, assumidas pelo Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S.A. - BADESP, em liquidação, em vista de cessão de crédito deste em favor daquela instituição financeira. Restitua-se o Processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para as providências complementares.

Em 9 de março de 1994

Processo nº: 17944.000898/92-97 - Interessado: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Assunto: Contrato de doação no valor de Y 63.000.000 (sessenta e três milhões de reais), a ser celebrado entre a República Federativa do Brasil, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico-BNDES e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD, destinada a custear, a fundo perdido, o Programa de Controle de Poluição Industrial, objeto de Contrato de Empréstimo entre o BNDES e o BIRD, em que a União figura como garantidora. Despacho: Tendo em vista os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento no art. 1º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, com suas alterações, considerando a autorização contida na Resolução nº 102, de 22 de novembro de 1993, do Senado Federal, e no uso da competência que me foi delegada pelo Decreto nº 83.856, de 15 de agosto de 1979, autorizo a contratação da operação de crédito de que se trata. Restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para providências complementares.

(Ofs. nºs 83 e 85/94)

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

1ª Câmara

PAUTA PARA JULGAMENTO DE RECURSOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS DATAS A SEGUIR EMITIDAS NO SETOR COMERCIAL SUL, QUADA 01, BLOCO "J", SALA 802, EDIFÍCIO ALVORADA, BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

Observação: Serão julgados na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada em razão de pedido de vista de Conselheiro Relator, ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 21 DE MARÇO DE 1994, ÀS 09:30 HORAS

RELATOR: CONSELHEIRO JEZER DE OLIVEIRA CÂNDIDO

01 - Recurso nº 102.130 - Processo nº 10768/030.322/89-61 - Recorrente: BANCO DE INVESTIMENTOS GARANTIA S/A. - Recorrida: DRF NO RIO DE JANEIRO - RJ. IRPJ EXS: DE 1985 a 1988.

02 - Recurso nº 103.692 - Processo nº 10120/000.762/91-37 - Recorrente: VIACAO ARAGUARINA LTDA. - Recorrida: DRF EM GOIÂNIA - GO. IRPJ EXS: DE 1988 a 1990.

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA

03 - Recurso nº 102.050 - Processo nº 13703/001.200/89-88 - Recorrente: AROPASTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA. - Recorrida: DRF NO RIO DE JANEIRO - RJ. IRPJ EXS: DE 1985.

RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL ANTONIO GADELHA DIAS

04 - Recurso nº 104.676 - Processo nº 10768/005.010/98-65 - Recorrente: BANCO INTER ATLANTICO DE INVESTIMENTOS - S/A. - Recorrida: DRF NO RIO DE JANEIRO - RJ. IRPJ EXS: DE 1984 a 1986 e 1988.

05 - Recurso nº 105.435 - Processo nº 11060/000.515/92-96 - Recorrente: INDÚSTRIA MECÂNICA BERTOLD E EXPORTAÇÃO LTDA. - Recorrida: DRF EM SANTA MARIA - RS. IRPJ EXS: DE 1991.

RELATOR: CONSELHEIRO CELSO ALVES FEITOSA

06 - Recurso nº 101.283 - Processo nº 10149/000.073/91-80 - Recorrente: FINANCIAL IMOBILIÁRIA S/A. - Recorrida: DRF EM CAMPO GRANDE - MS - IRPJ EXS: DE 1987.

07 - Recurso nº 102.897 - Processo nº 10168/007.304/90-41 - Recorrente: CLEAN MASTER - SERVIÇOS GERAIS LTDA. - Recorrida: DRF EM BRASÍLIA - DF. IRPJ EXS: DE 1989.

RELATOR: CONSELHEIRO RAUL PIMENTEL

08 - Recurso nº 98.774 - Processo nº 10920/000.720/90-86 - Recorrente: CRISMAR INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. - Recorrida: DRF EM JOINVILLE - SC. IRPJ EXS: DE 1988 a 1990.

09 - Recurso nº 103.273 - Processo nº 10*80/012.664/89-85 - Recorrente: KLINGLER S/A ANILINAS E PRODUTOS QUÍMICOS - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP. IRPJ - EXS: DE 1984 a 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO WILLIAM GONÇALVES

10 - Recurso nº 105.466 - Processo nº 10680/008.370/92-56 - Recorrente: CIMINAS CIMENTO NACIONAL DE MINAS S/A - Recorrida: DRF EM BELO HORIZONTE - MG. IRPJ - EXS: DE 1989 a 1991.

11 - Recurso nº 105.492 - Processo nº 10980/011.206/91-70 - Recorrente: SCORPUS - ACESSORAMENTO DE MARKETING S/C LTDA - Recorrida: DRF EM CURITIBA - PR. IRPJ - EXS: DE 1988 e 1991.

RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL

12 - Recurso nº 102.738 - Processo nº 10290/000.571/91-73 - Recorrente: COMPANHIA AMAZONIA TÊXTIL DE ANAGEM - CATA - Recorrida: DRF EM BELEM - PA. IRPJ - EXS: DE 1988.

RELATORA: CONSELHEIRA MARIAM SEIF

13 - Pedido de Reconsideração do Acórdão nº 101-80.185 - Requerente: PAP PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Requerida: Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes. IRPJ - EXS: DE 1982.

14 - Pedido de Reconsideração do Acórdão nº 101-80.075 - Requerente: PAP PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Requerida: Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes. IRPJ - EXS: DE 1982.

DIA 21 DE MARÇO DE 1994, ÀS 14:30 HORAS

RELATOR: CONSELHEIRO JEZER DE OLIVEIRA CÂNDIDO

15 - Recurso nº 103.914 - Processo nº 10768/001.271/88-05 - Recorrente: GARRA PARTICIPAÇÕES S/A (INCORPORADA POR BRAGA S/A). - Recorrida: DRF NO RIO DE JANEIRO - RJ. IRPJ - EXS: DE 1986.

16 - Recurso nº 104.051 - Processo nº 10875/000.483/90-19 - Recorrente: ITALBROUZE LTDA. - Recorrida: DRF EM GUARULHOS - SP. IRPJ - EXS: DE 1986 e 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA

17 - Recurso nº 104.642 - Processo nº 10140/000.535/92-02 - Recorrente: ERASCA TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA. - Recorrida: DRF EM CAMPO GRANDE - MS. IRPJ - EXS: DE 1989 a 1991.

RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL ANTONIO GADELHA DIAS

18 - Recurso nº 105.804 - Processo nº 10880/014.596/92-01 - Recorrente: F.H. FLEXÍVEIS HIDRÁULICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP. IRPJ - EXS: DE 1989 a 1991.

19 - Recurso nº 105.814 - Processo nº 13603/000.999/91-13 - Recorrente: PRISCILA FRUTAS LTDA. - Recorrida: DRF EM CONTAGEM - MG. IRPJ - EXS: DE 1987 a 1990.

RELATOR: CONSELHEIRO CELSO ALVES FEITOSA

20 - Recurso nº 105.000 - Processo nº 10183/002.257/92-03 - Recorrente: CANIFRA AGRO INDUSTRIAL LTDA. - Recorrida: DRF EM CUITABÁ - MT. IRPJ - EXS: DE 1992.

21 - Recurso nº 105.626 - Processo nº 11030/001.094/92-68 - Recorrente: ALISUL AVICULA LTDA. - Recorrida: DRF EM PASSO FUNDO - RS. IRPJ - EXS: DE 1992.

RELATOR: CONSELHEIRO RAUL PIMENTEL

22 - Recurso nº 104.426 - Processo nº 10240/001.985/91-03 - Recorrente: LOBRALL MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. - Recorrida: DRF EM PORTO VELHO - RO. IRPJ - EXS: DE 1987 a 1989 e 1991.

23 - Recurso nº 104.813 - Processo nº 10680/002.133/92-18 - Recorrente: PASAL S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS - Recorrida: DRF EM BELO HORIZONTE - MG. IRPJ - EXS: DE 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO WILLIAM GONÇALVES

24 - Recurso nº 105.578 - Processo nº 10783/012.683/91-89 - Recorrente: ITABIRA AGRO - INDÚSTRIAL S/A - Recorrida: DRF EM VITÓRIA - ES. IRPJ - EXS: DE 1986 a 1989.

25 - Recurso nº 105.761 - Processo nº 13819/000.201/87-41 - Recorrente: PROBUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA. - Recorrida: DRF EM SANTO ANDRÉ - SP. IRPJ - EXS: DE 1986.

RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL

26 - Recurso nº 103.297 - Processo nº 13603/000.155/91-73 - Recorrente: FIAT ALLIS LATINO AMERICANO S/A. - Recorrida: DRF EM CONTAGEM - MG. IRPJ - EXS: DE 1988.

27 - Recurso nº 105.269 - Processo nº 13603/000.581/92-42 - Recorrente: FIAT ALLIS LATINO AMERICANO S/A. - Recorrida: DRF EM CONTAGEM - MG. IRPJ - EXS: DE 1989.

RELATORA: CONSELHEIRA MARIAM SEIF

28 - Recurso nº 104.159 - Processo nº 10768/012.400/91-13 - Recorrente: FÁBRICA DE VELUDO PETROPOLIS LTDA. - Recorrida: DRF EM NOVA IGUAÇU - RJ. IRPJ - EXS: DE 1987 e 1988.

29 - Recurso nº 105.164 - Processo nº 13748/000.120/92-15 - Recorrente: FÁBRICA DE VELUDO PETROPOLIS LTDA. - Recorrida: DRF EM NOVA IGUAÇU - RJ. IRPJ - EXS: 1989 e 1990.

DIA 22 DE MARÇO DE 1994, ÀS 08:30 HORAS

RELATOR: CONSELHEIRO JEZER DE OLIVEIRA CÂNDIDO

30 - Recurso nº 104.511 - Processo nº 11080/002.960/91-15 - Recorrente: BERAIV COMERCIAL E EXPORTADORA LTDA. - Recorrida: DRF EM PORTO ALEGRE - RS. IRPJ - EXS: DE 1990.

31 - Recurso nº 104.592 - Processo nº 10880/033.351/90-21 - Recorrente: BANCO BRADESCO S/A. - Recorrida: DRF EM OSASCO - SP. IRPJ - EXS: DE 1989.

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA

32 - Recurso nº 70.230 - Processo nº 13708/001.196/89-11 - Recorrente: AROPASTA INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA. - Recorrida: DRF NO RIO DE JANEIRO - RJ. IRPJ - ANO: 1984.

33 - Recurso nº 70.231 - Processo nº 13708/001.193/89-38 - Recorrente: AROPASTA INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA. - Recorrida: DRF NO RIO DE JANEIRO - RJ - PIS DE DUPLICAÇÃO EXS: DE 1985.

34 - Recurso nº 75.938 - Processo nº 10140/000.547/92-20 - Recorrente: ERASCA TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA. - Recorrida: DRF EM CAMPO GRANDE - MS. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EXS: DE 1989 e 1991.

35 - Recurso nº 75.939 - Processo nº 10140/000.536/92-67 - Recorrente: ERASCA TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA. - Recorrida: DRF EM CAMPO GRANDE - MS. IRPJ - ANOS: DE 1988 a 1990.

RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL ANTONIO GADELHA DIAS

36 - Recurso nº 105.915 - Processo nº 10680/007.649/92-68 - Recorrente: TRACÇÃO ASSESSORIA DE TRANSPORTES S/A. - Recorrida: DRF EM MONTES CLAROS - MG. IRPJ - EXS: DE 1989 e 1990.

37 - Recurso nº 105.818 - Processo nº 10855/001.977/89-42 - Recorrente: MATERNIDADE SANTA ADMIGES S/A. - Recorrida: DRF em SOROCABA - SP. IRPJ - EX: DE 1985.

RELATOR: CONSELHEIRO CELSO ALVES FEITOSA

38 - Recurso nº 105.704 - Processo nº 13016/000.083/92-29 - Recorrente: COMPANHIA DE MÓVEIS TRÊS "S" - Recorrida: DRF em CAXIAS DO SUL - RS. IRPJ - EX: DE 1990.

39 - Recurso nº 107.705 - Processo nº 10980/001.976/92-21 - Recorrente: KAMYR DO BRASIL TÉCNICA DE CELULOSE LTDA. - Recorrida: DRF em CURITIBA - PR. IRPJ - EX: DE 1989.

RELATOR: CONSELHEIRO RAUL PIMENTEL

40 - Recurso nº 105.165 - Processo nº 10783/021.256/91-19 - Recorrente: EXPORTADORA BRASILEIRA DE CAFÉ S/A - BRASCAP - Recorrida: DRF em VITÓRIA - ES. IRPJ - EXS: DE 1987 e 1988.

41 - Recurso nº 105.675 - Processo nº 10805/001.347/91-23 - Recorrente: SANTO ANDRÉ DECORAÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em SANTO ANDRÉ - SP. IRPJ - EX: DE 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO WILLIAM GONÇALVES

42 - Recurso nº 105.807 - Processo nº 10140/001.218/91-04 - Recorrente: MONZA FACTORES LTDA. - Recorrida: DRF em CAMPO GRANDE - MS. IRPJ - EX: DE 1987.

43 - Recurso nº 105.820 - Processo nº 10880/031.729/90-17 - Recorrente: K.F. COMÉRCIO DE CEREJAS LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP. IRPJ - EX: DE 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL

44 - Recurso nº 106.954 - Processo nº 10640/002.471/92-44 - Recorrente: MERIDIONAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - Recorrida: DRF em JUIZ DE FORA - MG. IRPJ - EXS: DE 1988 e 1992.

45 - Recurso nº 106.957 - Processo nº 10640/002.464/92-89 - Recorrente: CONSTRUTORA OMEGA LTDA. - Recorrida: DRF em JUIZ DE FORA - MG. IRPJ - EXS: DE 1988 e 1992.

RELATOR: CONSELHEIRO MARIAM SEIF

46 - Recurso nº 105.812 - Processo nº 10410/001.195/92-56 - Recorrente: COMERCIAL PAJUCARA DE DISCOS E TAPES LTDA. - Recorrida: DRF em MACEIÓ - AL. IRPJ - EXS: DE 1990 e 1991.

47 - Recurso nº 105.855 - Processo nº 10680/006.347/91-82 - Recorrente: FUTURA FACTORING LTDA. - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG. IRPJ - EX: DE 1991.

DIA 22 DE MARÇO DE 1994, ÀS 14:30 HORAS

RELATOR: CONSELHEIRO JESEU DE OLIVEIRA CÂNDIDO

48 - Recurso nº 104.840 - Processo nº 13921/000.026/92-63 - Recorrente: OVESTRIL INDUSTRIAL DE ÓLEOS LTDA. - Recorrida: DRF em CASCAVEL - PR. IRPJ - EXS: DE 1990 e 1991.

49 - Recurso nº 104.972 - Processo nº 10530/002.042/91-88 - Recorrente: SEDIL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - Recorrida: DRF em FEIRA DE SANTANA - BA. IRPJ - EXS: DE 1987 a 1991.

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA

50 - Recurso nº 80.420 - Processo nº 13738/000.394/91-52 - Recorrente: ITAI - COMÉRCIO AGRO-INDUSTRIAL E PECUÁRIA LTDA. - Recorrida: DRF em NITERÓI - RJ. FINSOCIAL PAT. EXS: DE 1987 a 1989.

51 - Recurso nº 80.421 - Processo nº 13733/000.393/91-90 - Recorrente: ITAI - COMÉRCIO AGRO - INDUSTRIAL E PECUÁRIA LTDA. - Recorrida: DRF em NITERÓI - RJ. PIS PAT. EXS: DE 1987 a 1989.

52 - Recurso nº 80.465 - Processo nº 10830/002.131/90-13 - Recorrente: BON BEEF IND. E COM. DE CARNES S/A - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP. PIS FATURAMENTO - EXS: DE 1985/1987.

53 - Recurso nº 80.466 - Processo nº 10830/002.134/90-01 - Recorrente: BON BEEF IND. E COM. DE CARNES S/A - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP. FINSOCIAL - EXS: DE 1985/1987.

RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL ANTONIO GADELHA DIAS

54 - Recurso nº 105.828 - Processo nº 10983/005.275/92-13 - Recorrente: UNIMED DE FLORIANÓPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. - Recorrida: DRF em FLORIANÓPOLIS - SC. IRPJ - EXS: DE 1989 a 1991.

55 - Recurso nº 105.854 - Processo nº 10680/002.262/92-61 - Recorrente: PAYAL SOCIEDADE ANÔNIMA - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG. IRPJ - EXS: DE 1987 a 1991.

56 - Recurso nº 105.857 - Processo nº 10680/007.333/92-94 - Recorrente: CREDITUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA. - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG. IRPJ - EXS: DE 1988, 1990 e 1991.

RELATOR: CONSELHEIRO CELSO ALVES FEITOSA

57 - Recurso nº 105.706 - Processo nº 10880/039.409/90-22 - Recorrente: LAS VEGAS LANCHONETE LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP. IRPJ - EXS: DE 1986 a 1988.

58 - Recurso nº 68.206 - Processo nº 10140/000.074/91-42 - Recorrente: FINANCIAL IMOBILIÁRIA S/A. - Recorrida: DRF em CAMPO GRANDE - MS. PIS DEDUÇÃO - EX: DE 1987.

59 - Recurso nº 68.207 - Processo nº 10140/000.075/91-13 - Recorrente: FINANCIAL IMOBILIÁRIA S/A. - Recorrida: DRF em CAMPO GRANDE - MS. IRF ANO DE 1986.

60 - Recurso nº 68.208 - Processo nº 10140/000.076/91-78 - Recorrente: FINANCIAL IMOBILIÁRIA S/A. - Recorrida: DRF em CAMPO GRANDE - MS - FINSOCIAL - EX: DE 1987.

61 - Recurso nº 68.209 - Processo nº 10140/000.077/91-31 - Recorrente: FINANCIAL IMOBILIÁRIA S/A. - Recorrida: DRF em CAMPO GRANDE - MS. - PIS REPIQUE - EX: DE 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO RAUL PIMENTEL

62 - Recurso nº 105.692 - Processo nº 10880/030.815/90-84 - Recorrente: UTEC-UNIAO TÉCNICA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP. - IRPJ EX. de 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO WILLIAM GONÇALVES

63 - Recurso nº 105.822 - Processo nº 13888/000.309/92-50 - Recorrente: ORSINI CONSTRUTORA LTDA. - Recorrida: DRF em LIMEIRA - SP. - IRPJ EX. de 1992.

64 - Recurso nº 105.826 - Processo nº 13962/000.055/92-76 - Recorrente: SITRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em FLO-RIANÓPOLIS - SC. - IRPJ EXs. de 1988 e 1989.

RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL

65 - Recurso nº 103.466 - Processo nº 10380/008.310/91-73 - Recorrente: COMERCIAL IBIAPINA LTDA. - Recorrida: DRF em FORTALEZA - CE. - IRPJ EX. de 1990.

66 - Recurso nº 106.530 - Processo nº 10510/001.696/92-31 - Recorrente: GCV SERVIÇOS, TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: DRF em ARACAJU - SE. - IRPJ EXs. de 1988 a 1991.

RELATOR: CONSELHEIRA MARIAM SEIF

67 - Pedido de Reconsideração do Acórdão nº 101-80.244 - Requerente: PAP PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Requerida: Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes. - PIS REPIQUE EXs. de 1982 a 1985.

68 - Pedido de Reconsideração do Acórdão nº 101-80.245 - Requerente: PAP PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Requerida: Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes. - FINSOCIAL-REPIQUE, EXs. de 1983 a 1985.

69 - Pedido de Reconsideração do Acórdão nº 101-80.246 - Requerente: PAP PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Requerida: Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes. - IRF ANOS de 1983 e 1984.

70 - Recurso nº 78.472 - Processo nº 10410/001.197/92-91 - Recorrente: COMERCIAL PAJUCARA DE DISCOS E TAPES LTDA. - Recorrida: DRF em MACEIÓ - AL. - IRF ANOS de 1989 e 1990.

71 - Recurso nº 78.473 - Processo nº 10410/001.198/92-44 - Recorrente: COMERCIAL PAJUCARA DE DISCOS E TAPES LTDA. - Recorrida: DRF em MACEIÓ - AL. - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EXs. de 1990 e 1991.

DIA 23 DE MARÇO DE 1994, ÀS 08:30 HORAS

RELATOR: CONSELHEIRO JESEU DE OLIVEIRA CÂNDIDO

72 - Recurso nº 70.325 - Processo nº 10768/030.669/89-03 - Recorrente: BANCO DE INVESTIMENTOS GARANVIA S/A. - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ. - FINSOCIAL EXs. de 1985 a 1988.

73 - Recurso nº 70.326 - Processo nº 10768/030.669/89-68 - Recorrente: BANCO DE INVESTIMENTOS GARANVIA S/A. - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ. - PIS REPIQUE EXs. de 1985 a 1988.

74 - Recurso nº 70.327 - Processo nº 10768/030.670/89-47 - Recorrente: BANCO DE INVESTIMENTOS GARANVIA S/A. - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ. PIS/DEDUÇÃO - EXS: DE 1985 a 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA

75 - Recurso nº 81.318 - Processo nº 10165/000.068/90-16 - Recorrente: LELLIS - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - Recorrida: DRF em BRASÍLIA - DF. PIS PAT. EX: DE 1989.

76 - Recurso nº 81.319 - Processo nº 10165/000.069/90-71 - Recorrente: LELLIS - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - Recorrida: DRF em BRASÍLIA - DF. FINSOCIAL PAT. - EX: DE 1990.

RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL ANTONIO GADELHA DIAS

77 - Recurso nº 76.010 - Processo nº 10768/005.009/88-13 - Recorrente: BANCO INTER ATLÂNTICO DE INVESTIMENTOS S/A - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ. PIS-DEDUÇÃO EXS: DE 1984, 1985, 1986 e 1988.

78 - Recurso nº 76.011 - Processo nº 10768/005.009/88-86 - Recorrente: BANCO INTER ATLÂNTICO DE INVESTIMENTOS S/A - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ. IRF - ANO: DE 1987.

79 - Recurso nº 78.433 - Processo nº 10980/014.599/92-91 - Recorrente: F.H. FLEXÍVEIS HIDRÁULICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EXS: DE 1989 a 1991.

80 - Recurso nº 78.434 - Processo nº 10980/014.600/92-79 - Recorrente: F.H. FLEXÍVEIS HIDRÁULICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP. IRF - ANOS DE 1988 a 1990.

RELATOR: CONSELHEIRO CELSO ALVES FEITOSA

81 - Recurso nº 67.306 - Processo nº 10930/001.005/90-13 - Recorrente: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE REVISTAS SENHOR DO BONFIM LTDA. - Recorrida: DRF em LONDRINA - PR. PIS DEDUÇÃO - EX. DE 1988.

82 - Recurso nº 67.307 - Processo nº 10930/001.006/90-78 - Recorrente: COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE REVISTAS SENHOR DO BONFIM LTDA. - Recorrida: DRF em LONDRINA - PR. IRF - ANO: DE 1987.

- 83 - Recurso nº 72.320 - Processo nº 10168/007.305/90-12 - Recorrente: CLEAN MASTER - SERVIÇOS GERAIS LTDA. - Recorrida: DRF em BRASÍLIA - DF. IRF ANO DE 1988.
- 84 - Recurso nº 72.321 - Processo nº 10168/007.307/90-30 - Recorrente: CLEAN MASTER - SERVIÇOS GERAIS LTDA. - Recorrida: DRF em BRASÍLIA - DF. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL EX: DE 1989.
- 85 - Recurso nº 78.103 - Processo nº 11030/001.095/92-91 - Recorrente: ALISUL AVICOLA LTDA. - Recorrida: DRF em PASSO FUNDO - RS. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: DE 1992.

- 86 - Recurso nº 78.123 - Processo nº 11030/001.096/92-93 - Recorrente: ALISUL AVICOLA LTDA. - Recorrida: DRF em PASSO FUNDO - RS. IRF ANO DE 1991.

RELATOR: CONSELHEIRO RAUL PIMENTEL

- 87 - Recurso nº 78.028 - Processo nº 13706/000.218/91-14 - Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE DIVERSÕES ORLANDO ORFEL LTDA. - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ. IRF ANO DE 1985.
- 88 - Recurso nº 78.029 - Processo nº 13706/000.219/91-79 - Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE DIVERSÕES ORLANDO ORFEL LTDA. - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ. FINSOCIAL - EX: DE 1986.
- 89 - Recurso nº 78.030 - Processo nº 13706/000.255/91-32 - Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE DIVERSÕES ORLANDO ORFEL LTDA. - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ. PIS DEDUÇÃO EX: DE 1986.
- 90 - Recurso nº 78.031 - Processo nº 13706/000.256/91-03 - Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE DIVERSÕES ORLANDO ORFEL LTDA. - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ. PIS REPRIQUE EX: DE 1986.

RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO WILLIAM GONÇALVES

- 91 - Recurso nº 77.803 - Processo nº 10980/011.208/91-03 - Recorrente: SCORPIUS-ASSESSORAMENTO DE MARKETING S/C LTDA. - Recorrida: DRF em CURITIBA - PR. - IRF ANO DE 1990.
- 92 - Recurso nº 77.804 - Processo nº 10980/011.209/91-68 - Recorrente: SCORPIUS - ASSESSORAMENTO DE MARKETING S/C LTDA. - Recorrida: DRF em CURITIBA - PR. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: DE 1991.
- 93 - Recurso nº 77.656 - Processo nº 10680/008.371/92-19 - Recorrente: CIMINAS CIMENTO NACIONAL DE MINAS S/A. - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG. IRF - ANOS DE 1988 e 1990.
- 94 - Recurso nº 77.657 - Processo nº 10680/008.367/92-41 - Recorrente: CIMINAS CIMENTO NACIONAL DE MINAS S/A. - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EXS: DE 1989 e 1991.

RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL

- 95 - Recurso nº 71.897 - Processo nº 10280/000.572/91-36 - Recorrente: COMPANHIA AMAZONIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA - Recorrida: DRF em BELÉM - PA. PIS DEDUÇÃO - EX: DE 1988.
- 96 - Recurso nº 77.184 - Processo nº 13748/000.148/92-26 - Recorrente: FÁBRICA DE VELADO PERNAMBUCO LTDA - Recorrida: DRF em NOVA IGUAÇU - RJ. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: DE 1989 e 1990.
- 97 - Recurso nº 77.185 - Processo nº 10735/000.848/92-71 - Recorrente: KARL HEINZ FRANK DEHLER - Recorrida: DRF em NOVA IGUAÇU - RJ. IRPF - EXS: DE 1989 e 1990.
- 98 - Recurso nº 77.186 - Processo nº 10735/000.849/92-34 - Recorrente: HENRI LEOPOLDO KILLER - Recorrida: DRF em NOVA IGUAÇU - RJ. IRPF - EXS: DE 1989 e 1990.
- 99 - Recurso nº 77.187 - Processo nº 10735/000.850/92-13 - Recorrente: GUILHERME KILLER - Recorrida: DRF em NOVA IGUAÇU - RJ. IRPF - EXS: DE 1989 e 1990.

- 100 - Recurso nº 77.188 - Processo nº 10735/000.851/92-86 - Recorrente: ERWIN DIETER DEHLER - Recorrida: DRF em NOVA IGUAÇU - RJ. IRPF - EXS: DE 1989 e 1990.

DIA 23 DE MARÇO DE 1994, ÀS 14:30 HORAS**RELATOR: CONSELHEIRO JEZER DE OLIVEIRA CÂNDIDO**

- 101 - Recurso nº 74.692 - Processo nº 10875/000.487/90-70 - Recorrente: ITALBRONZE LTDA. - Recorrida: DRF em GUARULHOS-SP. IRF ANO DE 1986.
- 102 - Recurso nº 74.693 - Processo nº 10875/000.484/90-31 - Recorrente: ITALBRONZE LTDA. - Recorrida: DRF em GUARULHOS-SP. PIS DEDUÇÃO EXS: DE 1986 e 1987.
- 103 - Recurso nº 80.908 - Processo nº 10875/000.485/90-44 - Recorrente: ITALBRONZE LTDA. - Recorrida: DRF em GUARULHOS-SP. PIS FAT. EX: 1986.
- 104 - Recurso nº 80.910 - Processo nº 10875/000.486/90-15 - Recorrente: ITALBRONZE LTDA. - Recorrida: DRF em GUARULHOS-SP. FINSOCIAL FAT. EX: DE 1986.

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA

- 105 - Recurso nº 81.676 - Processo nº 10840/000.021/91-16 - Recorrente: SERRARIA E MARMORARIA LAGOINHA LTDA. - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO - SP. FINSOCIAL FAT. EXS: DE 1986 a 1990.
- 106 - Recurso nº 81.677 - Processo nº 10840/000.022/91-89 - Recorrente: SERRARIA E MARMORARIA LAGOINHA LTDA. - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO - SP. PIS-FAT. EXS: DE 1986 a 1990.

RELATOR: CONSELHEIRO HANDEL ANTONIO GADELHA DIAS

- 107 - Recurso nº 78.468 - Processo nº 10983/005.276/92-86 - Recorrente: UNIMED-DE FLORIANÓPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. - Recorrida: DRF em FLORIANÓPOLIS-SC. IRF ANO DE 1988.

- 108 - Recurso nº 78.469 - Processo nº 10983/005.277/92-49 - Recorrente: UNIMED-DE FLORIANÓPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. - Recorrida: DRF em FLORIANÓPOLIS - SC. CONTRIB. SOCIAL EXS: DE 1989 a 1991.
- 109 - Recurso nº 78.482 - Processo nº 10680/007.646/92-70 - Recorrente: TRACÃO ASSESSORIA DE TRANSPORTES S/A. - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX. de 1990.

RELATOR: CONSELHEIRO CELSO ALVES FEITOSA

- 110 - Recurso nº 73.778 - Processo nº 13737/000.092/90-02 - Recorrente: AGOSTINHO DOS SANTOS RODRIGUES CAL (REP. HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS) - Recorrida: DRF em NITERÓI - RJ. CONTRIB. SOCIAL EX: DE 1989.
- 111 - Recurso nº 73.779 - Processo nº 13737/000.093/90-67 - Recorrente: AGOSTINHO DOS SANTOS RODRIGUES CAL (REP. HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS) - Recorrida: DRF em NITERÓI - RJ. PIS DEDUÇÃO EX: DE 1988.
- 112 - Recurso nº 76.708 - Processo nº 10193/002.255/92-70 - Recorrente: CAMIFRA AGRO INDUSTRIAL LTDA. - Recorrida: DRF em CUIABÁ - MT. IRF EX: DE 1992.

- 113 - Recurso nº 80.946 - Processo nº 10680/001.589/91-34 - Recorrente: OURO PRETO ENGENHARIA LTDA. - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG. PIS 114 - Recurso nº 82.043 - Processo nº 10680/001.592/91-49 - Recorrente: OURO PRETO ENGENHARIA LTDA. - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG. FIM SOCIAL FAT. EXS: DE 1986 a 1989.

- 115 - Recurso nº 81.309 - Processo nº 10215/000.691/90-91 - Recorrente: P. AMAZONAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em SANTA RÊM-PA. FINSOCIAL FAT. EX: DE 1988.

- 116 - Recurso nº 81.653 - Processo nº 10215/000.690/90-99 - Recorrente: P. AMAZONAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em SANTA RÊM - PA. PIS FAT. EX: DE 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO RAUL PIMENTEL

- 117 - Recurso nº 78.172 - Processo nº 10140/000.989/92-10 - Recorrente: ADMINISTRA LTDA. - Recorrida: DRF em CAMPO GRANDE - MS. PIS DEDUÇÃO EX: DE 1988.
- 118 - Recurso nº 78.173 - Processo nº 10140/000.990/92-91 - Recorrente: ADMINISTRA LTDA. - Recorrida: DRF em CAMPO GRANDE - MS. IRF ANOS DE 1987 e 1988.
- 119 - Recurso nº 78.174 - Processo nº 10140/000.993/92-89 - Recorrente: ADMINISTRA LTDA. - Recorrida: DRF em CAMPO GRANDE - MS. CONT. SOCIAL EX: DE 1989.

RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO WILLIAM GONÇALVES

- 120 - Recurso nº 78.019 - Processo nº 10783/012.684/91-41 - Recorrente: ITABIRA AGRO - INDUSTRIAL S/A. - Recorrida: DRF em VITÓRIA - ES. PIS DEDUÇÃO EXS: DE 1986 e 1988.
- 121 - Recurso nº 78.020 - Processo nº 10783/012.685/91-12 - Recorrente: ITABIRA AGRO - INDUSTRIAL S/A. - Recorrida: DRF em VITÓRIA - ES. CONT. SOCIAL - EX: DE 1989.
- 122 - Recurso nº 78.440 - Processo nº 10140/001.219/91-69 - Recorrente: MONZA TRATORES LTDA. - Recorrida: DRF em CAMPO GRANDE - MS. PIS DEDUÇÃO EX: DE 1987.

RELATOR: CONSELHEIRA MARIAM SEIF

- 123 - Recurso nº 78.834 - Processo nº 10680/006.348/91-45 - Recorrente: FUTURA FACTORING LTDA. - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG. IRF ANO DE 1990.
- 124 - Recurso nº 78.835 - Processo nº 10680/006.351/91-50 - Recorrente: FUTURA FACTORING LTDA. - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG. CONT. SOCIAL EX: DE 1991.
- 125 - Recurso nº 80.386 - Processo nº 10540/000.258/90-64 - Recorrente: DISTIL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITABUNA LTDA. - Recorrida: DRF VITÓRIA DA CONQUISTA - BA. PIS FATURAMENTO EXS: DE 1988 e 1989.
- 126 - Recurso nº 80.387 - Processo nº 10540/000.257/90-00 - Recorrente: DISTIL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITABUNA LTDA. - Recorrida: DRF VITÓRIA DA CONQUISTA - BA. FINSOCIAL EXS: DE 1988 e 1989.

DIA 24 DE MARÇO DE 1994, ÀS 8:30 HORAS**RELATOR: CONSELHEIRO JEZER DE OLIVEIRA CÂNDIDO**

- 127 - Recurso nº 76.655 - Processo nº 10530/002.043/91-51 - Recorrente: SEDIL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - Recorrida: DRF em FEIRA DE SANTANA - BA. CONT. SOCIAL EXS: DE 1989 a 1991.
- 128 - Recurso nº 76.656 - Processo nº 10530/002.044/91-13 - Recorrente: SEDIL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - Recorrida: DRF em FEIRA DE SANTANA - BA. PIS DEDUÇÃO EXS: DE 1987 a 1989.
- 129 - Recurso nº 78.401 - Processo nº 10530/002.047/91-10 - Recorrente: DAGOBERTO VELOSO DE SOUZA - Recorrida: DRF em FEIRA DE SANTANA - BA. IRPF - EXS: DE 1987 a 1989 e 1991.
- 130 - Recurso nº 81.310 - Processo nº 10530/002.045/91-86 - Recorrente: ELYSIO DE OLIVEIRA GUINARÊS - Recorrida: DRF em FEIRA DE SANTANA - BA. IRPF EX: DE 1987.

- 131 - Recurso nº 82.056 - Processo nº 10530/002.046/91-49 - Recorrente: VERA LUCIA DE MEDEIROS GUINARÊS - Recorrida: DRF em FEIRA DE SANTANA - BA. IRPF EXS: DE 1988 a 1990.

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA

- 132 - Recurso nº 82.082 - Processo nº 10768/026.964/87-11 - Recorrente: MARISCO MODAS E ESPORTES LTDA. - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ. FINSOCIAL EX: DE 1984 e 1985.

133 - Recurso nº 81.684 - Processo nº 10768/026.962/87-87 - Recorrente: MARISCO MODAS E ESPORTES LTDA. - Recorrida: DRF NO RIO DE JANEIRO - RJ. PIS FAT. EXS: DE 1984 e 1988

RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL ANTONIO GADELHA DIAS

134 - Recurso nº 78.479 - Processo nº 13603/000.985/91-09 - Recorrente: PRISCILA FRUTAS LTDA. - Recorrida: DRF EM CONTAGEM - MG. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EXS: DE 1989 a 1990.

135 - Recurso nº 78.480 - Processo nº 13603/000.990/91-31 - Recorrente: DRF EM CONTAGEM - MG. IRF ANOS DE 1987 a 1989.

136 - Recurso nº 78.481 - Processo nº 13603/000.991/91-01 - Recorrente: PRISCILA FRUTAS LTDA. - Recorrida: DRF EM CONTAGEM - MG. PIS DEDUÇÃO EXS: DE 1987 e 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO RAUL PIMENTEL

137 - Recurso nº 78.413 - Processo nº 10680/008.865/92-49 - Recorrente: LUSTRES MINAS GERAIS LTDA. - Recorrida: DRF EM BELO HORIZONTE - MG. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL EX: DE 1989.

138 - Recurso nº 78.414 - Processo nº 10680/008.866/92-10 - Recorrente: LUSTRES MINAS GERAIS LTDA. - Recorrida: DRF EM BELO HORIZONTE - MG. PIS DEDUÇÃO EX: DE 1989.

139 - Recurso nº 78.415 - Processo nº 10680/008.869/92-08 - Recorrente: LUSTRES MINAS GERAIS LTDA. - Recorrida: DRF EM BELO HORIZONTE - MG. IRF ANOS DE 1987 e 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO WILLIAM GONCALVES

140 - Recurso nº 78.461 - Processo nº 13962/000.060/92-14 - Recorrente: SITRA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF EM FLORIANÓPOLIS - SC. PIS DEDUÇÃO EX: DE 1988.

141 - Recurso nº 78.462 - Processo nº 13962/000.058/92-64 - Recorrente: SITRA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF EM FLORIANÓPOLIS - SC. IRF ANOS DE 1987 e 1988.

142 - Recurso nº 78.463 - Processo nº 13962/000.057/92-00 - Recorrente: SITRA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF EM FLORIANÓPOLIS - SC. CONT. SOCIAL EX: DE 1990.

RELATORA: CONSELHEIRA MARIAM SEIF

143 - Recurso nº 80.814 - Processo nº 13706/002.132/92-44 - Recorrente: AQUITÂNIA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. - Recorrida: DRF NO RIO DE JANEIRO CENTRO SUL - RJ. FINSOCIAL FAT. EXS: DE 1984 e 1985.

144 - Recurso nº 80.815 - Processo nº 13706/002.133/92-15 - Recorrente: AQUITÂNIA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. - Recorrida: DRF NO RIO DE JANEIRO CENTRO SUL - RJ. PIS FAT. EXS: DE 1984 e 1985.

145 - Recurso nº 80.840 - Processo nº 13982/000.005/91-15 - Recorrente: GRAFISSEL - SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (HASSA FALIDA) - Recorrida: DRF EM JOIÇABA - SC. FINSOCIAL FATURAMENTO - EXS. de 1988 e 1989.

146 - Recurso nº 80.841 - Processo nº 13982/000.004/91-52 - Recorrente: GRAFISSEL - SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (HASSA FALIDA) - Recorrida: DRF EM JOIÇABA - SC. PIS FAT. EXS: DE 1988 e 1989.

147 - Recurso nº 80.890 - Processo nº 10580/002.941/90-51 - Recorrente: RECIL REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: DRF EM SALVADOR - BA. FINSOCIAL FAT. EXS: DE 1985 a 1988.

148 - Recurso nº 80.891 - Processo nº 10580/002.942/90-13 - Recorrente: RECIL REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: DRF EM SALVADOR - BA. PIS FAT. EXS: DE 1985 a 1988.

DIÁ 24 DE MARÇO DE 1994, ÀS 12:15 HORAS

RELATOR: CONSELHEIRO JEZER DE OLIVEIRA CÂNDIDO

149 - Recurso nº 74.436 - Processo nº 10768/001.270/89-34 - Recorrente: GARRA PARTICIPAÇÕES S/A. (INCORPORADA POR BRAGA S/A.) - Recorrida: DRF NO RIO DE JANEIRO - RJ. PIS REPRIQUE EX: DE 1986.

150 - Recurso nº 75.769 - Processo nº 10880/033.350/90-69 - Recorrente: BANCO BRADESCO S/A. - Recorrida: DRF EM OSASCO - SP. CONT. SOCIAL EXS: DE 1988 e 1989.

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA

151 - Recurso nº 82.055 - Processo nº 10530/000.842/90-01 - Recorrente: ELANIO MORAES COUTINHO & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF EM FEIRA DE SANTANA - BA. PIS FAT. EXS: DE 1987 e 1988.

152 - Recurso nº 82.057 - Processo nº 10530/000.846/90-53 - Recorrente: ELANIO MORAES COUTINHO & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF EM FEIRA DE SANTANA - BA. FINSOCIAL EXS: DE 1987 e 1988.

153 - Recurso nº 82.073 - Processo nº 13708/001.199/89-09 - Recorrente: ARQPASTA INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA. - Recorrida: DRF NO RIO DE JANEIRO - RJ. FINSOCIAL FAT. EX: DE 1985.

154 - Recurso nº 82.074 - Processo nº 13708/001.197/89-75 - Recorrente: ARQPASTA INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA. - Recorrida: DRF NO RIO DE JANEIRO - RJ. PIS FAT. EX: DE 1985.

RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL ANTONIO GADELHA DIAS

155 - Recurso nº 78.487 - Processo nº 10855/001.963/89-38 - Recorrente: MATERNIDADE SANTA EDMIGES S/A. - Recorrida: DRF EM SOROCABA - SP. PIS REPRIQUE EX: DE 1985.

156 - Recurso nº 78.488 - Processo nº 10855/001.973/89-91 - Recorrente: MATERNIDADE SANTA EDMIGES S/A. - Recorrida: DRF EM SOROCABA - SP. IRF ANO DE 1984.

157 - Recurso nº 78.489 - Processo nº 10855/001.974/89-54 - Recorrente: MATERNIDADE SANTA EDMIGES S/A. - Recorrida: DRF EM SOROCABA - SP. PIS DEDUÇÃO EX: DE 1985.

RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO WILLIAM GONCALVES

158 - Recurso nº 78.448 - Processo nº 13888/000.310/92-39 - Recorrente: ORSINI CONSTRUTORA LTDA. - Recorrida: DRF EM LIMEIRA - SP. CONTRIBUIÇÃO SOCIAL EX: DE 1992.

159 - Recurso nº 78.449 - Processo nº 13888/000.311/92-00 - Recorrente: ORSINI CONSTRUTORA LTDA. - Recorrida: DRF EM LIMEIRA - SP. IRF ANO DE 1991.

160 - Recurso nº 78.492 - Processo nº 10880/031.731/90-21 - Recorrente: K.F. - COMÉRCIO DE CEREJAS LTDA. - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP. IRF ANO DE 1986.

161 - Recurso nº 78.493 - Processo nº 10880/031.729/90-80 - Recorrente: K.F. - COMÉRCIO DE CEREJAS LTDA. - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP. PIS DEDUÇÃO EX: DE 1987.

RELATORA: CONSELHEIRA MARIAM SEIF

162 - Recurso nº 80.699 - Processo nº 13147/000.004/89-52 - Recorrente: AUADE & AUADE LTDA. - Recorrida: DRF EM CUIABÁ - MT. FINSOCIAL FAT. EXS: DE 1987 e 1988.

163 - Recurso nº 80.929 - Processo nº 10980/010.338/89-51 - Recorrente: TRIUMPHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - Recorrida: DRF EM CURITIBA - PR. FINSOCIAL EX: DE 1986.

164 - Recurso nº 80.930 - Processo nº 10980/010.339/89-13 - Recorrente: TRIUMPHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - Recorrida: DRF EM CURITIBA - PR. PIS FATURAMENTO EX: DE 1986.

165 - Recurso nº 83.447 - Processo nº 13707/001.490/89-51 - Recorrente: INFRA RED EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E ANÁLISES LTDA. - Recorrida: DRF NO RIO DE JANEIRO - RJ. FINSOCIAL FAT. EXS: DE 1988 e 1989.

166 - Recurso nº 83.449 - Processo nº 13707/001.492/89-87 - Recorrente: INFRA RED EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E ANÁLISES LTDA. - Recorrida: DRF NO RIO DE JANEIRO - RJ. PIS FAT. EXS: DE 1988 e 1989.

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Chefe da Secretaria

(06.nº 4/94)

2ª Câmara

PAUTA PARA JULGAMENTO DE RECURSOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS DATAS A SEGUIR RECOMENDADAS, NO SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO "J", SALA 602 - EDIFÍCIO ALVORADA - BRASÍLIA - DF.

OBSERVAÇÃO: Serão julgados na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada em razão de pedido de vista de Conselheiro Relator, feita de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIÁ 21 DE MARÇO DE 1994, ÀS 09h30min

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

01 - Recurso n. 74.846 - Processo n. 10925/002.090/91-42 - Recorrente: VILMAR JOSE NECKEL - Recorrida: DRF em JOIÇABA - (SC) - IRPF - EX: 1991. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

02 - Recurso n. 74.846 - Processo n. 10850/000.420/92-11 - Recorrente: AIMAR PIREZ RIBEIRO - Recorrida: DRF em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP) - IRPF - EX: 1987. Acórdão n. 102-

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CLELIA DE ANDRADE FIGUEIREDO

03 - Recurso n. 72.807 - Processo n. 11070/000.914/91-10 - Recorrente: EVANIR SCHNEIDER - Recorrida: DRF em SANTO ANGELO (RS) - IRPF - EX: 1987. Acórdão n. 102-

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CLELIA DE ANDRADE FIGUEIREDO

04 - Recurso n. 72.809 - Processo n. 10140/001.816/91-48 - Recorrente: VALDOR RODRIGUES CORREA - Recorrida: DRF em CAMPO GRANDE (MS) - IRPF - EX: 1988. Acórdão n. 102-

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CLELIA DE ANDRADE FIGUEIREDO

05 - Recurso n. 103.679 - Processo n. 10880/002.536/92-84 - Recorrente: SAN MARINO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Recorrida: DRF em CURITIBA (PR) - IRPJ - EXS: 1987 e 1988. Acórdão n. 102-

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CLELIA DE ANDRADE FIGUEIREDO

06 - Recurso n. 103.680 - Processo n. 10807/000.394/91-84 - Recorrente: COMERCIAL PALMARES DE BEBIDAS LTDA - Recorrida: IRF em PARANAGUA (PR) - IRPJ - EX: 1990. Acórdão n. 102-

RELATORA: CONSELHEIRA URSULA HANSEN

07 - Recurso n. 71.815 - Processo n. 10783/008.263/90-28 - Recorrente: VITÓRIA COMÉRCIO EXTERIOR S/A. - Recorrida: DRF em VITÓRIA (ES) - IRF - ANO: 1985. Acórdão n. 102-

RELATORA: CONSELHEIRA URSULA HANSEN

08 - Recurso n. 102.808 - Processo n. 10425/000.514/91-86 - Recorrente: HÍRO AUTO PÉCAS LTDA - Recorrida: DRF em JOÃO PESSOA (PB) - IRPJ - EXS: 1988 e 1989. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO JULIO CESAR GOMES DA SILVA

09 - Recurso n. 104.882 - Processo n. 10860/000.268/92-78 - Recorrente: COMERCIAL PRINCEZA DO SUL LTDA - Recorrida: DRF em VARGEM (MG) - IRPJ - EX: 1989. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO WALDOVIAN ALVES DE OLIVEIRA

10 - Recurso n. 89.885 - Processo n. 10168/003.323/90-28 - Recorrente:

PROLOGO S/A - PRODUTOS ELETRONICOS - Recorrida: DRF em BRASILIA (DF) - IRPJ - EXS: 1988 e 1989. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI

11 - Recurso n. 89.889 - Processo n. 10789/012.093/89-93 - Recorrente: ARGIL - AGENCIA DE REPRESENTACOES GERAIS E IMPORTACOES LTDA - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO (RJ) - IRPJ - EX: 1988. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI

12 - Recurso n. 102.872 - Processo n. 13857/000.198/91-99 - Recorrente: DOTS MACHADOS LTDA - Recorrida: DRF em VARGINHA (MG) - IRPJ - EXS: 1987 e 1988. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI

13 - Recurso n. 104.094 - Processo n. 10840/000.377/92-95 - Recorrente: SERRA PISANI REPRESENTACOES LTDA - ME - Recorrida: DRF em RIBEIRAO PRETO (SP) - IRPJ - EX: 1992. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS ROBERTO MONTEIRO BERTAZI

14 - Recurso n. 103.822 - Processo n. 11075/000.731/92-71 - Recorrente: NORMAN LOPES GUTIERRES (EMPRESA INDIVIDUAL) - Recorrida: DRF em URUGUAIANA (RS) - IRPJ - EXS: 1987 a 1991. Acórdão n. 102-

DIA 21 DE MARÇO DE 1994, AS 14h30min

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

15 - Recurso n. 74.852 - Processo n. 11070/001.098/91-34 - Recorrente: ACQUILLES ZANELLA - Recorrida: DRF em SANTO ANGELO (RS) - IRPF - EXS: 1988 a 1990. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

16 - Recurso n. 74.853 - Processo n. 10980/002.038/92-20 - Recorrente: MARCOS LUIZ SCHIER - Recorrida: DRF em CURITIBA (PR) - IRPF - EX: 1987. Acórdão n. 102-

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CLELIA DE ANDRADE FIGUEIREDO

17 - Recurso n. 72.810 - Processo n. 10855/001.334/91-87 - Recorrente: HIROSHI KOSUJUKU - Recorrida: DRF em SOROCABA (SP) - IRPF - EX: 1987. Acórdão n. 102-

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CLELIA DE ANDRADE FIGUEIREDO

18 - Recurso n. 72.811 - Processo n. 10140/001.985/91-08 - Recorrente: ELIETE SERRA SILVA - Recorrida: DRF em CAMPO GRANDE (MS) - IRPF - EX: 1982. Acórdão n. 102-

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CLELIA DE ANDRADE FIGUEIREDO

19 - Recurso n. 72.813 - Processo n. 10865/000.226/92-55 - Recorrente: ROBERTO BECARRA - Recorrida: DRF em LIMEIRA (SP) - IRPF - EX: 1987. Acórdão n. 102-

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CLELIA DE ANDRADE FIGUEIREDO

20 - Recurso n. 72.814 - Processo n. 10830/003.035/91-38 - Recorrente: BRASILEIRO MARGUELIN - Recorrida: DRF em CAMPINAS (SP) - IRPF - EX: 1987. Acórdão n. 102-

RELATORA: CONSELHEIRA URSULA HANSEN

21 - Recurso n. 74.825 - Processo n. 10680/000.440/92-48 - Recorrente: ARCHIMADES GERKUNGLIA - Recorrida: DRF em VARGINHA (MG) - IRPF - EX: 1987. Acórdão n. 102-

RELATORA: CONSELHEIRA URSULA HANSEN

22 - Recurso n. 74.868 - Processo n. 10480/002.149/88-91 - Recorrente: ARINO MOURA BARRETO - Recorrida: DRF em RECIFE (PE) - IRPF - EX: 1987. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO JULIO CESAR GOMES DA SILVA

23 - Recurso n. 104.959 - Processo n. 14052/001.320/92-22 - Recorrente: ATLANTIDA MOVEIS LTDA - Recorrida: DRF em BRASILIA (DF) - IRPJ - EXS: 1987 e 1988. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA

24 - Recurso n. 100.863 - Processo n. 13708/001.843/90-00 - Recorrente: DROGARIA MEIER LTDA - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO (RJ) - IRPJ - EX: 1988. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI

25 - Recurso n. 104.095 - Processo n. 10840/000.365/92-14 - Recorrente: C. PANTONI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - ME - Recorrida: DRF em RIBEIRAO PRETO (SP) - IRPJ - EX: 1992. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI

26 - Recurso n. 104.101 - Processo n. 10840/000.052/92-21 - Recorrente: ANDRADE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - Recorrida: DRF em RIBEIRAO PRETO (SP) - IRPJ - EX: 1992. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI

27 - Recurso n. 104.103 - Processo n. 10840/000.096/92-04 - Recorrente: MALUC REPRESENTACOES LTDA - Recorrida: DRF em RIBEIRAO PRETO (SP) - IRPJ - EX: 1992. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS ROBERTO MONTEIRO BERTAZI

28 - Recurso n. 72.819 - Processo n. 10140/001.978/91-51 - Recorrente: VILMAR VENDRAMIN - Recorrida: DRF em CAMPO GRANDE (MS) - IRPF - EX: 1988. Acórdão n. 102-

DIA 22 DE MARÇO DE 1994, AS 09h00min

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

29 - Recurso n. 74.801 - Processo n. 10840/001.721/92-54 - Recorrente: ELIANA MARIA RODRIGUES DELMONE - Recorrida: DRF em RIBEIRAO PRETO (SP) - IRPF - EX: 1988. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

30 - Recurso n. 74.840 - Processo n. 13737/000.090/92-31 - Recorrente:

MERCEDES SIMAO VASQUES - Recorrida: DRF em NITEROI (RJ) - IRPF - EX: 1991. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

31 - Recurso n. 74.843 - Processo n. 10140/000.638/92-37 - Recorrente: EVANY TEREZINHA BRANDALIZE - Recorrida: DRF em CAMPO GRANDE (MS) - IRPF - EX: 1992. Acórdão n. 102-

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CLELIA DE ANDRADE FIGUEIREDO

32 - Recurso n. 72.827 - Processo n. 10768/005.676/91-13 - Recorrente: ANTONIO DUARTE PEREIRA FILHO - Recorrida: DRF em NITEROI (RJ) - IRPF - EX: 1991. Acórdão n. 102-

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CLELIA DE ANDRADE FIGUEIREDO

33 - Recurso n. 72.879 - Processo n. 11020/000.135/90-47 - Recorrente: AQUILINO GALLINA - Recorrida: DRF em CAXIAS DO SUL (RS) - IRPF - EXS: 1985 e 1988. Acórdão n. 102-

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CLELIA DE ANDRADE FIGUEIREDO

34 - Recurso n. 73.328 - Processo n. 13019/000.032/88-38 - Recorrente: VILFREDO VITORIO DRAGO - Recorrida: DRF em CAXIAS DO SUL (RS) - IRPF - EX: 1988. Acórdão n. 102-

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CLELIA DE ANDRADE FIGUEIREDO

35 - Recurso n. 73.329 - Processo n. 13018/000.033/88-07 - Recorrente: ILISO BERTUOL - Recorrida: DRF em CAXIAS DO SUL (RS) - IRPF - EX: 1988. Acórdão n. 102-

RELATORA: CONSELHEIRA URSULA HANSEN

36 - Recurso n. 75.370 - Processo n. 13710/000.768/92-38 - Recorrente: ORLANDO DUARTE GIL - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO (RJ) - IRPF - EX: 1987. Acórdão n. 102-

RELATORA: CONSELHEIRA URSULA HANSEN

37 - Recurso n. 75.374 - Processo n. 10120/000.770/91-13 - Recorrente: LILIAN DE SOUZA - Recorrida: DRF em GOIANIA (GO) - IRPF - EX: 1990. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO JULIO CESAR GOMES DA SILVA

38 - Recurso n. 104.980 - Processo n. 14052/000.340/92-02 - Recorrente: INDUSTRIA DE MOVEIS FMX LTDA - Recorrida: DRF em BRASILIA (DF) - IRPJ - EX: 1987. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO JULIO CESAR GOMES DA SILVA

39 - Recurso n. 104.981 - Processo n. 14052/000.010/92-08 - Recorrente: SPOT REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - Recorrida: DRF em BRASILIA (DF) - IRPJ - EXS: 1987 a 1989. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA

40 - Recurso n. 102.073 - Processo n. 10855/000.580/91-58 - Recorrente: GRANJA SELECTA COMERCIAL EXPORTADORA LTDA - Recorrida: DRF em SOROCABA (SP) - IRPJ - EX: 1987. Acórdão n. 102-

RELATOR: WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA

41 - Recurso n. 102.945 - Processo n. 10840/002.173/91-35 - Recorrente: PERDIZA S/A - INDUSTRIA E COMERCIO S/A - Recorrida: DRF em RIBEIRAO PRETO (SP) - IRPJ - EX: 1987. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI

42 - Recurso n. 68.326 - Processo n. 13710/000.268/91-24 - Recorrente: HENRIQUE MENDES TAVARES - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO (RJ) - IRPF - EX: 1990. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI

43 - Recurso n. 69.104 - Processo n. 10930/000.443/91-28 - Recorrente: CESAR AUGUSTO GIATTI - Recorrida: DRF em LONDRINA (PR) - IRPF - EXS: 1986 a 1989. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI

44 - Recurso n. 69.888 - Processo n. 10380/007.004/90-11 - Recorrente: VALDECOR MORAIS ALMEIDA - Recorrida: DRF em FORTALEZA (CE) - IRPF - EX: 1987. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS ROBERTO MONTEIRO BERTAZI

45 - Recurso n. 73.829 - Processo n. 11075/000.732/92-34 - Recorrente: NORMAN LOPES GUTIERRES (EMPRESA INDIVIDUAL) - Recorrida: DRF em URUGUAIANA (RS) - CONTRIBUICAO SOCIAL - EXS: 1989 a 1991. Acórdão n. 102-

DIA 22 DE MARÇO DE 1994, AS 14h30min

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

46 - Recurso n. 74.804 - Processo n. 10840/001.719/92-11 - Recorrente: ANA RODRIGUES DELMONE - Recorrida: DRF em RIBEIRAO PRETO (SP) - IRPF - EX: 1988. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

47 - Recurso n. 74.845 - Processo n. 11065/002.439/91-31 - Recorrente: LONY JULIETA DREHER - Recorrida: DRF em NOVO HAMBURGO (RS) - IRPF - EXS: 1988 e 1987. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA

48 - Recurso n. 74.849 - Processo n. 10840/001.720/92-91 - Recorrente: LUIZ JOSE RODRIGUES DELMONE - Recorrida: DRF em RIBEIRAO PRETO (SP) - IRPF - EX: 1988. Acórdão n. 102-

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CLELIA DE ANDRADE FIGUEIREDO

49 - Recurso n. 74.023 - Processo n. 10980/002.534/92-39 - Recorrente: SAN MARINO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - Recorrida: DRF em CURITIBA (PR) - IRF - ANOS: 1988 e 1987. Acórdão n. 102-

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CLELIA DE ANDRADE FIGUEIREDO

50 - Recurso n. 74.024 - Processo n. 10980/002.535/92-00 - Recorrente:

SAN MARINO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - Recorrida: DRF em CURITIBA (PR) - PIS DEDUÇÃO - EXS: 1987 e 1988. Acórdão n. 102-

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CLELIA DE ANDRADE FIGUEIREDO
51 - Recurso n. 74.025 - Processo n. 10907/000.395/91-47 - Recorrente: COMERCIAL PALMARES DE BEBIDAS LTDA - Recorrida: IRF em PARANAGUA (PR) - IRF - ANO: 1989. Acórdão n. 102-

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA CLELIA DE ANDRADE FIGUEIREDO
52 - Recurso n. 74.028 - Processo n. 10907/000.398/91-18 - Recorrente: COMERCIAL PALMARES DE BEBIDAS LTDA - Recorrida: IRF em PARANAGUA (PR) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1990. Acórdão n. 102-

RELATORA: CONSELHEIRA URSULA HANSEN
53 - Recurso n. 75.377 - Processo n. 10120/003.729/91-18 - Recorrente: DJALMA ROSA DA SILVA - Recorrida: DRF em GOIANIA (GO) - IRPF - EX: 1991. Acórdão n. 102-

RELATORA: CONSELHEIRA URSULA HANSEN
54 - Recurso n. 75.379 - Processo n. 10830/003.320/91-02 - Recorrente: ANTONIO LUIZ ROSA - Recorrida: DRF em CAMPINAS (SP) - IRPF - EX: 1987. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO JULIO CESAR GOMES DA SILVA
55 - Recurso n. 76.390 - Processo n. 10860/000.286/92-42 - Recorrente: COMERCIAL PRINCESA DO SUL LTDA - Recorrida: DRF em VARGINHA (MG) - IRF - ANO: 1988. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO JULIO CESAR GOMES DA SILVA
56 - Recurso n. 76.391 - Processo n. 10860/000.287/92-13 - Recorrente: COMERCIAL PRINCESA DO SUL LTDA - Recorrida: DRF em VARGINHA (MG) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1989. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA
57 - Recurso n. 103.287 - Processo n. 13941/000.090/91-80 - Recorrente: MOVEIS DALL'AGNOL LTDA - Recorrida: DRF em FOZ DO IGUAÇU (PR) - IRPJ - EX: 1988. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA
58 - Recurso n. 104.152 - Processo n. 10840/001.521/91-02 - Recorrente: IMAOS SOLDATI & CIA. LTDA - Recorrida: DRF em JUIZ DE FORA (MG) - IRPJ - EX: 1988. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI
59 - Recurso n. 64.530 - Processo n. 10768/012.095/89-19 - Recorrente: ARGIL - AGENCIA DE REPRESENTAÇÕES GERAIS E IMPORTAÇÕES LTDA - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO (RJ) - PIS REPÊQUE - EX: 1988. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI
60 - Recurso n. 64.531 - Processo n. 10768/012.096/89-19 - Recorrente: ARGIL - AGENCIA DE REPRESENTAÇÕES GERAIS E IMPORTAÇÕES LTDA - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO (RJ) - PIS DEDUÇÃO - EX: 1988. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI
61 - Recurso n. 64.532 - Processo n. 10768/012.097/89-19 - Recorrente: ARGIL - AGENCIA DE REPRESENTAÇÕES GERAIS E IMPORTAÇÕES LTDA - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO (RJ) - FINSOCIAL - EX: 1988. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI
62 - Recurso n. 72.147 - Processo n. 10880/001.822/91-13 - Recorrente: ANIBAL DA ROCHA BARROSO - Recorrida: DRF em FORTALEZA (CE) - IRPF - EX: 1986. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS ROBERTO MONTEIRO BERTAZI
63 - Recurso n. 75.381 - Processo n. 11075/000.733/92-05 - Recorrente: NORMAN LOPES GUTIERRES (EMPRESA INDIVIDUAL) - Recorrida: DRF em URGUAIANA (RS) - PIS DEDUÇÃO - EXS: 1987 e 1988. Acórdão n. 102-

DIA 23 DE MARÇO DE 1994, AS 09h00min

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA
64 - Recurso n. 103.482 - Processo n. 10830/002.205/90-40 - Recorrente: E.H. KIEM - Recorrida: DRF em CAMPINAS (SP) - IRPJ - EXS: 1986 a 1988. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA
65 - Recurso n. 105.395 - Processo n. 10384/005.385/92-80 - Recorrente: MAQUETA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - Recorrida: DRF em TERESINA (PI) - IRPJ - EX: 1992. Acórdão n. 102-

RELATORA: CONSELHEIRA URSULA HANSEN
66 - Recurso n. 75.381 - Processo n. 13603/000.028/91-56 - Recorrente: ARMANDO CABRAL DE AQUINO - Recorrida: DRF em CONTAGEM (MG) - IRPF - EX: 1986. Acórdão n. 102-

RELATORA: CONSELHEIRA URSULA HANSEN
67 - Recurso n. 75.382 - Processo n. 10925/000.317/92-04 - Recorrente: DORIVAL JULIO CAVAGNOLI - Recorrida: DRF em JOACABA (SC) - IRPF - EXS: 1989 a 1991. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO JULIO CESAR GOMES DA SILVA
68 - Recurso n. 76.620 - Processo n. 14052/001.321/92-95 - Recorrente: ATLANTIDA MOVEIS LTDA - Recorrida: DRF em BRASILIA (DF) - PIS DEDUÇÃO - EXS: 1987 e 1988. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA
69 - Recurso n. 64.521 - Processo n. 10168/003.324/90-91 - Recorrente: PROLOGO S/A - PRODUTOS ELETRONICOS - Recorrida: DRF em BRASILIA (DF) - PIS DEDUÇÃO - EX: 1988. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA
70 - Recurso n. 64.898 - Processo n. 10168/003.325/90-53 - Recorrente:

PROLOGO S/A - PRODUTOS ELETRONICOS - Recorrida: DRF em BRASILIA (DF) - IRF - ANO: 1987. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA
71 - Recurso n. 71.457 - Processo n. 10283/001.990/91-66 - Recorrente: JOSE LIBERATO DA SILVA - Recorrida: DRF em MANAUS (AM) - IRPF - EXS: 1988 e 1989. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI
72 - Recurso n. 71.555 - Processo n. 13657/000.187/91-51 - Recorrente: DOIS MACHADOS LTDA - Recorrida: DRF em VARGINHA (MG) - IRF - ANOS: 1986 e 1987. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI
73 - Recurso n. 71.558 - Processo n. 13657/000.188/91-14 - Recorrente: DOIS MACHADOS LTDA - Recorrida: DRF em VARGINHA (MG) - PIS DEDUÇÃO - EXS: 1987 e 1988. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI
74 - Recurso n. 72.532 - Processo n. 11080/003.255/91-91 - Recorrente: VICTOR LUIZ CARDOSO DA SILVA - Recorrida: DRF em PORTO ALEGRE (RS) - IRPF - EXS: 1987 e 1989. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS ROBERTO MONTEIRO BERTAZI
75 - Recurso n. 73.831 - Processo n. 11075/000.735/92-22 - Recorrente: NORMAN LOPES GUTIERRES - Recorrida: DRF em URGUAIANA (RS) - IRPF - EXS: 1987 a 1991. Acórdão n. 102-

DIA 23 DE MARÇO DE 1994, AS 14h30min

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA
76 - Recurso n. 74.841 - Processo n. 10510/001.088/92-36 - Recorrente: JOSE ANTONIO GOMES MARTINS - Recorrida: DRF em ARACAJU (SE) - IRPF - EX: 1989. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA
77 - Recurso n. 74.842 - Processo n. 11040/000.368/91-74 - Recorrente: ALVARO VEIRAS MARTINS - Recorrida: DRF em PELOTAS (RS) - IRPF - EX: 1988. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA
78 - Recurso n. 74.847 - Processo n. 10980/002.657/92-89 - Recorrente: NORBERTO ANTONIO CALLIARI - Recorrida: DRF em CURITIBA (PR) - IRPF - EX: 1987. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA
79 - Recurso n. 74.848 - Processo n. 10930/000.577/92-75 - Recorrente: MAX LOBATO SALES - Recorrida: DRF em LONDRINA (PR) - IRPF - EX: 1987. Acórdão n. 102-

RELATORA: CONSELHEIRA URSULA HANSEN
80 - Recurso n. 75.383 - Processo n. 10830/003.029/91-35 - Recorrente: JOSE PEDRO MENTEN - Recorrida: DRF em CAMPINAS (SP) - IRPF - EX: 1987. Acórdão n. 102-

RELATORA: CONSELHEIRA URSULA HANSEN
81 - Recurso n. 75.384 - Processo n. 10109/000.359/92-51 - Recorrente: HELIO ALVES RODRIGUES - Recorrida: DRF em PONTA PORÁ (MS) - IRPF - EX: 1988. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO JULIO CESAR GOMES DA SILVA
82 - Recurso n. 76.821 - Processo n. 14052/000.341/92-82 - Recorrente: INDUSTRIA DE MOVEIS FENIX LTDA - Recorrida: DRF em BRASILIA (DF) - PIS DEDUÇÃO - EX: 1987. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO JULIO CESAR GOMES DA SILVA
83 - Recurso n. 76.822 - Processo n. 14052/000.344/92-55 - Recorrente: INDUSTRIA DE MOVEIS FENIX LTDA - Recorrida: DRF em BRASILIA (DF) - IRF - ANO: 1988. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA
84 - Recurso n. 70.283 - Processo n. 10855/000.578/91-14 - Recorrente: GRANJA SELECTA COMERCIAL EXPORTADORA LTDA - Recorrida: DRF em SOREOCABA (SP) - PIS DEDUÇÃO - EX: 1987. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA
85 - Recurso n. 70.284 - Processo n. 10855/000.579/91-79 - Recorrente: GRANJA SELECTA COMERCIAL EXPORTADORA LTDA - Recorrida: DRF em SOREOCABA (SP) - IRF ANO: 1988. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI
86 - Recurso n. 74.206 - Processo n. 13312/000.155/90-11 - Recorrente: MEROTUSA MERUOCA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS S/A - Recorrida: DRF em FORTALEZA (CE) - IRF ANOS: 1987 e 1988. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI
87 - Recurso n. 74.209 - Processo n. 10855/000.775/90-25 - Recorrente: ARMANDO PEDROSO PIMENTEL - Recorrida: DRF em LIMEIRA (SP) - IRPF - EX: 1988. Acórdão n. 102-

DIA 24 DE MARÇO DE 1994, AS 08h30min

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA
88 - Recurso n. 73.694 - Processo n. 10830/002.206/90-11 - Recorrente: E. H. KIEM (FIRMA INDIVIDUAL) - Recorrida: DRF em CAMPINAS (SP) - PIS DEDUÇÃO - EXS: 1986 a 1988. Acórdão n. 102-

RELATORA: CONSELHEIRA URSULA HANSEN
89 - Recurso n. 75.570 - Processo n. 10845/000.309/91-03 - Recorrente: IVO RODRIGUES PINTO - Recorrida: DRF em SANTOS (SP) - IRPF - EX: 1987. Acórdão n. 102-

RELATORA: CONSELHEIRA URSULA HANSEN
90 - Recurso n. 75.643 - Processo n. 10875/000.840/92-76 - Recorrente:

3ª Câmara

RUI DE PAULA MEDEIROS - Recorrida: DRF em UBERLÂNDIA (MG) - IRPF - EXS: 1981 e 1982. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO JULIO CESAR GOMES DA SILVA
91 - Recurso n. 76.623 - Processo n. 14052/000.011/92-82 - Recorrente: SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - Recorrida: DRF em BRASÍLIA (DF) - PIS RPIQUE - EXS: 1987 e 1988. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO JULIO CESAR GOMES DA SILVA
92 - Recurso n. 76.624 - Processo n. 14052/000.012/92-25 - Recorrente: SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - Recorrida: DRF em BRASÍLIA (DF) - PIS DEDUÇÃO - EXS: 1987 e 1988. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA
93 - Recurso n. 72.431 - Processo n. 10840/002.177/91-98 - Recorrente: PERDIZA S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO (SP) - IRF - ANO: 1988. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA
94 - Recurso n. 73.161 - Processo n. 10840/002.174/91-08 - Recorrente: PERDIZA S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO (SP) - PIS DEDUÇÃO - EX: 1987. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI
95 - Recurso n. 74.203 - Processo n. 10850/000.435/92-17 - Recorrente: IVANDO LATERZA - Recorrida: DRF em UBERABA (MG) - IRPF - EX: 1989. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI
96 - Recurso n. 75.020 - Processo n. 10120/000.347/91-13 - Recorrente: PAPELARIA RODARTE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - Recorrida: DRF em GOIÂNIA (GO) - IRF ANO: 1987. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI
97 - Recurso n. 75.022 - Processo n. 10880/017.888/92-16 - Recorrente: ALFREDO WINES FILHO - Recorrida: DRF em SÃO PAULO (SP) - IRPF - EX: 1989. Acórdão n. 102-

DIA 24 DE MARÇO DE 1994, AS 11h00min

RELATOR: CONSELHEIRO KAZUKI SHIOBARA
98 - Recurso n. 73.695 - Processo n. 10830/002.207/90-75 - Recorrente: R.H.KIM (FIRMA INDIVIDUAL) - Recorrida: DRF em CAMPINAS (SP) - IRF - ANOS: 1985 a 1987. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRA URSULA HANSEN
99 - Recurso n. 72.339 - Processo n. 10425/000.515/91-29 - Recorrente: MIRO AUTO PECAS LTDA - Recorrida: DRF em JORO PESSOA (PB) - IRF - ANOS: 1987 e 1988. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRA URSULA HANSEN
100 - Recurso n. 72.340 - Processo n. 10425/000.516/91-91 - Recorrente: MIRO AUTO PECAS LTDA - Recorrida: DRF em JORO PESSOA (PB) - PIS DEDUÇÃO - EX: 1988. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRA URSULA HANSEN
101 - Recurso n. 72.341 - Processo n. 10425/000.519/91-80 - Recorrente: MIRO AUTO PECAS LTDA - Recorrida: DRF em JORO PESSOA (PB) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1988. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO JULIO CESAR GOMES DA SILVA
102 - Recurso n. 76.625 - Processo n. 14052/000.013/92-98 - Recorrente: SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - Recorrida: DRF em BRASÍLIA (DF) - FINSOCIAL - EXS: 1987 e 1988. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO JULIO CESAR GOMES DA SILVA
103 - Recurso n. 76.628 - Processo n. 14052/001.598/92-17 - Recorrente: CLAUDIA FERNANDES MONTENEGRO DE CERQUEIRA - Recorrida: DRF em BRASÍLIA (DF) - IRPF - EXS: 1987 e 1988. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA
104 - Recurso n. 73.098 - Processo n. 13941/000.089/91-09 - Recorrente: ELPIDIO DALL'AGNOL - Recorrida: DRF em FOZ DO IGUAÇU (PR) - IRPF - EX: 1988. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA
105 - Recurso n. 73.099 - Processo n. 13941/000.091/91-42 - Recorrente: MOVIS DALL'AGNOL LTDA - Recorrida: DRF em FOZ DO IGUAÇU (PR) - PIS DEDUÇÃO - EX: 1988. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA
106 - Recurso n. 74.936 - Processo n. 10840/001.523/91-20 - Recorrente: IMAOS SOLDATI & CIA. LTDA - Recorrida: DRF em JUIZ DE FORA (MG) - IRF ANO: 1987. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA
107 - Recurso n. 74.939 - Processo n. 10840/001.522/91-67 - Recorrente: IMAOS SOLDATI & CIA. LTDA - Recorrida: DRF em JUIZ DE FORA (MG) - PIS DEDUÇÃO - EX: 1988. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI
108 - Recurso n. 75.023 - Processo n. 10880/038.397/91-91 - Recorrente: PAULO TOGNOCCHI - Recorrida: DRF em SÃO PAULO (SP) - IRPF - EX: 1987. Acórdão n. 102-

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO DE PAULA CORREA CARNEIRO GIFFONI
109 - Recurso n. 75.024 - Processo n. 13705/000.547/92-11 - Recorrente: MARIO MARINO - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO (RJ) - IRPF - EX: 1987. Acórdão n. 102-

JOSÉ MOURA FILHO
Chefe da Secretária

(Of. nº 102/94)

PAUTA PARA JULGAMENTO DE RECURSOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS DATAS A SEGUIR MENCIONADAS, NO SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO "J", SALA 908 - EDIFÍCIO ALVORADA - BRASÍLIA - DF.

OBSERVAÇÃO: Serão julgados na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada em razão de pedido de vista de Conselheiro Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 21 DE MARÇO DE 1994, AS 10 HORAS

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS EMANUEL DOS SANTOS PAIVA
01 - Recurso n. 104.671 - Processo n. 10880/003.109/92-79 - Recorrente: BANCO AGRIMISA S/A - Recorrida: DRF em BRLO HORIZONTE - MG - IRPJ - EXS: 1987 e 1988

RELATOR: CONSELHEIRA SONIA NACINOVIC
02 - Recurso n. 100.056 - Processo n. 10880/037.961/88-80 - Recorrente: BETANCOURT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP - IRPJ - EX: 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO FLAVIO ALMEIDA MIGOWSKI
03 - Recurso n. 100.227 - Processo n. 10223/000.937/89-18 - Recorrente: IMAOS MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: DRF em MANAUS - AM - IRPJ - EX: 1989

04 - Recurso n. 100.615 - Processo n. 10788/034.132/90-19 - Recorrente: NE - EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ - IRPJ - EX: 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE
05 - Recurso n. 99.051 - Processo n. 10850/000.815/90-06 - Recorrente: BERTOLO & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - IRPJ - EXS: 1986 A 1990

06 - Recurso n. 99.084 - Processo n. 10880/041.604/89-05 - Recorrente: AROFILLIS DO BRASIL LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP - IRPJ - EX: 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO CANDIDO RODRIGUES NEUBER
07 - Recurso n. 96.071 - Processo n. 11080/006.973/85-03 - Recorrente: SOLIDUS S/A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Recorrida: DRF em PORTO ALEGRE - RS - IRPJ - EX: 1986

08 - Recurso n. 99.453 - Processo n. 10283/005.210/89-32 - Recorrente: SEMP TOSHIBA AMAZONAS S/A. - Recorrida: DRF em MANAUS - AM - IRPJ - EX: 1987.

DIA 21 DE MARÇO DE 1994, AS 14:30 HS

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS EMANUEL DOS SANTOS PAIVA
09 - Recurso n. 104.661 - Processo n. 10675/000.120/92-47 - Recorrente: POSTO DA MATINHA LTDA. - Recorrida: DRF em UBERLÂNDIA - MG - IRPJ - EX: 1987.

RELATOR: CONSELHEIRA SONIA NACINOVIC
10 - Recurso n. 103.923 - Processo n. 10935/001.316/91-97 - Recorrente: AUDAZ VEÍCULOS LTDA. - Recorrida: DRF em CASCAVEL - PR - IRPJ - EX: 1991.

RELATOR: CONSELHEIRO CLOVIS ARMANDO LEMOS CARNEIRO
11 - Recurso n. 104.261 - Processo n. 13727/000.071/86-19 - Recorrente: SOLA S/A AGROPECUÁRIA - Recorrida: DRF em VOLTA REDONDA - RJ - IRPJ - EXS: 1985 e 1986.

12 - Recurso n. 104.262 - Processo n. 10880/010.611/90-81 - Recorrente: SOUZA DISCOS LTDA - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP - IRPJ - EX: 1986

RELATOR: CONSELHEIRO FLAVIO ALMEIDA MIGOWSKI
13 - Recurso n. 104.858 - Processo n. 13829/000.174/91-75 - Recorrente: MERCERIA SANTOS NOBRE LTDA. - Recorrida: DRF em GOVERNADOR VALADARES - MG - IRPJ - EXS: 1987 a 1990.

14 - Recurso n. 104.993 - Processo n. 10783/004.179/91-23 - Recorrente: UNIÃO DOS BANANICULTORES ESPÍRITO SANTO S/A - Recorrida: DRF em VITÓRIA - ES - IRPJ - EX: 1989.

RELATOR: CONSELHEIRO VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE

15 - Recurso n. 99.814 - Processo n. 10070/000.022/90-75 - Recorrente: DISA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Recorrida: DRF NO RIO DE JANEIRO - RJ - IRPJ - EXS: 1987 e 1988.

16 - Recurso n. 100.481 - Processo n. 10880/002.081/87-21 - Recorrente: GENERAL ELETRIC DO BRASIL S/A - Recorrida: DRF EM SAO PAULO - SP - IRPJ - EX: 1985.

RELATOR: CONSELHEIRO CANDIDO RODRIGUES NEUBER

17 - Recurso n. 101.109 - Processo n. 13127/000.051/89-34 - Recorrente: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. - Recorrida: DRF EM GOIANIA - GO - IRPJ - EX: 1987.

18 - Recurso n. 101.371 - Processo n. 10845/000.190/91-24 - Recorrente: EXPORTADORA E IMPORTADORA MARUBENI - COLORADO S/A - Recorrida: DRF EM SANTOS - SP - IRPJ - EX: 1988.

DIA 22 DE MARÇO DE 1994, AS 08:30 HS

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS EMANUEL DOS SANTOS PAIVA

19 - Recurso n. 104.692 - Processo n. 10830/004.115/91-19 - Recorrente: MERCK SHARP & DOHME INDUSTRIAL E EXPORTADORA LTDA. - Recorrida: DRF EM CAMPINAS - SP - IRPJ - EX: 1988.

RELATORA: CONSELHEIRA SONIA NACINOVIC

20 - Recurso n. 104.242 - Processo n. 10280/002.087/91-44 - Recorrente: SELVAPLAC INDUSTRIAL MADEIREIRA DO PARA LTDA. - Recorrida: DRF EM BELEM - PA - IRPJ - EX: 1989.

RELATOR: CONSELHEIRO CLOVIS ARMANDO LEMOS CARNEIRO

21 - Recurso n. 104.274 - Processo n. 11055/000.138/92-44 - Recorrente: PAULO SPHERE - CORRETORA DE SEGUROS LTDA. - Recorrida: DRF EM NOVO HAMBURGO - RS - IRPJ - EX: 1992

22 - Recurso n. 104.283 - Processo n. 10845/005.109/92-74 - Recorrente: FEMIGA-PESQUISA E MINERACAO DE GRANITO LTDA. - Recorrida: DRF EM SANTOS - SP - IRPJ - EX: 1990.

RELATOR: CONSELHEIRO FLAVIO ALMEIDA MIGOWSKI

23 - Recurso n. 105.030 - Processo n. 10783/006.871/89-90 - Recorrente: COPIA AGRICOLA LTDA. - Recorrida: DRF EM VITORIA - ES - IRPJ - EXS: 1985, 1986 e 1988.

24 - Recurso n. 105.531 - Processo n. 10880/024.501/88-37 - Recorrente: INDUSTRIAS SIMMONS EPEDA LTDA. - Recorrida: DRF EM SAO PAULO - SP - IRPJ - EX: 1988

RELATOR: CONSELHEIRO VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE

25 - Recurso n. 103.516 - Processo n. 10580/000.681/87-60 - Recorrente: CASA BRANCA COMERCIAL LTDA. - Recorrida: DRF EM FEIRA DE SANTANA - BA - IRPJ - EXS: 1983, 1985 e 1986.

26 - Recurso n. 104.175 - Processo n. 11040/001.134/91-07 - Recorrente: UNIMED PELOTAS - SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - Recorrida: DRF EM PELOTAS - RS - IRPJ - EXS: 1987 e 1989

27 - Recurso n. 104.564 - Processo n. 10280/005.635/89-17 - Recorrente: M & M ENGENHARIA LTDA. - Recorrida: DRF EM BELEM - PA - IRPJ - EX: 1987

RELATOR: CONSELHEIRO CANDIDO RODRIGUES NEUBER

28 - Recurso n. 101.440 - Processo n. 10120/002.566/90-39 - Recorrente: RIO VERDE PALACE HOTEL LTDA. - Recorrida: DRF EM GOIANIA - GO - IRPJ - EX: 1987

29 - Recurso n. 101.770 - Processo n. 10580/009.702/90-88 - Recorrente: FERRACO - COMERCIAL IMPORTADORA LTDA. - Recorrida: DRF EM SALVADOR - BA - IRPJ - EX: 1988.

DIA 22 DE MARÇO DE 1994, AS 14:30 HS

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS EMANUEL DOS SANTOS PAIVA

30 - Recurso n. 104.693 - Processo n. 10875/001.214/89-17 - Recorrente: ZINCOMATIC TRATAMENTO DE METAIS LTDA. - Recorrida: DRF EM GUARULHOS - SP - IRPJ - EXS: 1984 e 1988.

RELATORA: CONSELHEIRA SONIA NACINOVIC

31 - Recurso n. 65.486 - Processo n. 10880/037.957/88-11 - Recorrente: BETANCOURT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. - Recorrida: DRF EM SAO PAULO - SP - IRPJ - EXS: 1984 e 1988.

32 - Recurso n. 65.486 - Processo n. 10880/037.958/88-75 - Recorrente: BETANCOURT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. - Recorrida: DRF EM SAO PAULO - SP - PIS/DEDUCAO - EXS: 1984 e 1988.

33 - Recurso n. 65.545 - Processo n. 10880/037.960/88-17 - Recorrente: BETANCOURT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. - Recorrida: DRF EM SAO PAULO - SP - IRF - ANOS: 1984 e 1985.

34 - Recurso n. 74.455 - Processo n. 10935/001.317/91-50 - Recorrente: AUDAZ VEICULOS LTDA. - Recorrida: DRF EM CASCAVEL - PR - CONTRIBUICAO SOCIAL - EX: 1991

35 - Recurso n. 74.456 - Processo n. 10935/001.318/91-12 - Recorrente: AUDAZ VEICULOS LTDA. - Recorrida: DRF EM CASCAVEL - PR - IRF ANO: 1990

RELATOR: CONSELHEIRO CLOVIS ARMANDO LEMOS CARNEIRO

36 - Recurso n. 104.312 - Processo n. 10070/000.833/91-39 - Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA CARBURETO DE CALCIO. - Recorrida: DRF NO RIO DE JANEIRO - RJ - IRPJ - EX: 1990.

37 - Recurso n. 104.391 - Processo n. 10865/000.404/92-25 - Recorrente: AVICOLA MONTE SANTO LTDA. - Recorrida: DRF EM DIVINOPOLIS - MG - IRPJ - EXS: 1989 e 1990

RELATOR: CONSELHEIRO FLAVIO ALMEIDA MIGOWSKI

38 - Recurso n. 61.789 - Processo n. 10880/024.502/88-06 - Recorrente: INDUSTRIA SIMMONS EPEDA LTDA. - Recorrida: DRF EM SAO PAULO - SP - PIS/DEDUCAO - EXS: 1986 e 1988.

39 - Recurso n. 66.850 - Processo n. 10788/034.135/90-07 - Recorrente: NE - EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E SERVIÇOS LTDA. - Recorrida: DRF NO RIO DE JANEIRO - RJ - FINSOCIAL - EX: 1988.

40 - Recurso n. 68.851 - Processo n. 10788/034.136/90-61 - Recorrente: NE - EMPREENDIMENTOS, PARTICIPACOES E SERVIÇOS LTDA. - Recorrida: DRF NO RIO DE JANEIRO - RJ - IRF - ANO: 1985.

41 - Recurso n. 74.318 - Processo n. 10788/032.840/88-65 - Recorrente: REIDENTOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCAÇO LTDA. - Recorrida: DRF NO RIO DE JANEIRO - RJ - IRF - ANOS: 1985 e 1986.

42 - Recurso n. 74.440 - Processo n. 10835/000.461/92-41 - Recorrente: EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS TAKIGAWA LTDA. - Recorrida: DRF EM PRESIDENTE PRUDENTE - SP - IRF - ANO: 1986.

43 - Recurso n. 74.441 - Processo n. 10835/000.464/92-30 - Recorrente: EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS TAKIGAWA LTDA. - Recorrida: DRF EM PRESIDENTE PRUDENTE - SP - PIS/DEDUCAO - EXS: 1987 e 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE

44 - Recurso n. 104.654 - Processo n. 13560/000.132/91-58 - Recorrente: TORREFACAO DE MOAGEM DE CAFE JANGADA LTDA. - Recorrida: DRF EM VITORIA DA CONQUISTA - BA - EXS: 1988 e 1989.

45 - Recurso n. 106.564 - Processo n. 10875/000.234/89-81 - Recorrente: CADERBRAS - INDUSTRIA BRASILEIRA DE CADERNOS LTDA. - Recorrida: DRF EM GUARULHOS - SP - IRPJ - EX: 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO CANDIDO RODRIGUES NEUBER

46 - Recurso n. 101.787 - Processo n. 10880/014.996/91-60 - Recorrente: RIPER - CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA. - Recorrida: DRF EM SAO PAULO - SP - IRPJ - EX: 1988.

DIA 23 DE MARÇO DE 1994, AS 06:30 HS

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS EMANUEL DOS SANTOS PAIVA

47 - Recurso n. 59.784 - Processo n. 10788/004.877/88-57 - Recorrente: ELI-COR CORRETAGENS DE SEGUROS S/A - Recorrida: DRF NO RIO DE JANEIRO - RJ - PIS/DEDUCAO - EXS: 1985 e 1987.

48 - Recurso n. 73.706 - Processo n. 10480/014.194/90-68 - Recorrente: SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DO NORDESTE LTDA. - Recorrida: DRF EM RECIFE - PE - RJ - PIS/DEDUÇÃO - EX: 1987

49 - Recurso n. 73.707 - Processo n. 10480/014.197/90-56 - Recorrente: SOCIEDADE IMOBILIÁRIA DO NORDESTE LTDA. - Recorrida: DRF EM RECIFE - PE - IRF - ANO: 1986

50 - Recurso n. 74.638 - Processo n. 10675/000.273/92-58 - Recorrente: METALGRAFICA CHAPADRO LTDA. - Recorrida: DRF EM UBERLÂNDIA - MG - PIS/DEDUÇÃO - EX: 1988.

RELATOR: CONSELHEIRA SONIA NACINOVIC

51 - Recurso n. 74.461 - Processo n. 11020/000.524/91-90 - Recorrente: RENATO JOSE GABANA - Recorrida: DRF EM CAXIAS DO SUL - RS - IRPF - EXS: 1987 a 1989.

52 - Recurso n. 74.462 - Processo n. 11020/000.546/91-22 - Recorrente: REUNA CAR VEICULOS LTDA. - Recorrida: DRF EM CAXIAS DO SUL - RS - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1987/1988.

53 - Recurso n. 74.463 - Processo n. 11020/000.547/91-95 - Recorrente: REUNA CAR VEICULOS LTDA. - Recorrida: DRF EM CAXIAS DO SUL - RS - PIS/REPIQUE - EXS: 1987/1988.

54 - Recurso n. 74.464 - Processo n. 11020/000.548/91-58 - Recorrente: REUNA CAR VEICULOS LTDA. - Recorrida: DRF EM CAXIAS DO SUL - RS - FINSOCIAL - EXS: 1987/1988

55 - Recurso n. 75.146 - Processo n. 10280/002.070/91-59 - Recorrente: SELVAPLAC INDUSTRIAL MADEIREIRA DO PARA LTDA. - Recorrida: DRF EM BELEM - PA - IRF - ANO: 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO CLOVIS ARMANDO LEMOS CARNEIRO

56 - Recurso n. 75.193 - Processo n. 13727/000.072/88-73 - Recorrente: SOLA S/A AGROPECUÁRIA. - Recorrida: DRF EM VOLTA REDONDA - RJ - PIS/DEDUÇÃO - EX: 1986.

57 - Recurso n. 75.194 - Processo n. 10880/010.610/90-19 - Recorrente: SOUZA DISCOS LTDA. - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP - PIS/DEDUÇÃO - EX: 1986.

RELATOR: CONSELHEIRO FLAVIO ALMEIDA MIGOWSKI
58 - Recurso n. 74.442 - Processo n. 10835/000.480/92-89 - Recorrente: EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS TAXIGANA LTDA. - Recorrida: DRF EM PRESIDENTE PRUDENTE - SP - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1989.

59 - Recurso n. 78.341 - Processo n. 13829/000.175/91-38 - Recorrente: MARCARIANA EMPÓS NOBRE LTDA. - Recorrida: DRF EM GOVERNADOR VALADARES - MG - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1987 e 1988.

60 - Recurso n. 78.894 - Processo n. 10783/004.177/91-08 - Recorrente: UNIKO DOS BANANICULTORES DO ESPÍRITO SANTO S/A - Recorrida: DRF EM VITORIA - ES - IRF - ANO: 1988.

61 - Recurso n. 78.895 - Processo n. 10783/000.178/91-81 - Recorrente: UNIKO DOS BANANICULTORES DO ESPÍRITO SANTO S/A - Recorrida: DRF EM VITORIA - ES - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1989.

62 - Recurso n. 79.801 - Processo n. 10630/000.248/92-38 - Recorrente: ADALMIR DELRIO DOS SANTOS. - Recorrida: DRF EM GOVERNADOR VALADARES - MG - IRPF - EX: 1987.

63 - Recurso n. 80.840 - Processo n. 10860/000.896/90-07 - Recorrente: FORTALEZA DE RECREIO GERAIS LTDA. - Recorrida: DRF EM TAUBATE - SP - FINSOCIAL - EXS: 1986/87.

RELATOR: CONSELHEIRO VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE

64 - Recurso n. 59.886 - Processo n. 10530/000.980/89-95 - Recorrente: J.R. PORCAS E PARAFUSOS LTDA. - Recorrida: DRF EM FEIRA DE SANTANA - BA - IRF - ANOS: 1987 e 1988.

65 - Recurso n. 61.267 - Processo n. 10168/005.700/88-83 - Recorrente: PARK WAY AUTOMOVEIS S/A - Recorrida: DRF EM BRASÍLIA - DF - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1985 a 1987.

66 - Recurso n. 61.268 - Processo n. 10168/005.701/88-46 - Recorrente: PARK WAY AUTOMOVEIS S/A - Recorrida: DRF EM BRASÍLIA - DF - IRF - ANOS: 1984 a 1986.

67 - Recurso n. 62.008 - Processo n. 10380/008.968/89-81 - Recorrente: CONAC S/A - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DO COURO - Recorrida: DRF EM FORTALEZA - CE - IRF - ANOS: 1985 a 1987.

68 - Recurso n. 62.009 - Processo n. 10380/008.967/89-43 - Recorrente: CONAC S/A - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DO COURO - Recorrida: DRF EM FORTALEZA - CE - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1985 a 1989.

69 - Recurso n. 62.010 - Processo n. 10380/008.969/89-79 - Recorrente: CONAC S/A - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DO COURO - Recorrida: DRF EM FORTALEZA - CE - PIS/REPIQUE - EX: 1986.

70 - Recurso n. 63.431 - Processo n. 10850/000.816/90-61 - Recorrente: BERTOLO & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - IRF - ANO: 1985

RELATOR: CONSELHEIRO CANDIDO RODRIGUES NEUBER

71 - Recurso n. 56.368 - Processo n. 10325/000.167/88-59 - Recorrente: AGRINCO - AGRO INDUSTRIAL DE MADEIRAS LTDA. - Recorrida: DRF EM IMPERATRIZ - MA - IRF - ANOS: 1985 e 1986.

72 - Recurso n. 56.389 - Processo n. 10325/000.169/88-84 - Recorrente: AGRINCO - AGRO INDUSTRIAL DE MADEIRAS LTDA. - Recorrida: DRF EM IMPERATRIZ - MA - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1986 e 1987.

73 - Recurso n. 68.674 - Processo n. 10120/002.565/90-78 - Recorrente: RIO VERDE PALACE HOTEL LTDA. - Recorrida: DRF EM GOIÂNIA - GO - IRF - ANO: 1987.

74 - Recurso n. 68.675 - Processo n. 10120/002.567/90-00 - Recorrente: RIO VERDE PALACE HOTEL LTDA. - Recorrida: DRF EM GOIÂNIA - GO - FINSOCIAL - EXS: 1987 e 1988.

75 - Recurso n. 68.676 - Processo n. 10120/002.568/90-84 - Recorrente: RIO VERDE PALACE HOTEL LTDA. - Recorrida: DRF EM GOIÂNIA - GO - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1986 e 1988

76 - Recurso n. 68.677 - Processo n. 10120/002.569/90-27 - Recorrente: RIO VERDE PALACE HOTEL LTDA. - Recorrida: DRF EM GOIÂNIA - GO - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1987 e 1988.

77 - Recurso n. 70.199 - Processo n. 10410/000.507/91-51 - Recorrente: CARNAUBA METAIS LTDA. - Recorrida: DRF EM MACKIÓ - AL - IRF - ANO: 1989.

78 - Recurso n. 73.345 - Processo n. 10953/008.120/91-11 - Recorrente: VESUL S/A - VEICULOS - Recorrida: DRF EM FLORIANÓPOLIS - SC - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1990.

79 - Recurso n. 74.820 - Processo n. 13897/000.132/92-73 - Recorrente: INDÚSTRIA DE MÁQUINAS MIRUNA LTDA. - Recorrida: DRF EM OSASCO - SP - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1991.

DIA 23 DE MARÇO DE 1994, AS 14:30 HS

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS EMANUEL DOS SANTOS PAIVA

80 - Recurso n. 74.839 - Processo n. 10675/000.277/92-17 - Recorrente: METALGRAFICA CHAPADRO LTDA. - Recorrida: DRF EM UBERLÂNDIA - MG - IRF - ANO: 1987 e 1988.

81 - Recurso n. 74.821 - Processo n. 10675/000.276/92-46 - Recorrente: METALGRAFICA CHAPADRO LTDA. - Recorrida: DRF EM UBERLÂNDIA - MG - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EXS: 1989 a 1991.

82 - Recurso n. 76.048 - Processo n. 10835/001.491/92-48 - Recorrente: A PAULISTA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - Recorrida: DRF EM PRESIDENTE PRUDENTE - SP - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1992.

83 - Recurso n. 76.050 - Processo n. 10830/004.116/91-73 - Recorrente: MERCK SHARP & DOHME INDUSTRIAL E EXPORTADORA LTDA. - Recorrida: DRF EM CAMPINAS - SP - PIS/DEDUÇÃO EX: 1988.

RELATORA: CONSELHEIRA SONIA NACINOVIC

84 - Recurso n. 75.147 - Processo n. 10280/002.071/91-11 - Recorrente: SELVAPLAC INDUSTRIAL MADEIREIRA DO PARA LTDA. - Recorrida: DRF EM BELEM - PA - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1989.

85 - Recurso n. 79.807 - Processo n. 10880/037.959/88-38 - Recorrente: ESTANCOURT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP - FINSOCIAL - EXS: 1984 a 1988.

86 - Recurso n. 81.373 - Processo n. 10215/001.030/90-65 - Recorrente: COMERCIAL IMPORTADORA CHAVES LTDA. - Recorrida: DRF EM SANTAREM - PA - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EX: 1988

87 - Recurso n. 81.374 - Processo n. 10215/001.028/90-13 - Recorrente: COMERCIAL IMPORTADORA CHAVES LTDA. - Recorrida: DRF EM SANTAREM - PA - PIS/FATURAMENTO - EX: 1988.

88 - Recurso n. 81.376 - Processo n. 10880/008.840/90-87 - Recorrente: SABRO SANTA LUZIA M. GARCIA LTDA. - Recorrida: DRF EM BELO HORIZONTE - MG - FINSOCIAL - EX: 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO CLOVIS ARMANDO LEMOS CARNEIRO

89 - Recurso n. 75.195 - Processo n. 10880/010.612/90-44 - Recorrente: SOUZA DISCOS LTDA. - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP - IRF - ANO: 1985.

90 - Recurso n. 75.216 - Processo n. 11085/000.140/92-96 - Recorrente: PAULO SPERR - CORRETORA DE SEGUROS LTDA. - Recorrida: DRF EM NOVO HAMBURGO - RS - IRF - ANO: 1990

RELATOR: CONSELHEIRO FLAVIO ALMEIDA MIGOWSKI

91 - Recurso n. 80.841 - Processo n. 10880/000.891/90-65 - Recorrente: FORTALEZA EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA. - Recorrida: DRF EM TAUBATÉ - SP - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1986/87

92 - Recurso n. 82.128 - Processo n. 10140/001.257/87-71 - Recorrente: ADIB ASSEF BUAINAIN - Recorrida: DRF EM CAMPO GRANDE - MS - IRPF - EX: 1983.

93 - Recurso n. 82.129 - Processo n. 10783/003.913/88-41 - Recorrente: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SUL CAPIXABA LTDA. - Recorrida: DRF EM VITÓRIA - ES - IRF - ANO: 1987.

94 - Recurso n. 82.130 - Processo n. 10783/003.915/88-76 - Recorrente: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SUL CAPIXABA LTDA. - Recorrida: DRF EM VITÓRIA - ES - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1987 e 1988.

95 - Recurso n. 82.144 - Processo n. 10835/000.462/92-12 - Recorrente: EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS TAKIGAWA LTDA. - Recorrida: DRF EM PRESIDENTE PRUDENTE - SP - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1986 e 1987.

96 - Recurso n. 82.150 - Processo n. 10835/000.463/92-77 - Recorrente: EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS TAKIGAWA LTDA. - Recorrida: DRF EM PRESIDENTE PRUDENTE - SP - PIS/FATURAMENTO - EX: 1987

CONSELHEIRO VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE

97 - Recurso n. 83.432 - Processo n. 10850/000.817/90-23 - Recorrente: BERTOLO & CIA LTDA. - Recorrida: DRF EM SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP - IRF - ANO: 1989.

98 - Recurso n. 83.433 - Processo n. 10850/000.818/90-96 - Recorrente: BERTOLO & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF EM SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1986 a 1988.

99 - Recurso n. 83.434 - Processo n. 10850/000.821/90-09 - Recorrente: BERTOLO & CIA LTDA. - Recorrida: DRF EM SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1990.

100 - Recurso n. 83.435 - Processo n. 10850/000.822/90-63 - Recorrente: JOAO FLORENTINO BERTOLO - Recorrida: DRF EM SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP - IRPF - EX: 1986.

101 - Recurso n. 83.436 - Processo n. 10850/000.823/90-26 - Recorrente: JOSE REINALDO BERTOLO - Recorrida: DRF EM SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP - IRPF - EX: 1986.

102 - Recurso n. 73.438 - Processo n. 10166/005.174/91-21 - Recorrente: MOVIFLEX MOVEIS LTDA. - Recorrida: DRF EM BRASÍLIA - DF - PIS/DEDUÇÃO - EX: 1988

103 - Recurso n. 73.621 - Processo n. 10530/000.682/87-22 - Recorrente: CASA BRANCA COMERCIAL LTDA. - Recorrida: DRF EM FEIRA DE SANTANA - BA - IRF - ANOS: 1982, 1984 e 1985.

RELATOR: CONSELHEIRO CANDIDO RODRIGUES NEUBER

104 - Recurso n. 76.157 - Processo n. 11080/005.324/92-63 - Recorrente: SISON INFORMATICA LTDA. - Recorrida: DRF EM PORTO ALEGRE - RS - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1992.

105 - Recurso n. 76.158 - Processo n. 11080/005.325/92-26 - Recorrente: AUTO LOCADORA HP LTDA - Recorrida: DRF EM PORTO ALEGRE - RS - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1992.

106 - Recurso n. 76.159 - Processo n. 11040/000.052/92-81 - Recorrente: SISON PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - Recorrida: DRF EM PELOTAS - RS - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1992.

107 - Recurso n. 76.160 - Processo n. 11080/005.281/92-14 - Recorrente: CEZAR SPERINDE FILHO & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF EM PORTO ALEGRE - RS - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1992.

108 - Recurso n. 76.161 - Processo n. 11080/005.289/92-84 - Recorrente: FAROL FORNECEDORA DE ARTIGOS OTICOS LTDA. - Recorrida: DRF EM PORTO ALEGRE - RS - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1992.

109 - Recurso n. 76.162 - Processo n. 10530/000.290/92-30 - Recorrente: JACOBINA MINERAÇÃO E COMERCIO S/A - Recorrida: DRF EM FEIRA DE SANTANA - BA - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1990

110 - Recurso n. 76.163 - Processo n. 13897/000.174/92-13 - Recorrente: INDUSTRIA DE ARAMES MIRUNA LTDA. - Recorrida: DRF EM OSASCO - SP - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1991.

111 - Recurso n. 76.164 - Processo n. 11080/005.323/92-09 - Recorrente: USIPLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Recorrida: DRF EM PORTO ALEGRE - RS - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1992.

112 - Recurso n. 76.165 - Processo n. 11080/005.326/92-89 - Recorrente: MAIOJAMA PARTICIPAÇÕES S/C LTDA. - Recorrida: DRF EM PORTO ALEGRE - RS - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1992.

DIÁ 24 DE MARÇO DE 1994, ÀS 08:30 HS

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS EMANUEL DOS SANTOS PAIVA

113 - Recurso n. 76.051 - Processo n. 10830/004.117/91-36 - Recorrente: MERCK SHARP & DORME INDUSTRIAL E EXPOTADORA LTDA. - IRF - ANOS: 1987.

114 - Recurso n. 76.611 - Processo n. 10835/001.738/92-73 - Recorrente: PEDRO ROGERIO MARTUCCI FERRO - Recorrida: DRF EM PRESIDENTE PRUDENTE - SP - IRPF - EX: 1992

115 - Recurso n. 76.612 - Processo n. 10835/001.737/92-38 - Recorrente: DIMA FERRO - Recorrida: DRF EM PRESIDENTE PRUDENTE - SP - IRPF - EX: 1992.

RELATORA: CONSELHEIRA SONIA NACINOVIC

116 - Recurso n. 81.377 - Processo n. 10880/008.839/90-86 - Recorrente: SABRO SANTA LUZIA M. GARCIA LTDA. - Recorrida: DRF EM BELO HORIZONTE - MG - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1988 e 1989.

117 - Recurso n. 81.379 - Processo n. 14052/001.607/91-17 - Recorrente: KERNEL INFORMATICA LTDA. - Recorrida: DRF EM BRASÍLIA - DF - PIS/FATURAMENTO - EX: 1989

118 - Recurso n. 81.385 - Processo n. 14052/001.608/91-80 - Recorrente: KERNEL INFORMATICA LTDA. - Recorrida: DRF EM BRASÍLIA - DF - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EX: 1989.

119 - Recurso n. 81.390 - Processo n. 13827/000.051/91-99 - Recorrente: SUPER LOJAS VIEIRA LTDA. - Recorrida: DRF EM BAURUR - SP - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EX: 1986.

120 - Recurso n. 81.391 - Processo n. 13827/000.049/91-47 - Recorrente: SUPER LOJAS VIEIRA LTDA. - Recorrida: DRF EM BAURU - SP - PIS/FATURAMENTO - EX: 1986.

RELATOR: CONSELHEIRO CLOVIS ARMANDO LEMOS CARNEIRO
121 - Recurso n. 75.217 - Processo n. 11065/000.139/92-15 - Recorrente: PAULO SPERB - CORRETORA DE SEGUROS LTDA. - Recorrida: DRF EM NOVO HAMBURGO - RS - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1992.

122 - Recurso n. 81.387 - Processo n. 10880/010.614/90-70 - Recorrente: SOUZA DISCOS LTDA. - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP - PIS/FATURAMENTO - EX: 1986

RELATOR: CONSELHEIRO VÍCTOR LUIS DE SALLES FREIRE
123 - Recurso n. 74.191 - Processo n. 10166/005.175/91-94 - Recorrente: SANDRA CRISTINE RODRIGUES RODARTE - Recorrida: DRF EM BRASÍLIA - DF - IRPF - EXS: 1988 a 1990.

124 - Recurso n. 75.000 - Processo n. 11040/001.135/91-61 - Recorrente: UNIMED PELOTAS - SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - Recorrida: DRF EM PELOTAS - RS - PIS/REPIQUE - EXS: 1987 e 1988.

125 - Recurso n. 75.001 - Processo n. 11040/001.136/91-24 - Recorrente: UNIMED PELOTAS - SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - Recorrida: DRF EM PELOTAS - RS - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EXS: 1989 e 1991.

126 - Recurso n. 75.002 - Processo n. 11040/001.141/91-64 - Recorrente: UNIMED PELOTAS - SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - Recorrida: DRF EM PELOTAS - FINSOCIAL - EXS: 1987 e 1988.

127 - Recurso n. 75.003 - Processo n. 11040/001.143/91-90 - Recorrente: UNIMED PELOTAS - SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - Recorrida: DRF EM PELOTAS - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1987 e 1988.

128 - Recurso n. 75.707 - Processo n. 10280/005.638/89-13 - Recorrente: M & M ENGENHARIA LTDA. - Recorrida: DRF EM BELEM - PA - FINSOCIAL - EX: 1987.

129 - Recurso n. 75.708 - Processo n. 10280/005.639/89-78 - Recorrente: M & M ENGENHARIA LTDA. - Recorrida: DRF EM BELEM - PA - IRF - ANO: 1986.

RELATOR: CONSELHEIRO CÂNDIDO RODRIGUES NEUBER
130 - Recurso n. 76.166 - Processo n. 11080/005.320/92-11 - Recorrente: JOSIR COMERCIO INDUSTRIA E PARTICIPACOES LTDA. - Recorrida: DRF EM PORTO ALEGRE - RS - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1992.

131 - Recurso n. 76.167 - Processo n. 11080/005.322/92-38 - Recorrente: PORTAFINO EMPREENDIMENTOS, ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA. - Recorrida: DRF EM PORTO ALEGRE - RS - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1992.

132 - Recurso n. 76.168 - Processo n. 11080/005.681/92-31 - Recorrente: DEFER S/A FERTILIZANTES - Recorrida: DRF EM PORTO ALEGRE - RS - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1992.

133 - Recurso n. 76.740 - Processo n. 13739/000.586/91-21 - Recorrente: REDONDO & REDONDO LTDA. - Recorrida: DRF EM NITERÓI - RJ - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1989.

134 - Recurso n. 76.820 - Processo n. 11065/002.091/92-53 - Recorrente: NILO J DOS REIS (FIRMA INDIVIDUAL) - Recorrida: DRF EM NOVO HAMBURGO - RS - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1992.

135 - Recurso n. 76.821 - Processo n. 10783/009.070/90-19 - Recorrente: TRISTAO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A - Recorrida: DRF EM VITÓRIA - ES - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1989.

136 - Recurso n. 76.822 - Processo n. 10640/002.120/92-70 - Recorrente: POSTO JOIA LTDA. - Recorrida: DRF EM JUIZ DE FORA - MG - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1992.

137 - Recurso n. 76.823 - Processo n. 11080/005.687/92-17 - Recorrente: DEFACTOR FOMENTO COMERCIAL LTDA. - Recorrida: DRF EM PORTO ALEGRE - RS - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1992.

DIA 24 DE MARÇO DE 1994, AS 12:15 HS

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS EMANUEL DOS SANTOS PAIVA
138 - Recurso n. 76.813 - Processo n. 10835/001.728/92-45 - Recorrente: CARLOS ANTONIO SCARDOVELLI - Recorrida: DRF EM PRESIDENTE PRUDENTE - SP - IRPF - EX: 1992.

139 - Recurso n. 81.119 - Processo n. 10675/000.274/92-11 - Recorrente: METALGRAFICA CHAPADAO LTDA. - Recorrida: DRF EM UBERLÂNDIA - MG - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1986 a 1991.

140 - Recurso n. 81.698 - Processo n. 10675/000.275/92-83 - Recorrente: METALGRAFICA CHAPADAO LTDA. - Recorrida: DRF EM UBERLÂNDIA - MG - FINSOCIAL - EXS: 1988 a 1990.

RELATORA: CONSELHEIRA SONIA NACINOVIC
141 - Recurso n. 81.697 - Processo n. 13855/000.134/91-03 - Recorrente: SANDFLEX LTDA. - Recorrida: DRF EM RIBEIRÃO PRETO - SP - PIS/FATURAMENTO - EX: 1987.

142 - Recurso n. 81.702 - Processo n. 13886/000.503/91-65 - Recorrente: DISTRAL S/A TECIDOS - Recorrida: DRF EM LIMEIRA - SP - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EX: 1988.

143 - Recurso n. 81.704 - Processo n. 13886/000.504/91-28 - Recorrente: DISTRAL S/A TECIDOS - Recorrida: DRF EM LIMEIRA - SP - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1987 e 1988.

144 - Recurso n. 81.719 - Processo n. 13855/000.135/91-68 - Recorrente: SANDFLEX LTDA. - Recorrida: DRF EM RIBEIRÃO PRETO - SP - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EX: 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO CLOVIS ARMANDO LEMOS CARNEIRO
145 - Recurso n. 81.715 - Processo n. 13891/000.036/90-69 - Recorrente: OZONIFILTRO REPRESENTAÇÃO & COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: DRF EM LIMEIRA - SP - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1986 a 1989.

146 - Recurso n. 81.716 - Processo n. 13891/000.035/90-04 - Recorrente: OZONIFILTRO REPRESENTAÇÃO & COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: DRF EM LIMEIRA - SP - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1986 a 1989.

RELATOR: CONSELHEIRO VÍCTOR LUIS DE SALLES FREIRE
147 - Recurso n. 75.709 - Processo n. 10280/005.638/89-80 - Recorrente: M & M ENGENHARIA LTDA. - Recorrida: DRF EM BELEM - PA - PIS/DEDUÇÃO - EX: 1987.

148 - Recurso n. 75.710 - Processo n. 10280/005.637/89-42 - Recorrente: M & M ENGENHARIA LTDA. - Recorrida: DRF EM BELEM - PA - PIS/REPIQUE - EX: 1987.

149 - Recurso n. 75.962 - Processo n. 13560/000.134/91-63 - Recorrente: TORREFACAO E MOAGEM DE CAFE JANGADA LTDA. - Recorrida: DRF EM VITÓRIA DA CONQUISTA - BA - IRF - ANOS: 1987 e 1988.

150 - Recurso n. 76.334 - Processo n. 13560/000.136/91-17 - Recorrente: TORREFACAO E MOAGEM DE CAFE JANGADA LTDA. - Recorrida: DRF EM VITÓRIA DA CONQUISTA - BA - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1989.

151 - Recurso n. 76.271 - Processo n. 10850/000.068/93-13 - Recorrente: MASARU UCHIMURA S/A COMERCIO E IMPORTACAO - Recorrida: DRF EM MARINGÁ - PR - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1991.

152 - Recurso n. 76.272 - Processo n. 10850/000.067/93-78 - Recorrente: UNIVERSAL PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA. - Recorrida: DRF EM MARINGÁ - PR - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1991.

RELATOR: CONSELHEIRO CÂNDIDO RODRIGUES NEUBER
153 - Recurso n. 76.824 - Processo n. 11080/005.688/92-54 - Recorrente: DEFENSA INDUSTRIA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS S/A - Recorrida: DRF EM PORTO ALEGRE - RS - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1992.

154 - Recurso n. 76.825 - Processo n. 13640/000.100/92-34 - Recorrente: CEREALISTA PARAISO LTDA. - Recorrida: DRF EM JUIZ DE FORA - MG - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1989.

155 - Recurso n. 78.826 - Processo n. 13709/003.045/92-10 - Recorrente: TECNOSOL ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE SOLOS E MATERIAIS S/A - Recorrida: DRF NO RIO DE JANEIRO - RJ - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1991.

156 - Recurso n. 78.827 - Processo n. 10880/001.094/92-22 - Recorrente: FAZENDA SERRA AZUL LTDA. - Recorrida: DRF EM BELO HORIZONTE - MG - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1989 e 1990.

157 - Recurso n. 78.829 - Processo n. 10880/031.003/90-74 - Recorrente: REAL PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1989.

158 - Recurso n. 77.483 - Processo n. 11075/002.891/92-19 - Recorrente: COOPERATIVA SAMBOJENSE DE CEREJAS LTDA. - Recorrida: DRF EM URUGUAIANA - RS - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1992.

159 - Recurso n. 79.187 - Processo n. 10640/001.452/87-05 - Recorrente: AME - ASSISTÊNCIA MÉDICA A EMPRESAS LTDA. - Recorrida: DRF EM JUIZ DE FORA - MG - FINSOCIAL - EX: 1984 a 1986.

160 - Recurso n. 79.798 - Processo n. 10880/016.682/91-23 - Recorrente: COMERCIAL DE PAPEIS LÁGRIMAS LTDA. - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1989.

GILDA ALEIXO DOS SANTOS
Chefe da Secretaria.

(Of. nº 3/94)

5ª Câmara

FAVTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS A JEREM ABRAHIM LARAJ NAS DATAS A SEGUIR MENCIONADAS, NO SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO "J", SALA 102, EDIFÍCIO ALVORADA - BRASÍLIA - DF.

Observação: Sendo julgados na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido dada em razão de pedido de vista de Conselheiro Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 21 DE MARÇO DE 1994, ÀS 10 HORAS

RELATOR: CONSELHEIRO MARCIO MACHADO CALDEIRA

04 - Recurso n. 106.137 - Processo n. 10840/001.085/90-13 - Recorrente: TONINHO COMERCIO DE ESCAPAMENTOS LTDA. - Recorrido: DRF em Ribeirão Preto (SP) - IRPJ - EX: de 1986 e 1987.

05 - Recurso n. 82.196 - Processo n. 10840/001.802/90-25 - Recorrente: TONINHO COMERCIO DE ESCAPAMENTOS LTDA. - Recorrido: DRF em Ribeirão Preto (SP) - PIS DELAÇÃO - EX: de 1986 e 1987.

06 - Recurso n. 82.200 - Processo n. 10840/001.884/90-51 - Recorrente: TONINHO COMERCIO DE ESCAPAMENTOS LTDA. - Recorrido: DRF em Ribeirão Preto (SP) - IRPJ - ANOS DE 1986 e 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO CONGRU BASTOS

04 - Recurso n. 105.300 - Processo n. 10711/011.088/91-86 - Recorrente: ECHILORIO HUGO RAMOS FILHO - ADVOGADOS - Recorrido: DRF no Rio de Janeiro (RJ) - IRPJ - EX: de 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ EDMUNDO CARDOSO BARBOSA

05 - Recurso n. 105.272 - Processo n. 10830/000.72/92-61 - Recorrente: COMERCIAL DE ESTIVAS BRANDÃO LTDA. - Recorrido: DRF em Feira de Santana (BA) - IRPJ - EX: de 1990.

RELATOR: CONSELHEIRO HISSAO ARITA

08 - Recurso n. 106.138 - Processo n. 10906/007.701/91-06 - Recorrente: DIVALPAR - DISTRIBUIDORA DE TINTAS E MATERIAIS DE PAINTS LTDA. - Recorrido: DRF em Curitiba (PR) - IRPJ - EX: de 1989.

RELATOR: CONSELHEIRO JACKSON MEDEIROS DE FARIAS SCHNEIDER

07 - Recurso n. 105.371 - Processo n. 10906/007.701/91-06 - Recorrente: GRUPO BAKALIN TRANSPORTES PESADOS E LOGÍSTICA LTDA. - Recorrido: DRF em Salvador (BA) - IRPJ - EX: de 1986 e 1987.

RELATOR: CONSELHEIRA CELI DEPINE MARIZ DELAQUE

12 - Recurso n. 105.858 - Processo n. 10711/015.190/91-71 - Recorrente: MARI COMERCIAL DE VARNES LTDA. - Recorrido: DRF no Rio de Janeiro (RJ) - IRPJ - EX: de 1991.

RELATOR: CONSELHEIRO MARCIO MACHADO CALDEIRA

08 - Recurso n. 80.407 - Processo n. 13808/000.106/90-10 - Recorrente: RAMONEN SEMENTES AGRICOLAS LTDA. - Recorrido: DRF em Ribeirão Preto (SP) - PIS FATURAMENTO - EX: de 1989 a 1991.

10 - Recurso n. 80.408 - Processo n. 13808/000.106/90-10 - Recorrente: RAMONEN SEMENTES AGRICOLAS LTDA. - Recorrido: DRF em Ribeirão Preto (SP) - FINSOCIAL - EX: de 1986 a 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO HISSAO ARITA

12 - Recurso n. 81.055 - Processo n. 10188/000.064/89-08 - Recorrente: MOBY DICK LANCHES LTDA. - Recorrido: DRF em Brasília (DF) - FINSOCIAL FATURAMENTO - EX: de 1985 e 1986.

15 - Recurso n. 81.858 - Processo n. 10188/000.860/88-58 - Recorrente: MOBY DICK LANCHES LTDA. - Recorrido: DRF em Brasília (DF) - PIS FATURAMENTO - EX: de 1985 e 1986.

DIA 21 DE MARÇO DE 1994, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS

RELATOR: CONSELHEIRO MARCIO MACHADO CALDEIRA

13 - Recurso n. 108.033 - Processo n. 10788/039.308/90-01 - Recorrente: LANCA - ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA. - Recorrido: DRF no Rio de Janeiro (RJ) - IRPJ - EX: de 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO CONGRU BASTOS

14 - Recurso n. 105.895 - Processo n. 10783/003.477/91-83 - Recorrente: SERRALHERIA MARQUES LTDA. - Recorrido: DRF em Vitória (ES) - IRPJ - EX: de 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ EDMUNDO CARDOSO BARBOSA

15 - Recurso n. 105.312 - Processo n. 10183/003.032/89-15 - Recorrente: IMATIL INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA. - Recorrido: DRF em Curitiba (PR) - IRPJ - EX: de 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO HISSAO ARITA

16 - Recurso n. 105.780 - Processo n. 10510/000.803/92-12 - Recorrente: RODOPEÇAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Recorrido: DRF em Aracaju (SE) - IRPJ - EX: de 1988 e 1989.

17 - Recurso n. 83.834 - Processo n. 10510/000.804/92-77 - Recorrente: RODOPEÇAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Recorrido: DRF em Aracaju (SE) - PIS DELAÇÃO - EX: de 1988.

18 - Recurso n. 79.245 - Processo n. 10510/000.808/92-01 - Recorrente: RODOPEÇAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Recorrido: DRF em Aracaju (SE) - IRPJ - ANOS DE 1988.

19 - Recurso n. 79.244 - Processo n. 10510/000.807/92-86 - Recorrente: RODOPEÇAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Recorrido: DRF em Aracaju (SE) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: de 1989.

20 - Recurso n. 79.245 - Processo n. 10510/000.808/92-26 - Recorrente: ANTONIO DA COSTA MONTEIRO - Recorrido: DRF em Aracaju (SE) - IRPJ - EX: de 1988.

21 - Recurso n. 79.246 - Processo n. 10510/000.809/92-91 - Recorrente: JOSE GENESIO BISPO. - Recorrido: DRF em Aracaju (SE) - IRPJ - EX: de 1988.

22 - Recurso n. 79.247 - Processo n. 10510/000.810/92-70 - Recorrente: JOSE NAYLSON BISPO. - Recorrido: DRF em Aracaju (SE) - IRPJ - EX: de 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO JACKSON MEDEIROS DE FARIAS SCHNEIDER

23 - Recurso n. 105.743 - Processo n. 10510/001.978/91-11 - Recorrente: PRADO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - Recorrido: DRF em Aracaju (SE) - IRPJ - EX: de 1988.

24 - Recurso n. 78.346 - Processo n. 10510/001.979/91-75 - Recorrente: PRADO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - Recorrido: DRF em Aracaju (SE) - PIS DELAÇÃO - EX: de 1986.

25 - Recurso n. 78.347 - Processo n. 10510/001.980/91-54 - Recorrente: JORGE ALBERTO TELES PRADO. - Recorrido: DRF em Aracaju (SE) - IRPJ - EX: de 1987 e 1988.

26 - Recurso n. 78.348 - Processo n. 10510/001.981/91-17 - Recorrente: LUIZ ALBERTO TELES PRADO. - Recorrido: DRF em Aracaju (SE) - IRPJ - EX: de 1987 e 1988.

RELATOR: CONSELHEIRA CELI DEPINE MARIZ DELAQUE

27 - Recurso n. 105.747 - Processo n. 10467/004.813/91-00 - Recorrente: HORACIO TAVARES CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. - Recorrido: DRF em João Pessoa (PB) - IRPJ - EX: de 1988.

28 - Recurso n. 78.354 - Processo n. 10467/004.812/91-39 - Recorrente: HORACIO TAVARES CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. - Recorrido: DRF em João Pessoa (PB) - PIS DELAÇÃO - EX: de 1988.

29 - Recurso n. 78.355 - Processo n. 10467/004.814/91-64 - Recorrente: HORACIO TAVARES CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. - Recorrido: DRF em João Pessoa (PB) - PIS DELAÇÃO - EX: de 1988.

30 - Recurso n. 78.356 - Processo n. 10467/004.815/91-27 - Recorrente: HORACIO TAVARES CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. - Recorrido: DRF em João Pessoa (PB) - IRPJ - ANO DE 1987.

31 - Recurso n. 78.357 - Processo n. 10467/004.816/91-90 - Recorrente: HORACIO TAVARES CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. - Recorrido: DRF em João Pessoa (PB) - FINSOCIAL - EX: de 1988.

DIA 22 DE MARÇO DE 1994, ÀS 08 HORAS E 30 MINUTOS

RELATOR: CONSELHEIRO MARCIO MACHADO CALDEIRA

32 - Recurso n. 105.878 - Processo n. 13803/001.432/91-47 - Recorrente: COMERCIAL J. CASTRO LTDA. - Recorrido: DRF em Contagem (MG) - IRPJ - EX: de 1987 a 1991.

33 - Recurso n. 78.881 - Processo n. 13803/001.433/91-18 - Recorrente: COMERCIAL J. CASTRO LTDA. - Recorrido: DRF em Contagem (MG) - PIS DELAÇÃO - EX: de 1987 e 1988.

34 - Recurso n. 78.882 - Processo n. 13803/001.434/91-19 - Recorrente: COMERCIAL J. CASTRO LTDA. - Recorrido: DRF em Contagem (MG) - IRPJ - EX: de 1987 e 1988.

te: COMERCIAL J. CASTRO LTDA. - Recorrido: DRF em Contagem (MG) - IRF - ANOS DE 1986 a 1990.

35 - Recurso nr. 78.883 - Processo nr. 13603/001.435/91-35 - Recorrente: COMERCIAL J. CASTRO LTDA. - Recorrido: DRF em Contagem (MG) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EXS. DE 1989 a 1991.

RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO CONGRO BASTOS
38 - Recurso nr. 106.127 - Processo nr. 10730/000.434/89-52 - Recorrente: POSTO LUCIANO AMARAL LTDA. - Recorrido: DRF em Niterói (RJ) - IRPJ - EXS. DE 1985 e 1986.

37 - Recurso nr. 79.255 - Processo nr. 10730/000.432/89-15 - Recorrente: POSTO LUCIANO AMARAL LTDA. - Recorrido: DRF em Niterói (RJ) - IRF - ANO DE 1984.

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ EDMUNDO CARDOSO BARBOSA
38 - Recurso nr. 105.278 - Processo nr. 10480/009.171/81-01 - Recorrente: A. B. CORTE REAL CIA. LTDA. - Recorrido: DRF em Recife (PE) - IRPJ - EX. DE 1989.

RELATOR: CONSELHEIRO HISSAO ARITA
39 - Recurso nr. 104.845 - Processo nr. 13896/000.385/92-11 - Recorrente: RESINAC - RESINAS SINTÉTICAS NACIONAIS LTDA. - Recorrido: DRF em Osasco (SP) - IRPJ - EX. DE 1991.

RELATOR: CONSELHEIRO JACKSON MEDEIROS DE FARIAS SCHNEIDER
40 - Recurso nr. 105.734 - Processo nr. 13748/000.114/92-12 - Recorrente: J. CAPUTO COMERCIO, INDUSTRIA REPRESENTACOES E TRANSPORTES LTDA. - Recorrido: DRF em Nova Iguaçu (RJ) - IRPJ - EX. DE 1989.

41 - Recurso nr. 78.330 - Processo nr. 13748/000.117/92-01 - Recorrente: J. CAR. COMERCIO, INDUSTRIA REPRESENTACOES E TRANSPORTES LTDA. - Recorrido: DRF em Nova Iguaçu (RJ) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX. DE 1989.

42 - Recurso nr. 78.331 - Processo nr. 13748/000.130/92-81 - Recorrente: JOSE LUIZ RIBEIRO CAPUTO. - Recorrido: DRF em Nova Iguaçu (RJ) - IRPJ - EX. DE 1989.

43 - Recurso nr. 78.332 - Processo nr. 13748/000.131/92-23 - Recorrente: ROGERIO CAPUTO. - Recorrido: DRF em Nova Iguaçu (RJ) - IRPJ - EX. DE 1989.

RELATORA: CONSELHEIRA CELI DEPINE MARIZ DELDUQUE
44 - Recurso nr. 105.765 - Processo nr. 10675/000.678/92-30 - Recorrente: GANG - NAIL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Recorrido: DRF em Guarulhos (SP) - IRPJ - EX. DE 1987.

45 - Recurso nr. 78.168 - Processo nr. 10375/000.879/92-01 - Recorrente: GANG - NAIL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Recorrido: DRF em Guarulhos (SP) - PIS DEDUÇÃO - EX. DE 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO MARCIO MACHADO CALDEIRA
46 - Recurso nr. 80.483 - Processo nr. 10580/005.023/92-38 - Recorrente: MADEIREIRA PICA-PAU IND. E COM. LTDA. - Recorrido: DRF em Salvador (BA) - PIS FATURAMENTO - EX. DE 1987.

47 - Recurso nr. 80.484 - Processo nr. 10580/005.026/92-24 - Recorrente: MADEIREIRA PICA-PAU IND. E COM. LTDA. - Recorrido: DRF em Salvador (BA) - FINSOCIAL - EX. DE 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO HISSAO ARITA
48 - Recurso nr. 81.882 - Processo nr. 13886/000.300/91-88 - Recorrente: JOEL BERTIE & CIA. LTDA. - Recorrido: DRF em Limeira (SP) - FINSOCIAL FATURAMENTO - EX. DE 1989.

49 - Recurso nr. 81.889 - Processo nr. 13886/000.299/91-09 - Recorrente: JOEL BERTIE & CIA. LTDA. - Recorrido: DRF em Limeira (SP) - PIS FATURAMENTO - EX. DE 1989.

DIA 22 DE MARÇO DE 1994, AS 14 HORAS E 30 MINUTOS

RELATOR: CONSELHEIRO MARCIO MACHADO CALDEIRA
50 - Recurso nr. 105.789 - Processo nr. 13118/000.018/91-09 - Recorrente: COMPANHIA HIDROELETRICA SAO PATRICIO. - Recorrido: DRF em Goiânia (GO) - IRPJ - EX. DE 1989.

RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO CONGRO BASTOS
51 - Recurso nr. 105.036 - Processo nr. 10480/006.598/92-11 - Recorrente: CASA DAS PLACAS LTDA. - Recorrido: DRF em Recife (PE) - IRPJ - EX. DE 1990.

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ EDMUNDO CARDOSO BARBOSA
52 - Recurso nr. 105.319 - Processo nr. 10183/003.806/92-42 - Recorrente: MINERAÇÃO BOM SUCESSO LTDA. - Recorrido: DRF em Curitiba (PR) - IRPJ - EX. DE 1990.

RELATOR: CONSELHEIRO HISSAO ARITA
53 - Recurso nr. 105.780 - Processo nr. 13871/000.036/92-22 - Recorrente: TRANSPORTES BOIVI LTDA. - Recorrido: DRF em São José do Rio Preto (SP) - IRPJ - EX. DE 1989.

RELATORA: CONSELHEIRA CELI DEPINE MARIZ DELDUQUE
54 - Recurso nr. 106.035 - Processo nr. 10880/015.074/89-78 - Recorrente: INSTITUTO DE CIRURGIA CARDIACA S/C LTDA. - Recorrido: DRF em São Paulo (SP) - IRPJ - EX. DE 1989.

55 - Recurso nr. 79.015 - Processo nr. 10880/015.071/89-50 - Recorrente: INSTITUTO DE CIRURGIA CARDIACA S/C LTDA. - Recorrido: DRF em São Paulo (SP) - PIS DEDUÇÃO - EX. DE 1988.

56 - Recurso nr. 79.020 - Processo nr. 10880/015.073/89-13 - Recorrente: INSTITUTO DE CIRURGIA CARDIACA S/C LTDA. - Recorrido: DRF em São Paulo (SP) - IRF - ANO DE 1985.

57 - Recurso nr. 79.021 - Processo nr. 10880/015.078/89-29 - Recorrente: INSTITUTO DE CIRURGIA CARDIACA S/C LTDA. - Recorrido: DRF em São Paulo (SP) - PIS REPRIQUE - EX. DE 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO MARCIO MACHADO CALDEIRA
58 - Recurso nr. 100.517 - Processo nr. 10168/003.638/90-11 - Recorrente: CAFE DO SÍTIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - Recorrido: DRF em Brasília (DF) - IRPJ - EX. DE 1985.

DIA 23 DE MARÇO DE 1994, AS 08 HORAS E 30 MINUTOS

RELATOR: CONSELHEIRO MARCIO MACHADO CALDEIRA
59 - Recurso nr. 102.053 - Processo nr. 13708/000.945/89-01 - Recorrente: KLABIN CERMICA S/A. - Recorrido: DRF no Rio de Janeiro (RJ) - IRPJ - EXS. DE 1986 e 1989.

60 - Recurso nr. 70.234 - Processo nr. 13708/000.869/89-16 - Recorrente: KLABIN CERMICA S/A. - Recorrido: DRF no Rio de Janeiro (RJ) - PIS DEDUÇÃO - EX. DE 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO CONGRO BASTOS
61 - Recurso nr. 105.885 - Processo nr. 13127/000.048/92-25 - Recorrente: CAMPOS ELISEOS AGROPECUARIA LTDA. - Recorrido: DRF em Goiânia (GO) - IRPJ - EX. DE 1990.

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ EDMUNDO CARDOSO BARBOSA
62 - Recurso nr. 105.288 - Processo nr. 10480/010.310/91-04 - Recorrente: COOPERATIVA HABITACIONAL OPERARIO TRINTA DE OUTUBRO. - Recorrido: DRF em Recife (PE) - IRPJ - EX. DE 1989.

RELATOR: CONSELHEIRO HISSAO ARITA
63 - Recurso nr. 100.849 - Processo nr. 10070/000.804/90-50 - Recorrente: CHASE MANHATTAN ADMINISTRACAO E SERVICOS S/A. - Recorrido: DRF no Rio de Janeiro (RJ) - IRPJ - EXS. DE 1985 e 1988.

64 - Recurso nr. 66.785 - Processo nr. 10070/000.805/90-12 - Recorrente: CHASE MANHATTAN ADMINISTRACAO E SERVICOS S/A. - Recorrido: DRF no Rio de Janeiro (RJ) - PIS DEDUÇÃO - EXS. DE 1985 e 1988.

65 - Recurso nr. 68.788 - Processo nr. 10070/000.806/90-85 - Recorrente: CHASE MANHATTAN ADMINISTRACAO E SERVICOS S/A. - Recorrido: DRF no Rio de Janeiro (RJ) - PIS REPRIQUE - EXS. DE 1985 e 1988.

66 - Recurso nr. 67.148 - Processo nr. 10070/000.807/90-48 - Recorrente: CHASE MANHATTAN ADMINISTRACAO E SERVICOS S/A. - Recorrido: DRF no Rio de Janeiro (RJ) - FINSOCIAL - EXS. DE 1985 e 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO JACKSON MEDEIROS DE FARIAS SCHNEIDER
67 - Recurso nr. 81.680 - Processo nr. 13710/000.937/89-08 - Recorrente: DAMICO COMERCIO E CONFECCOES LTDA. - Recorrido: DRF no Rio de Janeiro (RJ) - FINSOCIAL FATURAMENTO - EX. DE 1988.

68 - Recurso nr. 81.681 - Processo nr. 13710/000.940/89-11 - Recorrente: DAMICO COMERCIO E CONFECCOES LTDA. - Recorrido: DRF no Rio de Janeiro (RJ) - PIS FATURAMENTO - EX. DE 1988.

RELATORA: CONSELHEIRA CELI DEPINE MARIZ DELDUQUE
69 - Recurso nr. 106.772 - Processo nr. 10215/001.057/92-83 - Recorrente: M.A. LOBATO & CIA. LTDA. - Recorrido: DRF em Santarém (PA) - IRPJ - EX. DE 1990.

70 - Recurso nr. 81.225 - Processo nr. 10215/001.058/92-48 - Recorrente: MARIA APARECIDA DE JESUS LOBATO CUNHA. - Recorrido: DRF em Santarém (PA) - IRPJ - EX. DE 1990.

RELATOR: CONSELHEIRO MARCIO MACHADO CALDEIRA
71 - Recurso nr. 80.808 - Processo nr. 10840/001.554/91-53 - Recorrente: PAVAN MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA. - Recorrido: DRF em Juiz de Fora (MG) - FINSOCIAL FATURAMENTO - EXS. DE 1987 e 1988.

72 - Recurso nr. 80.807 - Processo nr. 10840/001.552/91-28 - Recorrente: PAVAN MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA. - Recorrido: DRF em Juiz de Fora (MG) - PIS FATURAMENTO - EXS. DE 1987 e 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO HISSAO ARITA
73 - Recurso nr. 105.787 - Processo nr. 10840/001.842/91-88 - Recorrente: LUIZ DIMA CIA. LTDA. - Recorrido: DRF em Ribeirão Preto (SP) - IRPJ - EX. DE 1990.

DIA 23 DE MARÇO DE 1994, AS 14 HORAS E 30 MINUTOS

RELATOR: CONSELHEIRO MARCIO MACHADO CALDEIRA
74 - Recurso nr. 105.902 - Processo nr. 10880/000.887/87-11 - Recorrente: ARGOS COMPANHIA DE SEGUROS - Recorrido: DRF em São Paulo (SP) - IRPJ - EXS. DE 1983 e 1984.

75 - Recurso nr. 82.173 - Processo nr. 10880/000.886/87-59 - Recorrente: ARGOS COMPANHIA DE SEGUROS - Recorrido: DRF em São Paulo (SP) - PIS REPRIQUE - EXS. DE 1983 e 1984.

RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO CONGRO BASTOS
76 - Recurso nr. 105.893 - Processo nr. 13603/000.318/92-81 - Recorrente: BRAFER INDUSTRIAL S/A - Recorrido: DRF em Contagem (MG) - IRPJ - EX. DE 1992.

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ EDMUNDO CARDOSO BARBOSA
77 - Recurso nr. 105.289 - Processo nr. 10480/010.880/91-18 - Recorrente: COOPERATIVA HABITACIONAL CAXANGA. - Recorrido: DRF em Recife (PE) - IRPJ - EX. DE 1989.

RELATOR: CONSELHEIRO HISSAO ARITA
78 - Recurso nr. 105.786 - Processo nr. 10580/007.799/81-18 - Recorrente: ARMAZEN GERAIS RIO BRANCO LTDA. - Recorrido: DRF em Salvador (BA) - IRPJ - EXS. DE 1988 e 1989.

RELATORA: CONSELHEIRA CELI DEPINE MARIZ DELDUQUE
79 - Recurso nr. 75.401 - Processo nr. 11065/000.111/92-98 - Recorrente: CALÇADOS TABITA LTDA. - Recorrida: DRF em Novo Hamburgo (RS) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX. DE 1992.

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ EDMUNDO CARDOSO BARBOSA
80 - Recurso nr. 75.273 - Processo nr. 10821/000.443/92-28 - Recorrente: VITAL JESUS DA SILVA CAAGUA - ME - Recorrido: IRF em São Sebastião (SP) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX. DE 1991.

DIA 24 DE MARÇO DE 1994, ÀS 10 HORAS

RELATOR: CONSELHEIRO MARCIO MACHADO CALDEIRA
81 - Recurso nr. 80.857 - Processo nr. 10930/000.040/90-71 - Recorrente: CIA. HERINGER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS. - Recorrido: Inf em Londrina (PR) - FINSOCIAL FATURAMENTO - EXS. DE 1984 a 1986.

82 - Recurso nr. 80.858 - Processo nr. 10930/000.059/90-91 - Recorrente: CIA. HERINGER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS. - Recorrido: Inf em Londrina (PR) - PIS FATURAMENTO - EXS. DE 1984 a 1986.

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ EDMUNDO CARDOSO BARBOSA
83 - Recurso nr. 74.865 - Processo nr. 11040/000.633/92-12 - Recorrente: GRANJA QUATRO IRMÃOS S/A. - AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. - Recorrido: DRF em Pelotas (RS) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX. DE 1992.

RELATOR: CONSELHEIRO HISSAO ARITA
84 - Recurso nr. 85.106 - Processo nr. 13703/000.696/90-86 - Recorrente: TRANSPORTES RIBEIRO LTDA. - Recorrido: DRF no Rio de Janeiro (RJ) - PIS DEJUAÇÃO - EX. DE 1985.

RELATORA: CONSELHEIRA CELI DEPINE MARIZ DELDUQUE
85 - Recurso nr. 80.887 - Processo nr. 10850/001.152/90-48 - Recorrente: RIO PRETO MOTOR LTDA. - Recorrido: DRF em São José do Rio Preto (SP) - PIS FATURAMENTO - EXS. DE 1986 a 1987.

DIA 24 DE MARÇO DE 1994, ÀS 12 HORAS E 15 MINUTOS

RELATOR: CONSELHEIRO MARCIO MACHADO CALDEIRA
86 - Recurso nr. 80.868 - Processo nr. 10120/000.953/90-58 - Recorrente: CEREALISTA BIBI LTDA. - Recorrido: DRF em Goiânia (GO) - FINSOCIAL FATURAMENTO - EXS. DE 1985 a 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ EDMUNDO CARDOSO BARBOSA
87 - Recurso nr. 75.085 - Processo nr. 11085/000.506/92-36 - Recorrente: HOVETIS GRIMAVEL LTDA. - Recorrido: DRF em Novo Hamburgo (RS) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX. DE 1990.

RELATORA: CELI DEPINE MARIZ DELDUQUE
88 - Recurso nr. 81.409 - Processo nr. 10850/042.152/83-71 - Recorrente: ALVAREZ COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA. - Recorrido: DRF em São Paulo (SP) - FLS FATURAMENTO - EXS. DE 1984 a 1986.

89 - Recurso nr. 81.410 - Processo nr. 10850/042.155/83-60 - Recorrente: ALVAREZ COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA. - Recorrido: DRF em São Paulo (SP) - FLS FATURAMENTO - EXS. DE 1984 a 1986.

AUZONIA EVANGELISTA DE SOUZA
Chefe da Secretaria

(Of. nº 4/94)

7ª Câmara

PAUTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS DATAS A SEGUIR MENCIONADAS: SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO "3", SALA 705, EDIFÍCIO ALVORADA, EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL.

OBSERVAÇÃO: Serão julgados na primeira sessão subsequente independentemente de nova publicação os recursos cuja decisão tenha sido adiada em razão de pedido de vista de Conselheiro ou Procurador da Fazenda Nacional, não comparecimento do Conselheiro Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo, ou outro motivo objeto de decisão do Colegiado ou de seu Presidente.

DIA 21 DE MARÇO, DE 1994, ÀS 09:30 HORAS

Relator: Conselheiro MAXIMINO SOTERO DE ABREU

01 - Recurso nº 102.932 - Processo nº 10680/004.041/91-91 - Recorrente: JATOMIX CONCRETO LTDA. - Recorrida: DRF em Belo Horizonte (MG) - IRPJ - EXS: 1986 a 1988.

Relator: Conselheiro CARLOS ALBERTO CONÇALVES NUNES

02 - Recurso nº 104.393 - Processo nº 10768/015.401/87-06 - Recorrente: TRANSPORTES FINK S/A - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ) - IRPJ - EX: 1985.

Relator: Conselheiro JONAS FRANCISCO DE OLIVEIRA

03 - Recurso nº 104.718 - Processo nº 11070/000.205/92-98 - Recorrente: BEBIDAS UNIDAS LTDA. - Recorrida: DRF em Santo Ângelo (RS) - IRPJ - EX: 1991.

Relator: Conselheiro NATANAEL MARTINS

04 - Recurso nº 102.566 - Processo nº 10680/009.770/90-16 - Recorrente:

ATACADO E VAREJO DOIS AMIGOS LTDA. - Recorrida: DRF em Belo Horizonte (MG) - IRPJ - EX: 1989.

Relator: Conselheiro EDUARDO OBINO CIRNE LIMA

05 - Recurso nº 101.871 - Processo nº 10120/002.620/90-82 - Recorrente: SERVON-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - Recorrida: DRF em Goiânia (GO) - IRPJ - EX: 1988.

Relator: Conselheira MARIANGELA REIS VARISCO

06 - Recurso nº 104.471 - Processo nº 10670/000.701/92-29 - Recorrente: RESSOLAR PNEUS LTDA. - Recorrida: DRF em Montes Claros (MG) - IRPJ - EX: 1992.

Relator: Conselheiro DÍCLER DE ASSUNÇÃO

07 - Recurso nº 101.780 - Processo nº 10783/002.352/89-71 - Recorrente:

AUTO POSTO PETROMAIA LTDA. - Recorrida: DRF em Vitória (ES) - IRPJ - EXS: 1984 a 1986.

DIA 21 DE MARÇO DE 1994, ÀS 14:30 HORAS

Relator: Conselheiro MAXIMINO SOTERO DE ABREU

08 - Recurso nº 103.649 - Processo nº 10580/010.036/91-46 - Recorrente: VIEIRA GARCEZ COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - Recorrida: DRF em Salvador (BA) - IRPJ - EX: 1989.

09 - Recurso nº 103.730 - Processo nº 10510/002.512/91-51 - Recorrente: ZIG ZAG COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. - Recorrida: DRF em Aracaju (SE) - IRPJ - EX: 1991.

Relator: Conselheiro CARLOS ALBERTO CONÇALVES NUNES

10 - Recurso nº 104.929 - Processo nº 10935/000.497/92-89 - Recorrente: COOPERATIVA CENTRAL REGIONAL IGUAÇU LTDA. - Recorrida: DRF em Cascavel (PR) - IRPJ - EXS: 1989 a 1991.

11 - Recurso nº 104.939 - Processo nº 10410/000.844/92-00 - Recorrente: SOCCO S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS - Recorrida: DRF em Macaio (AL) - IRPJ - EX: 1990.

12 - Recurso nº 106.256 - Processo nº 10120/000.279/93-19 - Recorrente: TRANSPORTADORA PLANALTO LTDA. - Recorrida: DRF em Goiânia (GO) - IRPJ - EXS: 1989 a 1991.

Relator: Conselheiro JONAS FRANCISCO DE OLIVEIRA

13 - Recurso nº 105.024 - Processo nº 10480/009.794/91-77 - Recorrente: CORREIA AMADO CONSTRUÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em Recife (PE) - IRPJ - EX: 1989.

14 - Recurso nº 105.230 - Processo nº 10940/000.005/93-11 - Recorrente: AUTO NACIONAL S/A IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO - Recorrida: DRF em Ponta Grossa (PR) - IRPJ - EX: 1989.

15 - Recurso nº 105.277 - Processo nº 10480/010.826/91-69 - Recorrente: TRANSPORTADORA RELAMPAGO LTDA. - Recorrida: DRF em Recife (PE) - IRPJ - EX: 1989.

Relator: Conselheiro NATANAEL MARTINS

16 - Recurso nº 104.039 - Processo nº 13856/000.012/92-15 - Recorrente: AUTO POSTO BARBIERI LTDA. - Recorrida: DRF em Ribeirão Preto (SP) - IRPJ - EX: 1987.

17 - Recurso nº 104.167 - Processo nº 13888/000.021/91-31 - Recorrente: INDÚSTRIA MECÂNICA ALVAMAR LTDA. - Recorrida: DRF em Limeira (SP) - IRPJ - EXS: 1987 e 1988.

18 - Recurso nº 104.469 - Processo nº 13683/000.028/92-30 - Recorrente: FRUITROP - FRUTAS TROPICAIS S/A - Recorrida: DRF em Montes Claros (MG) - IRPJ - EX: 1990.

Relator: Conselheiro EDUARDO OBINO CIRNE LIMA

19 - Recurso nº 102.402 - Processo nº 11050/000.019/91-24 - Recorrente: SALIES LIMA S/A - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - Recorrida: DRF em Rio Grande (RS) - IRPJ - EXS: 1986 a 1988.

Relator: Conselheira MARIANGELA REIS VARISCO

20 - Recurso nº 104.472 - Processo nº 10670/000.482/92-97 - Recorrente: COMPANHIA CONSTRUTORA MONTES CLAROS - Recorrida: DRF em Montes Claros (MG) - IRPJ - EX: 1990.

21 - Recurso nº 104.933 - Processo nº 10480/003.358/90-21 - Recorrente: NORDESTE GRÁFICA INDUSTRIAL E EDITORA S/A. - Recorrida: DRF em Recife (PE) - IRPJ - EX: 1986.

Relator: Conselheiro DÍCLER DE ASSUNÇÃO

22 - Recurso nº 104.535 - Processo nº 13873/000.146/91-66 - Recorrente: AGROPECUÁRIA RIO PRETO LTDA. - Recorrida: DRF em Bauri (SP) - IRPJ - EXS: 1989.

23 - Recurso nº 104.827 - Processo nº 10384/004.936/92-14 - Recorrente: SANTOS & LOPES LTDA. - Recorrida: DRF em Teresina (PI) - IRPJ - EXS: 1988 a 1991.

Original com Defeito

3422

SEÇÃO 1

DIÁRIO OFICIAL

Nº 47 QUINTA-FEIRA, 10 MAR 1994

24- Recurso nº 104.888 - Processo nº 10166/009.069/90-16 - Recorrente: FOTOGRAFIA GRAY MATIC LTDA. - Recorrida: DRF em BRASÍLIA (DF) - IRPJ - EXS: 1988 e 1989.

DIA 22 DE MARÇO DE 1994, ÀS 08:30 HORAS

Relator: Conselheiro MAXIMINO SOTERO DE ABREU

25- Recurso nº 103.783 - Processo nº 10680/008.609/91-06 - Recorrente: POLARIS INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE (MG) - IRPJ - EX: 1989.

26- Recurso nº 104.655 - Processo nº 10580/003.954/91-19 - Recorrente: ARAÚJO & JUNGES LTDA. - Recorrida: DRF em SALVADOR (BA) - IRPJ - EXS: 1987 e 1989.

Relator: Conselheiro CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES

27- Recurso nº 106.261 - Processo nº 13707/000.232/88-40 - Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL AVANTI LTDA. - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO (RJ) - IRPJ - EXS: 1985 e 1986.

28- Recurso nº 106.266 - Processo nº 10880/006.726/91-71 - Recorrente: TIDYKIN CRIAÇÕES INFANTIS LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO PAULO (SP) - IRPJ - EXS: 1986 e 1988.

29- Recurso nº 106.267 - Processo nº 10805/003.920/92-04 - Recorrente: MICRO PEÇAS ALLEN LTDA. - Recorrida: DRF em BAURU (SP) - IRPJ - EXS: 1988 e 1989.

Relator: Conselheiro JONAS FRANCISCO DE OLIVEIRA

30- Recurso nº 105.425 - Processo nº 13820/000.195/89-27 - Recorrente: INDÚSTRIAS ANHEMBI S/A - Recorrida: DRF em SANTO ANDRÉ (SP) - IRPJ - EX: 1987.

31- Recurso nº 105.905 - Processo nº 10880/037.332/89-95 - Recorrente: ENGECOR INDÚSTRIA QUÍMICA S/A - Recorrida: DRF em SÃO PAULO (SP) - IRPJ - EXS: 1985 e 1986.

32- Recurso nº 105.928 - Processo nº 13804/001.162/90-81 - Recorrente: KAIOMA TRANSPORTADORA LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO PAULO (SP) - IRPJ - EX: 1988.

Relator: Conselheiro NATANAEL MARTINS

33- Recurso nº 104.477 - Processo nº 10730/000.277/92-51 - Recorrente: SILVENPER TELE RÁDIO LTDA. - Recorrida: DRF em NITERÓI (RJ) - IRPJ - EX: 1989.

34- Recurso nº 104.484 - Processo nº 10783/004.351/90-12 - Recorrente: POSTO BEIRA RIO LTDA. - Recorrida: DRF em VITÓRIA (ES) - IRPJ - EX: 1989.

35- Recurso nº 104.532 - Processo nº 13148/000.029/90-25 - Recorrente: CAVAGH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. - Recorrida: DRF em CUIABÁ (MT) - IRPJ - EX: 1988.

Relator: Conselheiro EDUARDO OBINO CIRNE LIMA

36- Recurso nº 102.616 - Processo nº 10768/042.217/86-31 - Recorrente: NITRIFLEX S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO (RJ) - IRPJ - EX: 1986.

Relator: Conselheira MARIANGELA REIS VARISCO

37- Recurso nº 105.423 - Processo nº 13814/001.583/91-10 - Recorrente: TINCO, OCTÁVIO & PEROCCHI S/C LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO PAULO (SP) - IRPJ - EX: 1989.

38- Recurso nº 105.926 - Processo nº 10880/032.218/90-76 - Recorrente: SEIICHI TAKARA & FILHOS LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO PAULO (SP) - IRPJ - EX: 1987.

Relator: Conselheiro DÍCLER DE ASSUNÇÃO

39- Recurso nº 104.962 - Processo nº 10320/000.890/92-28 - Recorrente: RODRIGUEZ EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO LUIS (MA) - IRPJ - EX: 1990.

40- Recurso nº 105.017 - Processo nº 10183/002.054/91-37 - Recorrente: CAVAGH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. - Recorrida: DRF em CUIABÁ (MT) - IRPJ - EX: 1989.

41- Recurso nº 105.284 - Processo nº 10480/009.795/91-30 - Recorrente: AMARNO ENGENHARIA LTDA. - Recorrida: DRF em RECIFE (PE) - IRPJ - EX: 1989.

DIA 22 DE MARÇO DE 1994, ÀS 14:30 HORAS

Relator: Conselheiro MAXIMINO SOTERO DE ABREU

42- Recurso nº 104.935 - Processo nº 13401/000.035/91-15 - Recorrente: IPOJUCA ELETROMETALÚRGICA S/A - Recorrida: DRF em RECIFE (PE) - IRPJ - EX: 1989.

43- Recurso nº 105.336 - Processo nº 10510/000.822/92-59 - Recorrente: RICCI-REPRESENTAÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: DRF em ARACAJU (SE) - IRPJ - EX: 1989.

Relator: Conselheiro CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES

44- Recurso nº 106.274 - Processo nº 10480/009.156/91-19 - Recorrente: MUD INCORPORAÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em RECIFE (PE) - IRPJ - EX: 1989.

45- Recurso nº 106.468 - Processo nº 10467/002.292/91-20 - Recorrente: DJALMA MAGALHÃES & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF em JOÃO PESSOA (PB) - IRPJ - EX: 1989.

Relator: Conselheiro JONAS FRANCISCO DE OLIVEIRA

46- Recurso nº 105.931 - Processo nº 10435/001.388/91-48 - Recorrente: BARRO BRANCO MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA. - Recorrida: DRF em CARUARU (PE) - IRPJ - EXS: 1989 e 1991.

47- Recurso nº 106.145 - Processo nº 10620/000.161/92-88 - Recorrente: ORGANIZAÇÃO JOTA LEITE LTDA. - Recorrida: DRF em CURVELO (MG) - IRPJ - EXS: 1990 e 1991.

Relator: Conselheiro NATANAEL MARTINS

48- Recurso nº 104.663 - Processo nº 10640/001.007/91-41 - Recorrente: CEREALISTA SILVEIRA LTDA. - Recorrida: DRF em JUIZ DE FORA (MG) - IRPJ - EX: 1987.

49- Recurso nº 104.908 - Processo nº 10580/005.348/92-09 - Recorrente: CONSTRUTORA RIBEIRO LIMA LTDA. - Recorrida: DRF em SALVADOR (BA) - IRPJ - EX: 1990.

Relator: Conselheiro EDUARDO OBINO CIRNE LIMA

50- Recurso nº 103.755 - Processo nº 10685/000.433/92-11 - Recorrente: TRANSPORTADORA NASCINBEM LTDA. - Recorrida: DRF em LIMEIRA (SP) - IRPJ - EXS: 1987 e 1990.

Relator: Conselheira MARIANGELA REIS VARISCO

51- Recurso nº 106.043 - Processo nº 10945/000.805/91-67 - Recorrente: COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS INDIA LTDA. - Recorrida: DRF em FÓZ DO IGUAÇU (PR) - IRPJ - EXS: 1986 e 1988.

52- Recurso nº 106.144 - Processo nº 10630/000.285/92-90 - Recorrente: DEPÓSITO CAIPA LTDA. - Recorrida: DRF em GOVERNADOR VALADARES (MG) - IRPJ - EXS: 1987 e 1990.

Relator: Conselheiro DÍCLER DE ASSUNÇÃO

53- Recurso nº 105.321 - Processo nº 10183/000.187/91-60 - Recorrente: MADEIREIRA JUARA LTDA. - Recorrida: DRF em CUIABÁ (MT) - IRPJ - EX: 1988.

54- Recurso nº 106.150 - Processo nº 10945/001.785/92-78 - Recorrente: DELTAMAR ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. - Recorrida: DRF em FÓZ DO IGUAÇU (PR) - IRPJ - EXS: 1990 e 1991.

DIA 23 DE MARÇO DE 1994, ÀS 08:30 HORAS

Relator: Conselheiro MAXIMINO SOTERO DE ABREU

55- Recurso nº 72.402 - Processo nº 10680/004.039/91-40 - Recorrente: JATONIX CONCRETO LTDA. - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE (MG) - IRPJ - ANO: 1987.

56- Recurso nº 72.403 - Processo nº 10680/004.040/91-29 - Recorrente: JATONIX CONCRETO LTDA. - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE (MG) - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1986 e 1988.

57- Recurso nº 73.958 - Processo nº 10580/010.035/91-83 - Recorrente: VIEIRA GARÇEZ COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - Recorrida: DRF em SALVADOR (BA) - IRF - ANO: 1988.

Relator: Conselheiro JONAS FRANCISCO DE OLIVEIRA

58- Recurso nº 76.118 - Processo nº 11070/000.208/92-86 - Recorrente: BEBIDAS UNIDAS LTDA. - Recorrida: DRF em SANTO ÂNGELO (RS) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1991.

59- Recurso nº 76.119 - Processo nº 11070/000.204/92-25 - Recorrente: BEBIDAS UNIDAS LTDA. - Recorrida: DRF em SANTO ÂNGELO (RS) - IRF - ANO: 1990.

Relator: Conselheiro NATANAEL MARTINS

60- Recurso nº 71.542 - Processo nº 10680/009.769/90-29 - Recorrente: ATACADO E VAREJO DOIS AMIGOS LTDA. - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE (MG) - IRF - ANO: 1988.

Relator: Conselheiro EDUARDO OBINO CIRNE LIMA

61- Recurso nº 73.896 - Processo nº 10120/002.618/90-31 - Recorrente: SERVON - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - Recorrida: DRF em GOIÂNIA (GO) - IRF - ANOS: 1986 e 1987.

62- Recurso nº 70.588 - Processo nº 10120/002.619/90-01 - Recorrente: SERVON - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - Recorrida: DRF em GOIÂNIA (GO) - PIS/DEDUÇÃO - EX: 1988.

Relator: Conselheira MARIANGELA REIS VARISCO

63- Recurso nº 80.001 - Processo nº 10880/032.219/90-39 - Recorrente: SEIICHI TAKARA & FILHOS LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO PAULO (SP) - IRF - ANO: 1986.

64- Recurso nº 80.002 - Processo nº 10880/032.221/90-81 - Recorrente: SEIICHI TAKARA & FILHOS LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO PAULO (SP) - PIS/DEDUÇÃO - EX: 1987.

Relator: Conselheiro DÍCLER DE ASSUNÇÃO

65- Recurso nº 70.179 - Processo nº 10783/002.354/89-04 - Recorrente: AUTO POSTO PETROMAIA LTDA. - Recorrida: DRF em VITÓRIA (ES) - IRF - ANOS: 1983 a 1985.

66- Recurso nº 70.795 - Processo nº 10783/002.353/89-33 - Recorrente: AUTO POSTO PETROMAIA LTDA. - Recorrida: DRF em VITÓRIA (ES) - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1985 a 1987.

DIA 23 DE MARÇO DE 1994, ÀS 14:30 HORAS

Relator: Conselheiro MAXIMINO SOTERO DE ABREU

67- Recurso nº 74.068 - Processo nº 10510/002.513/91-14 - Recorrente: ZIG ZAG COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA. - Recorrida: DRF em ARACAJU (SE) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1991.

68- Recurso nº 80.011 - Processo nº 10580/006.463/92-74 - Recorrente: GERALDO MANGELA LACERDA DE OLIVEIRA - Recorrida: DRF em SALVADOR (BA) - IRPF - EX: 1991.

Relator: Conselheiro JONÁS FRANCISCO DE OLIVEIRA

69- Recurso nº 78.760 - Processo nº 10880/037.333/89-58 - Recorrente: ENGECOR INDÚSTRIA QUÍMICA S/A - Recorrida: DRF em SÃO PAULO (SP) - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1985 e 1986.

70- Recurso nº 79.998 - Processo nº 10620/000.162/92-41 - Recorrente: ORGANIZAÇÃO JOTA LEITE LTDA. - Recorrida: DRF em CURVELO (MG) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EXS: 1990 e 1991.

71- Recurso nº 79.999 - Processo nº 10620/000.165/92-39 - Recorrente: HELIO RODRIGUES DE LIMA - Recorrida: DRF em CURVELO (MG) - IRF - EX: 1991.

Relator: Conselheiro NATANAEL MARTINS

72- Recurso nº 74.666 - Processo nº 13856/000.036/92-75 - Recorrente: AUTO POSTO BARBIERI LTDA. - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO (SP) - PIS/DEDUÇÃO - EX: 1987.

73- Recurso nº 74.667 - Processo nº 13856/000.037/92-38 - Recorrente: AUTO POSTO BARBIERI LTDA. - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO (SP) - IRF - ANO - 1986.

Relator: Conselheiro EDUARDO OBINO CIRNE LIMA

74- Recurso nº 71.107 - Processo nº 11050/000.015/91-73 - Recorrente: SALIÉS LIMA S/A - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - Recorrida: DRF em RIO GRANDE (RS) - IRF - ANOS: 1985 a 1987.

75- Recurso nº 71.108 - Processo nº 11050/000.017/91-07 - Recorrente: SALIÉS LIMA S/A - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - Recorrida: DRF em RIO GRANDE (RS) - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1986 a 1988.

Relator: Conselheira MARIANGELA REIS VARISCO

76- Recurso nº 79.056 - Processo nº 10945/000.801/91-14 - Recorrente: CHASSAN WAMMAUD SAFADI - Recorrida: DRF em FÓZ DO IGUAÇU (PR) - IRPF - EXS: 1986 a 1988.

77- Recurso nº 79.057 - Processo nº 10945/000.804/91-02 - Recorrente: COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS ÍNDIA LTDA. - Recorrida: DRF em FÓZ DO IGUAÇU (PR) - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1986 a 1988.

Relator: Conselheiro DÍCLER DE ASSUNÇÃO

78- Recurso nº 76.402 - Processo nº 10166/009.065/90-57 - Recorrente: FOTOGRAVURA GRAVO MATIC LTDA. - Recorrida: DRF em BRASÍLIA (DF) - PIS/DEDUÇÃO - EX: 1988.

79- Recurso nº 76.403 - Processo nº 10166/009.064/90-94 - Recorrente: FOTOGRAVURA GRAVO MATIC LTDA. - Recorrida: DRF em BRASÍLIA (DF) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1989.

80- Recurso nº 76.404 - Processo nº 10166/009.066/90-10 - Recorrente: FOTOGRAVURA GRAVO MATIC LTDA. - Recorrida: DRF em BRASÍLIA (DF) - IRF - ANO: 1988.

DIA 24 DE MARÇO DE 1994, ÀS 08:30 HORAS

Relator: Conselheiro MAXIMINO SOTERO DE ABREU

81- Recurso nº 75.963 - Processo nº 10580/003.956/91-44 - Recorrente: ARAUJO E JUNGES LTDA. - Recorrida: DRF em SALVADOR (BA) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1989.

82- Recurso nº 75.921 - Processo nº 10580/003.957/91-15 - Recorrente: ARAUJO E JUNGES LTDA. - Recorrida: DRF em SALVADOR (BA) - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1987 e 1988.

83- Recurso nº 77.357 - Processo nº 10510/000.858/92-04 - Recorrente: RICOL - REPRESENTAÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: DRF em ARACAJU (SE) - IRF - ANO: 1988.

84- Recurso nº 77.358 - Processo nº 10510/000.859/92-69 - Recorrente: RICOL - REPRESENTAÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: DRF em ARACAJU (SE) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1989.

Relator: Conselheiro JONÁS FRANCISCO DE OLIVEIRA

85- Recurso nº 80.000 - Processo nº 10620/000.164/92-76 - Recorrente: MÁRCIO FLÁVIO DE SOUZA - Recorrida: DRF em CURVELO (MG) - IRPF - EXS: 1990 e 1991.

86- Recurso nº 79.300 - Processo nº 10620/000.163/92-11 - Recorrente: EULER MENDES FERREIRA - Recorrida: DRF em CURVELO (MG) - IRPF - EX: 1991.

Relator: Conselheiro NATANAEL MARTINS

87- Recurso nº 74.981 - Processo nº 13888/000.022/91-01 - Recorrente: INDÚSTRIA MECÂNICA ALVAMAR LTDA. - Recorrida: DRF em LIMEIRA (SP) - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1987 e 1988.

88- Recurso nº 74.982 - Processo nº 13888/000.023/91-66 - Recorrente: INDÚSTRIA MECÂNICA ALVAMAR LTDA. - Recorrida: DRF em LIMEIRA (SP) - IRF - ANOS: 1986 e 1987.

Relator: Conselheiro EDUARDO OBINO CIRNE LIMA

89- Recurso nº 74.127 - Processo nº 10865/000.434/92-72 - Recorrente: TRANSPORTADORA NASCIMBEM LTDA. - Recorrida: DRF em LIMEIRA (SP) - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1987 e 1988.

90- Recurso nº 74.128 - Processo nº 10865/000.435/92-39 - Recorrente: TRANSPORTADORA NASCIMBEM LTDA. - Recorrida: DRF em LIMEIRA (SP) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EXS: 1989 e 1990.

Relator: Conselheira MARIANGELA REIS VARISCO

91- Recurso nº 79.299 - Processo nº 10630/000.284/92-27 - Recorrente: DEPÓSITO CAIPA LTDA. - Recorrida: DRF em GOVERNADOR VALADARES (MG) - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1987 e 1988.

Relator: Conselheiro DÍCLER DE ASSUNÇÃO

92- Recurso nº 79.318 - Processo nº 10945/001.779/92-75 - Recorrente: DELTAMAR ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. - Recorrida: DRF em FÓZ DO IGUAÇU (PR) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EXS: 1990 e 1991.

93- Recurso nº 79.319 - Processo nº 10945/001.782/92-80 - Recorrente: LUIZ JAIRO ATRES DOS SANTOS - Recorrida: DRF em FÓZ DO IGUAÇU (PR) - IRPF - EX: 1991.

DIA 24 DE MARÇO DE 1994, ÀS 12:15 HORAS

Relator: Conselheiro MAXIMINO SOTERO DE ABREU

94- Recurso nº 81-478 - Processo nº 10880/016.926/90-13 - Recorrente: CAR DANI CONFECÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO PAULO (SP) - PIS/PATRAMENTO - EXS: 1986 a 1989.

95- Recurso nº 81.481 - Processo nº 10880/016.923/90-17 - Recorrente: CAR DANI CONFECÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em SÃO PAULO (SP) - FINSO-CIAL/PATRAMENTO - EXS: 1986 a 1989.

Relator: Conselheiro JONÁS FRANCISCO DE OLIVEIRA

96- Recurso nº 79.555 - Processo nº 13858/000.180/92-28 - Recorrente: OTÁVIO DE PAULA SANTOS - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO (SP) - IRPF - EX: 1990.

97- Recurso nº 79.556 - Processo nº 13858/000.179/92-49 - Recorrente: ANA LÚCIA SANTIAGO DOS SANTOS - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO (SP) - IRPF - EX: 1990.

Relator: Conselheiro NATANAEL MARTINS

98- Recurso nº 75.979 - Processo nº 10640/001.008/91-11 - Recorrente: CEREALISTA SILVEIRA LTDA. - Recorrida: DRF em JUIZ DE FORA (MG) - IRF - ANO: 1986.

99- Recurso nº 75.980 - Processo nº 10640/001.011/91-18 - Recorrente: CEREALISTA SILVEIRA LTDA. - Recorrida: DRF em JUIZ DE FORA (MG) - PIS/DEDUÇÃO - EX: 1987.

Relator: Conselheiro EDUARDO OBINO CIRNE LIMA

100- Recurso nº 74.129 - Processo nº 10865/000.436/92-00 - Recorrente: TRANSPORTADORA NASCIMBEM LTDA. - Recorrida: DRF em LIMEIRA (SP) - FINSO-CIAL - EXS: 1987 e 1988.

101- Recurso nº 74.130 - Processo nº 10865/000.437/92-64 - Recorrente: TRANSPORTADORA NASCIMEN LTDA. - Recorrida: DRF em Limeira (SP) - PIS / REPIQUE - EXS: 1987 e 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO MARIANGELA REIS VARISCO

102- Recurso nº 80.007 - Processo nº 10630/000.400/92-26 - Recorrente: MARTINHO MAGNO DE SOUZA - Recorrida: DRF em Governador Valadares (MG) - IRPJ - EXS: 1987 a 1990.

RELATOR: CONSELHEIRO DÍCLER DE ASSUNÇÃO

103- Recurso nº 79.320 - Processo nº 10945/001.783/92-42 - Recorrente: CÉLIA MARIA SEJANOSKI DOS SANTOS - Recorrida: DRF em Foz do Iguaçu (PR) - IRPJ - EX: 1991.

104- Recurso nº 79.321 - Processo nº 10945/001.784/92-13 - Recorrente: DELTAMAR ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. - Recorrida: DRF em Foz do Iguaçu (PR) - IRPJ - ANO: 1989.

DIVINA DA PIEDADE BRAZ
Chefe da Secretaria

(Of. nº 1/94)

8º Câmara

PAUTAS DE JULGAMENTO DE RECURSOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS DATAS A SEGUIR MENCIONADAS, NO SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO "J", SALA 405, EDIFÍCIO ALVORADA, BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL.

OBSERVAÇÃO: Serão julgados na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação os Recursos cuja decisão tenha sido adiada em razão de pedido de vista do Conselheiro Relator, falta de tempo na Sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 21 DE MARÇO DE 1994, ÀS 9 HORAS E 30 MINUTOS

RELATOR: CONSELHEIRO ADELMO MARTINS DA SILVA

01 - Recurso nº 104.865 - Processo nº 10935/000.127/92-60 - Recorrente: TROPICALCADOS PIOVEZAN LTDA - Recorrida: DRF em Cascavel (PR) - IRPJ - EX: DE 1991.

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO IRVIN DE CARVALHO VIANNA

02 - Recurso nº 104.445 - Processo nº 13951/000.014/92-81 - Recorrente: CONCREMAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - Recorrida: DRF em Maringá (PR) - IRPJ - EXS: DE 1988 e 1989.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS PASSUELLO

03 - Recurso nº 106.178 - Processo nº 13851/000.257/91-11 - Recorrente: CHANTRE FISCHER PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - Recorrida: DRF em Ribeirão Preto (SP) - IRPJ - EX: DE 1989.

RELATOR: CONSELHEIRO RENATA GONÇALVES PANTOJA

04 - Recurso nº 102.824 - Processo nº 13840/000.082/91-53 - Recorrente: MONROE AUTO PEÇAS S/A - Recorrida: DRF em Campinas (SP) - IRPJ - EX: DE 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR

05 - Recurso nº 104.984 - Processo nº 10640/001.417/92-63 - Recorrente: CASTELO DA BORRACHA LTDA - Recorrida: DRF em Juiz de Fora (MG) - IRPJ - EXS: DE 1988 e 1989.

RELATOR: CONSELHEIRA SANDRA MARIA DIAS NUNES

06 - Recurso nº 106.057 - Processo nº 10735/001.242/91-72 - Recorrente: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA - Recorrida: DRF em Nova Iguaçu (RJ) - IRPJ - EXS: DE 1987 a 1990.

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ ALBERTO CAVA MACEIRA

07 - Recurso nº 103.999 - Processo nº 10280/006.600/91-92 - Recorrente: TELMAQ TRATORES E MÁQUINAS LTDA - Recorrida: DRF em Belém (PA) - IRPJ - EX: DE 1989.

RELATOR: CONSELHEIRO JACKSON GUEDES FERREIRA

08 - Recurso nº 106.069 - Processo nº 10580/005.583/92-91 - Recorrente: REVALI COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA - Recorrida: DRF em Salvador (BA) - IRPJ - EX: DE 1989.

DIA 21 DE MARÇO DE 1994, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS

RELATOR: CONSELHEIRO ADELMO MARTINS DA SILVA

09 - Recurso nº 104.958 - Processo nº 14052/003.463/91-70 - Recorrente: VILLAS BOAS CLÍNICA DE RADIOLOGIA LTDA - Recorrida: DRF em Brasília (DF) - IRPJ - EXS: DE 1989 e 1990.

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO IRVIN DE CARVALHO VIANNA

10 - Recurso nº 104.117 - Processo nº 13056/000.129/92-24 - Recorrente: CALÇADOS VALÉRIA LTDA - Recorrida: DRF em Novo Hamburgo (RS) - IRPJ - EX: DE 1990.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS PASSUELLO

11 - Recurso nº 106.177 - Processo nº 13805/000.826/92-93 - Recorrente: ...

ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S/A - Recorrida: DRF em São Paulo (SP) - IRPJ - EX: DE 1989.

RELATOR: CONSELHEIRA RENATA GONÇALVES PANTOJA

12 - Recurso nº 104.372 - Processo nº 10845/001.560/92-68 - Recorrente: BODISA - BOMBAS DIESEL SANTISTA LTDA - Recorrida: DRF em Santos (SP) - IRPJ - EXS: DE 1988 a 1991.

RELATOR: CONSELHEIRO MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR

13 - Recurso nº 104.650 - Processo nº 10480/001.257/90-70 - Recorrente: KRONORTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Recorrida: DRF em Recife (PE) - IRPJ - EXS: DE 1986 e 1987.

RELATOR: CONSELHEIRA SANDRA MARIA DIAS NUNES

14 - Recurso nº 106.297 - Processo nº 13858/000.373/92-51 - Recorrente: COMERCIAL ENIGÉ LTDA - Recorrida: DRF em Ribeirão Preto (SP) - IRPJ - EX: DE 1988.

15 - Recurso nº 106.179 - Processo nº 10930/002.858/92-35 - Recorrente: C.B.L. CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - Recorrida: DRF em Londrina (PR) - IRPJ - EXS: DE 1989.

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ ALBERTO CAVA MACEIRA

16 - Recurso nº 104.459 - Processo nº 10580/001.916/91-59 - Recorrente: NUNES E FILHOS LTDA - Recorrida: DRF em Salvador (BA) - IRPJ - EXS: DE 1987 e 1988.

17 - Recurso nº 103.955 - Processo nº 10510/000.773/92-45 - Recorrente: LOJAS RADIANTE LTDA - Recorrida: DRF em Aracaju (SE) - IRPJ - EX: DE 1990.

RELATOR: CONSELHEIRO JACKSON GUEDES FERREIRA

18 - Recurso nº 106.497 - Processo nº 10845/009.966/92-16 - Recorrente: DISSAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Recorrida: DRF em Santos (SP) - IRPJ - EX: DE 1989.

19 - Recurso nº 106.518 - Processo nº 10820/000.532/93-29 - Recorrente: EMAZA CONSTRUTORA LTDA - Recorrida: DRF em Aracatuba (SP) - IRPJ - EX: DE 1991.

DIA 22 DE MARÇO DE 1994, ÀS 8 HORAS E 30 MINUTOS

RELATOR: CONSELHEIRO ADELMO MARTINS DA SILVA

20 - Recurso nº 106.487 - Processo nº 10510/001.076/92-57 - Recorrente: USINA PROVEITO S/A - Recorrida: DRF em Aracaju (SE) - IRPJ - EXS: DE 1989 e 1990.

21 - Recurso nº 106.490 - Processo nº 10680/009.431/92-84 - Recorrente: AGRIPOR LTDA - Recorrida: DRF em Belo Horizonte (MG) - IRPJ - EXS: DE 1988 a 1990.

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO IRVIN DE CARVALHO VIANNA

22 - Recurso nº 74.917 - Processo nº 10280/003.694/92-19 - Recorrente: PETRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA - Recorrida: DRF em Santarém (PA) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EXS: DE 1989 e 1990.

23 - Recurso nº 75.489 - Processo nº 13951/000.018/92-32 - Recorrente: CONCREMAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - Recorrida: DRF em Maringá (PR) - PIS DEDUÇÃO - EX: DE 1989.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS PASSUELLO

24 - Recurso nº 104.076 - Processo nº 11065/000.846/91-11 - Recorrente: COUROSLU INDÚSTRIA DE COURO LTDA - Recorrida: DRF em Novo Hamburgo (RS) - IRPJ - EXS: DE 1986 a 1990.

RELATOR: CONSELHEIRA RENATA GONÇALVES PANTOJA

25 - Recurso nº 102.603 - Processo nº 13709/002.148/88-22 - Recorrente: ALIADOS TRANSPORTES RÁPIDOS LTDA - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ) - IRPJ - EXS: DE 1985 e 1986.

RELATOR: CONSELHEIRO MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR

26 - Recurso nº 102.297 - Processo nº 10830/005.240/89-13 - Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS CAMPINAS LTDA - Recorrida: DRF em Campinas (SP) - IRPJ - EXS: DE 1986 a 1988.

RELATOR: CONSELHEIRA SANDRA MARIA DIAS NUNES

27 - Recurso nº 106.312 - Processo nº 10830/002.894/92-17 - Recorrente: PRODOME QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA - Recorrida: DRF em Campinas (SP) - IRPJ - EX: DE 1990.

28 - Recurso nº 106.315 - Processo nº 10980/006.014/92-41 - Recorrente: EMPRESA DE ÔNIBUS CAMPO LARGO LTDA - Recorrida: DRF em Curitiba (PR) - IRPJ - EX: DE 1989.

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ ALBERTO CAVA MACEIRA

29 - Recurso nº 104.368 - Processo nº 10880/025.547/89-54 - Recorrente: PISO LAPA REVESTIMENTO DE PISOS E PAREDES LTDA - Recorrida: DRF em São Paulo (SP) - IRPJ - EX: DE 1986.

RELATOR: CONSELHEIRO JACKSON GUEDES FERREIRA

30 - Recurso nº 106.802 - Processo nº 10840/000.094/92-71 - Recorrente: RÁPIDO RODOVIÁRIO VITALIANO LTDA - Recorrida: DRF em Ribeirão Preto (SP) - IRPJ - EX: DE 1992.

DIA 22 DE MARÇO DE 1994, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS

RELATOR: CONSELHEIRO ADELMO MARTINS DA SILVA

31 - Recurso nº 106.502 - Processo nº 13956/000.015/92-95 - Recorrente: FERTIPOL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SEMENTES E FERTILIZANTES LTDA - Recorrida: DRF em Maringá (PR) - IRPJ - EXS: DE 1987 a 1989.

32 - Recurso nº 106.649 - Processo nº 10980/004.193/92-91 - Recorrente: TRANSPORTES APOLLO CURITIBA LTDA - Recorrida: DRF em Curitiba (PR) - IRPJ - EXS: DE 1989 a 1991.

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO IRVIN DE CARVALHO VIANNA

33 - Recurso nº 75.490 - Processo nº 13951/000.016/92-15 - Recorrente: CONCREMAM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - Recorrida: DRF em Maringá (PR) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EXS: DE 1989.

34 - Recurso nº 75.491 - Processo nº 13951/000.015/92-44 - Recorrente: CONCREMAM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - Recorrida: DRF em Maringá (PR) - IRPJ - ANO DE 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS PASSUELLO

35 - Recurso nº 106.172 - Processo nº 11065/001.339/92-31 - Recorrente: REICHERT CALÇADOS LTDA - Recorrida: DRF em Novo Hamburgo (RS) - IRPJ - EXS: DE 1989 a 1990.

RELATOR: CONSELHEIRA RENATA GONÇALVES PANTOJA

36 - Recurso nº 104.751 - Processo nº 13709/000.209/88-44 - Recorrente: SUPERMERCADOS BIG LTDA - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ) - IRPJ - EX: DE 1986.

RELATOR: CONSELHEIRO MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR

37 - Recurso nº 104.290 - Processo nº 10920/001.638/92-02 - Recorrente: TUPY S.A. COMERCIAL EXPORTADORA - Recorrida: DRF em Joinville (SC) - IRPJ - EX: DE 1990.

RELATORA: CONSELHEIRA SANDRA MARIA DIAS NUNES

38 - Recurso nº 106.061 - Processo nº 10580/003.588/91-52 - Recorrente: IRI - INFORMÁTICA BRASIL NORDESTE LTDA - Recorrida: DRF em Salvador (BA) - IRPJ - EXS: DE 1987, 1988 e 1990.

39 - Recurso nº 105.973 - Processo nº 11080/011.872/91-32 - Recorrente: EGO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - Recorrida: DRF em Porto Alegre (RS) - IRPJ - EX: DE 1989.

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ ALBERTO CAVA MACEIRA

40 - Recurso nº 104.857 - Processo nº 10120/001.127/92-25 - Recorrente: DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA - Recorrida: DRF em Goiânia (GO) - IRPJ - EXS: DE 1989 e 1990.

RELATOR: CONSELHEIRO JACKSON GUEDES FERREIRA

41 - Recurso nº 106.286 - Processo nº 10240/001.638/91-81 - Recorrente: AGROPECUÁRIA DRAGÃO LTDA - Recorrida: DRF em Porto Velho (RO) - IRPJ - EXS: DE 1987 a 1989.

DIA 23 DE MARÇO DE 1994, ÀS 8 HORAS E 30 MINUTOS

RELATOR: CONSELHEIRO ADELMO MARTINS SILVA

42 - Recurso nº 76.349 - Processo nº 10935/000.128/92-22 - Recorrente: TROPICALCADOS PIOVEZAN LTDA - Recorrida: DRF em Cascavel (PR) - IRPJ - ANO DE 1990.

43 - Recurso nº 81.278 - Processo nº 10935/000.129/92-95 - Recorrente: TROPICALCADOS PIOVEZAN LTDA - Recorrida: DRF em Cascavel (PR) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: DE 1991.

44 - Recurso nº 76.618 - Processo nº 14052/003.461/91-44 - Recorrente: VILLAS BOAS CLÍNICA DE RADIOLOGIA LTDA - Recorrida: DRF em Brasília (DF) - IRPJ - ANOS DE 1988 e 1989.

45 - Recurso nº 76.619 - Processo nº 14052/003.462/91-15 - Recorrente: VILLAS BOAS CLÍNICA DE RADIOLOGIA LTDA - Recorrida: DRF em Brasília (DF) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EXS: DE 1989 e 1990.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS PASSUELLO

46 - Recurso nº 81.790 - Processo nº 10880/007.658/91-58 - Recorrente: INAJA GASOLINA E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - Recorrida: DRF em São Paulo (SP) - PIS-FATURAMENTO - EX: DE 1986.

47 - Recurso nº 81.788 - Processo nº 10880/007.657/91-95 - Recorrente: INAJA GASOLINA E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - Recorrida: DRF em São Paulo (SP) - FINSOCIAL-FATURAMENTO - EX: DE 1986.

RELATORA: CONSELHEIRA RENATA GONÇALVES PANTOJA

48 - Recurso nº 72.079 - Processo nº 13840/000.083/91-16 - Recorrente: MONROE AUTO PEÇAS S/A - Recorrida: DRF em Campinas (SP) - PIS DEDUÇÃO - EX: DE 1986.

RELATOR: CONSELHEIRO MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR

49 - Recurso nº 76.680 - Processo nº 10640/001.416/92-09 - Recorrente: CASTELO DA BORRACHA LTDA - Recorrida: DRF em Juiz de Fora (MG) - IRPJ - ANO DE 1987.

50 - Recurso nº 76.681 - Processo nº 10640/001.418/92-26 - Recorrente: CASTELO DA BORRACHA LTDA - Recorrida: DRF em Juiz de Fora (MG) - PIS DEDUÇÃO - EX: DE 1988.

RELATORA: CONSELHEIRA SANDRA MARIA DIAS NUNES

51 - Recurso nº 81.787 - Processo nº 10935/001.244/91-06 - Recorrente: CONDOMÍNIO S/A - INDÚSTRIA QUÍMICA - Recorrida: DRF em Nova Iguaçu (RJ) - IRPJ - ANOS DE 1986 a 1989.

52 - Recurso nº 81.490 - Processo nº 10735/001.247/91-96 - Recorrente: CONDOMÍNIO S/A - INDÚSTRIA QUÍMICA - Recorrida: DRF em Nova Iguaçu (RJ) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EXS: DE 1989 e 1990.

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ ALBERTO CAVA MACEIRA

53 - Recurso nº 74.574 - Processo nº 10280/006.602/91-18 - Recorrente: TELMAQ TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA - Recorrida: DRF em Belém (PA) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: DE 1989.

54 - Recurso nº 74.575 - Processo nº 10280/006.604/91-43 - Recorrente: TELMAQ TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA - Recorrida: DRF em Belém (PA) - IRPJ - ANO DE 1988.

55 - Recurso nº 77.638 - Processo nº 10580/001.920/91-26 - Recorrente: NUNES E FILHOS LTDA - Recorrida: DRF em Salvador (BA) - PIS DEDUÇÃO - EXS: DE 1987 e 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO JACKSON GUEDES FERREIRA

56 - Recurso nº 80.086 - Processo nº 10845/009.968/92-41 - Recorrente: DISSAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Recorrida: DRF em Santos (SP) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: DE 1989.

57 - Recurso nº 79.102 - Processo nº 10580/005.582/92-28 - Recorrente: VALTER DE LIMA - Recorrida: DRF em Salvador (BA) - IRPJ - EX: DE 1989.

DIA 23 DE MARÇO DE 1994, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS

RELATOR: CONSELHEIRO ADELMO MARTINS SILVA

58 - Recurso nº 80.072 - Processo nº 10680/009.432/92-47 - Recorrente: AGRIFOR LTDA - Recorrida: DRF em Belo Horizonte (MG) - PIS REPIQUE - EX: DE 1988.

59 - Recurso nº 80.073 - Processo nº 10680/009.433/92-18 - Recorrente: AGRIFOR LTDA - Recorrida: DRF em Belo Horizonte (MG) - FINSOCIAL - EX: DE 1988.

60 - Recurso nº 80.074 - Processo nº 10680/009.434/92-72 - Recorrente: AGRIFOR LTDA - Recorrida: DRF em Belo Horizonte (MG) - PIS DEDUÇÃO - EX: DE 1988.

61 - Recurso nº 81.800 - Processo nº 10840/000.805/92-15 - Recorrente: SCHMIDT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - Recorrida: DRF em Ribeirão Preto (SP) - PIS-FATURAMENTO - EX: DE 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS PASSUELLO

62 - Recurso nº 74.740 - Processo nº 11065/000.847/91-76 - Recorrente: COUROSUL INDÚSTRIA DE COUROS LTDA - Recorrida: DRF em Novo Hamburgo (RS) - PIS-DEDUÇÃO - EXS: DE 1986 a 1988.

RELATORA: CONSELHEIRA RENATA GONÇALVES PANTOJA

63 - Recurso nº 75.323 - Processo nº 10845/001.561/92-21 - Recorrente: ALPIPO FRANCISCO TOITO - Recorrida: DRF em Santos (SP) - IRPJ - EXS: DE 1988 a 1991.

64 - Recurso nº 75.324 - Processo nº 10845/001.562/92-93 - Recorrente: BODISA - BOMBAS DIESEL SANTISTA LTDA - Recorrida: DRF em Santos (SP) - PIS DEDUÇÃO - EX: DE 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR

65 - Recurso nº 76.982 - Processo nº 10640/001.421/92-31 - Recorrente: CASTELO DA BORRACHA LTDA - Recorrida: DRF em Juiz de Fora (MG) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: DE 1989.

66 - Recurso nº 75.953 - Processo nº 10480/011.258/90-32 - Recorrente: KRONORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Recorrida: DRF em Recife (PE) - PIS DEDUÇÃO - EXS: DE 1986 e 1987.

RELATORA: CONSELHEIRA SANDRA MARIA DIAS NUNES

67 - Recurso nº 79.582 - Processo nº 13858/000.374/92-14 - Recorrente: COMERCIAL ENIGE LTDA - Recorrida: DRF em Ribeirão Preto (SP) - PIS DEDUÇÃO - EX: DE 1988.

68 - Recurso nº 80.051 - Processo nº 13858/000.375/92-87 - Recorrente: ENIO ANTONIO BAPTISTUSSI - Recorrida: DRF em Ribeirão Preto (SP) - IRPJ - EX: DE 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ ALBERTO CAVA MACEIRA

69 - Recurso nº 77.639 - Processo nº 10580/001.918/91-84 - Recorrente: NUNES E FILHOS LTDA - Recorrida: DRF em Salvador (BA) - IRPJ - ANOS DE 1986 e 1987.

70 - Recurso nº 74.476 - Processo nº 10510/000.775/92-71 - Recorrente: LOJAS RADIANTE LTDA - Recorrida: DRF em Aracaju (SE) - IRPJ - ANO DE 1989.

71 - Recurso nº 74.477 - Processo nº 10510/000.774/92-16 - Recorrente: LOJAS RADIANTE LTDA - Recorrida: DRF em Aracaju (SE) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: DE 1990.

RELATOR: CONSELHEIRO JACKSON GUEDES FERREIRA

72 - Recurso nº 79.606 - Processo nº 10240/001.651/91-40 - Recorrente: AGROPECUÁRIA DRAGÃO LTDA - Recorrida: DRF em Porto Velho (RO) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: DE 1989.

73 - Recurso nº 79.607 - Processo nº 10240/001.643/91-11 - Recorrente: AGROPECUÁRIA DRAGÃO LTDA - Recorrida: DRF em Porto Velho (RO) - PIS DEDUÇÃO - EXS: DE 1987 a 1989.

74 - Recurso nº 79.608 - Processo nº 10240/001.637/91-19 - Recorrente: AGROPECUÁRIA DRAGÃO LTDA - Recorrida: DRF em Porto Velho (RO) - IRF - ANOS DE 1986 a 1988.

DIA 24 DE MARÇO DE 1994, ÀS 8 HORAS E 30 MINUTOS

RELATOR: CONSELHEIRO ADELMO MARTINS SILVA

75 - Recurso nº 80.094 - Processo nº 13956/000.016/92-58 - Recorrente: FERTIPOL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SEMENTES E FERTILIZANTES LTDA - Recorrida: DRF em Maringá (PR) - PIS DEDUÇÃO - EXS: DE 1987 a 1989.

76 - Recurso nº 80.095 - Processo nº 13956/000.018/92-83 - Recorrente: FERTIPOL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SEMENTES E FERTILIZANTES LTDA - Recorrida: DRF em Maringá (PR) - IRF - ANOS DE 1986 a 1988.

77 - Recurso nº 80.096 - Processo nº 13956/000.020/92-25 - Recorrente: FERTIPOL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SEMENTES E FERTILIZANTES LTDA - Recorrida: DRF em Maringá (PR) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: DE 1989.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS PASSUELLO

78 - Recurso nº 74.742 - Processo nº 11065/000.850/91-81 - Recorrente: COUROSUL INDÚSTRIA DE COUROS LTDA - Recorrida: DRF em Novo Hamburgo (RS) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: DE 1989 e 1990.

79 - Recurso nº 74.741 - Processo nº 11065/000.849/91-00 - Recorrente: COUROSUL INDÚSTRIA DE COUROS LTDA - Recorrida: DRF em Novo Hamburgo (RS) IRF - ANO DE 1989.

RELATORA: CONSELHEIRA RENATA GONÇALVES PANTOJA

80 - Recurso nº 71.600 - Processo nº 13709/002.140/88-11 - Recorrente: ALIADOS TRANSPORTES RÁPIDOS LTDA - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ) FINSOCIAL - EXS: DE 1985 e 1986.

81 - Recurso nº 71.601 - Processo nº 13709/002.141/88-83 - Recorrente: ALIADOS TRANSPORTES RÁPIDOS LTDA - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ) IRF - ANOS DE 1984 e 1985.

82 - Recurso nº 71.602 - Processo nº 13709/002.142/88-46 - Recorrente: ALIADOS TRANSPORTES RÁPIDOS LTDA - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ) PIS DEDUÇÃO/REPIQUE - EXS: DE 1985 e 1986.

RELATOR: CONSELHEIRO MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR

83 - Recurso nº 75.954 - Processo nº 10480/011.261/90-47 - Recorrente: KRONORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Recorrida: DRF em Recife (PE) - IRF ANO DE 1986.

84 - Recurso nº 70.916 - Processo nº 10830/005.241/89-86 - Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS CAMPINAS LTDA - Recorrida: DRF em Campinas (SP) - IRF - ANOS DE 1985 e 1986.

RELATORA: CONSELHEIRA SANDRA MARIA DIAS NUNES

85 - Recurso nº 80.050 - Processo nº 10980/006.018/92-00 - Recorrente: EMPRESA DE ÔNIBUS CAMPO LARGO LTDA - Recorrida: DRF em Curitiba (PR) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: DE 1989.

86 - Recurso nº 80.060 - Processo nº 10980/006.017/92-39 - Recorrente: EMPRESA DE ÔNIBUS CAMPO LARGO LTDA - Recorrida: DRF em Curitiba (PR) - IRF ANO DE 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ ALBERTO CAVA MACEIRA

87 - Recurso nº 75.315 - Processo nº 10880/025.548/89-17 - Recorrente: PISO LAPA REVESTIMENTOS DE PISOS E PAREDES LTDA - Recorrida: DRF em São Paulo (SP) - IRF - ANO DE 1985.

88 - Recurso nº 75.556 - Processo nº 10880/025.549/89-80 - Recorrente: PISO LAPA REVESTIMENTOS DE PISOS E PAREDES LTDA - Recorrida: DRF em São Paulo (SP) - PIS-DEDUÇÃO - EX: DE 1986.

89 - Recurso nº 76.974 - Processo nº 10120/001.128/92-98 - Recorrente: DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA - Recorrida: DRF em Goiânia (GO) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: DE 1989 e 1990.

RELATOR: CONSELHEIRO JACKSON GUEDES FERREIRA

90 - Recurso nº 81.796 - Processo nº 10945/001.262/92-40 - Recorrente: HOTÉIS DE TURISMO ORTEGA LTDA - Recorrida: DRF em Foz do Iguaçu (PR) - FINSOCIAL-FATURAMENTO - EX: DE 1988.

91 - Recurso nº 81.797 - Processo nº 10945/001.264/92-75 - Recorrente: HOTÉIS DE TURISMO ORTEGA LTDA - Recorrida: DRF em Foz do Iguaçu (PR) - PIS FATURAMENTO - EXS: DE 1988 e 1989.

92 - Recurso nº 82.292 - Processo nº 10850/002.716/91-78 - Recorrente: BABY CALÇADOS LTDA - Recorrida: DRF em São José do Rio Preto (SP) - FINSOCIAL-FATURAMENTO - EX: DE 1988.

93 - Recurso nº 82.306 - Processo nº 10850/002.715/91-13 - Recorrente: BABY CALÇADOS LTDA - Recorrida: DRF em São José do Rio Preto (SP) - PIS FATURAMENTO - EX: DE 1988.

DIA 24 DE MARÇO DE 1994, ÀS 12 HORAS E 15 MINUTOS

RELATOR: CONSELHEIRO ADELMO MARTINS SILVA

94 - Recurso nº 80.358 - Processo nº 10980/004.194/92-53 - Recorrente: TRANSPORTES APOLLO CURITIBA LTDA - Recorrida: DRF em Curitiba (PR) - IRF ANO DE 1989.

95 - Recurso nº 80.359 - Processo nº 10980/004.195/92-16 - Recorrente: TRANSPORTES APOLLO CURITIBA LTDA - Recorrida: DRF em Curitiba (PR) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EXS: DE 1989 a 1991.

96 - Recurso nº 80.068 - Processo nº 10510/001.077/92-10 - Recorrente: USINA PROVEITO S/A - Recorrida: DRF em Aracaju (SE) - IRF - ANOS DE 1988 e 1990.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS PASSUELLO

97 - Recurso nº 79.346 - Processo nº 11065/001.337/92-14 - Recorrente: REICHERT CALÇADOS LTDA - Recorrida: DRF em Novo Hamburgo (RS) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: DE 1989 e 1990.

98 - Recurso nº 79.347 - Processo nº 11065/001.338/92-79 - Recorrente: REICHERT CALÇADOS LTDA - Recorrida: DRF em Novo Hamburgo (RS) - IRF - ANOS DE 1988 e 1989.

RELATORA: CONSELHEIRA RENATA GONÇALVES PANTOJA

99 - Recurso nº 73.805 - Processo nº 10925/001.735/91-11 - Recorrente: ANSELMO LUIZ SFACIOTTE - Recorrida: DRF em Joazeiro (SC) - IRPF - EXS: DE 1987 a 1990.

RELATOR: CONSELHEIRO MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR

100 - Recurso nº 70.917 - Processo nº 10830/005.244/89-74 - Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS CAMPINAS LTDA - Recorrida: DRF em Campinas (SP) - PIS DEDUÇÃO - EXS: DE 1986 a 1988.

101 - Recurso nº 70.918 - Processo nº 10830/005.246/89-08 - Recorrente: PEDRO AFONSO TOSELO - Recorrida: DRF em Campinas (SP) - IRPF - EX: DE 1987.

RELATORA: CONSELHEIRA SANDRA MARIA DIAS NUNES

102 - Recurso nº 79.083 - Processo nº 10580/003.591/91-67 - Recorrente: IBN - INFORMÁTICA BRASIL NORDESTE LTDA - Recorrida: DRF em Salvador (BA) IRF - ANOS DE 1986, 1987 e 1988.

103 - Recurso nº 79.084 - Processo nº 10580/003.592/91-20 - Recorrente: IBN - INFORMÁTICA BRASIL NORDESTE LTDA - Recorrida: DRF em Salvador (BA) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: DE 1990.

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ ALBERTO CAVA MACEIRA

104 - Recurso nº 76.975 - Processo nº 10120/001.130/92-30 - Recorrente: DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA - Recorrida: DRF em Goiânia (GO) IRF - ANOS DE 1988 e 1989.

105 - Recurso nº 81.499 - Processo nº 11065/002.217/91-17 - Recorrente: MAJULU REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA - Recorrida: DRF em Novo Hamburgo (RS) - PIS-FATURAMENTO - EXS: DE 1989 a 1991.

106 - Recurso nº 81.500 - Processo nº 11065/002.216/91-46 - Recorrente: MAJULU REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA - Recorrida: DRF em Novo Hamburgo (RS) - FINSOCIAL-FATURAMENTO - EXS: DE 1990 e 1991.

RELATOR: CONSELHEIRO JACKSON GUEDES FERREIRA

107 - Recurso nº 81.506 - Processo nº 10166/002.677/91-36 - Recorrente: SORKIBRAS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - Recorrida: DRF em Brasília (DF) - FINSOCIAL-FATURAMENTO - EX: DE 1988.

108 - Recurso nº 81.511 - Processo nº 10166/002.676/91-73 - Recorrente: SORKIBRAS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - Recorrida: DRF em Brasília (DF) - PIS FATURAMENTO - EX: DE 1988.

CLAUDIA DOLORES ROSA DOS SANTOS
Chefe da Secretaria

(Of. nº 3/94)

TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

2ª Câmara

Pauta de julgamento dos recursos das Sessões Ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Sator Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, 10 andar, em Brasília-DF. OBSERVAÇÃO: Serão julgados na primeira Sessão Ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada em razão de pedido de vista do Conselheiro ou Procurador da Fazenda Nacional; não comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na Sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 22 DE MARÇO DE 1994, ÀS 14:00 HORAS

RECURSO - RELATOR SERGIO DE CASTRO NEVES
115.867 Proc.: 10711-001139/90-00
Recte: BRASCON RIO-AGENCIA MARITIMA LTDA
Recda: ALF/PORTO/RJ

115.948 Proc.: 13808-001678/92-49
Recte: CLAUDIO PAIVA TEIXEIRA
Recda: IRF/SAO PAULO/SP

RECURSO - RELATOR UBALDO CAMPELLO NETO
115.949 Proc.: 10880-043099/92-11
Recte: CLAUDIO PAIVA TEIXEIRA
Recda: IRF/SAO PAULO/SP

RECURSO - RELATOR WLADEMIR CLOVIS MOREIRA
115.841 Proc.: 12689-000334/93-25
Recte: NORDESTE LINHAS AEREAS REGIONAIS S/A
Recda: ALF/PORTO DE SALVADOR/BA

115.904 Proc : 10711-009161/92-14
Recte: APLEX CHEMIE DO BRASIL LTDA
Recda: ALF/PORTO/RJ

DIA 22 DE MARÇO DE 1994, ÀS 17:00 HORAS

RECURSO - RELATOR JOSE SOTERO TELLES DE MENEZES
115.943 Proc : 10831-001023/93-58
Recte: KRAUS NAIMER DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Recda: ALF/VIRACOPOS/SP

RECURSO - RELATOR WLADEMIR CLOVIS MOREIRA
115.921 Proc : 10845-009357/92-58
Recte: CIBA GEIGY QUIMICA S/A
Recda: DRF/SANTOS/SP

115.961 Proc : 10711-000938/92-21
Recte: PRODUTOS PLASTICOS SIJ LTDA
Recda: ALF/PORTO/RJ

DIA 23 DE MARÇO DE 1994, ÀS 09:00 HORAS

RECURSO - RELATOR SERGIO DE CASTRO NEVES
115.853 Proc : 10845-005866/92-20
Recte: UNION CARBIDE DO BRASIL LTDA
Recda: DRF/SANTOS/SP

115.873 Proc : 10831-001450/92-28
Recte: SANOFI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Recda: ALF/VIRACOPOS/SP

RECURSO - RELATOR JOSE SOTERO TELLES DE MENEZES
115.845 Proc : 10845-006852/92-51
Recte: M.L. INDUSTRIAS QUIMICAS LTDA
Recda: DRF/SANTOS/SP

115.858 Proc : 12689-000158/93-02
Recte: CIA HIDROELETRICA DO SAO FRANCISCO - CHESF
Recda: ALF/PORTO DE SALVADOR/BA

RECURSO - RELATOR RICARDO LUZ DE BARROS BARRETO
115.801 Proc : 10845-006820/92-64
Recte: SABO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Recda: DRF/SANTOS/SP

115.963 Proc : 10831-001054/93-81
Recte: VIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA
Recda: ALF/VIRACOPOS/SP

DIA 23 DE MARÇO DE 1994, ÀS 14:00 HORAS

RECURSO - RELATOR ELIZABETH EMILIO MORAES CHIEREGATTO
115.925 Proc : 10880-029015/92-82
Recte: PIAL ELETRO ELETRONICOS LTDA
Recda: IRF/SAO PAULO/SP

115.945 Proc : 10711-006594/91-56
Recte: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A
Recda: ALF/PORTO/RJ

RECURSO - RELATOR UBALDO CAMPELO NETO
115.864 Proc : 10845-008205/92-74
Recte: BASF BRASILEIRA S/A INDUSTRIAS QUIMICAS
Recda: DRF/SANTOS/SP

115.968 Proc : 10845-009491/92-31
Recte: MALMARIA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S/A
Recda: DRF/SANTOS/SP

RECURSO - RELATOR JOSE SOTERO TELLES DE MENEZES
115.917 Proc : 13709-001997/91-64
Recte: MICROLAB S/A
Recda: DRF/RIO DE JANEIRO/RJ

115.970 Proc : 10845-000404/93-98
Recte: TRANSROLL NAVEGACAO S/A
Recda: DRF/SANTOS/SP

DIA 24 DE MARÇO DE 1994, ÀS 09:00 HORAS

RECURSO - RELATOR SERGIO DE CASTRO NEVES
115.840 Proc : 10945-000129/93-75
Recte: CELAND PAULI SRL
Recda: DRF/FOZ DO IGUAÇU/PR

RECURSO - RELATOR ELIZABETH EMILIO MORAES CHIEREGATTO
115.852 Proc : 10845-005645/92-61
Recte: UNION CARBIDE DO BRASIL LTDA
Recda: DRF/SANTOS/SP

115.861 Proc : 10845-003111/92-45
Recte: MURCHISON TERMINAIS DE CARGA S/A
Recda: DRF/SANTOS/SP

115.885 Proc : 10711-004084/91-07
Recte: S/A AGENCIA MARITIMA MAUA
Recda: ALF/PORTO/RJ

RECURSO - RELATOR RICARDO LUZ DE BARROS BARRETO
115.935 Proc : 10909-000636/92-19
Recte: AGROELIANE S/A INDUSTRIA DE ALIMENTOS
Recda: IRF/ITAJAI/SC

DIA 24 DE MARÇO DE 1994, ÀS 14:00 HORAS

RECURSO - RELATOR UBALDO CAMPELO NETO
115.614 Proc : 13897-000114/92-91
Recte: HELIODINAMICA S/A
Recda: IRF/SAO PAULO/SP
VISTA AO CONSELHEIRO SERGIO DE CASTRO NEVES
VISTA AO CONSELHEIRO WLADEMIR CLOVIS MOREIRA

115.847 Proc : 10845-000678/93-13
Recte: EDISA INFORMATICA S/A
Recda: DRF/SANTOS/SP

RECURSO - RELATOR RICARDO LUZ DE BARROS BARRETO
114.478 Proc : 10480-011679/90-91
Recte: AQUATERRA PRODUTOS E TECNOLOGIA DE IRRIGACAO LTDA
Recda: IRF/PORTO DE RECIFE/PE

115.898 Proc : 11080-002314/93-10
Recte: MOACYR PARAYBA FONTONI
Recda: IRF/PORTO ALEGRE/RS

DIA 25 DE MARÇO DE 1994, ÀS 09:00 HORAS

RECURSO - RELATOR PAULO ROBERTO CUÇO ANTUNES
115.577 Proc : 10283-005111/92-56
Recte: VIACAO AEREA SAO PAULO S/A VASP
Recda: IRF/PORTO DE MANAUS/AM

115.588 Proc : 10715-000452/91-81
Recte: HERKX S/A INDUSTRIAS QUIMICAS
Recda: IRF/AIRJ/RJ

115.613 Proc : 10805-002546/90-12
Recte: RIO NEGRO INDUSTRIA COMERCIO IMP. E EXPORTACAO LTDA
Recda: IRF/SAO PAULO/SP

DIA 25 DE MARÇO DE 1994, ÀS 12:00 HORAS

RECURSO - RELATOR PAULO ROBERTO CUÇO ANTUNES
115.682 Proc : 12689-000647/92-20
Recte: CIA HIDROELETRICA DO SAO FRANCISCO - CHESF
Recda: ALF/PORTO DE SALVADOR/BA

115.730 Proc : 10611-000347/92-55
Recte: COTENOR S/A INDUSTRIA TEXTIL
Recda: ALF/TAN/MG

AREOVALDO MARIANO TAVARES
Chefe SEPAP

(Of. nº 5/94)

3ª Câmara

Pauta de julgamento dos recursos das Sessões Ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, 10 andar, em Brasília-DF.
OBSERVACAO: Serão julgados na primeira Sessão Ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada em razão de pedido de vista de Conselheiro ou Procurador da Fazenda Nacional, no comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na Sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 22 DE MARÇO DE 1994, ÀS 13:00 HORAS

RECURSO - RELATOR JOAO HOLANDA COSTA
116.136 Proc : 10845-001075/93-93
Recte: TORD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Recda: DRF/SANTOS/SP

116.172 Proc : 10880-004914/92-91
Recte: DENNISON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Recda: IRF/SAO PAULO/SP

RECURSO - RELATOR SANDRA MARIA FARONI
115.973 Proc : 10814-013450/92-51
Recte: FEDERAL EXPRESS CORPORATION
Recda: ALF/AISP/SP

116.187 Proc : 10920-002595/92-29
Recte: CEVAL ALIMENTOS S/A
Recda: DRF/JOINVILLE/SC

RECURSO - RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA
116.186 Proc : 11050-001636/91-56
Recte: CEVAL ALIMENTOS S/A
Recda: DRF/RIO GRANDE/RS

DIA 22 DE MARÇO DE 1994, ÀS 16:00 HORAS

RECURSO - RELATOR CARLOS BARCANIAS CHIESA
115.974 Proc : 10814-013612/92-51
Recte: FEDERAL EXPRESS CORPORATION
Recda: ALF/AISP/SP

115.994 Proc : 11050-001627/91-65
Recte: INDUSTRIAL E COMERCIAL BRASILEIRO S/A - INCOBRASA
Recda: DRF/RIO GRANDE/RS

RECURSO - RELATOR DIONE MARIA ANDRADE DA FONSECA
115.946 Proc : 10711-009160/92-43

Recte: ASBERIT LTDA
 Recda: ALF/PORTO/RJ

115.996 Proc : 11050-001633/91-68
 Recte: INDUSTRIAL E COMERCIAL BRASILEIRA S/A INCOBRASA
 Recda: DRF/RIO GRANDE/RS

DIA 23 DE MARÇO DE 1994, AS 09:00 HORAS

RECURSO - RELATOR JOAO HOLANDA COSTA
 114.210 Proc : 10830-006369/90-19
 Recte: TEXAS INSTRUMENTOS ELETRONICOS DO BRASIL LTDA
 Recda: DRF/CAMPINAS/SP

115.988 Proc : 10845-009641/92-S1
 Recte: FENIL QUIMICA LTDA
 Recda: DRF/SANTOS/SP

RECURSO - RELATOR SANDRA MARIA FARONI
 116.008 Proc : 10814-007780/92-71
 Recte: LINCE TAXI AEREO LTDA
 Recda: ALF/AISP/SP

RECURSO - RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA
 115.980 Proc : 10945-002527/92-18
 Recte: RETIGUACU RETIFICADORA DE MOTORES IGUACU LTDA
 Recda: DRF/FZ DO IGUACU/PR
 VISTA AO CONSELHEIRO JOAO HOLANDA COSTA

RECURSO - RELATOR CARLOS BARCANEAS CHIESA
 116.141 Proc : 10845-004221/93-60
 Recte: MESQUITA S/A TRANSPORTES E SERVICOS
 Recda: DRF/SANTOS/SP

DIA 23 DE MARÇO DE 1994, AS 12:00 HORAS

RECURSO - RELATOR CARLOS BARCANEAS CHIESA
 116.066 Proc : 10831-000604/92-64
 Recte: DURACELL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Recda: ALF/VIRACOPUS/SP

RECURSO - RELATOR DIONE MARIA ANDRADE DA FONSECA
 115.982 Proc : 10880-047749/89-01
 Recte: SIEMENS S/A
 Recda: IRF/SAO PAULO/SP

116.173 Proc : 10880-051897/92-07
 Recte: COMPUCENTER INFORMATICA LTDA
 Recda: IRF/SAO PAULO/SP

DIA 24 DE MARÇO DE 1994, AS 09:00 HORAS

RECURSO - RELATOR JOAO HOLANDA COSTA
 116.027 Proc : 12689-000502/93-28
 Recte: EMPRESA GRAFICA DA BAHIA EGBA
 Recda: ALF/PORTO DE SALVADOR/BA

RECURSO - RELATOR SANDRA MARIA FARONI
 116.078 Proc : 10845-004642/91-56
 Recte: CIBA-GEIGY QUIMICA S/A
 Recda: DRF/SANTOS/SP

116.145 Proc : 10711-000416/91-85
 Recte: S/A WHITE MARTINS
 Recda: ALF/PORTO/RJ

116.201 Proc : 10845-001820/93-68
 Recte: TINTAS RENNEN S/A
 Recda: DRF/SANTOS/SP

RECURSO - RELATOR CARLOS BARCANEAS CHIESA
 116.018 Proc : 10805-003768/89-38
 Recte: M CASSAB COMERCIO E IND. LTDA
 Recda: IRF/SAO PAULO/SP

DIA 24 DE MARÇO DE 1994, AS 12:00 HORAS

RECURSO - RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA
 116.134 Proc : 10783-001941/93-72
 Recte: AUTO COMERCIAL LTDA
 Recda: ALF/PORTO DE VITORIA/ES

116.183 Proc : 10814-007844/92-52
 Recte: AKZO LTDA
 Recda: ALF/AISP/SP

RECURSO - RELATOR DIONE MARIA ANDRADE DA FONSECA
 116.139 Proc : 10845-001897/93-92
 Recte: HOKKO DO BRASIL IND. QUIMICA E AGRO PECUARIA LTDA
 Recda: DRF/SANTOS/SP

DIA 25 DE MARÇO DE 1994, AS 09:00 HORAS

RECURSO - RELATOR SANDRA MARIA FARONI
 116.015 Proc : 10909-000177/92-73
 Recte: CRISTALS HERING S/A
 Recda: IRF/ITAJAÍ/SC

RECURSO - RELATOR ROSA MARTA MAGALHAES DE OLIVEIRA
 116.010 Proc : 10845-008639/92-74
 Recte: PERFUMARIAS HIEBO S/A
 Recda: DRF/SANTOS/SP

116.012 Proc : 10845-012714/92-00
 Recte: BASF BRASILEIRA S/A INDUSTRIAS QUIMICAS
 Recda: DRF/SANTOS/SP

RECURSO - RELATOR DIONE MARIA ANDRADE DA FONSECA
 116.163 Proc : 10814-011563/92-77
 Recte: VIACAD AEREA SAO PAULO S/A - VASP
 Recda: ALF/AISP/SP
 VISTA AO CONSELHEIRO CARLOS BARCANEAS CHIESA

116.177 Proc : 11075-003162/91-53
 Recte: GRANERO TRANSPORTES LTDA
 Recda: DRF/URUGUAIANA/RS

DIA 25 DE MARÇO DE 1994, AS 12:00 HORAS

RECURSO - RELATOR CARLOS BARCANEAS CHIESA
 115.435 Proc : 10805-001037/92-17
 Recte: NUTRISPORT INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA
 Recda: IRF/SAO PAULO/SP

116.167 Proc : 10814-013236/92-31
 Recte: VIACAD AEREA SAO PAULO S/A - VASP
 Recda: ALF/AISP/SP

AREOVALDO MARIANO TAVARES
 Chefe SEPAP

(Of. nº 5/94)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Coordenação-Geral de Serviços Gerais

DESPACHOS

PROCESSO Nº : 10292.000014/94-75
 INTERESSADO : DAMF/RO e Companhia Água e Esgoto de Rondônia - CAER

Reconheço a inexistência de licitação para a contratação de serviços de fornecimento de água potável, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros reais), com fundamento no "caput", art. 25, da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

A consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

JOSÉ FRANCISCO SILVA CRUZ
 Delegado/DAMF

tendo em vista o constante do processo, e, para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Portaria SAG Nº 025, de 22 de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 12, do Delegado de Administração deste Ministério em Rondônia.

Brasília, 8 de março de 1994
 MARCOS ANTONIO PEREIRA NORONHA
 Coordenador-Geral Substituto

PROCESSO Nº : 10292.000015/94-38
 INTERESSADO : DAMF/RO e Contrais Elétricas de Rondônia - CER

Reconheço a dispensa de licitação para a contratação de serviços de fornecimento de luz elétrica, no valor de R\$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), com fundamento no "caput", art. 25, da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

A consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

JOSÉ FRANCISCO SILVA CRUZ
 Delegado/DAMF

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Portaria SAG Nº 025, de 22 de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 12, do Delegado de Administração deste Ministério em Rondônia.

Brasília, 8 de março de 1994
 MARCOS ANTONIO PEREIRA NORONHA
 Coordenador-Geral Substituto

PROCESSO Nº : 10292.000016/94-09
 INTERESSADO : DAMF/RO e Telecomunicações de Rondônia - TELERON

Reconheço a inexistência de licitação para a contratação de serviços de impulsos telefônicos, no valor de R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), com fundamento no "caput", art. 25, da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

A consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

JOSÉ FRANCISCO SILVA CRUZ
 Delegado/DAMF

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Portaria SAG Nº 025, de 22 de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 12, do Delegado de Administração deste Ministério em Rondônia.

Brasília, 8 de março de 1994
MARCOS ANTÔNIO PEREIRA NORONHA
Coordenador-Geral Substituto

PROCESSO Nº : 10292.000017/94-63
INTERESSADO : DAMF/RO e EMBRATEL

Reconheço a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços de impulsos telegráficos - TELEX, no valor de CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais), com fundamento no "caput", art. 25, da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da DOUTA Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

JOSÉ FRANCISCO SILVA CRUZ
Delegado/DAMF

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Portaria SAG Nº 025, de 22 de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 12, do Delegado de Administração deste Ministério em Rondônia.

Brasília, 8 de março de 1994
MARCOS ANTÔNIO PEREIRA NORONHA
Coordenador-Geral Substituto

PROCESSO Nº : 10292.000018/94-26
INTERESSADO : DAMF/RO e Empresa Bras. de Correios e Telégrafos - EBCT

Reconheço a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços de fornecimento de Transporte de correspondência - SEDEX, no valor de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais), com fundamento no "caput", art. 25, da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da DOUTA Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

JOSÉ FRANCISCO SILVA CRUZ
Delegado/DAMF

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Portaria SAG Nº 025, de 22 de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 12, do Delegado de Administração deste Ministério em Rondônia.

Brasília, 8 de março de 1994
MARCOS ANTÔNIO PEREIRA NORONHA
Coordenador-Geral Substituto

PROCESSO Nº : 10292.000019/94-99
INTERESSADO : DAMF/RO e Empresa Bras. de Correios e Telégrafos - EBCT

Reconheço a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços de fornecimento de malotes, no valor de CR\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), com fundamento no "caput", art. 25, da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da DOUTA Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

JOSÉ FRANCISCO SILVA CRUZ
Delegado/DAMF

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Portaria SAG Nº 025, de 22 de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 12, do Delegado de Administração deste Ministério em Rondônia.

Brasília, 8 de março de 1994
MARCOS ANTÔNIO PEREIRA NORONHA
Coordenador-Geral Substituto

PROCESSO Nº : 13678.000118/93-53
INTERESSADO : DAMF/MG e José Antônio de Melo

Reconheço a dispensa de licitação para a locação de imóvel para abrir a Agência de Receita Federal em Passos/MG, no valor mensal de CR\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil cruzeiros reais), com

fundamento no inciso X, art. 24, da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da DOUTA Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

JUDITE FRANKLIN VIDAL
Delegada/DAMF

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Portaria SAG Nº 025, de 22 de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 25, da Delegada de Administração deste Ministério em Minas Gerais.

Brasília, 9 de março de 1994
MARCOS ANTÔNIO PEREIRA NORONHA
Coordenador-Geral Substituto

(Of. nº 55/94)

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 9 DE MARÇO DE 1994

Modifica o distintivo de identificação do pessoal da Secretaria da Receita Federal em exercício nos portos, aeroportos, fronteiras terrestres e outros recintos alfandegados, e dá outras providências

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso III, do artigo 140 do Regimento Interno do Departamento da Receita Federal, aprovado pela Portaria MEFP nº 606, de 3/9/92, combinado com o disposto na Portaria MF nº 678, de 22/10/92, resolve:

Art.1º Modificar o distintivo metálico, modelo "c", de que trata a IN/SRF nº 038, de 17 de outubro de 1973, que passa a ter as características conforme anexo a este Ato.

Art.2º O distintivo será de uso obrigatório e exclusivo dos Auditores Fiscais do Tesouro Nacional, no exercício de atividades junto ao público, em portos, aeroportos internacionais, ponto de passagem das fronteiras terrestres, barreiras de fiscalização fixas ou móveis em zona secundária e em outros recintos alfandegados.

Art.3º Os distintivos serão distribuídos pela Coordenação-Geral do Sistema de Controle Aduaneiro às Superintendências Regionais da Receita Federal e por estas às unidades locais subordinadas, que farão o registro e controle competentes.

Art.4º O Auditor Fiscal do Tesouro Nacional deverá devolver o distintivo quando se desligar do exercício das atividades a que se refere o Artigo 2º desta norma.

Art.5º O extravio do distintivo será comunicado ao chefe imediato, que deverá apurar as causas e adotar as providências cabíveis.

Art.6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revoga-se a Instrução Normativa nº 23, de 19 de fevereiro de 1993.

OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO

ANEXO

MODELO E ESPECIFICAÇÕES DO DISTINTIVO

1 - MODELO:



2 - ESPECIFICAÇÕES:

2.1 - Frente:

- 2.1.1 - Fundo do Distintivo em azul marinho;
- 2.1.2 - Estrela em branco, com contorno dourado;
- 2.1.3 - Contornos circulares dourados;
- 2.1.4 - Palavras: "CUSTOMS - ALFÂNDEGA", letras em branco, com contorno dourado;

"MINISTÉRIO DA FAZENDA", letras em vermelho, com fundo dourado;

"SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL", letras em dourado.

- 2.2 - Verso:
- 2.2.1 - Dourado
- 2.2.2 - Alfinete de segurança no sentido vertical
- 2.2.3 - Numeração sequencial de 000.001 a 999.999, gravada em alto ou baixo relevo.
- 2.3 - Diâmetro: 44mm.
- 2.4 - Material: metal leve.

PORTARIA Nº 1.207, DE 9 DE MARÇO DE 1994

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições, e dando prosseguimento ao "Programa de Melhoria do Atendimento ao Contribuinte", lançado através da Portaria SRF nº 1.917, de 25.10.93, publicada no D.O.U. de 08.11.93, resolve:

Art. 1º - Constituir, por prazo indeterminado, os Grupos Nacionais de Apoio ao Atendimento, sob o comando da Coordenação de Divulgação e Relações Externas-CODIR.

Art. 2º - Os grupos ora constituídos, detalhados no anexo a esta Portaria, terão por missão o auxílio na implantação do novo modelo de atendimento, e atuarão em áreas distintas, a saber:

I - grupo gerencial, responsável pelos mecanismos de motivação e divulgação da importância do atendimento ao público na Secretaria da Receita Federal.

II - grupo responsável pela melhoria do tratamento e divulgação das informações que reduzam o fluxo de contribuintes às unidades da Receita Federal, buscando sempre a simplificação e uniformização de procedimentos.

III - grupo responsável pela criação do "lay-out" do atendimento nas unidades da Receita Federal, compreendendo a determinação do espaço físico apropriado ao seu desenvolvimento (ambientação), a comunicação visual e os instrumentos utilizados na administração da fila.

IV - grupo responsável pela mensuração/avaliação da qualidade do atendimento e da satisfação do cliente.

Art. 3º - Compete à Coordenação de Divulgação e Relações Externas-CODIR programar, coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento das ações de apoio ao atendimento.

Art. 4º - A Coordenação-Geral de Programação e Logística-COPOL providenciará, na sua área de competência, os recursos materiais e financeiros necessários ao bom desempenho dos Grupos Nacionais de Apoio ao Atendimento.

Art. 5º - Os Superintendentes Regionais, os Delegados e os Inspetores da Receita Federal providenciarão, nas suas unidades administrativas, as instalações físicas, os equipamentos e o pessoal de apoio necessário aos trabalhos dos grupos.

Art. 6º - Aos integrantes dos Grupos Nacionais de Apoio ao Atendimento, de carreira ATN, será aplicado o disposto no parágrafo 1º do art. 3º da Resolução CRAV nº 2, de 30.08.93.

OSIRIS DE AZEVEDO LOPES FILHO

ANEXO

Comporão os Grupos Nacionais de Apoio ao Atendimento os funcionários abaixo relacionados:

Grupo I -

Nome	Matrícula	Lotação
Maria Helena Cotta Cardozo	3.002.029-8	CODIR
Renato Antonio Alvarenga Vieira Machado	2.425.719-2	CODIR
Henrique Pinheiro Torres	3.009.826-2	CODIR
Lúcia Borelli Noronha	3.003.185-0	COSAR
Maria do Carmo Matos Viana	3.002.626-1	COPOL
Renata Ribeiro Aragão	3.009.338-4	DRF-Brasília
Olavo Porfírio Cordeiro	2.401.185-1	DRF-Brasília
Davi Ribeiro de Oliveira	2.417.988-4	DRF-São Luís

Grupo II -

Nome	Matrícula	Lotação
Valdimir Bezerra de Castro Filho	3.019.817-8	CODIR
Benício Couto Pinto	3.003.046-3	COTEC
Reivaldo Pereira Vinas	5.017.151-8	DRF-Belem
Nize Maria Sales de Oliveira	3.008.222-6	DRF-Belem
Waldirei Ambrósio dos Santos	040.0068-4	SRRF/4º RF
Heloisa Maria Sampaio Alves	3.002.682-2	SRRF/5º RF
Clarice Milman Ribenboim	3.003.501-5	GAB/COSIT/7º RF
Marcos Rodrigues Derzi Fernandes	2.425.999-3	SRRF/7º RF
Selma Moraes Costa Neves	3.001.225-2	SRRF/8º RF
Edison Jorge Takeshi Kaneko	3.002.600-8	DRF-SP/SUL
Sônia Jane Matter	3.003.561-9	IRF-S. Sebastião
Nanci Maria Mufato	3.009.625-1	DRF-Maringá
Cecília Webster	3.011.463-2	DRF-P. Alegre

Grupo III -

Maria Beatriz Cabral de Lacerda Werneck	3.019.171-8	CODIR
Maria do Carmo Matos Viana	3.002.626-1	COPOL
José Geraldo de Carvalho	3.003.056-0	SRRF/6º RF

Grupo IV -

João Bosco Silveira da Silva	3.008.868-2	DRF-Belem
Maria Tereza Caracas Sales	3.003.727-1	DRF-Fortaleza
Sandra Maria Pontes Sampaio	3.009.262-0	DRF-Fortaleza
Virginia Braga Santana	3.009.335-0	DRF-Recife

RETIFICAÇÃO

No art. 8º da Instrução Normativa SRF nº 014, de 28 de fevereiro de 1994, publicada no D.O.U. nº 40, de 1º.03.94, Seção 1, pág. 2842/3, onde se lê:

"Art. 8º O recolhimento mensal (carnê-leão) das pessoas físicas relativo aos rendimentos recebidos, no mês de março de 1994, de outras pessoas físicas ou de fontes situadas no exterior, será calculado com base nos valores da tabela progressiva em UFIR convertida em cruzheiros reais, constante do art. 1º ou do 2º."

leia-se:

"Art. 8º O recolhimento mensal (carnê-leão) das pessoas físicas relativo aos rendimentos recebidos, no mês de março de 1994, de outras pessoas físicas ou de fontes situadas no exterior, será calculado com base nos valores da tabela progressiva em UFIR convertida em cruzheiros reais, constante do art. 1º ou do 2º, observado o disposto no art. 3º."

(Of. nº 469/94)

Coordenação-Geral do Sistema de Arrecadação

ATO DECLARATÓRIO Nº 7, DE 9 DE MARÇO DE 1994

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994, declara:

1. O campo 04 do Documento de Arrecadação do Receitas Federais, para fins de recolhimento do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre os rendimentos pagos, a qualquer título, pela Administração Federal direta e pelas autarquias e fundações que instituir ou mantiver, deverá ser preenchido com o código 4271.

2. Os valores arrecadados na forma do item anterior serão classificados sob o código STN 229 - I R. Fonte - Administração Federal.

3. Fica revogado o Ato Declaratório SRF/COSAR Nº 038, de 30/12/93.

ALDANIR SILVA
Em exercício

(Of. nº 35/94)

Coordenação-Geral do Sistema de Controle Aduaneiro

ATO DECLARATÓRIO Nº 64, DE 7 DE MARÇO DE 1994

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE ADUANEIRO-SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 10880.005981/93-02, bem como o disposto no subitem 8.2, alínea "c", da Instrução Normativa SRF nº 8, de 9.3.82, com nova redação dada pela Instrução Normativa SRF nº 102, de 28.7.87, declara:

1. Fica habilitada a efetuar o transporte rodoviário de mercadorias, em regime de trânsito aduaneiro, na classe nacional, pelo prazo de 2 (dois) anos, a empresa ITER TRANSPORTES E ARMAZENS GERAIS LTDA., inscrita no CGC/SP nº 50.868.017/0001-33, estabelecida à rua Bamboré, 194 - Ipiranga - São Paulo-SP.

2. A validade do presente Ato fica condicionada à sua publicação no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(Nº 19.627 - 9-3-94 - CK\$ 42.160,00)

ÁLVARO NUNES DE OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 68, DE 9 DE MARÇO DE 1994

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE ADUANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na alínea "b" do § 1º

do artigo 567, do Regulamento Aduaneiro aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 5/3/85, e a delegação de competência que lhe é conferida no item 9 da Instrução Normativa do DpRF nº 87, de 8/6/90, resolve:

1. A remuneração devida pela prestação de serviços de assistência técnica pelas entidades supervisoras a que se refere o artigo 11 da Portaria Ministerial MEPP nº 194, de 18/4/90, na identificação e quantificação do café submetido a despacho aduaneiro de exportação, ficará a cargo do exportador (item 9 - IN DpRF 87/90) e corresponderá ao valor fixado na Tabela abaixo:

1.1 - Para o café em grão declarado como de variedade "arabica":

embarque em contêiner com classificação de tipo		embarque direto com classificação de tipo	
teste de degustação		teste de degustação	
com	sem	com	sem
CR\$ 97,00/saca	CR\$ 86,00/saca	CR\$ 86,00/saca	CR\$ 76,00/saca

1.2 - Para o café em grão declarado como de variedade robusta ("conillon"):

embarque em contêiner ou direto	CR\$ 54,00/saca
---------------------------------	-----------------

1.3 - Para o café solável:

inspeção visual do contêiner, acompanhamento do carregamento e lacração - CR\$ 11.970,00 por contêiner.

1.4 - Os deslocamentos para atender verificações distantes mais de 50 km das localidades onde as entidades supervisoras habilitadas mantenham filiais supridas com técnicos credenciados, serão ressarcidos pelo valor das despesas de transporte, de hospedagem e de alimentação, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de taxa de administração.

1.5 - Os casos em que, em razão de necessidade, os deslocamentos tenham de ser efetuados por via aérea ou com utilização de veículos próprios, serão submetidos ao órgão local da Secretaria da Receita Federal que conduzir o despacho de exportação, ou ao exportador, para autorização.

2. A forma de pagamento pelos serviços prestados será a prevista no subitem 9.1 da Instrução Normativa do DpRF nº 87, de 8/6/90, ou seja, à vista da apresentação de nota fiscal de serviços e recibo.

3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador-Geral do Sistema de Controle Aduaneiro.

4. A tabela de valores a que se refere o item 1 deste ato, entra em vigor na data de sua publicação.

ADONIS DA CUNHA RAMOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 69, DE 9 DE MARÇO DE 1994

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE ADUANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 21 da Instrução Normativa RF nº 88, de 9 de outubro de 1991, resolve:

1. A remuneração devida pela prestação de serviços de assistência técnica para identificação de mercadoria importada ou a exportar, excluídos os grãos, ficará a cargo do importador ou do exportador e corresponderá aos valores fixados na tabela constante dos itens 1 e 3 do Anexo I, do presente Ato.

1.1 O disposto neste item aplica-se, também, aos casos de comprovação da boa aplicação de mercadoria importada com benefício fiscal.

2. Os serviços de quantificação de mercadorias a granel, quando determinados ou autorizados pela administração aduaneira, serão remunerados conforme a tabela constante do item 2 do Anexo I deste Ato.

I) na importação, pelo transportador, quando se tratar de medições a bordo, ou pelo importador, quando por este solicitadas (draft survey);

II) na exportação, pelo exportador, quando se tratar de medições a bordo (draft survey);

III) pelo importador ou pelo exportador, quando se tratar de medições de grãos líquidos ou gasosos.

3. Será emitido apenas um laudo ou certificado por documento de exportação ou importação, independentemente do número de adições.

3.1 Nos casos dos incisos I, II e III, do item 2 do presente Ato, quando a mercadoria objeto das medições for um mesmo produto e pertencer a um ou a mais de um importador ou exportador, será emitido apenas um certificado.

3.2 Havendo, a juízo da autoridade aduaneira e expressamente fundamentada, a necessidade de certificados suplementares, o valor de cada certificado suplementar deverá ser igual ao previsto no subitem 2.3.1 do Anexo I deste Ato e o montante rateado proporcionalmente à quantidade de produto de cada interessado.

3.3 Na medição de tanques, a cobrança deverá limitar-se ao valor correspondente aos reservatórios objeto das medições de bordo e terra, independentemente das providências e mecanismos de cálculo necessários para a conclusão.

3.4 A medição de bordo excluirá a medição de terra, salvo nos casos em que ambas as medições forem imprescindíveis para a perfeita quantificação da mercadoria.

3.5 Em nenhuma hipótese, o montante cobrado por designação para aferição de carga de um mesmo veículo transportador poderá ser superior ao previsto para o subitem 2.1.1, do Anexo I, deste Ato, observadas as ressalvas previstas nos subitens 4.3.1 e 5.1, do Anexo I, do presente Ato Declaratório.

4. O pagamento pela prestação dos serviços de assistência técnica será efetuado contra recibo emitido com observância do disposto no parágrafo único do art. 21 da Instrução Normativa RF nº 88/91, em pelo menos duas vias, uma das quais deverá ser encaminhada, pelo técnico, à repartição aduaneira para juntada ao respectivo despacho.

5. Os trabalhos de assistência que por suas especiais e singulares características tecnológicas operacionais, não se enquadram nas hipóteses normatizadas neste Ato e possam merecer avaliação diferenciada, poderão ter sua remuneração arbitrada, em cada caso, pelo respectivo Superintendente Regional da Receita Federal, mediante solicitação do interessado e prévia manifestação do órgão da Receita Federal de sua jurisdição.

6. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ADONIS DA CUNHA RAMOS

ANEXO I

1. TABELA DE REMUNERAÇÃO DE LAUDOS OU PARECERES TÉCNICOS:

1.1 Verificação, identificação ou caracterização de máquinas, motores, equipamentos, componentes, instrumentos, partes, peças e outros, quando homogêneos	Cr\$ 83.376,00
1.2 Nos casos do subitem 1.1, quando desmontados.	Cr\$ 128.850,00
1.3 Nos casos do subitem 1.1, quando não homogêneos	Cr\$ 108.389,00
1.4 Nos casos do inciso 1.2, quando não homogêneos	Cr\$ 167.507,00

2. TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA A QUANTIFICAÇÃO DE MERCADORIA A GRANEL:

2.1 Grãos sólidos	
2.1.1 Navio	Cr\$ 293.793,00
2.1.2 Chatas e outras embarcações	Cr\$ 99.683,00
2.1.3 Sem acondicionamento, até 1000 m³	Cr\$ 44.590,00
2.1.4 Idem, acima de 1000 m³	Cr\$ 73.450,00
2.2 Grãos líquidos e gasosos	
2.2.1 Tanques de bordo e de terra	
2.2.1.1 Pelo 1º tanque	Cr\$ 49.835,00
2.2.1.2 Pelos demais tanques após o 1º	Cr\$ 39.351,00

2.3 Outros

2.3.1 Caminhões, vagões, contêineres e isotanques	Cr\$ 15.736,00
---	----------------

3. TABELA DE REMUNERAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS, RESPECTIVOS LAUDOS E PARECERES TÉCNICOS:

3.1 Pareceres técnicos	Cr\$ 83.376,00
3.2 Laudos referentes a exames de mercadorias incluídos nos seguintes capítulos da TAB:	
1 a 14 e 49 a 81, inclusive	Cr\$ 83.376,00
15 a 48, inclusive	Cr\$ 113.695,00

4. TABELA PARA RESSARCIMENTO DAS DESPESAS QUANDO OS SERVIÇOS FOREM REALIZADOS EM LOCAL DISTANTE DA REPARTIÇÃO DE JURISDIÇÃO:

4.1 Via terrestre	
4.1.1 acima de 25 até 45 Km, acréscimo de 20% (vinte por cento) dos respectivos valores previstos nas tabelas dos itens 1 e 2 deste Anexo, conforme o caso;	
4.1.2 acima de 45 Km até 85 Km, acréscimo de 40% (quarenta por cento) dos respectivos valores previstos nas tabelas dos itens 1 e 2 deste Anexo, conforme o caso;	
4.1.3 acima de 85 Km, acréscimo de 60% (sessenta por cento) dos	

respectivos valores previstos nas tabelas dos itens 1 e 2 deste Anexo, conforme o caso:

4.1.4 As distâncias acima, referem-se ao total de quilômetros percorridos para a realização do serviço.

4.2 Via hídrica

4.2.1 com utilização de embarcações, acréscimo de 40% (quarenta por cento) do item 2 deste Anexo, desde que o navio a ser medido esteja ao largo.

4.3 Despesas com locomoção e estadia

4.3.1 caso realizadas pelo assistente técnico, deverão ser integralmente reembolsadas, mediante comprovação das despesas incorridas.

5. OBSERVAÇÕES:

5.1 Nos valores expressos na tabela do item 2 deste Anexo, estão incluídas as medições inicial e final, sendo que as medições intermediárias de grandes sólidos (draft survey), desde que expressamente solicitadas e determinadas pela autoridade aduaneira, serão pagas à razão de 40% (quarenta por cento) dos valores previstos nos subitens 2.1.1 e 2.1.2 do presente Anexo.

5.2 A mensuração pelos métodos de arqueação de quantidade descarregada ou embarcada, será feita sempre no início e no final da descarga independentemente do número de importadores ou exportadores, em cada terminal de descarga ou embarque.

5.3 Os valores constantes das tabelas dos itens 1 e 3 deste Anexo serão acrescidos de 27% (vinte e sete por cento) quando se tratar de vistoria aduaneira.

ANEXO II

Instruções para preenchimento do DARF

1. Número de vias a serem preenchidas: duas vias devidamente visadas pela unidade aduaneira da Receita Federal.
2. Destino das vias:
1ª via - agente arrecadador;
2ª via - interessado ou representante legal.
3. Pagamento:
em qualquer agência bancária integrante da rede arrecadadora de receitas federais.
4. Preenchimento do DARF:

Campo	O que deve conter
01	Carimbo padronizado do CQC
02	Data do vencimento. Ex: 06.09.90 (igual à data do recolhimento)
03	Repetir o número do CQC do carimbo padronizado
04	Código 6525
07	Valor a ser recolhido em cruzeiros reais
10	Total a ser recolhido (igual ao valor do campo 07)
14	Destina do ano civil do recolhimento. Ex: 90
14	Mês e ano, referente ao dia do recolhimento. Ex: 09.90
14	Número da Declaração ou Guia de Exportação, Declaração de Importação ou documento equivalente e a expressão: "CONTRIBUINTE FUNDAD - EXAME LABORATORIAL"

(Of. nº 469/94)

Coordenação-Geral do Sistema de Tributação

Divisão de Nomenclatura e Classificação de Mercadorias

RELAÇÃO DOS PARÂMETROS COSIT EMISSOS EM FEVEREIRO DE 1994, PELA DIVISÃO DE NOMENCLATURA E CLASSIFICAÇÃO DE MERCADORIAS-DINOM, NA TIPI APROVADA PELO DECRETO Nº 97.410/88 E NA TAB APROVADA PELA PORTARIA MEFP Nº 58/91 (DOU 06.02.91)

Processo nº 13807-000.593/91-63
Parecer COSIT (DINOM) nº 242, de 21.02.94
Interessada: ESTRUTEC TOLDOS E COBERTURAS LTDA - ME
Assunto: Recurso de Ofício
CÓDIGO TIPI: MERCADORIA
4416.90.9900 Cobertura para construções, constituída de estrutura de madeira e coberta de plástico (PVC), alumínio ou fibrocimento (amianto), própria para lojas, garagens, galpões etc., mesmo desmontada
7308.90.0100 Cobertura para construções, constituída de estrutura de ferro e coberta de plástico (PVC), alumínio ou fibrocimento (amianto), própria para lojas, garagens, galpões etc., mesmo desmontada

Processo nº 10920-001.236/93-01
Parecer COSIT (DINOM) nº 243, de 21.02.94

Interessada: MINANCORA & CIA LTDA.

Assunto: Recurso de Ofício

CÓDIGO TIPI: MERCADORIA

3307.90.9900

Preparação para higiene da pele infantil, contendo agente orgânico tenso-ativo (álcool cetílico etoxilado) e agente anti-séptico (cloroeto de benzalcônio), comercialmente denominada "Crema Anti-séptico Infantil Minancora"

Processo nº 10980-003.599/92-10

Parecer COSIT (DINOM) nº 244, de 21.02.94

Interessada: LOBBY INFORMATICA IND. E COM. LTDA.

Assunto: Recurso de Ofício

CÓDIGO TIPI: MERCADORIA

9403.30.0000

Móvel de madeira, com tampa de acrílico, revestido internamente com espuma de plástico, dotado de guias para condução de formulários contínuos e de microventilador bivolt acoplado na lateral para dissipação de calor interno, utilizado para colocação de impressora e denominado "Abafador de ruídos para impressora de computador" ou "Gabinete acústico".

Processo nº 10680-009.454/92-80

Parecer COSIT (DINOM) nº 245, de 21.02.94

Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - MG

Assunto: Recurso de Ofício

CÓDIGO TIPI: MERCADORIA

2308.90.9900

Matéria vegetal (composta de fruto, pedúnculos e ramagens de pimentão maduro) seca, picada e homogeneizada, própria para consumo humano, destinada a ser utilizada em ração para aves

Processo nº 10980-007.101/92-09

Parecer COSIT (DINOM) nº 252, de 22.02.94

Interessada: PRO-DIGITAL PROJETOS ELETRÔNICOS LTDA.

Assunto: Recurso de Ofício

CÓDIGO TIPI: MERCADORIA

8543.80.9900

Aparelho constituído de placa de circuito impresso com componentes eletrônicos diversos, próprio para interfacear (compatibilizar, adequar, casar) sinais elétricos fornecidos pelos equipamentos de infra-estrutura da TELEPAR com aqueles que o sistema de Telessupervisão Salcom está preparado para receber, comercialmente denominado "MÓDULO MTS 02-D"

Processo nº 13804-001.292/90-27

Parecer COSIT (DINOM) nº 274, de 24.02.94

Interessada: PARKER IRLPM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Assunto: Recurso de Ofício

CÓDIGO TIPI: MERCADORIA

8421.21.0200

Filtro de água potável, de uso doméstico, de plástico (polipropileno atóxico), denominado comercialmente "Filtro de água potável Pulflo"

8421.99.9900

Cartucho cilíndrico filtrante, descartável, de plástico (polipropileno), constituído por um anel de vedação, um suporte, um núcleo e o meio filtrante, caracterizado como parte de filtro, próprio para filtração em processos químicos, eletrônicos, farmacêuticos, cosméticos e alimentícios, denominado comercialmente "Cartucho Advantage"

8421.99.9900

Cartucho cilíndrico filtrante, descartável, de plástico (polipropileno ou poliestireno), constituído por um anel de vedação (em Neoprene; Buna N; Silícões e Viton A), um suporte e o meio filtrante, caracterizado como parte de filtro, próprio para filtração de soluções fotográficas, bebidas, produtos alimentícios e osmose reversa, denominado comercialmente "Cartucho Polymate"

Processo nº 10980-007.815/92-13

Parecer COSIT (DINOM) nº 275, de 24.02.94

Interessada: BRASILSAT HARALD S/A

Assunto: Recurso de Ofício

CÓDIGO TIPI: MERCADORIA

8529.10.9900

Cantoneira de alumínio (dimensões: 30 mm x 3.000 mm; peso: 0,20 kg), própria para fixar o perfil parabólico de antenas, para formação da parábola, denominada comercialmente "Cantaneira de borda"

8529.10.9900

Perfil de alumínio (dimensões: 52 mm x 19 mm x 1.900 mm; peso: 0,20 kg), próprio para garantir a fixação da tela triangular de antenas parabólicas, denominado comercialmente "Perfil parabólico"

8529.10.9900

Tela de alumínio, em forma triangular (dimensões: 675 mm x 1510 mm x 0,8 mm; peso: 0,4 kg), própria para ser montada em perfis parabólicos formando o refletor da antena parabólica, que faz a reflexão de sinais vindos do satélite, denominada comercialmente "Tela triangular"

Processo nº 10980-007.814/92-42

Parecer COSIT (DINOM) nº 276, de 24.02.94

Interessada: BRASILSAT HARALD S/A

Assunto: Recurso de Ofício

CÓDIGO TIPI:

MERCADORIA

8529.10.9900

Tubo de ferro galvanizado (dimensões: 76 mm x 2.000 mm; peso 5 kg) com perfuração para amarração e sustentação do refletor da antena parabólica, denominado comercialmente "Pedestal tubular"

8529.10.9900

Chapa de ferro galvanizado, de forma circular, com suportes soldados (dimensões: 290 mm x 400 mm; peso 4 kg), própria para montar os perfis parabólicos, a cantoneira de borda, a tela triangular e o suporte do alimentador de antenas parabólicas, denominado comercialmente "Base giratória"

8529.10.9900

Tubo de alumínio, com curvatura, próprio para garantir a sustentação do alimentador do refletor de antenas parabólicas, denominado comercialmente "Suporte do alimentador"

Processo nº 13811-000.437/91-98

Parecer COSIT (DINOM) nº 277, de 28.02.94

Interessada: PORCELANAS MORUMBI LTDA.

Assunto: Recurso de Ofício

CÓDIGO TIPI

MERCADORIA

6909.11.9901 Guia-fios de porcelana, próprio para a passagem de fios de máquinas têxteis

FERNANDO TRINDADE NOGUEIRA DA SILVA
Chefe da Divisão

RELACÃO DOS DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS COSIT EMITIDOS EM FEVEREIRO DE 1994, PELA DIVISÃO DE NOMENCLATURA E CLASSIFICAÇÃO DE MERCADORIAS (DINOM), NA TIPI APROVADA PELO DECRETO Nº 97.410/88 E NA TAB APROVADA PELA PORTARIA MEFF Nº 58/91 (DOU DE 06.02.91)

Processo nº 13603-100.873/92-58

Despacho Homologatório COSIT (DINOM) nº 31, de 22.02.94

Interessada: BRAFER INDUSTRIA S/A.

Assunto: Recurso de Ofício

CÓDIGO TIPI

MERCADORIA

7301.20.0000 Perfis soldados de aço em forma de H, I, U e T, obtidos a partir de chapas ou bobinas de aço de espessuras e comprimentos variados, não trabalhados (por perfuração arqueamento, chanframento, etc.)

Processo nº 13836-000.153/92-31

Despacho Homologatório COSIT (DINOM) nº 32, de 22.02.94

Interessada: IRMOS OSÓRIO LTDA.

Assunto: Recurso de Ofício

CÓDIGO TIPI

MERCADORIA

8438.30.0100 Máquina para extração de caldo de cana-de-açúcar, própria para destilarias ou produção de açúcar, marca OSÓRIO

modelos ECO-04 e ECO-05

8479.82.0100 Máquina para extração de caldo de cana-de-açúcar (moenda), do tipo não industrial, utilizada em bares, lanchonetes, vendedores e semelhantes, marca OSÓRIO, modelo ECO-03

Processo nº 13804-000.515/92-14

Despacho Homologatório COSIT (DINOM) nº 33, de 22.02.94

Interessada: LEBIOT INDUSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA.

Assunto: Recurso de Ofício

CÓDIGO TIPI

MERCADORIA

3823.90.9999 Preparação oxidante à base de persulfatos de amônio, persulfato de potássio, silicato de sódio e anidrido silício, apresentada em pó, denominada comercialmente "OXIMIX-87"

Processo nº 13894-000.182/92-17

Despacho Homologatório COSIT (DINOM) nº 34, de 22.02.94

Interessada: ARGAMONT REVESTIMENTOS E ARGAMASSA LTDA.

Assunto: Recurso de Ofício

CÓDIGO TIPI

MERCADORIA

3214.10.0200 Massa corrida em pó, constituída pela mistura de gesso, dolamita e retardadores, própria para ser utilizada como induto sobre superfícies internas de paredes, antes da aplicação de pinturas

Processo nº 13830-000.163/92-35

Despacho Homologatório COSIT (DINOM) nº 35, de 22.02.94

Interessada: SASAZA KI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Assunto: Recurso de Ofício

CÓDIGO TIPI

MERCADORIA

9403.20.0400 Expositor de mercadorias, de aço, para assentar no solo, do tipo utilizado em supermercados, denominado "Expositor tipo Gôndola"

Processo nº 13811-000.950/92-60

Despacho Homologatório COSIT (DINOM) nº 36, de 24.02.94

Interessada: INDUSTRIA E COMÉRCIO SIRE LTDA.

Assunto: Recurso de Ofício

CÓDIGO TIPI

MERCADORIA

8438.60.0000 Cortador de produtos hortícolas (batata, cenoura, pimentão, etc.), com capacidade de produção de 300 kg/hora, próprio para restaurantes, cozinhas industriais, etc., de uso não doméstico, pesando 25 kg, denominado "Processador de alimentos"

Processo nº 13819-000.656/92-88

Despacho Homologatório COSIT (DINOM) nº 37, de 24.02.94

Interessada: ALGODOSIFRA OLAN PEÇAS AUTOMOTIVAS E TÊXTEIS LTDA.

Assunto: Recurso de Ofício

CÓDIGO TIPI

MERCADORIA

6806.90.0000 Placa para isolamento termoacústico, constituída pela mistura de barita, acetato de vinila, diisobutil e outros, com 3 mm de espessura, utilizada em veículos, denominada "OLAN-12-69-005"

6806.90.0000 Manta para isolamento termoacústico, para veículos, formada pela sobreposição de 6 camadas sendo 2 de feltro impregnado com resina fenólica, 2 de placa "OLAN-12-69-005", 1 de fibra cerâmica aglutinada com resina fenólica e 1 de folha de alumínio, denominada "Manta de Isolação Completa 1"

6806.90.0000 Manta para isolamento termoacústico, para veículos, formada de 4 camadas, sendo uma de feltro impregnado com resina fenólica, uma placa "OLAN-12-69-005", uma camada de fibra cerâmica aglutinada com resina fenólica e uma camada de folha de alumínio, denominada "Manta de Isolação Completa 2"

Processo nº 10983-000.901/92-90

Despacho Homologatório COSIT (DINOM) nº 38, de 24.02.94

Interessada: INPLASA - INDUSTRIA NIENKOTTER DE PLÁSTICOS S/A

Assunto: Recurso de Ofício

CÓDIGO TIPI

MERCADORIA

3923.21.0100 Sacos plásticos (polietileno), em tamanhos va-

riados, impressos, próprios para acondicionamento de produtos alimentícios

Processo nº 10805-002.623/92-15

Despacho Homologatório COSIT (DINOM) nº 39, de 24.02.94

Interessada: INDUSTRIA DE FIOS E LAMINADOS DE BORRACHA ESTIQUE LTDA

Assunto: Recurso de Ofício

CÓDIGO TIPI

MERCADORIA

4007.00.0000 Fios de borracha vulcanizada, de seção retangular, cujo maior dimensão da seção transversal não excede 5 mm, obtido por corte de câmaras-de-ar usadas

Processo nº 13709-003.195/92-24

Despacho Homologatório COSIT (DINOM) nº 40, de 24.02.94

Interessada: CHARLY CINTOS LTDA.

Assunto: Recurso de Ofício

CÓDIGO TIPI

MERCADORIA

4203.30.0100 Cinto de couro, com fivela, próprio pra ser colocado em calça, saia e bermuda

Processo nº 10880-007.348/92-41

Despacho Homologatório COSIT (DINOM) nº 41, de 24.02.94

Interessada: ARBUS - ARMANDO BUSSETI MÁQUINAS LTDA.

Assunto: Recurso de Ofício

CÓDIGO TIPI

MERCADORIA

8458.11.0101 Torno para trabalhar metais, horizontal, de comando numérico, automático, monofuso

Processo nº 13816-000.252/91-33

Despacho Homologatório COSIT (DINOM) nº 42, de 24.02.94

Interessada: TORMO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Assunto: Recurso de Ofício

CÓDIGO TIPI

MERCADORIA

3214.90.9900 Induto do tipo utilizado em alvenaria, constituído de dispersão acrílica (componente A) e cimento e aditivo mineral (componente B), utilizado, depois de misturado, na impermeabilização de reservatórios, tanques, piscinas, paredes internas e externas, apresentados em conjunto, comercialmente denominado "Viaplus 1000"

Processo nº 10980-009.264/92-14

Despacho Homologatório COSIT (DINOM) nº 43, de 28.02.94

Interessada: INDUSTRIA E COMÉRCIO CIMAR S.A.

Assunto: Recurso de Ofício

CÓDIGO TIPI

MERCADORIA

6810.91.9900 Estaca de concreto armado

Processo nº 13680-000.012/92-75

Despacho Homologatório COSIT (DINOM) nº 44, de 28.02.94

Interessada: INDUSTRIA DE ARTES PIROTECNICAS ORIENTAL LTDA.

Assunto: Recurso de Ofício

CÓDIGO TIPI

MERCADORIA

3604.10.9900 Fogo de artifício formado por uma haste de madeira ou de metal, de 15 cm de comprimento, revestida parcialmente de uma preparação à base de parafina, óxido de ferro, gesso e cola, para uso ao ar livre e cujo efeito luminoso assemelha-se a uma chuva de pequenas estrelas, comercialmente denominado "Vela Estrela" ("de ouro, de prata, etc.")

Processo nº 10183-004.302/91-48

Despacho Homologatório COSIT (DINOM) nº 45, de 28.02.94

Interessada: SULMAP SUL AMAZONIA MADEIRAS E AGROPECUÁRIA LTDA.

Assunto: Recurso de Ofício

CÓDIGO TIPI

MERCADORIA

4405.10.0499 Folhas de madeiras não coníferas, das espécies "Trattinnickia bursariaefolia sw" (Morsequeira) e "Protium heptaphyllum sw" (Amescla), de 3 mm de espessura, próprias para fabricação de compensados

Processo nº 10480-007.506/92-21

Despacho Homologatório COSIT (DINOM) nº 46, de 28.02.94

Interessada: KACIL IND. E COM. LTDA.

Assunto: Recurso de Ofício

CÓDIGO TIPI

MERCADORIA

9107.00.9900 Marcador de tempo, acionado por motor síncrono elétrico, com mecânica de relojoaria, próprio para marcar intervalos de tempo, usado com frequência em laboratórios de análise e pesquisa, comercialmente denominado "Múltiplo marcador de tempo ou temporizador"

Processo nº 10480-007.507/92-93

Despacho Homologatório COSIT (DINOM) nº 47, de 28.02.94

Interessada: KACIL IND. E COM. LTDA.

Assunto: Recurso de Ofício

CÓDIGO TIPI

MERCADORIA

3926.90.0600 Pipetador plástico (poliestireno e polietileno) de acionamento manual, usado em laboratório para dosar líquidos a serem transferidos de um recipiente para outro (sangue, plasma, ácidos, etc.), comercialmente denominado "Pipetador Automático"

Processo nº 13866-000.160/92-01

Despacho Homologatório COSIT (DINOM) nº 48, de 28.02.94

Interessada: MARCOS DE CAMARGO FARIAS & CIA. LTDA.

Assunto: Recurso de Ofício e Voluntário

CÓDIGO TIPI

MERCADORIA

3402.90.9900 Preparação, constituída de soda cáustica a 90% e de metassilicato de sódio a 10%, específica para limpeza de pasteurizadores e outros equipamentos das indústrias de laticínios, de nome comercial "Pluron 237-A", apresentada em sacos de 20 kg

Processo nº 13866-000.158/92-51

Despacho Homologatório COSIT (DINOM) nº 49, de 28.02.94

Interessada: MARCOS DE CAMARGO FARIAS & CIA. LTDA.
Assunto: Recurso de Ofício e Voluntário
CÓDIGO-TIPI MERCADORIA
3402.90.9900 Preparação, constituída de uma solução de soda cáustica a 43-45% e um agente anti-redeposição (gluconato de sódio), específica para lavagens de garrafas em indústrias de bebidas e para limpeza de pasteurizadores nas indústrias de laticínios de nomes comerciais "Pluron 337-A" e "Pluron 337-AP", apresentada em tambores de 300 kg;

FERNANDO TRINDADE NOGUEIRA DA SILVA
Chefe da Divisão

(Of. nº 105/94)

Superintendências Regionais da Receita Federal

8ª Região Fiscal

Delegacia da Receita Federal em Santos

ATO DECLARATÓRIO Nº 11, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1994

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no processo nº 10545.00-93-/92-99; resolve:

Aditar o Ato Declaratório 44/87, que alfandegou para funcionamento o Terminal Retoportuário Alfandegado - CRA, na modalidade individual, operado pela empresa MESQUITA S/A - TRANSPORTES E SERVIÇOS; retificando-se a área construída das instalações situadas à Avenida Marginal Direita da Via Anchieta nº 820 em Santos - SP, de 7.500 m² para 17.934,71 m², numa área global de 64.575,45 m².

Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e prevalecerá por tempo indeterminado, salvo cancelamento, a qualquer tempo, na ocorrência de hipóteses especificadas nas letras "a" a "e" do item 09, do Ato Declaratório CCA nº 033/87.

CELSO FERNANDES

(Nº 19.591 - 9-3-94 - CR\$ 42.160,00)

10ª Região Fiscal

ATO DECLARATÓRIO Nº 19, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1994

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL NA 10ª REGIÃO FISCAL, nos termos da Delegação de Competência, Portaria nº 29, de 1994, da Coordenação do Sistema de Fiscalização e atendendo ao que consta o processo nº 11080.010851/93-99, da Inspeção da Receita Federal em Porto Alegre - RS,

Declara, com fundamento no art. 144 combinado com o art. 137, parágrafo único, inciso II, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 05/03/85, que, face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, achou-se liberado para fins de transferência de propriedade, o veículo marca CHEVROLET, modelo SUBURBAN CARRIVAL, ano 1985, cor bege, nº de série 1G8GCC26M2FF157542, de propriedade do CONSULADO DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, desembaraçado pela Inspeção da Receita Federal do Porto do Rio de Janeiro, através da Declaração de Importação nº 007593, de 12/06/85.

ADMIR DA SILVA OLIVEIRA
Superintendente/Substituto

(Nº 19.602 - 9-3-94 - CR\$ 36.890,00)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 2.054, DE 8 DE MARÇO DE 1994

Institui linha de crédito destinada à execução do Programa de Retenção de Café. O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o Presidente do Conselho Monetário Nacional, por ato de 03.03.94, com base no art. 1º, § 2º, da Lei nº 8.646, de 07.04.93, "ad referendum" daquele Conselho, e tendo em vista a disposição do art. 4º, inciso VI, da citada Lei nº 4.595, resolveu:

Art. 1º Instituir linha de crédito, ao amparo de recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeteira (FUNCAFÉ), destinada à execução do Programa de Retenção de Café, sob as seguintes condições:

- I - beneficiários: exportadores de café, cooperativas, produtores rurais e comerciantes;
- II - garantia: penhor de café de acordo com as especificações estabelecidas no artigo 6º da Portaria MCT nº 042, de 02.02.94, e que não esteja vinculada a financiamento bancário;
- III - valor da garantia: 100% (cem por cento) do preço do café praticado no mercado doméstico;
- IV - local de depósito do café: armazéns de cooperativas, armazéns gerais e oficiais sob o agente financeiro;
- V - prazo para contratação: até 30.04.94;

VI - prazo de vencimento: 90 (noventa) dias contados a partir da data da contratação, podendo ser ampliado por igual período, caso o preço de mercado do café não venha alcançar, até o vencimento, o preço definido no Programa de Retenção de Café;

VII - encargos financeiros: os empréstimos sujeitam-se a remuneração pela Taxa Referencial (TR), observada a regulamentação aplicável às operações ativas e passivas praticadas no âmbito do mercado financeiro baixada pelo Banco Central do Brasil, acrescida da taxa efetiva de juros de 9% a.a. (nove por cento ao ano), na forma prevista para as operações de crédito rural;

VIII - comercialização do café: o instrumento de crédito deve conter cláusula de adesão, pela qual o mutuário se comprometa a acumular e comercializar o café penhorado nas condições de mercado previstas no Programa de Retenção de Café.

Art. 2º Fica o Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo autorizado a transmitir ao Banco do Brasil S.A. as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO SAMPAIO NALAN
Presidente

(Of. nº 1.055/94)

Departamento de Organização do Sistema Financeiro

PROCESSOS APROVADOS

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 04.02.94
9400297197 - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS DE VIÇOSA - UNICRED VIÇOSA - Sediada em Congonhas-MG - Concedida autorização para funcionar e aprovado o estatuto social (AGE de 09-12.93).

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 03.03.94
9400307987 - PORTAL COOPERATIVA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Mudança de denominação social para OAK COOPERATIVA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.; cancelamento da autorização para instalar dependências nas seguintes cidades: 01 (uma) no Rio de Janeiro-RJ e 01 (uma) em Fortaleza-CE; alteração contratual (Instrumento de 31.01.94).

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 03.03.94
9400307097 - BANCO INTER-ATLÂNTICO S.A. - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 467.841.762,51 para CR\$ 11.799.252.466,05; reforma estatutária (AGO/E de 02.02.94).

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 03.03.94
9400307094 - MERIDIONAL - COOPERATIVA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO S.A. - Reforma estatutária (AGE de 24.01.94).

- Pelo Assistente da DESPA/REORF, em 03.03.94
9400308338 - PAULISTA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 9.521.290,00 para CR\$ 240.183.300,00; alteração contratual (Instrumento de 10.02.94).

9400308322 - BANCO CIDADE S.A. - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 640.212.217,00 para CR\$ 16.146.539.698,00 (AGO de 07.02.94).

9400308377 - BANCO HEB S.A. - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 37.800.000,00 para CR\$ 953.338.882,80; reforma estatutária (AGO/E de 09.02.94).

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 04.03.94
9400303600 - ECONOMISA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 3.495.820,52 para CR\$ 18.166.711,80 (AGO de 27.01.94).
9400302017 - BANCO DO PROGRESSO S.A. - Cancelamento da autorização para funcionar de 01 (uma) agência no Rio de Janeiro-RJ.

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 04.03.94
9400305378 - KARTA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 6.336.932,68 para CR\$ 159.821.220,00; alteração contratual (Instrumento de 01.02.94).

9400306577 - BANCO UNIVERSAL S.A. - Autorização para instalar 01 (uma) agência em São Bernardo do Campo-SP.

9400308046 - VM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 4.728.123,72 para CR\$ 118.203.243,00; alteração contratual (Instrumento de 01.02.94).

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 04.03.94
9400312701 - BANCO GARANTIA S.A. - Aumento do capital de CR\$ 473.105.407,42 para CR\$ 9.723.105.507,42; reforma estatutária (AGE de 25.02.94).

9400301291 - BANCO BBA - CREDITANSTALT S.A. - Concedida autorização para operar em câmbio em Belo Horizonte-MG (RD de 14.01.94).

9300285255 - BANCO CITIBANK S.A. - Autorização para instalar agências nas seguintes cidades: 01 (uma) em Belo Horizonte-MG, 02 (duas) em São Paulo-SP e 01 (uma) em Porto Alegre-RS, em decorrência do cancelamento das agências de Fortaleza-CE, Goiânia-GO, Santos-SP e São José do Rio Preto-SP, em face do que estabelece o art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

9400305131 - GUARANY S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Transferência da sede para Barueri-SP; cancelamento da dependência em São Paulo-SP; autorização para instalar dependência em Barueri-SP; reforma estatutária (AGE de 18.01.94).

9400306037 - BANCO CRÉDITO METROPOLITANO S.A. - Autorização para instalar 01 (uma) agência em Belo Horizonte-MG (RD de 02.02.94).

9400303995 - BANCO BRASESCO S.A. - Autorização de transferência, para Boa Esperança do Sul-SP e Bezerros-PE, das outorgas para instalar 02 (duas) agências em São Paulo-SP, conforme disposto na Resolução nº

1.632, de 24.08.89.
 9400306523 - BANCO BRADESCO S.A. - Autorização de transferência, para Doreas do Indaiá-MG e Jarinu-SP, das outorgas para instalar 02 (duas) agências em São Paulo-SP, conforme disposto na Resolução nº 1.632, de 24.08.89.
 9400309671 - BANCO BRADESCO S.A. - Autorização de transferência, para Bom Jesus dos Perdões-SP, da outorga para instalar 01 (uma) agência em São Paulo-SP, conforme disposto na Resolução nº 1.632, de 24.08.89.
 9400301907 - BANCO BRADESCO S.A. - Autorização de transferência, para Paraguaçu-MG, da outorga para instalar 01 (uma) agência em São Paulo-SP, para Rio Casca-MG, Igarapé-MG, Alterosa-MG e Bom Sucesso-MG, das outorgas para instalar 04 (quatro) agências no Rio de Janeiro-RJ, conforme disposto na Resolução nº 1.632, de 24.08.89.
 9400302786 - BANCO BRADESCO S.A. - Autorização de transferência, para Visconde do Rio Branco-MG, da outorga para instalar 01 (uma) agência em São Paulo-SP, conforme disposto na Resolução nº 1.632, de 24.08.89.
 9300271680 - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTuo DA ORSA FÁBRICA DE PAPELÃO OBRULDU LTDA. - Cancelamento da autorização para funcionar, em decorrência da dissolução da Sociedade (AGE de 05.10.93).
 9400312853 - FIMABANK - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Aumento do capital de CR\$ 184.140.000,00 para CR\$ 391.358.880,00; alteração contratual (Instrumento de 28.02.94).
 9300295554 - IBCABA - CORRETORA DE TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO LTDA. - Mudança de denominação social para RENDIMENTO - CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO LTDA.; autorização para instalar 01 (uma) dependência em São Paulo-SP; alteração contratual (Instrumento de 29.12.93).
 - Pelo Assistente da DESPA/REORF, em 04.03.94
 9400308333 - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTuo DOS FUNCIONÁRIOS DA COCERCO-COPECERCA-CAMAROSTE LTDA. - Reforma estatutária (AGO/E de 28.01.94).

-IV
 9400310555 - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTuo DOS ENTREGADORES DA MAMBERMANH E EMPRESAS CONSORCIADAS EM RUAS GERAIS E SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP - COOMAM, LTDA. - Reforma estatutária (AGE de 09.02.94).

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 07.03.94
 9400310739 - FAX CORRETORA DE CÂMBIO LTDA. - Aumento do capital de CR\$ 861.000,00 para CR\$ 5.325.000,00; alteração contratual (Instrumento de 31.01.94).

- Pelo Chefe de Divisão do DBORF/DIORF-II, em 08.03.94
 9400311994 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAB-SP - Adoção do horário de 11:00 às 16:00 horas, para atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, pelas instituições financeiras bancárias instaladas no município de Jab-SP.

- Processos aprovados na forma de Circular 2335/93
 9400311689, de 28.02.94 - BANCO ARBI S.A. - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 244.141.636,00 para CR\$ 6.157.399.869,00 (AGO de 07.02.94).
 9400313368, de 01.03.94 - BANCO VETOR S.A. - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 208.481.400,00 para CR\$ 2.087.254.772,61; aumento do capital de CR\$ 2.087.254.772,61 para 2.237.962.000,00; reforma estatutária (AGO/E de 28.02.94).

CARLOS CORRÊA ASSI
 Chefe

(Of. nº 188/94)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Matriz

Diretoria de Administração e Recursos Humanos

DESPACHOS

Processo nº 99.99.559/93

A vista dos documentos e elementos informativos contidos neste processo, considerando a manifestação favorável da unidade jurídica, através da MA DEPAAC Nº 029/94 e de forma a atender a solicitação da área de sistemas, contida no OF DEPEC/DIPE nº 100/94, às fls. 25, AUTORIZO, com amparo no Inciso I da Lei nº 8.666/93, a aquisição, através da DIGITEL S.A. Indústria Eletrônica, de 02 (dois) módulos DCX-ARQ4 e respectivos cabos CB-V35, pelo valor global estimado de CR\$ 722.680,00 (setecentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta cruzeiros reais), a preços de DEZ/93.

Brasília, 4 de março de 1994

GERALDO DE FREITAS
 Chefe do DEMAG

De acordo com as manifestações e justificativas constantes deste processo e tendo em vista, de modo especial, que a realização da operação com inexigibilidade de licitação tem amparo regulamentar e legal no Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93, RATIFICO, com base na competência delegada pela Portaria nº 291-DIRAR, a decisão adotada por esse Departamento, através do despacho supra, dando assim cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 7 de março de 1994

GERALDO MAGELA B. PINHEIRO
 Adjunto da DIRAR

Processo nº 99.99.074/94

A vista dos documentos e elementos informativos contidos neste processo e considerando a manifestação favorável da unidade jurídica, acerca da

inexigibilidade de licitação, contida no PA DEPAAC Nº 063/94, às fls. 35/36, AUTORIZO, com amparo no Inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a contratação da empresa D.B.A. Engenharia de Sistemas Ltda., para o fornecimento de cópias dos módulos Developer Workstation (13), Construction Kit (28) e Conversion, Analyst to Developer Workstation (2), pelo valor global estimado em CR\$ 267.031.272,73 (duzentos e sessenta e sete milhões, trinta e um mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros reais e setenta e três centavos), correspondendo a 412.403,51 URV, em 01.03.94.

Brasília, 7 de março de 1994

GERALDO DE FREITAS
 Chefe do DEMAG

De acordo com as manifestações e justificativas constantes deste processo e tendo em vista, de modo especial, que a realização da operação com inexigibilidade de licitação tem amparo regulamentar e legal no Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93, RATIFICO, com base na competência delegada pela Portaria nº 291-DIRAR, a decisão adotada por esse Departamento, através do despacho supra, dando assim cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 8 de março de 1994

GERALDO MAGELA B. PINHEIRO
 Adjunto da DIRAR

(Of. nº 180/94)

Superintendência Regional da Bahia

DESPACHOS

Processo nº 03.03.00106/94

A vista das justificativas e elementos informativos que instruem o presente processo, notadamente a IF DIAMI/BA 017/94, acostada às fls. 15/16, onde consta que a operação tem amparo no artigo 25 caput, da lei nº 8.666/93, pois trata-se da contratação de 01(uma) linha de circuitos de dados especializados, ligando a GERSI/BA ao PAB CREA/BA, de comercialização exclusiva da TELEBAHIA S. A. e ao ter em conta o OC DEMAG-1-051/93, autorizo a contratação da empresa TELEBAHIA-Telecomunicações da Bahia S. A., para a locação por um período de 12(doze) meses, ao valor global neste período de CR\$3.622.266,14 (Três Milhões, Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Cruzeiros Reais e Quatorze Centavos) a preços de JAN/94.

Salvador, 2 de março de 1994
 BEATRIZ CERQUEIRA LIMA LEITE
 Gerente de Administração e Recursos Humanos.

Diante das justificativas apresentadas, ratifico a decisão adotada pela GERAR, dando assim cumprimento ao disposto no Art. 26 da lei nº 8.666/93

Salvador, 2 de março de 1994
 MANUEL ALFREDO FILHO
 Superintendente Regional

Processo nº 03.03.00056/94

A vista das justificativas e elementos informativos que instruem o presente processo, notadamente a IF DIAMI/BA 015/94, acostada às fls. 30/21, onde consta que a operação tem amparo no artigo 25 caput, da lei nº 8.666/93, pois trata-se da locação de 02(duas) linhas telefônicas, sendo uma para o PAB TRT/BA e a outra para a AG. SHOPPING PIEDADE/BA, de comercialização exclusiva da TELEBAHIA S. A. e ao ter em conta o OC DEMAG-1-051/93, autorizo a contratação da empresa TELEBAHIA-Telecomunicações da Bahia S. A., para a locação por um período de 12(doze) meses, ao valor global neste período de CR\$454.197,14(Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Sete Cruzeiros Reais e Quatorze Centavos) a preços de JAN/94.

Salvador, 2 de março de 1994
 BEATRIZ CERQUEIRA LIMA LEITE
 Gerente de Administração e Recursos Humanos.

Diante das justificativas apresentadas, ratifico a decisão adotada pela GERAR, dando assim cumprimento ao disposto no Art. 26 da lei nº 8.666/93

Salvador, 2 de março de 1994
 MANUEL ALFREDO FILHO
 Superintendente Regional

Processo nº 03.03.00091/94

A vista das justificativas e elementos informativos que instruem o presente processo, notadamente a IF DIAMI/BA 014/94, acostada às fls. 17/18, onde consta que a operação tem amparo no artigo 25 caput, da lei nº 8.666/93, pois trata-se da contratação de 03(Três) Linhas Privativas de A

larne para CAV BOM DESPACHO/BA, MAR GRANDE/BA e SHOPPING PELOURINHO/BA, de comercialização exclusiva da TELEBAHIA S. A. e ao ter em conta o OC DEMAG-1-051/93, autorizo a contratação da empresa TELEBAHIA-Telecomunicações da Bahia S. A., para a locação por um período de 12 (doze) meses ao valor global neste período de R\$884.356,95 (Oitocentos e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Cruzeiros Reais e Noventa e Cinco Centavos) a preços de JAN/94.

Salvador, 2 de março de 1994
BEATRIZ CERQUEIRA LIMA LEITE
Gerente de Administração e Recursos Humanos,

Diante das justificativas apresentadas, ratifico a decisão adotada pela GERAR, dando assim cumprimento ao disposto no Art. 26 da lei nº8.666/93

Salvador, 2 de março de 1994
MANUEL ALFREDO FILHO
Superintendente Regional

(Of. nº 180/94)

Superintendência Regional de Juiz de Fora

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 7 de março de 1994

À vista das informações de ordem normativa constantes do Processo de nº 11.80.0106/94 e conforme Lei 8.666/93, art. 26, Parágrafo Único, ratifico os procedimentos adotados referentes à locação, por inexigibilidade de licitação, do imóvel residencial sito à Rua Cel. José Paulino, 268, gm. Machado/MG, por um período de 12 meses, a partir de 01.03.94, prorrogável, por um período igual ou inferior, sendo o aluguel inicial de R\$ 250.000,00, reajustável pelo IGP/FGV e o valor global de R\$ 3.000.000,00

JOÃO BOSCO DE LIMA CARDOSO
Em exercício

(Of. nº 180/94)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Superintendência de Internacionalização e Desenvolvimento

ATO DECLARATÓRIO Nº 2.778, DE 9 DE MARÇO DE 1994

O Superintendente de Internacionalização e Desenvolvimento da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação nº 158, de 21.07.93, resolve:

Autorizar, a partir de 09.03.94, OFFITBANK a constituir no Brasil Carteira de Títulos e Valores Mobiliários, Conta Coletiva, administrada por UNIBANCO - UNIO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., na forma prevista no Regulamento Anexo IV à Resolução 1.289/97, instituído pela Resolução 1.832, de 31.05.91 e Instrução CVM nº 189, de 02.01.93.

FÁBIO MENKES

(Nº 14.516-8 - 3-3-94 - CR\$ 27.333,00)

Superintendência de Relações com Investidores

ATO DECLARATÓRIO Nº 2.743, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1994

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21.07.93, resolveu autorizar MARCOS JOSÉ DOS SANTOS, C.P.F. Nº 4.700.648-03, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

ANA MARIA DE FRANÇA MARTINS BRITO

(Nº 39.916-X - 27-1-94 - CR\$ 14.954,30)

ATO DECLARATÓRIO Nº 2.754, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1994

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21.07.93, resolveu CANCELAR, a pedido, a autorização concedida a JORGE GABRIEL JOÃO NELLINGER, C.P.F. Nº 005.698.018-34, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988, relativa ao Ato Declaratório CVM nº 1171, de 21 de novembro de 1989.

ANA MARIA DA FRANÇA MARTINS BRITO

(s/nº - 24-1-94 - CR\$ 14.954,30)

ATO DECLARATÓRIO Nº 2.755, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1994

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação

CVM nº 158, de 21.07.93, resolveu autorizar BANCO DAYCOVAL S.A., C.G.C. Nº 62.232.889/0001-98, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

ANA MARIA DE FRANÇA MARTINS BRITO

(s/nº - 27-1-94 - CR\$ 14.954,30)

ATO DECLARATÓRIO Nº 2.756, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1994

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21.07.93, resolveu autorizar IBRAHIM DAYAN, C.P.F. Nº 001.332.308-30, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

ANA MARIA DE FRANÇA MARTINS BRITO

(s/nº - 27-1-94 - CR\$ 14.954,30)

ATO DECLARATÓRIO Nº 2.771, DE 19 DE MARÇO DE 1994

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21.07.93, resolveu autorizar MATRIX S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, C.G.C. Nº 33.987.231/0001-90, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

ANA MARIA DA FRANÇA MARTINS BRITO

(Nº 39.909-7 - 22-2-94 - CR\$ 25.900,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 2.772, DE 19 DE MARÇO DE 1994

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21.07.93, resolveu autorizar BP INVESTIMENTOS S/C LTDA., C.G.C. Nº 71.726.517/000-91, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

ANA MARIA DA FRANÇA MARTINS BRITO

(s/nº - 19-1-94 - CR\$ 14.954,30)

ATO DECLARATÓRIO Nº 2.773, DE 19 DE MARÇO DE 1994

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21.07.93, resolveu autorizar ROBERTO MOSES THOMPSON MOTTA, C.P.F. Nº 706.988.397-25, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM nº 82, de 19 de setembro de 1988.

ANA MARIA DE FRANÇA MARTINS BRITO

(Nº 39.939-9 - 19-1-94 - CR\$ 14.954,30)

Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários

ATO DECLARATÓRIO Nº 2.757, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1994

O Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 115, de 24 de abril de 1991, declara CANCELADOS na Comissão de Valores Mobiliários, o registro dos Auditores Independentes a seguir referidos:

Auditor Independente - Pessoa Física
- WILSON MOSCHINI, a partir de 25.03.93, por motivo de seu falecimento - Porto Alegre - RS

Auditor Independente - Pessoa Jurídica
- AAT AUDITORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO CONTÁBIL, a partir desta data, na forma do art. 17, inciso II, da Instrução CVM nº 284 de 07.12.93.

LUIZ HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA

(Nº 2.919-2 - 23-2-94 - CR\$ 20.914,30)

Biblioteca Machado de Assis

Completo acervo das publicações da Imprensa Nacional e de obras raras de inestimável valor histórico e literário.

Horário de atendimento: das 7 às 19 horas.

Informações: IMPRENSA NACIONAL, SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP: 70604-900, Brasília, DF.
Telefones: (061) 313-9600, 313-9501 e 313-9602

Ministério da Educação e do Desporto

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 350, DE 8 DE MARÇO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, no uso de suas atribuições e considerando que:

a Instituição Universitária é fundamental ao processo histórico brasileiro para a construção de uma sociedade justa e democrática;

a autonomia é essencial para que a Universidade desempenhe, com qualidade, as suas funções de ensino, pesquisa e extensão;

a autonomia universitária, garantida pela Constituição Federal, precisa ser implementada, removendo-se todos os obstáculos que impedem a sua operacionalização; resolve:

Art. 1º Criar Comissão Nacional responsável pela Agenda Autonomia 94.

Art. 2º A Comissão Nacional será constituída por representantes do Ministério da Educação e do Desporto - MEC, da Associação Nacional de Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES, da Associação Brasileira de Universidades Estaduais e Municipais - ABRUEM, da Associação Nacional das Universidades Particulares - ANUP, do Fórum das Universidades Comunitárias, do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - ANDES-SN, da Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores das Universidades Brasileiras - FASUBRA SINDICAL e da União Nacional dos Estudantes - UNE.

Art. 3º São atribuições da Comissão Nacional:

a - fazer o levantamento de estudos já realizados sobre autonomia universitária, especialmente no Brasil;

b - identificar os fatores que limitam a operacionalização da autonomia universitária e propor soluções alternativas;

c - preparar encontros e/ou seminários que garantam ampla discussão do tema nas IES e na sociedade civil organizada;

d - elaborar relatório final e apontar as medidas cabíveis para a operacionalização da autonomia universitária.

Art. 4º A Comissão Nacional poderá se fazer assessorar, da forma que entender necessária, para o desenvolvimento e conclusão de seus trabalhos.

Art. 5º A Comissão Nacional, responsável pela Agenda Autonomia 94, fica vinculada ao Departamento de Política do Ensino Superior da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e do Desporto e será coordenada pelo Secretário de Educação Superior.

Art. 6º Os nomes indicados pelas Entidades para representá-la na Comissão Nacional, serão designados por Portaria do Ministro da Educação e do Desporto.

Art. 7º No prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua instalação, a Comissão Nacional deverá apresentar à SESU/MEC o seu relatório final.

MURILIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 351, DE 9 DE MARÇO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 792/93, conforme consta do Processo nº 23001.000066/93-12 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Administração, ministrado pela Faculdade de Ciências Jurídicas e Administrativas de São Luís, unidade integrante das Faculdades Integradas do Centro de Ensino Unificado do Maranhão, mantidas pelo Centro de Ensino Unificado do Maranhão, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 352, DE 9 DE MARÇO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 464/93, conforme consta do Processo nº 23001.000644/93-57 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Aprovar a transferência de manutenção dos cursos de Ciências Sociais, Matemática, Química, Letras e Educação Física, ministrados pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas, mantida pela Sociedade Educacional Centro e Norte do Paraná, com sede

de Arapongas, que encerrará as suas atividades para a União-Norte do Paraná de Ensino - UNOPAR, com sede na cidade de Londrina, ambas no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 353, DE 9 DE MARÇO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Estadual de Educação de São Paulo nº 1078/93, conforme consta do Processo nº 23123.000316/94-73 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer a habilitação em Magistério para a Pré-Escola, do curso de Pedagogia, ministrado pela Faculdade de Filosofia e Ciências do Campus de Marília, mantida pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 354, DE 9 DE MARÇO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Estadual de Educação de São Paulo nº 1079/93, conforme consta do Processo nº 23123.000318/94-07 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dado, ministrado pela Faculdade de Tecnologia da Baixada Santista, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, vinculado e associado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", com sede em São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 355, DE 9 DE MARÇO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Estadual de Educação de São Paulo nº 1038/93, conforme consta do Processo nº 23123.000083/94-27 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Administração, ministrado pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 356, DE 9 DE MARÇO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 831/93, conforme consta do Processo nº 23001.000045/91-81 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Engenharia Industrial Elétrica, com Ênfase em Eletrotécnica e em Eletrônica, ministrado pelo Centro de Tecnologia da Indústria e da Construção, mantido pelo Instituto de Tecnologia da Amazônia, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILIO DE AVELLAR HINGEL

PORTARIA Nº 357, DE 9 DE MARÇO DE 1994

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 770/93, conforme consta do Processo nº 23001.001527/93-29 do Ministério da Educação e do Desporto, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a transferência de manutenção dos cursos de Ciências Contábeis e de Administração, ministrados pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, mantida pela Fundação Educacional de Arapongas, com sede na cidade de Arapongas, para a União Norte do Paraná de Ensino, com sede na cidade de Londrina, ambas no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILIO DE AVELLAR HINGEL

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 9 de março de 1994

Nos termos e para os efeitos do art. 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto HOMOLOGA os pareceres do Conselho Federal de Educação nº 88/94 - favorável à autorização de funcionamento do curso de Administração, com habilitações em Administração, em Comércio Exterior, e em Administração de Cidades, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas da Sociedade Educacional Tuiuti, mantidas pela Sociedade Educacional Tuiuti, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com sessenta vagas totais anuais, para cada habilitação, em duas turmas, e dois turnos. (Processo nº 23123.007961/91-19).

nº 560/93 - favorável à autorização de funcionamento do curso de Administração, a ser ministrado pela Faculdade Alagoana de Administração, mantida pela Associação de Ensino Superior de Alagoas, com sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, com oitenta vagas totais anuais, em duas turmas de quarenta alunos. (Processo nº 23001.001014/86-25).

nº 653/93 - favorável ao credenciamento, pelo prazo de cinco anos, do curso de pós-graduação em Educação, com áreas de concentração em Administração da Comunicação, em nível de mestrado, ministrado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. (Processo nº 23038.008092/91-19).

nº 662/93 - favorável à convalidação, em caráter excepcional, dos estudos realizados pela aluna Helena Cristina Ferreira, no Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados, ministrado na Faculdade de Administração e Informática de Santa Rita do Sapucaí/MG. (Processo nº 23018.002151/91-65).

nº 706/93 - favorável à renovação de credenciamento, pelo prazo de cinco anos, do curso de pós-graduação em Agronomia, com áreas de concentração em Ciência Animal e Pastagens, em nível de mestrado, ministrado pela Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, da Universidade de São Paulo, com efeitos retroativos ao término do credenciamento anterior. (Processo nº 23038.000749/92-07).

nº 755/93 - favorável à renovação de credenciamento, pelo prazo de cinco anos, dos cursos de pós-graduação em Astronomia e Geofísica, em nível de mestrado, e do curso de Astronomia, em nível de doutorado, oferecidos pelo Observatório Nacional do Instituto do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, no Rio de Janeiro - RJ, com efeitos retroativos à data do término do último credenciamento. (Processo nº 23038.003123/91-63).

nº 824/93 - que ratifica o "Voto do Relator" do Parecer nº 603/92, homologado em 29 de janeiro de 1993 e publicado no Diário Oficial de 19 de fevereiro de 1993, pág. 1373, Seção 1, passando a vigorar com a seguinte redação: "Favorável à convalidação de estudos dos alunos que concluíram o curso de Pedagogia nas Faculdades Integradas de Santa Cruz do Sul e retornaram à IES em 1990 e 1991, para cursarem a disciplina Prática de Ensino, sob a forma de Estágio Supervisionado, nos termos do que dispõe o artigo 2º, parágrafo único da Portaria Ministerial 399/89". (Processo nº 23001.001695/93-23).

nº 844/93 - ratificando a redação do Parecer nº 490/92, homologado no Diário Oficial de 23 de dezembro de 1992, Seção 1, página 17.972, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Fica aprovada a renovação do credenciamento do curso de pós-graduação em Engenharia, com áreas de concentração em Engenharia Metalúrgica e de Materiais, em níveis de mestrado e doutorado, ministrado pela Universidade de São Paulo, com efeitos retroativos ao término do credenciamento anterior". (Processo nº 23001.000665/93-27).

MURILIO DE AVELLAR HINGEL

(Of. nº 46/94)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA

DESPACHOS

Tendo em vista a documentação constante, face ao Parecer Jurídico, à Escola Agropecuária Federal de Santa Teresa-ES, submetido a consideração do Secretário de Educação Média e Tecnológica, a ratificação de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Item VII, da Lei nº 8.666/93, referente aquisição de Vales Transporte, durante o exercício de 1994.

MARCUS VINICIUS SANDOVAL PAIXAO
Diretor-Geral

HOMOLOGO, nos termos do art. 24, item VIII, da Lei nº 8666 de 21.06.93, a ratificação de dispensa de licitação.

NAGIB LEITUNE KALIL
Secretário

(Of. nº 659/94)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

PORTARIA Nº 223, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1994

O Reitor da Universidade Federal do Acre, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 220, "caput", do Regimento Geral resolve homologar o resultado final do Concurso Público para os cargos de Assistente em Administração, Programador de Computador, Motorista e Telefonista, que foi instituído pelo Edital nº 05/93.

ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Francisco das Chagas Farias de Abreu 1º lugar
Erlon Cassiano Keppeler 2º lugar

TELEFONISTA

Aroldo Castro Cavalcante 1º lugar
Sílvia Lima de Souza 2º lugar

Gláucio Lima de Carvalho 3º lugar
Marcelo Policiano de Melo 4º lugar
Kygo Roberto Vieira 5º lugar
Nábia da Silva Lima 6º lugar
José Gomes de Castro 7º lugar
Stefen de Souza Santos 8º lugar
Jusselino Soares de Holanda 9º lugar
Mª. Janete Cassiano Braga 10º lugar
Mª. José Francisco Pereira 11º lugar
Adriana das Neves Vale 12º lugar
Sandro Ricardo Pinto da Silva 13º lugar
Elisio Manoel Pinheiro Mansour Filho 14º lugar
Selene Maria Pinto de Souza 15º lugar
Sheila Maria Barros Palzo 16º lugar
José Raulton Ferreira Monteiro 17º lugar
Antônio da Silva Barbosa 18º lugar
Ana Cláudia de Araújo 19º lugar
Marcelo Silva da Cunha 20º lugar
Ana Maria Fortela de Lima 21º lugar
Zandiba Rodrigues Pereira 22º lugar
Wilson Prado de Souza Filho 23º lugar
Mayryla Luana Moura do Nascimento 24º lugar
José Mauro Diniz Lima 25º lugar
Elise Oliveira Redore 26º lugar
Simone Melo Henri Alvimir 27º lugar
Elma Calazanes Silva 28º lugar
Edilene de Souza Pereira 29º lugar
Helcio Ouedes da Silva 30º lugar
Deliely Costa de Araújo Mesquita 31º lugar
Ana Cláudia Ferreira Magalhães 32º lugar
Pedro Paulo Rocha de Araújo 33º lugar
Rosicleide da Silva Barroso 34º lugar
Angela Maria Ferreira 35º lugar
Luciana Brito Mansour 36º lugar
Emerson Vieira Cavalcante 37º lugar
Kellen Cristina Santana de Andrade 38º lugar
Tadeu Ferpelra Castello 39º lugar
Odeide Câmara da Costa 40º lugar
Marta Janete de Oliveira Togerri 41º lugar
Ornifran Pessoa Cavalcante 42º lugar
Raimunda Raimundil Bezerra de Moura 43º lugar
Rejary Cristina de Brito Lima 44º lugar
Eneida Fernandes Maciel 45º lugar
Francisca Ana de Souza Oliveira 46º lugar
Flomenna Maria Oliveira da Cruz 47º lugar
Debora Freitas Profeta Bezerra 48º lugar
Raimundo Cláudio Gomes Maciel 49º lugar
Henro Silva de Albuquerque 50º lugar
Athaulpa Batista Ribera 51º lugar
Alessandra Firmino Pinheiro 52º lugar
Eraldo Arruda Rangel 53º lugar
Nilson Moreira dos Santos 54º lugar
Jesé Moreira de Almeida 55º lugar
Francisco Odmar de Freitas Sam 56º lugar
Antonio Edmundo Silva Almeida 57º lugar
Lara de Souza Costa 58º lugar
Jane Meire Ferreira Torres 59º lugar
Gilmair Palu 60º lugar
Williams de Andrade e Silva 61º lugar
Mariana de Fátima Dantas Maia 62º lugar
Vazquez Maria Félix dos Reis 63º lugar
Mayra Jureira de Carvalho 64º lugar
Narg Cibele Brand Bezerra 65º lugar
José Benedito Moreira da Silva 66º lugar
Ronald Cunha da Conceição 67º lugar
Maria Marlene da Silva 68º lugar
Hildegte Pereira de Araújo 69º lugar
Carlos Roberto Martins da Silva 70º lugar

Marcia Helene Aguiar Lopes 3º lugar
Orleân Boursão Silva 4º lugar
Rita Ferreira da Silva 5º lugar
Lizandra Galdino dos Santos 6º lugar
Valdenildo Brito de Queiroz 7º lugar
Aldemir Pereira de Andrade 8º lugar
Silvana Lima Cumeiro 9º lugar
Marta do Carmo Monteiro 10º lugar
Tamara Smoly 11º lugar
Mª. Auxiliadora Rami Bezerra 12º lugar
Marcelo Fernandes de Miranda 13º lugar
Morane Almeida de Oliveira 14º lugar
Mª. Dulcia Tevelha de Lima 15º lugar
José Roberto Silva de Carvalho 16º lugar
Sandra Virginia Vasconcelos 17º lugar
Domares Moreira Farah 18º lugar
Raífran Santos de Souza 19º lugar
José Carlos da Silva Costa 20º lugar
Rita Ferreira Brito 21º lugar
Hosana Cavalcante dos Santos 22º lugar
Ivanir Ferreira da Rocha 23º lugar
Mª. Francisca Melo Cavalcante 24º lugar
Engelberto Flich 25º lugar
Janete Soares de Oliveira 26º lugar
Carlos da Silva Santos 27º lugar
Ana Paula Alves dos Santos 28º lugar
Silvana Cabral Gomes 29º lugar
Marta Ines Abreu da Cunha 30º lugar
Marta de Fátima Partido 31º lugar
Odeide Pereira Garcia 32º lugar
Stelio de Souza Santos 33º lugar
Reginelson Bonifácio de Lima 34º lugar
Aurifranco Malveira da Silva 35º lugar
Valdomir Fontes de Castro 36º lugar
Ricardo Lima Cavalcante 37º lugar
Antônia Maurício Rodrigues 38º lugar
Kelen Pinto Mendes 39º lugar
Geovânia Neta Melo 40º lugar
Marta Caruzza Freitas dos Santos 41º lugar
Jesus Galvão de Freitas Lima 42º lugar
Josefron Pereira de Freitas Lima 43º lugar
Gabriela Camelo Maracada 44º lugar
Mª. das Graças Alves de Sá 45º lugar
José Elizeio Alves da Cruz 46º lugar
Facia Alves Paiva 47º lugar
Antonieta Buriti de Souza 48º lugar
Verônica Justo de Souza 49º lugar
Sangela Franco de Carvalho 50º lugar
Ivete Gomes Moreira 51º lugar
Sonia Oliveira Café 52º lugar

MOTORISTA

Vladimir Souza de Oliveira 1º lugar
Ovaldo Florencio de Souza 2º lugar
Teinizio Bandim Machado 3º lugar
Raul Pinheiro de Souza 4º lugar
Nelson de Freitas Correia 5º lugar
José Pereira Gomes Filho 6º lugar
Luiz Gonzaga Mendes 7º lugar
Cláudio Alves Ribard de Oliveira 8º lugar
Manoel Mari Santiago 9º lugar
Francisco de Araújo Barbosa 10º lugar
Edilberto Fernandes de Oliveira 11º lugar
Maurício Felipe Leoni Filho 12º lugar

PROGRAMADOR DE COMPUTADOR

Valéria Carvalho Costa 1º lugar
Adão Tavares Afonso 2º lugar
Raimundo José da Costa Rodrigues 3º lugar
João Souza Silva 4º lugar
Nildo de Souza Silva 5º lugar
José Reis de Almeida 6º lugar

LAURO JULIÃO DE SOUZA SOBRINHO

(Of. nº 21/94)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças

DESPACHOS

Processo nº 23075.6821/94-81. O objeto do presente processo é a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões, e quatrocentos mil cruzeiros reais) em favor de FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA, para atender despesas na elaboração de projetos de pesquisa, ensino e extensão universitária bem como no gerenciamento das atividades desenvolvidas pelo Cedisa. Dispensa de licitação, com base no artigo 24, item XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Curitiba, 28 de fevereiro de 1994

MARIO SERGIO JULIO CERCI
Diretor do Setor de Ciências da Saúde

Ratifico o ato supra, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, face delegação de competência do Magnífico Reitor.

Curitiba, 28 de fevereiro de 1994

JOSÉ HENRIQUE DE FÁRIA
Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

(Of. nº 33/94)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 96, DE 7 DE MARÇO DE 1994

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação, em exercício, da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº.23080.001707/93-03, do Departamento de Psicologia, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, resolve:

HOMOLOGAR a decisão do Conselho Departamental do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, no que se refere ao Concurso Público para Professor Assistente, no Campo de Conhecimento e respectiva vaga: CAMPO DE CONHECIMENTO: PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL
VAGAS: 01 (uma)
CLASSIFICAÇÃO: EDITAL NR 105/DDRH/93
MÉDIA FINAL 8,72
01 - Nairal Silva

VERA LÚCIA BAZZO

(Of. nº 7/94)

ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS

PORTARIA Nº 63, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1994

O Diretor da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº 093/93 resolve:

Homologar o RESULTADO FINAL do Concurso Público para o cargo de JORNALISTA do Quadro de Pessoal desta Escola.

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO(A)	RESULTADO FINAL
1º	Lêa Cristina V. Sã Fortes	297,5
2º	Vanessa Lessa Assenoff	260,5

JOSÉ RENAN VIEIRA DA COSTA

(Of. nº 69/94)

Ministério da Aeronáutica

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 143/GM, de 28 Fev. 94, publicada na Seção I, Pág. 3378, do D.O.U. nº 46, de 09 Mar 94, onde se lê: "Na Portaria nº 143/GM, de 28 Fev. 94"; leia-se: "Na Portaria nº 143/GM, de 28 Fev. 94".

(Of. nº 47/94)

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 582, DE 9 DE MARÇO DE 1994.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 5º da Lei 8.689, de 27 de julho de 1993, resolve:

A redistribuição de servidores do INAMPS (em extinção) observará os seguintes critérios:

Os servidores da área administrativa da Direção Geral, Escritórios Regionais, Hospitais e PAMs, mantidos pela área federal, bem como Hospitais e PAMs cedidos aos Estados, Municípios e Distrito Federal, poderão ser redistribuídos, observadas as necessidades do serviço, à medida que o processo de inventariação permitir, mediante requerimento acompanhado de parecer favorável da Chefia subordinante.

Os servidores da área de saúde, lotados nos Hospitais e PAMs mantidos pela área federal, na Direção Geral e nos Escritórios Regionais, poderão, mediante requerimento, ser redistribuídos, observadas as mesmas regras do item anterior.

Os servidores da área de saúde, lotados nos Hospitais e PAMs cedidos aos Estados, Municípios e Distrito Federal, poderão ser redistribuídos, mediante requerimento acompanhado de parecer favorável do gestor estadual ou municipal, conforme cada caso, observadas as mesmas regras acima explicitadas.

Os pedidos de redistribuição, enquanto não for concluído o processo de inventariação ou efetivada a reestruturação do Ministério da Saúde, conforme estabelecido na Lei 8.689/93, serão analisados pelo órgão de Recursos Humanos do INAMPS (em extinção) e encaminhados à Secretaria de Administração Federal, através da Chefia de Gabinete do Ministro da Saúde, que formalizará todos os atos necessários à efetivação dos mesmos.

Concluído o processo de inventário ou de reestruturação do Ministério, os pedidos passarão a ser analisados pela Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Ministério da Saúde, seguindo os mesmos trâmites estabelecidos no item anterior.

Na avaliação do interesse da administração, as chefias imediatas deverão preservar o contingente mínimo de recursos humanos indispensável à continuidade dos serviços essenciais de cada unidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada integralmente a de nº 1690, de 28 de dezembro de 1993.

(Of. nº 52/94)

HENRIQUE SANTILLO

INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Em Extinção

Coordenadoria de Cooperação Técnica e Controle no Amazonas

DESPACHO DO CHEFE DO ESCRITÓRIO

Em 4 de março de 1994

PROCESSO: 33015.012959/94 EMERGÊNCIA Nº 04/94
RATIFICAR a dispensa de Licitação para a contratação de firma, com vistas a realização de serviços de Limpeza e Conservação do Edifício Sede e Almoxarifado/Garagem, do EREAM, em caráter emergencial, para os meses de MARÇO e ABRIL/94, com despesa no valor mensal de CR\$2.730.903,63 (Dois milhões, setecentos e trinta mil, novecentos e trinta e três cruzeiros reais e sessenta e três centavos.), perfazendo o valor global de CR\$5.461.807,26 (Cinco milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e sete cruzeiros reais e vinte e seis centavos.), em favor da firma MÁXIMA PROGRESSO PROFISSIONAL LTDA., fundamenteado no que preceitua o Art. 24, inciso IV e Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e parecer favorável da Procuradoria Regional, conforme competência delegada através da PT/INAMPS/PR Nº 7.810/92.

(Of. nº 31/94)

DONIZETE DE PAULA RAMOS

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 102, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93 e 8.211, de 22.07.91, no que couber, no Decreto no 93.072, de 23.12.96, na Instrução Normativa/STN no 02, de 19.04.93, no que couber, e no que consta do Processo no 25060.66489/93-11, resolve:

I - Aprovar o Plano de Trabalho dos recursos consignados na Lei nº 8.652, de 29.04.93, ao Município de Penedão/AL - CBC nº 12.242.697.0001-00 no valor de CR\$ 12.375.000,00 (Doze milhões, trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais) objetivando a construção e manutenção do sistema de abastecimento de água no município de Penedão, de acordo com o plano de aplicação constante do processo acima mencionado, publicado no Anexo I a esta Portaria.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I, são originários da Unidade Orçamentária nº 3621 - 1307604471110368 - Transferência a Município/Investimentos, Elemento de Despesa nº 454042, conforme Nota de Empenho nº 93NE01796 de 09 de dezembro de 1993.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e inscrita no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na Instrução Federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá ao Departamento de Operações - DEOPS, no âmbito do Ministério da Saúde, a fiscalização e acompanhamento das ações previstas na execução do sub-projeto indicado, de modo a evidenciar a aplicação dos recursos transferidos.

VII - Os beneficiários das transferências de que trata o item I, serão cadastrados, até o último dia útil do mês de março de 1994, no sistema de cadastramento, a ser desenvolvido pelo Ministério da Saúde, mediante apresentação dos dados pessoais dos beneficiários, nos termos do item V e VI da IN no 02, de 19 de dezembro de 1993.

VIII - Os recursos financeiros remanescentes, inclusive os não utilizados, serão devolvidos ao Ministério da Saúde, sob a responsabilidade do gestor estadual ou municipal, conforme cada caso, observadas as mesmas regras acima explicitadas.

IX - Os recursos serão mantidos em conta bancária, sob a responsabilidade dos gestores para o pagamento de despesas com pessoal, material, aluguel, energia elétrica, telefone, transporte, alimentação, etc., em nome do Município, Distrito Federal, ou do Estado, conforme o caso, observadas as mesmas regras acima explicitadas.

X - Os recursos de que trata o item I, serão mantidos em conta bancária, sob a responsabilidade dos gestores para o pagamento de despesas com pessoal, material, aluguel, energia elétrica, telefone, transporte, alimentação, etc., em nome do Município, Distrito Federal, ou do Estado, conforme o caso, observadas as mesmas regras acima explicitadas.

Original com Defeito

3440

SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

Nº 47 QUINTA-FEIRA, 10 MAR. 1994

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Processo nº 25380.000515/94-11

CODIGO	NOME DA DESPESA	VALOR	CONCURRENTE
ESPECIFICACAO			
4.2.942	Transferência para a Função de Investimentos	12.375.000	12.375.000
TOTAL GERAL		12.375.000	12.375.000

(Of. nº 50/94)

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
DESPACHOS

PROCESSO: 25380000515/94-11

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Homologo a presente inexigibilidade de Licitação referente a afiliação da FIOCRUZ à Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica Industrial - ABIPTI.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1994

EDUARDO VIEIRA MARTINS

Vice-Presidente de Produção e Desenvolvimento Tecnológico

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação do Vice-Presidente.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1994

PAULO MARCHIORI BUSS

Vice-Presidente

Processo nº 25380.009024/93-28

Homologo a inexigibilidade de licitação, para aquisição de Sparstation LX e drive, diretamente da firma SUN MICROSYSTEM INC. Enquadrada no "CAPUT" do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

PAULO CHAGASTELLES SABROSA

Vice-Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação do Vice-Diretor da E.N.S.P.

EDUARDO VIEIRA MARTINS

Vice-Presidente de Produção e Desenvolvimento Tecnológico

(Ofs. nºs 135 e 142/94)

Ministério da Previdência Social

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Estadual no Ceará
DESPACHOS

Processo nº 35043.001756/94-53. APROVO a dispensa de licitação para aquisição de fitas para impressoras, para diversos setores desta Superintendência Estadual no Ceará, em favor das empresas SISCOOP - Sistemas e Computadores Ltda., CECOMIL - Centro Comercial de Informática Ltda. e FORTE - Informática Comércio e Serviço Ltda., após parecer da Procuradoria Estadual nº 144/94, conforme § único, do artigo 12, da PI/MPS nº 253/93, como também, AUTORIZO o valor global de R\$ 2.204.992,00 (dois milhões, duzentos e quatro mil, novecentos e noventa e dois cruzeiros reais), com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 3 de março de 1994

JORGE ALBERTO DE SOUSA

Chefe do Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais
Substituto

RATIFICO o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, DETERMINO a publicação conjunta dos atos no D.O.U.

Em 3 de março de 1994

FRANCISCO JÚLIO DIAS ROCHA

Superintendente

(Of. nº 77/94)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 101, DE 9 DE MARÇO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, usando de suas atribuições e considerando que:

a) o município de Capivari de Baixo-SC emancipou-se, recentemente, do município de Tubarão-SC;

b) a emissora detentora da outorga do canal 273, constante do Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM, no município de Tubarão-SC, está instalada no município de Capivari de Baixo-SC e solicitou a transferência do canal para este município, resolve:

I - Transferir o canal 273 alocado para o município de Tubarão-SC no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM para Capivari de Baixo-SC, permanecendo inalteradas as características técnicas associadas a este canal.

II - Transferir a permissão outorgada à Cidade Azul FM Radiodifusão Ltda., através da Portaria MC nº 39, de 11 de fevereiro de 1985, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Tubarão-SC, para o município de Capivari de Baixo-SC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DJALMA BASTOS DE MORAIS

PORTARIA Nº 102, DE 9 DE MARÇO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve:

I - Publicar as propostas de alteração, inclusão e cancelamento do Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora - PBFM, decorrentes de solicitações apresentadas ao Ministério das Comunicações, constantes do Anexo a esta Portaria.

II - Estabelecer, conforme disposto no item 3.2 da Portaria SMC nº 48, de 17.08.90, publicada no D.O.U. de 20 subsequente, que as entidades que se julgarem afetadas ou que desejem apresentar comentários sobre os procedimentos adotados, o façam, no prazo indicado no anexo desta Portaria, ao:

Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios - Ed. Anexo - sala 328-L
70044-900 - Brasília - DF
FAX (061) 2233916
TELEX (061) 1175

II.1 - As manifestações deverão ser claras, sucintas e objetivas, e poderão contemplar pontos como:

- a) - necessidade, conveniência e interesse público da proposta;
- b) - o bom uso do espectro de frequências, incluindo o uso da mínima potência necessária para assegurar economicamente um serviço de boa qualidade à área a que se destina;
- c) - equilíbrio de áreas de cobertura dos canais previstos para a localidade;
- d) - impacto ou viabilidade econômica da inclusão de um novo canal na localidade;
- e) - conhecimento específico de dados de propagação, condutividade do solo, relevo, etc., e
- f) - outros pontos que considerem relevantes ao caso.

II.2 - Os comentários recebidos em virtude desta Consulta estarão disponíveis para inspeção pelo público em geral na sala 328-L - Ed. Anexo.

III - Findo o prazo a que se refere o item II, este Ministério, julgada a relevância dos comentários recebidos, emitirá Portaria contendo as alterações finalmente aceitas.

DJALMA BASTOS DE MORAIS

ANEXO

I - Propostas de alteração no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM, para comentários públicos:

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	C A M A S L	C L A S S E	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)	OBSERVAÇÃO
			LIMITAÇÃO PARA: AZIMUTE (GRAUS)	
			(KW)	

Situação Atual:

GOIÁS						GO	
Tahumã	278	B2					
PARANÁ						PR	
Fonte Grossa	298E	B2					
RIO DE JANEIRO						RJ	
Angra dos Reis	220	C					
SÃO PAULO						SP	
Aracaju da Serra	270	C					
Artur Nogueira	270E	C	282	0,100			
Ita	248	B2	272	0,200			
São Carlos	271E	A4	130 a 170	4,00	2280533;47W4750		

Situação Pretendida:

GOIÁS						GO	
Tahumã	203	A3					
PARANÁ						PR	
Fonte Grossa	299E	B2					
RIO DE JANEIRO						RJ	
Angra dos Reis	264	B1			23°S01'13";44°W17'44"		
SÃO PAULO						SP	
Aracaju da Serra	220	C					
Artur Nogueira	217E	C					
Ita	248	A1	90 a 225	10,00	23°S14'48";47°W02'51"		
São Carlos	271E	A4	33 a 53	27,00			
			126 a 170	4,00	22°S02'18";47°W52'11"		

II - Propostas de inclusão no referido Plano Básico:

AMAPA						AP	
Olapoque	259	C					
Serra do Navio	269	C					
CERÁ						CE	
Nova Russas	277E	C					
GOIÁS						GO	
Alto Paraíso de Goiás	315E	C					
Cocalzinho	206	C					
PARANÁ						PR	
Aracaju da Serra	298E	B2					
RORONÓWIA						RO	
Nirante da Serra	237	C					
SÃO PAULO						SP	
Camplana	270	B1	138,197 e 293	1,50	22°S53'25";47°W04'43"		
			148	0,316	Colinear c/os canais 279 e 262		

III - Proposta de cancelamento no referido Plano Básico:

CERÁ						CE	
Nova Russas	294E	C					

IV - O prazo para as manifestações das entidades que se considerem afetadas pelas alterações, inclusões e cancelamento será de 30 (trinta) dias, todos os prazos contados a partir da publicação da presente Portaria.

PORTARIA Nº 103, DE 9 DE MARÇO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições, resolve:

I - Publicar as propostas de alteração e inclusão do Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Média, decorrentes de solicitações apresentadas ao Ministério das Comunicações, constante do Anexo a esta Portaria.

II - Estabelecer, conforme disposto no item 3.2 da Portaria SMC nº 48, 17.08.90, publicada no D.O.U. de 20 subsequente, que as entidades que se julgarem afetadas ou que desejem apresentar comentários sobre os procedimentos adotados, o façam, no prazo indicado no anexo desta Portaria, ao:

Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios - Ed. Anexo - sala 328-L
70044-900 - Brasília - DF
FAX (061) 2233916
TELEX (061) 1175

II.1 - As manifestações deverão ser claras, sucintas e objetivas, e poderão contemplar pontos como:

- necessidade, conveniência e interesse público da proposta;
- o bom uso do espectro de frequências, incluindo o uso da mínima potência necessária para assegurar economicamente um serviço de boa qualidade à área a que se destina;
- equilíbrio de áreas de cobertura dos canais previstos para a localidade;
- impacto ou viabilidade econômica da inclusão de um novo canal na localidade;
- conhecimento específico de dados de propagação, condutividade do solo, relevo, etc., e
- outros pontos que considerem relevantes ao caso.

II.2 - Os comentários recebidos em virtude desta Consulta estarão disponíveis para inspeção pelo público em geral na sala 328-L - Ed. Anexo.

III - Findo o prazo a que se refere o item II, este Ministério, julgada a relevância dos comentários recebidos, emitirá Portaria contendo as alterações finalmente aceitas.

DJALMA BASTOS DE MORAIS

ANEXO

I - Propostas de alteração do Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Média - PRON, para comentários públicos:

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO		SITUAÇÃO APROVADA NO PRON-ATUAL					
		FREQ. (kHz)	POTÊNCIA (kW)	EC EM mV/m	C L A S	SISTEMA IRRADIANTE	
						ALTURA TORRE (m)	OM.
BARRIA							
Ilhéus	1090	5	0,5	295	B	69	OMI/OMI
Juazeiro	1950	2,5	0,25	315	B	55	OMI/OMI
MINAS GERAIS							
Itapeverica	1580	0,25	0,25	315	C	55	OMI/OMI
Passa Quatro	920	5	0,25	298	B	91	OMI/OMI
RIO DE JANEIRO							
Rio Bonito	1340	10	0,5	440	B	---	DIR/OMI
SÃO PAULO							
Cotia	920	2,5	1	320	B	102	OMI/OMI
RIO GRANDE DO SUL							
Estrela	1300	10	10	330	B	---	OMI/DIR
GOIÁS							
Ipameri	790	5	0,5	312	C	100	OMI/OMI
São Luís de Montes Belos	920	1	0,25	311	C	85	OMI/OMI

FREQ. (kHz)	PARAMETROS DO SISTEMA DIRETIVO - PBOM - ATUAL												T O R R E m	OBS.		
	CIDADE	UF	DIA						NOITE							
			K2 K3	A2 A3	S2 S3	PS12 PS13	K2 K3	A2 A3	S2 S3	PS12 PS13						
1340	Rio Bonito	RJ	0,6	307	70	127	-	-	-	-	-	-	140			
1300	Estelo	RS	-	-	-	-	1	8	60	126	-	-	82			

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO									
	FREQ. (kHz)	POTÊNCIA (kW)	EC EM mV/m	C L A S	SISTEMA IRRADIANTE				OBS.	
					ALTURA TORRE (m)					
					DIA	NOITE				

BAHIA													
BA													
Ilhéus	1090	1	0,25	298	B	69						ONI/ONI	
Juazeiro	1550	5	0,25	315	B	55						ONI/ONI	

MINAS GERAIS													
MG													
Itapecerica	1580	1	0,25	315	C	55						ONI/ONI	
Passa Quatro	1190	10	0,25	331	B	91						ONI/ONI	

RIO DE JANEIRO													
RJ													
Rio Bonito	1340	5	0,5	308	B	55						ONI/ONI	

SÃO PAULO													
SP													
Cotia	920	25	1	320	B	---						DIR/ONI	

RIO GRANDE DO SUL													
RS													
Estelo	1300	50	10	330	B	---						ONI/DIR	

GOIÁS													
GO													
Ipameri	790	1	0,5	312	C	100						ONI/ONI	
São Luís de Montes Belos	920	5	1	311	C	85						ONI/ONI	

FREQ. (kHz)	PARÂMETROS DO SISTEMA DIRETIVO - PROPOSTA												T O R R E m	OBS.		
	CIDADE	UF	DIA						NOITE							
			K2 K3	AE2 AE3	S2 S3	PS12 PS13	K2 K3	AE2 AE3	S2 S3	PS12 PS13						
920 1300	Cotia Estelo	SP RS	1 -	262 -	75 -	155 -	- 1	- 8	- 60	- 126	102 82					

OBS: (*) Estabelecer que a Portaria definitiva de alteração do Plano Básico, referente a alteração ora proposta para a localidade de ITAPECERICA-MG, somente será expedida, após a autorização do Presidente da República, nos termos do art. 106 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em virtude da mudança de âmbito na prestação do serviço de local para regional.

II - Proposta de inclusão no referido Plano:

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	PROPOSTAS DE INCLUSÃO										OBS.	
	FREQ. (kHz)	POTÊNCIA (kW)	EC EM mV/m	C L A S	SISTEMA IRRADIANTE							
					ALTURA TORRE (m)							
DIA	NOITE											
CEARÁ												CE
Granja	1530	1	0,25	314	C	54	ONI/ONI					

III - O prazo para as manifestações das entidades que se considerem afetadas pelas alterações e/ou inclusões ora propostas, será de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.

PORTARIA Nº 104, DE 9 DE MARÇO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições, resolve:

I - Publicar as propostas de alteração do Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Média, decorrentes de solicitações apresentadas ao Ministério das Comunicações, constante do Anexo a esta Portaria.

II - Estabelecer, conforme disposto no item 3.2 da Portaria SMC nº 48, 17.08.90, publicada no D.O.U. de 20 subsequente, que as entidades que se julgarem afetadas ou que desejem apresentar comentários sobre os procedimentos adotados, o façam, no prazo indicado no anexo desta Portaria, ao:

Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios - Ed. Anexo - sala 328-L
70044-900 - Brasília - DF
FAX (061) 2233916
TELEX (061) 1175

II.1 - As manifestações deverão ser claras, sucintas e objetivas, e poderão contemplar pontos como:

- necessidade, conveniência e interesse público da proposta;
- o bom uso do espectro de frequências, incluindo o uso da mínima potência necessária para assegurar economicamente um serviço de boa qualidade à área a que se destina;
- equilíbrio de áreas de cobertura dos canais previstos para a localidade;
- impacto ou viabilidade econômica da inclusão de um novo canal na localidade;
- conhecimento específico de dados de propagação, condutividade do solo, relevo, etc., e
- outros pontos que considerem relevantes ao caso.

II.2 - Os comentários recebidos em virtude desta Consulta estarão disponíveis para inspeção pelo público em geral na sala 328-L - Ed. Anexo.

III - Findo o prazo a que se refere o item II, este Ministério, julgada a relevância dos comentários recebidos, emitirá Portaria contendo as alterações finalmente aceitas.

DJALMA BASTOS DE MORAIS

ANEXO

I - Propostas de alteração do Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Média - PBOM, para comentários públicos:

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	SITUAÇÃO APROVADA NO PBOM-ATUAL						
	FREQ. (kHz)	POTÊNCIA (kW)	EC EM mV/m	C L A S	SISTEMA IRRADIANTE		
					DIA	NOITE	ALTURA TORRE (m)

SÃO PAULO													
SP													
Mogi das Cruzes	1520	2,5	0,5	295	B	67						ONI/ONI	
São Paulo	1260	50	25	318	B	---						DIR/DIR	

FREQ. (kHz)	PARÂMETROS DO SISTEMA DIRETIVO - PBOM - ATUAL												T O R R E m	OBS.		
	CIDADE	UF	DIA						NOITE							
			K2 K3	A12 A13	S2 S3	PS12 PS13	K2 K3	A12 A13	S2 S3	PS12 PS13						
1260	São Paulo	SP	0,7	223	60	125	0,7	223	60	125	62	FRS				

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO									
	FREQ. (kHz)	POTÊNCIA (kW)	EC EM mV/m	C L A S	SISTEMA IRRADIANTE					OBS.
					DIA	NOITE	ALTURA TORRE (m)			

SÃO PAULO													
SP													
Mogi das Cruzes (A)	1520	10	0,5	295	B	67						ONI/ONI	
São Paulo (B)	1260	100	25	313	B	---						DIR/DIR	

FREQ. (kHz)	PARAMETROS DO SISTEMA DIRETIVO - PDOM - ATUAL											T O R R E M	OBS.	
	CIDADE	UF	DIA					NOITE						
			K2 K3	A22 A23	S2 S3	PSI2 PSI3	K2 K3	A22 A23	S2 S3	PSI2 PSI3				
1260	São Paulo	SP	0,99	81	38	203	0,99	81	38	203	53 49	C.T.OPO FRS		

OBS: (A) - A Portaria definitiva, se for o caso, de alteração do Plano Básico, referente a alteração ora proposta para a localidade de MOGI DAS CRUZES-SP, somente será expedida, após a análise dos resultados das medições de campo, a fim de avaliar possíveis problemas de interferências prejudiciais sobre as emissoras de VOTORANTIM-SP (1520 kHz) e ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP (1520 kHz).

(B) - A Portaria definitiva, se for o caso, de alteração do Plano Básico, referente a alteração ora proposta para a localidade de SÃO PAULO-SP, somente será expedida, após a análise dos resultados das medições de campo, a fim de avaliar possíveis problemas de interferências prejudiciais sobre a emissora de CAÇAPAVA-SP (1250 kHz).

II - O prazo para as manifestações das entidades, exceto as acima mencionadas, que se considerem afetadas pelas alterações ora propostas, será de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 045/MC, de 11 de fevereiro de 1994, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 1994, onde se lê:

REGIÃO 2		BRASIL
1800 - 1850 RADIODIFUSÃO		1800 - 1850 RADIODIFUSÃO B6 B7

REGIÃO 2		BRASIL
3500 - 3750 RADIONAVEGAÇÃO MARÍTIMA - 510 509 511		3500 - 3750 RADIONAVEGAÇÃO MARÍTIMA 510 B7 RADIOLOCALIZAÇÃO

REGIÃO 2		BRASIL
7000 - 7100 RADIONAVEGAÇÃO MARÍTIMA 510 RADIOAMADOR POR SATELITE 526 527		7000 - 7100 RADIONAVEGAÇÃO MARÍTIMA 510 RADIOAMADOR POR SATELITE B7
7100 - 7300 RADIONAVEGAÇÃO MARÍTIMA 510 528		7100 - 7300 RADIONAVEGAÇÃO MARÍTIMA 510 528 B7

Leia-se:

REGIÃO 2		BRASIL
1800 - 1850 RADIOAMADOR		1800 - 1850 RADIOAMADOR B6 B7

REGIÃO 2		BRASIL
3500 - 3750 RADIOAMADOR 510 509 511		3500 - 3800 RADIOAMADOR 510 B7 RADIOLOCALIZAÇÃO

REGIÃO 2		BRASIL
7000 - 7100 RADIOAMADOR 510 RADIOAMADOR POR SATELITE 526 527		7000 - 7100 RADIOAMADOR 510 RADIOAMADOR POR SATELITE B7
7100 - 7300 RADIOAMADOR 510 528		7100 - 7300 RADIOAMADOR 510 528 B7

(OF. 53/94)

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A

Diretoria de Desenvolvimento

DESPACHO DO DIRETOR

Reconheço a inexistência de licitação referente a aquisição de 1579 kits para adaptação nos Conversores de Sinalização, tipo ABE, a ser realizado pela firma PERKONS - Equipamentos Eletrônicos Ltda., no valor total de R\$85.648.000,00 (Base - 30.11.93), com base no Caput do Art. 25 da Lei 8.666, de 21.08.93, tendo em vista o constante do processo submetido a aprovação.

FRANCISCO DOS SANTOS PIRES ALBUQUERQUE

(OF. nº 354/94)

Telecomunicações de Minas Gerais S/A

Divisão de Obtenção de Recursos Materiais

DESPACHO DO GERENTE

Em 7 de março de 1994

DISPENSA DP.ASU-32/0750/94

Ratifico a situação de DISPENSA de licitação para recuperação de 170 (cento e setenta) aparelhos de telefonista THS-30, 2 e 4 pinos - IMCT, em favor de GALLERY SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, no valor estimado de R\$ 2.263.290,00, nos termos do Artigo 24-Inciso IV, da Lei 8.666/93.

ZÊNIO PAULO DE ALMEIDA SILVA

(OF. nº 60/94)

Ministério dos Transportes

SECRETARIA DE PRODUÇÃO

Departamento de Marinha Mercante

PORTARIA Nº 7, DE 8 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MARINHA MERCANTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 29 da Portaria nº 523 de 19 de junho de 1993, do Ministro de Estado dos Transportes, publicada no Diário Oficial da União de 03 de junho de 1993, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 50771-000766/94-21, resolve:

I - Autorizar a empresa NORSUL OFFSHORE S.A., sediada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a funcionar em nome de navegação de apoio portuário (navegação de porto).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO TAVARES DOHERTY

(OF. nº 102/94)

Ministério da Indústria,
do Comércio e do Turismo

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 15, DE 8 DE MARÇO DE 1994

O SECRETARIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, de acordo com o parágrafo único do art. 22, da Lei nº 3.244, de 14 de agosto de 1957, torna público que foram submetidos ao Departamento Técnico de Tarifas, desta Secretaria, pedidos de alteração, para 0% (zero por cento), das alíquotas "ad valorem" do imposto de importação incidentes sobre as seguintes produtos:

000100 DA TAB

MERCADORIA

8422,20,0000 "Ex": Máquina para lavagem e secagem de matrizes de disco compacto a laser.

8422,20,0000 "Ex": Máquina para lavagem e secagem dos estampos acabados de disco compacto a laser, de operação programada.

8422,40,9900 "Ex": Equipamento para colocação de suporte tipo "tray" em disco compacto a laser.

8422,40,9900 "Ex": Máquina automática de acondicionamento de disco compacto a laser e material gráfico, em estojo plástico.

8422,40,9900	"Ex": Máquina automática para embutir, em filmes plásticos, pacotes de cartuchos em 03 ou mais unidades, em formato de paralelepípedos.
8424,20,0000	"Ex": Máquina centrífuga envernizadora de disco compacto a laser com secagem por raios ultravioleta.
8424,20,0000	"Ex": Máquina centrífuga envernizadora de matrizes para disco compacto a laser com secagem por raios ultravioleta.
8427,20,0100	"Ex": Empilhadeira para movimentação de contêineres com capacidade de carga mínima de 08 toneladas para contêiner de altura entre 8" e 18", empilhamento à altura máxima de 15,000 mm.
8428,39,9900	"Ex": Dispositivo de acondicionamento e movimentação de disco compacto a laser, com pinos e espaçadores.
8428,39,9900	"Ex": Transportadores pneumáticos para fabricação de disco compacto a laser, com desumidificador para polioarbonato peletizado.
8428,39,9900	"Ex": Esteira transportadora de discos compactos a laser acondicionados em pinos.
8443,50,0200	"Ex": Máquina impressora de 02 ou mais cores com secagem por raios ultravioleta, para impressão direta em disco compacto a laser.
8459,29,9999	"Ex": Máquina para corte do furo central das matrizes de disco compacto a laser, com alinhamento de concentricidade.
8459,29,9999	"Ex": Máquina para corte da borda externa das matrizes de disco compacto a laser, com alinhamento de concentricidade.
8460,90,0200	"Ex": Máquina politriz de matriz de disco compacto a laser.
8463,10,9900	"Ex": Máquina para metalização a vácuo com alumínio de disco compacto a laser.
8474,80,9900	"Ex": Sistema para fabricação de artefatos cerâmicos, com pistolas dosadoras automáticas de massa cerâmica, secagem de moldes, transportadores, mesa de vazamento circular.
8477,10,9900	"Ex": Máquina de moldar por injeção, de fechamento horizontal, automática, com até 80 T de força de fechamento do molde, para sistema integrado e automatizado de produção de disco compacto a laser.
8478,89,9900	"Ex": Sistema de alimentação e distribuição para linhas de fabricação de discos compacto a laser, constituído de tubulações de aço inoxidável, reservatório de vidro, caixa de junção e acoplamentos.
8478,89,9900	"Ex": Robô de transporte de disco compacto a laser.
8478,89,9900	"Ex": Unidade de passivação e limpeza das matrizes de fabricação de discos compactos a laser.
8478,79,9900	"Ex": Conjunto para armazenagem de matrizes de discos compactos a laser, por imersão de água deionizada, contendo tanque, filtro de cartucho, equipamento de desinfecção por ultravioleta e bomba de circulação.
8478,79,9900	"Ex": Dispositivo de parada parcial de linha de fabricação de disco compacto a laser.
8478,89,9900	"Ex": Aparelho para limpeza de filme termoplástico, por processo de desmagnetização.
8478,89,9900	"Ex": Equipamento para limpeza por geração de hidrogênio, passivação e proteção com verniz de moldes de disco compacto a laser, pré-formados galvanicamente em níquel.
8478,89,9900	"Ex": Sistema de pré-masterização de tape analógico para tape digital e gravação de códigos de controle para disco compacto a laser.
8543,30,0000	"Ex": Máquina de galvanoplastia para eletrodeposição de níquel para produção de estampas de disco compacto a laser.
9027,80,9900	"Ex": Aparelho de medição da pureza do ar.
9031,40,0000	"Ex": Aparelho analisador de tensões em disco compacto a laser.
9031,40,0000	"Ex": Aparelho analisador dos limites máximo e mínimo de bi-refrignância em disco compacto a laser.
9031,80,0700	"Ex": Equipamento de verificação e medição de espessura da camada de níquel das matrizes de fabricação de disco compacto a laser.
9031,80,0700	"Ex": Equipamento de verificação e medição da camada de alumínio depositada nos discos compactos a laser.
9031,80,9999	"Ex": Equipamento de controle de qualidade das matrizes de fabricação de disco compacto a laser.
9031,80,9999	"Ex": Sistema automático a laser para inspeção visual de disco compacto a laser.

9031,80,9999	"Ex": Equipamento automático para aferição e leitura das informações digitais contidas em disco compacto a laser.
9031,80,9999	"Ex": Instrumento de teste do grau de reflexão do feixe de raio laser em disco compacto a laser.
9031,80,9999	"Ex": Aparelho medidor de profundidade de clichê para topografia.

Qualquer manifestação sobre as pretendidas alterações de alíquotas deverá ser dirigida ao Departamento Técnico de Tarifas, Av. Presidente Antônio Carlos 375 - 11º andar, sala 1111, Rio de Janeiro - RJ, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação desta Circular no Diário Oficial da União.

FRANCISCO MARCELO ROCHA FERREIRA

CIRCULAR Nº 16, DE 8 DE MARÇO DE 1994

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, de acordo com o artigo 185, inciso X, do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990; o artigo 18, inciso XI, alínea "d", e o artigo 28, da Lei nº. 8.490, de 19 de novembro de 1992, e tendo em vista o disposto no Acordo de Complementação Econômica nº. 14 (ACE 14), entre o Brasil e a Argentina, apenso ao Decreto nº. 60, de 15 de março de 1991, torna público que as empresas de autopartes relacionadas a seguir, tiveram seus Programas de Compensação Industrial aprovados, para 1994, pelo "Grupo Mercado Comum".

PROCESSO Nº	EMPRESA BRASILEIRA	EMPRESA ARGENTINA	EXPORTAÇÃO BRASILEIRA	EXPORTAÇÃO ARGENTINA
			US\$ / FOB	
19748.01334/94-19	ALABRUS S.A. IND. E COM.	MERCEDES-BENZ ARGENTINA S.A.	155.329	0
19748.00029/94-54	CENTRIFUGAL S.A.	F.A.D.E.C.T.A. S.A.I.C.	2.000.000	2.000.000
19748.00029/94-17	CENTRIFUGAL S.A.	DIXON S.A.C.I.J.T.I.	740.000	740.000
19748.00353/94-49	CORTE DO BRASIL LTDA.	CORTE ARGENTINA S.A.	740.000	740.000
19748.01942/93-37	FILTROS NAMI LTDA.	FILTROS NAMI S.A.	570.000	570.000
19748.00035/93-46	HESCH IND. DE MOLAS LTDA.	HESCH ARGENTINA S.A.I.C.	2.317.000	2.540.000
19748.00351/94-13	LOCAL STANDARD MACHO IND. E COM. LTDA.	MERCEDES-BENZ ARGENTINA S.A.	3.565.174	0
19748.00005/94-85	IND. DE FUNDAÇÃO TURY LTDA.	MERCEDES-BENZ ARGENTINA S.A.	240.511	0
19748.00047/94-61	INDÚSTRIA FREIOS XEROX LTDA.	MERCEDES-BENZ ARGENTINA S.A.	1.022.334	0
19748.01978/93-13	MANE IND. E COM. LTDA.	FAPIASA INDUSTRIAL COMERCIAL	2.327.140	2.290.700
		SOCIEDADE		
19748.00322/93-19	METALAC S.A. IND. E COM.	MERCEDES-BENZ ARGENTINA S.A.	3.175	0
19748.00052/94-61	ONCA IND. METALURGICA S.A.	MERCEDES-BENZ ARGENTINA S.A.	34.574	0
19748.00370/94-51	PISTOLAS BLAURY S.A. IND. E COM.	SINTERMETAL S.A.I.C.	1.200.000	1.200.000
19748.00370/94-71	RON RADIATORS S.A.	SINTERMETAL S.A.	12.000	0
19748.01762/93-72	RESIL NIMS IND. E COM. LTDA.	SINTERMETAL S.A.	500.000	500.000
19748.00372/94-66	ROLAMENTOS FAO LTDA.	MERCEDES-BENZ ARGENTINA S.A.	1.163.735	0
19748.01762/93-75	VALDO TERRICO LTDA.	NINRO S.A. - INTERLINA S.A.	2.000.000	0

Os valores aprovados serão utilizados na comercialização de partes, peças e componentes constantes da Lista Comum do Setor Automotriz.

FRANCISCO MARCELO ROCHA FERREIRA

(OE. nº 56/94)

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

Instituto de Pesos e Medidas de São Paulo
DESPACHOS

PROCESSO: IPEN-SP Nº 3.042/84
INTERESSADO: COMPRAS
ASSUNTO: Despesas com aquisição de artigos exclusivos da XEROX DO BRASIL Ltda.

Nos termos da Portaria IPEN-SP nº 85/87, reconheço a inexigibilidade de licitação nos moldes do solicitado, bem como a emissão de empenho no valor de CR\$ 732.730,84, a favor de XEROX DO BRASIL LTDA, ato este que após o exame da Diretoria Jurídica deste órgão deverá ser ratificado pelo senhor superintendente.

Em 4 de março de 1994

PAULO MANOEL GAURIA
Diretor Técnico de Qualidade Industrial
Ordenador de Despesas

Considerando o parecer da Diretoria Jurídica, ratifico a autorização de fis.

Em 7 de março de 1994

ADEJAYR CYRO TRIGO
Superintendente

PROCESSO: IPEN-SP Nº 3.380/94
INTERESSADO: DA-SEG
ASSUNTO: Despesas com o consumo de energia elétrica no imóvel onde encontra-se instalado o escritório do INMETRO-SP.

Nos termos da Portaria IPEN-SP nº 85/87, autorizo a disp. a de Licitação, bem como a emissão de empenho estimativo no valor L: CR\$ 500.000,00, a favor de ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo, ato

este que após o exame da Diretoria Jurídica deste Órgão deverá ser ratificado pelo Senhor Superintendente.

Em 3 de março de 1994
PAULO MANOEL GAURIA

Diretor Técnico de Qualidade Industrial
Ordenador de Despesas

Considerando o parecer da Diretoria Jurídica, ratifico a autorização constante de fls.

Em 7 de março de 1994
ADEJAYR CYRO TRIGO
Superintendente

(Of. nº 45/94)

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE ENERGIA

Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica.

PORTARIA Nº 205, DE 8 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA do Ministério de Minas e Energia, no cumprimento das atribuições que lhe confere o inciso XI do Art. 11 do Anexo I do Decreto nº 507, de 23 de abril de 1992, tendo em vista o que consta do Processo nº 48000.003583/92-30, resolve:

Art. 1º Aprovar, para fins de regularização, o PROJETO BÁSICO apresentado pela Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - ENERSUL, relativo à construção da Usina Termelétrica Pontinha do Coxo, com instalação de 02 unidades geradoras a diesel de 144 kW, totalizando 288 kW, localizada no Município de Camapuã, no Estado de Mato Grosso do Sul, com as características técnicas que constam do Processo supracitado.

Parágrafo único. A presente aprovação não exime a Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - ENERSUL de suas responsabilidades pelo projeto e sua execução, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GASTAO LUIZ DE ANDRADE E LIMA

(Of. nº 12/94)

Petróleo Brasileiro S/A

Diretoria Executiva

DESPACHO
Em 4 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a locação de Sistema Automático de Montagem de Cartuchos, a favor de COLUMBIA Storage Ltda., no valor de CR\$ 640.693.348,00.

JOJO CARLOS FRANÇA DE LUCCA
Diretor

(Of. nº 213/94)

Departamento Industrial

Refinaria Alberto Pasqualini

DESPACHO
Em 28 fevereiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação dos serviços de corte de grama e roçadas, a favor de Empresas M.A. TRAININI & Cia. Ltda. e Tecnologia CONVIVIAL Ltda.

CESAR TADEU DA SILVA BARLEM
Superintendente

(Of. nº 213/94)

Refinaria Presidente Bernardes

DESPACHOS
Em 4 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 210.02.00) de material que segue: 20 protetor para visor bicolor ref. 56004; 20 clip para visor bicolor ref. 460030 30 mica para visor bicolor ref. 560040, 20 gaxeta para visor bicolor ref. 560000, a favor de DURCON Equip. Industrial Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 210.02.00) de material que segue: 20 protetor para visor bicolor ref. 56004; 20 clip para visor bicolor ref. 460030 30 mica para visor bicolor ref. 560040, 20 gaxeta para visor bicolor ref. 560000, a favor de DURCON Equip. Industrial Ltda.

2 conjuntos completos de ventilação para torre, mod. 53-sg com redutor, a favor de ALPINA Equip. Industriais Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 210.52.0032.34) de 10 bateria alcalina tipo hlp-8, a favor de NIFE Brasil Sistemas Elétricos Ltda.

IVAM PASSOS VINHAS
Superintendente

(Of. nº 213/94)

Departamento de Perfuração

Distrito de Perfuração da Bacia Potiguar

DESPACHO
Em 4 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra transceiver de fibra ótica mod. 9301-ST, a favor de DIGITAL Equipment do Brasil Ltda.

ROBERTO DA COSTA MENDONÇA
Chefe da Divisão Regional de Suprimento

(Of. nº 213/94)

Departamento de Produção

Região de Produção do Nordeste Setentrional

DESPACHO
Em 3 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (C. 181.01.1222/94) de Sistema de Isolamento Térmico, a favor de MORGANITE Isolantes Térmicos Ltda., no valor de 112.434.588,00 (base fev/94), com prazo de entrega de 15 dias corridos.

FERNANDO CARVALHO RIBEIRO
Superintendente de Apoio

(Of. nº 213/94)

Departamento de Transportes

Dutos e Terminais do Centro-Oeste e São Paulo

DESPACHOS
Em 2 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de sobressalentes do queimador APR-90, a favor de KLOCKNER Ind. e Com. Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de sobressalentes de compressor Ingersoll Rand, a favor de WORTHINGTON Ind. e Com. Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de sobressalentes para selo mecânico, a favor de FLEXIBOX Brasil Ind. e Com. Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de sobressalentes de bomba, a favor de WORTHINGTON Ind. e Com. Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de manifold de alumínio, a favor de TETRALON Ind. e Com. Ltda.

WONG LOON
Chefe da Divisão de Infraestrutura

(Of. nº 213/94)

Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 1994

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, às 15:00 horas, na Sede da Empresa, no SCM, Quadra 06, Conjunto "A", Blocos "B" e "C", Sala 615-B, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE, regularmente convocados por edital publicado no Diário Oficial da União e no Jornal Gazeta Mercantil, nos dias 21, 24 e 25 do mesmo mês e ano, para examinar, discutir e votar os assuntos da Ordem do Dia. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, assumiu a presidência dos trabalhos, na forma do Art. 28 do Estatuto, o acionista RICARDO PINTO PINHEIRO, Diretor-Presidente da Empresa, que agradeceu a presença dos demais acionistas. Em seguida, verificando o Livro de Presença, constatou a representação de mais de dois terços do capital social, número suficiente à instalação da Assembleia. Abrindo a sessão convidou a mim, Adv. JOSÉ ERNESTO NEY, para secretariar os trabalhos, ficando então constituída a Mesa. Em seguida, determinou-me que fosse dada leitura do edital de convocação,

o que fiz e passo a transcrever: "CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE (CONTRATADA DA ELETROBRÁS) - CGC 00357039/0001-16 EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Primeira Convocação. Ficam convidados os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 31 de janeiro de 1994, às 15:00 horas, na Sede da Empresa, no SCL, Quadra 06, Conjunto "A", Bloco B, na Sala 515, nesta cidade, para apreciar, discutir e votar a seguinte ORDEM DO DIA: Adesão da ELETRONORTE ao Programa de Refinanciamento a que se refere a Lei 8.727, de 05 de novembro de 1993. Alteração da redação do Artigo 29 do Estatuto Social, em cumprimento ao que determina o Decreto nº 1.027, de 28 de dezembro de 1993. Atendimento ao disposto no Artigo 8º do Decreto nº 1.008, de 05 de dezembro de 1993, que institui o Cadastro Informativo (CADIN) dos Créditos de Órgãos e Entidades Federais não Quitados e de outras providências. Pagamento de débitos da ELETRONORTE, vencidos até 30.04.90 - Decreto nº 99.508, de 13.10.90, modificado pelo Decreto nº 720, de 13.01.93. Brasília, 20 de janeiro de 1994. Ass. Mário Fernando de Melo Santos - Presidente do Conselho de Administração". Terminada a leitura, o Presidente solicitou a manifestação dos senhores acionistas para o primeiro item da Ordem do Dia que trata da adesão da ELETRONORTE ao Programa de Refinanciamento a que se refere a Lei 8.727, de 05.11.93. Solicitando a palavra o Adv. JOSÉ ERNESTO NEY, representante do acionista majoritário Centrais Elétricas Brasileiras S/A - ELETROBRÁS, que propõe a aprovação da matéria. Retomando a palavra, o Presidente colocou a proposta em discussão e votação tendo sido aprovada por unanimidade. Dando sequência aos trabalhos, submeteu à discussão e votação a proposta da Diretoria Executiva da Empresa para alterar o Art. 29 do Estatuto Social, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 1.027, de 28.12.93, determinando-me que fizesse a leitura da mesma, o que fiz e transcrevo a seguir: PROPOSTA DA DIRETORIA (RD-0008/94, de 12.01.94) - Sr. Acionistas, considerando o Decreto nº 1.027, de 28.12.93, determinando-me que as empresas controladas direta ou indiretamente pela União somente poderão realizar atos de que tratam as seguintes matérias mediante decisão da assembleia geral de acionistas: a) promover a abertura de capital; b) aumentar o capital social por subscricção de novas ações; c) renunciar a direitos de subscricção; d) lançar debêntures conversíveis em ações; e) emitir quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior; f) promover operações de cisão, fusão ou incorporação; g) permutar ações ou outros valores mobiliários; - considerando que o Estatuto da ELETRONORTE, em seu Capítulo VII - Da Assembleia Geral - prevê: Art. 29 - Além dos casos previstos em Lei, a Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente, sempre que o Conselho de Administração achar conveniente." A DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE vem propor a alteração do Art. 29 do Estatuto da Empresa, que passará a ter a seguinte redação: Art. 29 - Além dos casos previstos em Lei, a assembleia geral será convocada sempre que o Conselho de Administração achar conveniente e, em especial, para deliberar sobre: I - abertura e aumento de capital social por subscricção de novas ações, renúncia a direitos de subscricção, lançamento de debêntures conversíveis em ações e, ainda, a emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários no País ou no exterior; II - operação de cisão, fusão ou incorporação societária; III - permuta de ações ou outros valores mobiliários." Pedindo a palavra o representante da ELETROBRÁS manifestou-se pela aprovação da proposta no que foi acompanhado pelos demais acionistas presentes, tendo então o Presidente declarado aprovada a alteração estatutária. Prosseguindo, a Assembleia passou a analisar o item terceiro da Ordem do Dia, relativo ao atendimento ao disposto no Art. 8º do Decreto nº 1.008, de 05.12.93, que instituiu o Cadastro Informativo (CADIN) dos Créditos de Órgãos e Entidades Federais não Quitados. Com a palavra o representante da ELETROBRÁS propôs e votou pelo atendimento do disposto no Art. 8º do referido diploma legal. Poste em discussão e votação, a proposta da ELETRONORTE foi aprovada por unanimidade. Continuando, o Presidente passou ao quarto e último item da Ordem do Dia referente ao pagamento de débitos da ELETRONORTE, vencidos até 30.04.90. Novamente com a palavra, o representante do acionista majoritário declarou que a ELETRONORTE tomou conhecimento dos acordos celebrados pela ELETRONORTE relativos aos débitos referentes a eventos contratuais celebrados até 30.04.90, apurados em 31.08.93, cujos termos refletem o empenho dos Diretores da empresa no exercício da sua competência estatutária. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo suficiente à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão depois de lida e achada conforme, vai a ata assinada pelo Presidente, por mim, Secretário e pelos demais acionistas presentes, dela se extraindo as cópias necessárias para os fins legais. (Ass. RICARDO PINTO PINHEIRO - Presidente, Centrais Elétricas Brasileiras S/A - ELETROBRÁS - p.p. JOSÉ ERNESTO NEY. Declaramos, na qualidade de Presidente e Secretário da presente Assembleia, que o texto acima é cópia integral e fiel da Ata transcrita às fls. 32 e 33 do Quarto Livro de Atas de Assembleias Gerais da ELETRONORTE. Brasília, 31 de janeiro de 1994. (Ass.) RICARDO PINTO PINHEIRO - Presidente e JOSÉ ERNESTO NEY - Secretário. ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL. CERTIFICADO que por despacho do Presidente da Junta fica esta Ata arquivada e registrada sob o nº 5315128.8, de 23/02/94. (Ass.) Paulo Henrique Gomes da Cruz - Secretário-Geral.

(OE. nº 96/94)

Ministério do Bem-Estar Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 375, DE 3 DE MARÇO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei 200, de 25.02.91, Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872,

de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-007538-93-64, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE - SP, CGC/MF nº 45.331.196/0001-35, sito à Praça Chafia Chaib Barakat, 351, no valor de CR\$ 14.220.633,00 (CATORZE MILHÕES, DUZENTOS E VINTE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS CRUZEIROS REAIS), objetivando implantação de aterro sanitário para destino final de resíduos sólidos, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.13076.0325.1554.0097 - Coleta e tratamento de resíduos sólidos em Santo Antonio de Posse - SP, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios - Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93, conforme Nota de Empenho nº 93NE03015 de 01.10.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBS no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO REGO

PORTARIA Nº 377, DE 3 DE MARÇO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei 200, de 25.02.91, Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-007537-93-00, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE - SP, CGC/MF nº 45.331.196/0001-35, sito à Praça Chafia Chaib Barakat, 351, no valor de CR\$ 1.236.033,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E TRINTA E TRÊS CRUZEIROS REAIS), objetivando execução de canalização do Córrego de Vila Esperança de Santo Antonio de Posse - SP, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.13076.0323.1345.0070 - Infra-estrutura urbana em Santo Antonio de Posse - SP, Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FINSOCIAL), consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93, conforme Nota de Empenho nº 93NE03127 de 04.10.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas

para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

PORTARIA Nº 382, DE 8 DE MARÇO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/SZN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.006-015420-93-18, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE RIO CLARO - RJ, CGC/MF nº 29.051.216/0001-68, sito à Av. João Baptista Portugal, 230, no valor de CR\$ 4.946.307,00 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS e QUARENTA e SEIS MIL, TREZENTOS e SETE CRUZEIROS REAIS), objetivando ampliação da rede de esgoto existente com ligações domiciliares distribuídas nos loteamentos Rio D'Ouro, Santa Luzia e no Bairro do Morro do Estado no Município de Rio Claro - RJ, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.13076.0448.1112.1945 - Saneamento básico no Município de Rio Claro - RJ, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93, conforme Nota de Empenho nº 93NE04480 de 05.11.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

PORTARIA Nº 385, DE 8 DE MARÇO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/SZN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.006-098779-93-76, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE JUREMA - PE, CGC/MF nº 10.141.489/0001-75, sito à Praça da Conceição, nº 72 - Sede, no valor de CR\$ 2.473.154,00 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS e SETENTA e TRÊS MIL, CEM e CINQUENTA e QUATRO CRUZEIROS REAIS), objetivando rede de distribuição de água com diâmetro de 50 milímetros, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.13076.0448.1112.2102 - Infra-estrutura e saneamento básico em Jurema - PE, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93, conforme Nota de Empenho nº 93NE01503 de 02.09.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

(Of. nº 51/94)

Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 24, DE 8 DE MARÇO DE 1994

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e nos arts. 6º e 18, do Decreto nº 792, de 2 de abril de 1993, resolvem:

Art. 1º Conceder a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), até 29 de outubro de 1999, nos termos do disposto no art. 4º, da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, aos bens de informática e automação relacionados no anexo a esta Portaria, fabricados pelas empresas nele indicadas, asseguradas a manutenção e utilização do crédito do IPI relativo a matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem empregados na industrialização desses bens.

§ 1º Como acessórios, sobressalentes e ferramentas que, em quantidade normal, acompanham o bem isento farão jus à isenção do IPI, além daqueles relacionados no anexo, os manuais de operação e os cabos para interconexão e alimentação.

§ 2º Para fazer jus à isenção a que se refere esta Portaria, os bens de informática e automação relacionados no anexo, salvo quando expressamente disposto de forma diversa, deverão estar contidos cada um em seu próprio corpo ou gabinete, conforme constam nos respectivos processos.

Art. 2º A concessão do incentivo de que trata o artigo anterior será tornada sem efeito, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º, da Lei nº 8.248/91, se a empresa fabricante deixar de atender ou cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 792, de 2 de abril de 1993.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização dos bens relacionados no anexo deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ISRAEL VARGAS
Ministro da Ciência e Tecnologia

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Ministro da Fazenda

ANEXO

Relação de bens de informática e automação isentos do IPI, até 29 de outubro de 1999, nos termos do disposto no art. 4º, da Lei nº 8.248/91.

1. Processo MCT nº: 04212/93-2, de 17.05.93
Parecer Técnico nº: MCT/DDT/244/93

Interessado: ITW MAPRI Indústria e Comércio Ltda
CGC/MF nº: 33.034.935/0001-48

NUM: 8473.30.0200; Produto: Teclado Indutivo; Modelos: TI 281, TI 711, TI 931, TI 1031, TI 1231, TI 781, TI 441, YDOR, "Terminal LOW PROFILE", "Terminal CRETA", "Terminal BANCÁRIO 44 Chaves", "Expandido 103 Chaves" e "Terminal PRO".

NUM: 8473.30.0200; Produto: Teclado de Policarbonato; Modelos: P 16 Chaves, P 12 Chaves, P 93 Chaves, P 44 Chaves, P LASER, P OMNI, P CONEC e P SUR.

NUM: 8473.30.0200; Produto: Teclado Mecânico; Modelos: TF 12, TF 16, TF 04, SID 16 e SID 04.

2. Processo MCT nº: 05859/93-0, de 25.10.93
Parecer Técnico nº: MCT/SEPIM/DDT/019/94

Interessado: CONEXDOIS Comércio de Computadores Ltda
CGC/MF nº: 78.793.767/0001-02

NUM: 8471.91.0100; Produto: Unidade Digital de Processamento de Micro-computador; Modelos: P486DX-33, P486SX-33, P486DX2-66, P486DX-50, P486DX2-50, P386DX-40, P386SX-33 e P486SX-25.

(Of. nº 45/94)

Ministério da Integração Regional

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

DESPACHOS.

PROCESSO Nº 06100.000851/94
INTERESSADO: R. V. BIFULCO

Reconheço a inexistência de Licitação para aquisição de 01 assinatura de Tarefa Aduaneira do Brasil - TAB e 01 assinatura da Coletânea das Leis do Comércio Exterior - CLCE da firma Edições Aduaneiras do Brasil Ltda, através do seu representante em Manaus a firma R.V. Bifulco, no valor de R\$ 825.700,00, com fundamento no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.668/93.

Manaus-AM, 3 de março de 1994

LÓCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE
Superintendente Adjunto de Administração
Ratifico, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.668/93, a inexistência de Licitação atinente ao proc. nº 06100.000851/94.

Manaus, 3 de março de 1994

MANUEL SILVA RODRIGUES
Superintendente

(Of. nº 6/94)

Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 16, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24, do Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, e no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MINTER nº 445, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições da Lei nº 5.197, de 03 de janeiro de 1967;

considerando a necessidade de revisão da Portaria 250/88-P no que trata dos objetivos da manutenção e criação de animais silvestres brasileiros para subsidiar pesquisas científicas; resolve:

Art. 1º - A manutenção e ou criação em cativeiro da fauna silvestre brasileira com finalidade de subsidiar pesquisas científicas em Universidades, Centros de Pesquisa e Instituições Oficiais, ou oficializadas pelo Poder Público, sujeitar-se-ão às normas desta Portaria.

Art. 2º - Os órgãos mencionados no artigo anterior, solicitarão registro junto às Superintendências Estaduais do IBAMA, mediante requerimento encaminhando Projeto de Pesquisa, contendo as seguintes informações:

- justificativa para a criação e ou manutenção de animais silvestres em cativeiro;
- espécie(s) e respectiva(s) quantidade(s);
 - a proporção entre reprodutores e matrizes (nos casos onde o projeto de pesquisa prevê reprodução);
 - tempo de manutenção dos animais em cativeiro;
 - local para a manutenção (viveiros, terrários, gaiolas, tanques, caixas, recintos, outros), incluindo suas dimensões;
 - forma de obtenção dos animais;
 - aspectos sanitários e de manejo (água, alimentação/nutrição, limpeza, profilaxia, outros);
 - destino dos animais após a conclusão das pesquisas;
 - outros aspectos considerados relevantes do ponto de vista do manejo;
 - preenchimento do formulário da "Registro Pessoa Física e Jurídica", conforme modelo adotado por esse Instituto;
 - sistema de segurança contra fuga de animais; e
 - termo de compromisso da Instituição, assegurando a manutenção dos animais.

Art. 3º - A utilização de espécies constantes na Lista Oficial de Espécies da Fauna Brasileira Ameaçadas de Extinção, somente poderá ser autorizada quando houver, comprovadamente, benefício da pesquisa em favor da espécie.

Art. 4º - As Instituições de Pesquisa deverão listar os sistemas de segurança contra fuga de animais, apetrechos para sua captura e pessoal habilitado para tal.

Parágrafo Único - Nos casos de manutenção e ou criação de animais peçonhentos é indispensável ter à mão soros específicos, com período de validade igual ou superior ao período da pesquisa.

Art. 5º - Ao final da pesquisa os animais poderão ser transferidos para Instituições afins, ou para criadouros registrados mediante prévia autorização do IBAMA.

Parágrafo Único - Quando não for possível a transferência dos animais para outras Instituições ou criadouros, a Instituição detentora dos animais deverá mantê-los até que surja oportunidade de transferência.

Art. 6º - Ficam proibidas transferências de animais constantes na Lista Oficial de Espécies da Fauna Brasileira Ameaçadas de Extinção entre Instituições registradas por esta Portaria e Criadouros Comerciais.

Art. 7º - Qualquer alteração no projeto de pesquisa deverá ser previamente comunicada e justificada ao IBAMA, inclusive mudanças na responsabilidade técnica.

Art. 8º - A documentação protocolada no IBAMA será analisada pelo corpo técnico e, estando de acordo com as normas desta Portaria, será realizada vistoria técnica.

Parágrafo Único - Após vistoria técnica e estando o projeto apto a ser aprovado, deverá ser encaminhado à Diretoria de Ecossistemas - DIREC, para homologação e encaminhamento à Diretoria de Controle e Fiscalização - DIFISCOP, visando emissão do competente Certificado de Registro - CR.

Art. 9º - A qualquer momento o IBAMA poderá realizar vistoria técnica nas Instituições regulamentadas por esta Portaria.

§ 1º - Se ficar constatada a manutenção inadequada ou negligente dos animais, a Instituição será advertida e terá prazo de 30(trinta) dias para efetuar as modificações.

§ 2º - Decorrido os 30(trinta) dias, será realizada nova vistoria técnica. Não havendo melhoria nas condições de manutenção, a Instituição terá seu registro cancelado e o IBAMA dará destino aos animais, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei.

Art. 10 - Para os projetos de pesquisa com duração superior a um ano, deverão ser encaminhados ao IBAMA, através do responsável técnico, relatórios anuais e relatório de conclusão ao término da pesquisa.

Parágrafo Único - Para projetos com período inferior a um ano, o relatório deverá ser enviado ao término do projeto.

Art. 11 - O responsável técnico deverá encaminhar ao IBAMA, cópia dos trabalhos a serem publicados decorrentes das pesquisas feitas com animais mantidos e/ou criados na forma desta Portaria até 60(sessenta) dias após a sua publicação.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto no presente artigo, implicará no indeferimento de autorizações para novos projetos, consoante o que estabelece a presente Portaria.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 250, de 22 de agosto de 1988.

SIMÃO MARRUL FILHO

PORTARIA Nº 21, DE 9 DE MARÇO DE 1994

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas art. 24, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, pelo art. 83, inciso XIII, XIV e XV, da Portaria GM/MINTER nº 445, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Atribuir ao Departamento de Recursos Humanos da Diretoria de Administração e Finanças desta Autarquia, a responsabilidade pelo controle e acompanhamento dos processos administrativos disciplinares e sindicâncias instaurados com o objetivo de apurar responsabilidades administrativa e civil dos servidores deste Instituto.

Parágrafo único - para fins de acompanhamento e controle dos processos de que trata este artigo o Departamento de Recursos Humanos deverá instituir Sistema de Acompanhamento de Processos Disciplinares.

Art. 2º - Determinar que os procedimentos referentes à apuração das referidas responsabilidades sejam rigorosamente realizados no prazo previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Parágrafo único - SOMENTE será permitida a prorrogação de prazos em situações excepcionais para garantir o direito da ampla defesa dos indicados, vedadas as prorrogações para atender questões administrativas.

Art. 3º - Os servidores designados para composição de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicâncias dedicarão tempo integral aos trabalhos, devendo recair a escolha em servidor lotado na Unidade de Federação de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMÃO MARRUL FILHO

(Of. nº 238/94)

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL

Conselho Federal

RESOLUÇÃO Nº 1.418, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1994

Homologa resultado de eleição do Conselho Regional da OMB, no Estado de Sergipe, realizado no dia 16 de novembro de 1993.

Conselheiros Efetivos: 1) Jose Pereira Leite; 2) Gilson de Souza Barros; 3) Leozirio Fontes Guimarães; 4) Oscar Pessoa dos Santos; 5) Waldir Alvino Argollo. Conselheiros Suplentes: 1) Jose dos Santos Junior; 2) Edivaldo dos Santos; 3) Sebastião Eugênio Bispo; 4) Cicero Jose Farias.

5) Jorge dos Santos. Delegado Eleitor Efetivo: Antonio Alvino Argollo. Delegado Eleitor Suplente: Carlos Alves da Silva.

WILSON SANDOLI
Presidente

RETIFICAÇÃO

Na Ata da 244ª reunião ordinária, realizada em 10 de dezembro de 1993, publicada no D.O. de 12 de janeiro de 1994, Seção 1, página 625 nos Processos Eleitorais de Renovação do Terno de Conselheiros dos Conselhos Regionais da O.M.B., por ter sido omitido, leia-se: Nº 0100/93 Conselho Regional de Sergipe.
(Of. nº 17/94)

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária de São Paulo Secretaria Administrativa DESPACHOS

PROCESSO Nº 274/MAR/94-NUNO
ASSUNTO: Aluguel do prédio de São José dos Campos/SP
FAVORECIDO: Prefeitura Municipal de São José dos Campos

Acolho a justificativa de inexistência de licitação, presentes os pressupostos descritos como indispensáveis no Artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, reconhecendo como dispensável de licitação o objeto deste expediente administrativo.

YARA PRADO FERNANDES
Assessora Técnica

Ratifico o presente procedimento nos termos da justificativa e pareceres, tendo em vista o atendimento ao disposto no Artigo 24 da Lei nº 8.666/93
ROBERTO EDUARDO
Diretor da Secretaria
(Of. nº 65/95)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

24ª Região
Diretoria-Geral
RETIFICAÇÃO

Na ratificação, à dispensa de licitação, publicada no D.O.U. do dia 25/02/94, Seção 1, pág. 2758, onde se lê: em favor de ARNALDO VICENTE FILHO, conforme pronunciamentos do Processo nº 986/94, leia-se: em favor de ARNALDO VICENTE FILHO e JOSÉ EDUARDO FARACO FERNANDES, conforme pronunciamentos do Processo nº 4628/93.
(Of. nº 134/94)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Diretoria-Geral
DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 24 de fevereiro de 1994

Ratifico a inexistência de licitação, referente a despesa com a rede credenciada ao PRO-SAUDE, a favor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL, no valor de CR\$ 600.000,00, nos termos do "CAPUT" do art. 25 da Lei nº 8.666/93 (P.A. nº 00943/94).

(Of. nº 888/94)

ABELARDO FROTA E CYSNE FILHO

JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Publicação trimestral de acórdãos, resoluções e demais decisões do TSE, incluindo as de interesse político-partidário, bem como decisões do STF em matéria eleitoral.

Preço: CR\$ 1.946,00

Sujeito à majoração sem aviso prévio. Não incluídas despesas com remessa. A obra está disponível a partir do volume 2, nº 2, abril/junho de 1991.

INFORMAÇÕES E VENDAS:

Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900 Brasília, DF
Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613. Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.

ÍNDICE DE NORMAS

EXECUTIVO		MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO	
DECRETO Nº 1.000, 09-03-94	3.403	DESPACHO-8, 09-03-94	3.438
REVISÃO PROVISÓRIA 444, 09-03-94	3.401	DESPACHO, SUTEC, 09-03-94	3.438
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA		DESPACHO, UFRF, 26-02-94	3.438
MEMORANDUM 195, 09-03-94	3.403	PORTARIA 63, EFON, 25-02-94	3.439
MEMORANDUM 196, 09-03-94	3.403	PORTARIA 94, UFRF, 07-03-94	3.439
MEMORANDUM 197, 09-03-94	3.403	PORTARIA 223, UFAC, 17-02-94	3.438
MEMORANDUM 198, 09-03-94	3.403	PORTARIA 350, 09-03-94	3.437
MEMORANDUM 199, 09-03-94	3.403	PORTARIA 351-94, 04-03-94	3.437
MEMORANDUM 200, 09-03-94	3.403	PORTARIA 352, 09-03-94	3.437
MEMORANDUM 201, 09-03-94	3.403	PORTARIA 357, 09-03-94	3.437
MEMORANDUM 202, 09-03-94	3.403	MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		PORTARIA 143-94, 04-02-94	3.439
DESPACHO, 08-03-94	3.403	MINISTÉRIO DA SAÚDE	
DESPACHO-8, 04-02-94	3.404	DESPACHO, FIDCNUZ, 09-03-94	3.440
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL		DESPACHO, FIDCNUZ, 03-03-94	3.440
PORTARIA 608, 09-03-94	3.404	DESPACHO, INAMP/CTICAMP, 04-03-94	3.439
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA		PORTARIA 102, TIV/PRESI, 04-03-94	3.439
ATA 6, COMBIM, 26-11-93	3.405	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	
DESPACHO, 18/08, 09-03-94	3.406	DESPACHO, INSI/SECE, 03-03-94	3.440
DESPACHO, SMI/CS, 09-03-94	3.406	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	
PORTARIA 1, SMI/CS, 09-03-94	3.406	ATA, ELETROTELE, 07-01-94	3.443
PORTARIA 2, SMI/CS, 09-03-94	3.406	DESPACHO, TELEBR, 07-03-94	3.443
PORTARIA 262, SMI/CS, 24-02-94	3.406	PORTARIA 45-94, 09-03-94	3.443
PORTARIA 263, SMI/CS, 24-02-94	3.406	PORTARIA 101, 09-03-94	3.440
MINISTÉRIO DA MARINHA		PORTARIA 102, 09-03-94	3.440
ATO, ENREPRO, 07-03-94	3.407	PORTARIA 103, 09-03-94	3.441
DESPACHO, 08/03, 09-03-94	3.408	PORTARIA 104, 09-03-94	3.442
MINISTÉRIO DO EXERCÍCIO		MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	
DESPACHO, CME/MEF, 28-02-94	3.407	PORTARIA 7, 09/03, 09-03-94	3.443
DESPACHO, CME/MEF, 03-03-94	3.407	MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO	
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES		CIRCULAR 15, SCE, 08-03-94	3.443
DESPACHO, FUNAB/PRESI, 07-03-94	3.407	CIRCULAR 16, SCE, 08-03-94	3.444
MINISTÉRIO DA FAZENDA		DESPACHO, INMETRO/IBR-SP, 07-03-94	3.444
ATO 2771-94, CVM, 01-03-94	3.436	DESPACHO, INMETRO/IBR-SP, 07-03-94	3.444
ATO DECLARATÓRIO 1, SMI/COM, 22-02-94	3.435	MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
ATO DECLARATÓRIO 7, SMI/COM, 09-03-94	3.430	DESPACHO-8, PETROBRAS, 04-03-94	3.445
ATO DECLARATÓRIO 11, SMI/COM, 09-03-94	3.435	PORTARIA 205, SEM/ANAE, 08-03-94	3.445
ATO DECLARATÓRIO 64, SMI/COM, 09-03-94	3.430	MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL	
ATO DECLARATÓRIO 69, SMI/COM, 09-03-94	3.430	PORTARIA 375-94, 09-03-94	3.446
ATO DECLARATÓRIO 2743, CVM, 01-03-94	3.436	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
ATO DECLARATÓRIO 2744, CVM, 07-03-94	3.436	PORT. INTERN. 24, 09-03-94	3.447
ATO DECLARATÓRIO 2745, CVM, 07-03-94	3.436	MINISTÉRIO DA INTERIOR REGIONAL	
ATO DECLARATÓRIO 2746, CVM, 07-03-94	3.436	DESPACHO, SUFRAMA, 03-03-94	3.448
ATO DECLARATÓRIO 2747, CVM, 07-03-94	3.436	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E DA AMAZÔNIA LEGAL	
DESPACHO 31-8, SMI/COMET-IBR, 25-02-94	3.431	PORTARIA 16, INAMP/PRESI, 04-03-94	3.448
DESPACHO 31-8, SMI/COMET-IBR, 25-02-94	3.431	PORTARIA 21, INAMP/PRESI, 09-03-94	3.449
DESPACHO-8, BACEN, 04-03-94	3.435	ENTIMOS DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS	
DESPACHO, CVM/IBR-IBR, 09-03-94	3.435	ATA 244-94, CVM, 10-12-93	3.449
DESPACHO, CVM/IBR-IBR, 09-03-94	3.435	REOLUÇÃO 1418, CVM, 02-02-94	3.449
DESPACHO, CVM/IBR-IBR, 09-03-94	3.435	JUSTIÇA FEDERAL	
DESPACHO, 09-03-94	3.437	DESPACHO, 81/94, 09-03-94	3.449
DESPACHO, 09-03-94	3.437	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	
DESPACHO, 09-03-94	3.437	DESPACHO-8, 248, 25-02-94	3.449
DESPACHO, 09-03-94	3.437	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL	
DESPACHO, 09-03-94	3.437	DESPACHO, 06, 24-02-94	3.449
DESPACHO, 09-03-94	3.437		

ÍNDICE POR ASSUNTO

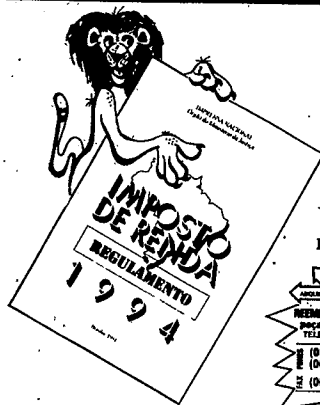
ALIMENTAÇÃO		PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS	
ATO DECLARATÓRIO 44/94		MUNICÍPIO DE POMBAL - AL	
REVISÃO PROVISÓRIA 444, 09-03-94	3.401	PORTARIA 102, 04-03-94	3.439
AFETAMENTO DO PAÍS		DESPACHO-INSP/ON, 09-03-94	
REPÚBLICA DO CHILE		PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS	
MEMORANDUM 194, 09-03-94	3.403	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE - SP, E OUTROS	
REPÚBLICA DO CHILE		PORTARIA 275, 03-03-94	3.446
MEMORANDUM 195, 09-03-94	3.403	PROGRAMA DE COMPLEMENTAÇÃO INDUSTRIAL	
REPÚBLICA DO CHILE		ALBUQUERQUE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, E OUTROS	
MEMORANDUM 196, 09-03-94	3.403	CIRCULAR 146, 08-03-94	3.444
REPÚBLICA DO CHILE		ANUAS E NÚMICO	
MEMORANDUM 197, 09-03-94	3.403	PROTEÇÃO E SEGURANÇA LTDA	
REPÚBLICA DO CHILE		PORTARIA 269, 26-02-94	3.406
MEMORANDUM 198, 09-03-94	3.403	VEREADORIA PATRIOTISMO LTDA	
REPÚBLICA DO CHILE		PORTARIA 262, 24-02-94	3.406
MEMORANDUM 199, 09-03-94	3.403	ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRAORDINÁRIA	
REPÚBLICA DO CHILE		ATA, 31-01-94	3.443
MEMORANDUM 200, 09-03-94	3.403	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	
REPÚBLICA DO CHILE		REINTEGRAÇÃO DE SERVIÇO	
MEMORANDUM 201, 09-03-94	3.403	IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO CAFE	
REPÚBLICA DO CHILE		DESPACHO ANUNCIÁRIO DE EXPORTAÇÃO	
MEMORANDUM 202, 09-03-94	3.403	ATO DECLARATÓRIO 69, 09-03-94	3.430
REPÚBLICA DO CHILE		REINTEGRAÇÃO DE SERVIÇO	
MEMORANDUM 203, 09-03-94	3.403	IDENTIFICAÇÃO DE MERCADORIA IMPORTADA OU A EXPORTAR	
REPÚBLICA DO CHILE		ATO DECLARATÓRIO 69, 09-03-94	3.431
MEMORANDUM 204, 09-03-94	3.403	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, E OUTROS	
REPÚBLICA DO CHILE		HOROLARIO	
MEMORANDUM 205, 09-03-94	3.403	RELAÇÃO FINAL	
REPÚBLICA DO CHILE		CONCURSO PÚBLICO	
MEMORANDUM 206, 09-03-94	3.403	FRANCISSO NAS CHAGAS FARIAS DE AMBEU, E OUTROS	
REPÚBLICA DO CHILE		PORTARIA 223, 11-02-94	3.438

[illegible]

- NEXIA PROVISORIA NR 446 DE 07/05/94 ENCERTEAMENTO HUMANAS 222, 09-05-94 PR.	3.403
- NOTIFICAÇÃO RELEVANTE DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAL DA SRF LINTE. NORM. 16, 09-05-94 PR. SRF.	3.429
- NÍVEL DE RENDIMENTO GLOBAL RECONSTITUTIVO LATO, 07-05-94 PR. SUREPROM.	3.407
- OPERAÇÃO DE CRÉDITO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REPÚBLICA DO CHILE DESPACHO, 28-02-94 PR. PWR.	3.407
- PROJETO DE ALTERAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO IMPEDIMENTO DE IMPORTAÇÃO CIRCULAR 15, 08-05-94 RICT SCS.	3.443
- PLANO BÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE CANAL DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO E INCLUIÇÃO CIRCULARMENTO PORTARIA 102, 09-05-94 PR. SRF.	3.440
- PLANO BÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE CANAL DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA TRANSFORMAÇÃO DE CANAL RECONSTITUTIVO DE RENDIMENTO MUNICÍPIO DE CAPIMES DE MATO - SC MUNICÍPIO DE TUBARÃO - SC PORTARIA 101, 09-05-94 PR. SRF.	3.440
- PLANO BÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE CANAL DE RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDA MÉDIA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO E INCLUIÇÃO PORTARIA 103, 09-05-94 PR. SRF.	3.441
- PROJETO DE ALTERAÇÃO PORTARIA 104, 09-05-94 PR. SRF.	3.442
- PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS MUNICÍPIO DE PIRIBITI - AL PORTARIA 105, 04-05-94 PR. PWR/PRES.	3.439
- DESPACHO-RECEB. NR 375/94 E OUTROS ADMINISTRATIVOS MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE PARRA - SP, E OUTROS PORTARIA 375, 09-05-94 PR. SRF.	3.446
- PORTARIA-RECEB. NR 351-353 A 354/94 RECONHECIMENTO DE CURSO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, E OUTROS FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ADMINISTRAÇÃO DE SÃO LUIZ FACULDADE INTERMUNICIPAL DO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO MARANHÃO, E OUTROS PORTARIA 351, 09-05-94 PR. SRF.	3.437
- PLANO DE INVESTIMENTO COMPETIÇÃO GRUPO NACIONAL DE APOIO AO ATENDIMENTO PORTARIA 1209, 09-05-94 PR. SRF.	3.430
- PROJETO DE VENDA RECURSOS ADMINISTRATIVOS PORTARIA 602, 09-05-94 PR. SRF.	3.404
- RECONHECIMENTO DE CURSO DOCUMENTO DE APROVAÇÃO DE RECURSOS FISCALIS IMPEDIMENTO DE APROVAÇÃO DE RECURSOS FISCALIS LATO DECLARATÓRIO 09, 09-05-94 PR. SRF/COAN.	3.430
- RELEVANTE DA REPÚBLICA APARTAMENTO DO PAÍS REPÚBLICA DO CHILE HUMANAS 194, 09-05-94 PR.	3.403
- APARTAMENTO DO PAÍS REPÚBLICA DO CHILE HUMANAS 195, 09-05-94 PR.	3.403
- PROPOSTA DE SERVIÇO RECONHECIMENTO DE SERVIÇO ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA IDENTIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO CAPE DESPACHO ADMINISTRATIVO DE EXPORTAÇÃO LATO DECLARATÓRIO 02, 09-05-94 PR. SRF/COAN.	3.430
- RECONHECIMENTO DE SERVIÇO ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA IDENTIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO IMPORTADO OU A EXPORTAR LATO DECLARATÓRIO 09, 09-05-94 PR. SRF/COAN.	3.431
- PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SIMPLIFICADA ATENDIMENTO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO RECONSTITUTIVO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA DIR. DE ADM. E FINANÇAS PORTARIA 21, 09-05-94 PR. SRF/COAN.	3.449
- PROCESSO ADMINISTRATIVO DESPACHO-RECEB. NR 375/94 CONF. DE RECURSOS E CONF. MATO DO RECURSOS - UNICOM VIGOR, E OUTROS DESPACHO, 09-05-94 PR. SRF/COAN.	3.435
- PROCESSO ADMINISTRATIVO RECONHECIMENTO CONCURSO PÚBLICO MUNICÍPIO DE TUBARÃO - SC PORTARIA 94, 09-05-94 PR. SRF.	3.439
- PROGRAMA DE COMPLEMENTAÇÃO INDUSTRIAL APROVAÇÃO ALIMENÇÃO S/A - INDUSTRIA E COMÉRCIO, E OUTROS CIRCULAR 16, 09-05-94 RICT SCS.	3.444
- PROGRAMA DE REVENHA DE CAFE IDENTIFICAÇÃO LATO DECLARATÓRIO 224, 09-05-94 PR. SRF.	3.435
- PROJETO BÁSICO APROVAÇÃO USINA TERMOELÉTRICA PORTINHA DO COLO EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GROSSO DO SUL - ENERGIA PORTARIA 305, 09-05-94 PR. SRF/COAN.	3.445
- PROJETO DE LEI SOLICITAÇÃO PARECER DO EXPLTO PARECER DE MINISTÉRIO HUMANAS 195, 09-05-94 PR.	3.405
- PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PLANO BÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE CANAL DE RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDA MÉDIA PORTARIA 103, 09-05-94 PR. SRF.	3.442

- PROPOSTA DE ALTERAÇÃO E INCLUIÇÃO PLANO BÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE CANAL DE RADIODIFUSÃO SONORA EM ONDA MÉDIA PORTARIA 102, 09-05-94 PR. SRF.	3.441
- CANCELAMENTO PLANO BÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE CANAL DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA PORTARIA 102, 09-05-94 PR. SRF.	3.440
- NOTIFICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO SUELA MARIA ARAÚJO DE ARAÚJO DESPACHO, 09-05-94 PR. SRF/COAN.	3.406
- IDENTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PERDIDA - EQUIPAMENTOS ELETRONÍCOS LTDA DESPACHO, 09-05-94 PR. SRF.	3.443
- IDENTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO ATUM JOSE JERONIMO ROBERTO CARLOS GUIMARÃES TORRES ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E MATEMÁTICA - ENAP DESPACHO, 07-05-94 PR. PWR/PWR.	3.407
- DESPACHO DE LICITAÇÃO MOLINA PROGRESSO PROFISSIONAL LTDA DESPACHO, 04-05-94 PR. SRF/COAN.	3.439
- IDENTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO TELEBRASA DE AEROPORTO DO DISTRITO FEDERAL DESPACHO, 24-04-94 PR. SRF.	3.440
- DESPACHO DE LICITAÇÃO FABRIL PEGAS ELETRICAS LTDA DESPACHO, 08-05-94 PR. SRF.	3.408
- DESPACHO DE LICITAÇÃO ESCOLA INDUSTRIAL FEDERAL DE SANTA TEREZA - ES DESPACHO, 09-05-94 PR. SRF.	3.438
- IDENTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO HOSPITAL DO LUIZ - INTERMUNICIPAL E CLÍNICA MÉDICA, E OUTROS DESPACHO, 03-05-94 PR. SRF/COAN.	3.407
- IDENTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROFESSORA REBECCA DE SAO JOSE DOS CAMPOS DESPACHO, 09-05-94 PR. SRF.	3.440
- DESPACHO DE LICITAÇÃO GALLERY SISTEMAS ELETRONÍCOS LTDA DESPACHO, 07-05-94 PR. SRF.	3.443
- IDENTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO LUIZIANA MATEMATICA INTERMUNICIPAL LTDA DESPACHO, 28-02-94 PR. SRF/COAN.	3.407
- IDENTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO BRASIL LTDA DESPACHO, 09-05-94 PR. SRF.	3.446
- DESPACHO DE LICITAÇÃO FABRIL PEGAS ELETRICAS LTDA DESPACHO, 28-02-94 PR. SRF.	3.438
- DESPACHO DE LICITAÇÃO SISCOM - SISTEMAS E COMPUTADORES LTDA, E OUTROS DESPACHO, 03-05-94 PR. SRF/COAN.	3.440
- IDENTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO SAR MICROSYSTEMS INC. DESPACHO, 09-05-94 PR. SRF.	3.440
- IDENTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO ASSOCIAÇÃO BRAS. DE INT. DE PROD. TECH. INDUSTRIAL - ASIPTI DESPACHO, 03-05-94 PR. SRF.	3.440
- DESPACHO DE LICITAÇÃO ELETRONICA - ELETRONICA DE SÃO PAULO DESPACHO, 07-05-94 PR. SRF/COAN.	3.444
- IDENTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO XEROX DO BRASIL LTDA DESPACHO, 07-05-94 PR. SRF/COAN.	3.444
- DESPACHO-RECEB. NR 351-353 A 354/94 RECONHECIMENTO DE CURSO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, E OUTROS FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ADMINISTRAÇÃO DE SÃO LUIZ FACULDADE INTERMUNICIPAL DO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO MARANHÃO, E OUTROS PORTARIA 351, 09-05-94 PR. SRF.	3.437
- RECURSO DE OFÍCIO DESPACHO-RECEB. NR 351-353 A 354/94 CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, E OUTROS FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ADMINISTRAÇÃO DE SÃO LUIZ FACULDADE INTERMUNICIPAL DO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO MARANHÃO, E OUTROS PORTARIA 351, 09-05-94 PR. SRF.	3.437
- RECURSO DE OFÍCIO DESPACHO-RECEB. NR 351-353 A 354/94 CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, E OUTROS FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ADMINISTRAÇÃO DE SÃO LUIZ FACULDADE INTERMUNICIPAL DO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO MARANHÃO, E OUTROS PORTARIA 351, 22-02-94 PR. SRF/COAN.	3.431

DESPACHO-Nº 887/COIT-01/90 NRS 242 A 243-252-274 A 277/94 ESTRU-TEC TOLAGE E COMERTAS LTDA, E OUTROS DESPACHO 242, 21-02-94 Nº 887/COIT-01/90.....	3.433	CANCELAMENTO AUTORIZAÇÃO JOSÉ GABRIEL JOÃO WELLMER ATO DECLARATÓRIO 2754, 07-02-94 Nº CW.....	3.436
RE-DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS DO INAPPS CRITÉRIOS PORTARIA 582, 09-03-94 Nº 88.....	3.439	SERIAL ORDINARIA JULGAMENTO DE RECURSOS BANCO DE INVESTIMENTOS GARANTIA S/A, E OUTROS PAUTA, 09-03-94 Nº 100/70.....	3.420
RE-DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS DO INAPPS CRITÉRIOS PORTARIA 582, 09-03-94 Nº 88.....	3.439	JULGAMENTO DE RECURSOS TROPICALCABOS PIONEZAS LTDA, E OUTROS PAUTA, 09-03-94 Nº 100/70.....	3.424
RE-DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS DO INAPPS CRITÉRIOS PORTARIA 582, 09-03-94 Nº 88.....	3.439	JULGAMENTO DE RECURSOS TOMBO CONCEITO DE ESCAFAPIMENTOS LTDA, E OUTROS PAUTA, 09-03-94 Nº 100/70.....	3.419
RE-DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS DO INAPPS CRITÉRIOS PORTARIA 582, 09-03-94 Nº 88.....	3.439	JULGAMENTO DE RECURSOS JATONEX CONCRETO LTDA, E OUTROS PAUTA, 09-03-94 Nº 100/70.....	3.421
RE-DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS DO INAPPS CRITÉRIOS PORTARIA 582, 09-03-94 Nº 88.....	3.439	JULGAMENTO DE RECURSOS BANCO AMÉRICA S/A, E OUTROS PAUTA, 09-03-94 Nº 100/70.....	3.414
RE-DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS DO INAPPS CRITÉRIOS PORTARIA 582, 09-03-94 Nº 88.....	3.439	JULGAMENTO DE RECURSOS BRASCON RIO AGENCIA MARITIMA LTDA, E OUTROS PAUTA, 09-03-94 Nº 100/70.....	3.426
RE-DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS DO INAPPS CRITÉRIOS PORTARIA 582, 09-03-94 Nº 88.....	3.439	JULGAMENTO DE RECURSOS TOMO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, E OUTROS PAUTA, 09-03-94 Nº 100/70.....	3.427
RE-DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS DO INAPPS CRITÉRIOS PORTARIA 582, 09-03-94 Nº 88.....	3.439	JULGAMENTO DE RECURSOS VILMAR JOSE MEDEIROS, E OUTROS PAUTA, 09-03-94 Nº 100/70.....	3.411
RE-DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS DO INAPPS CRITÉRIOS PORTARIA 582, 09-03-94 Nº 88.....	3.439	SOLICITAÇÃO TOMAR SEM EFEITO PERÍODO DE URGENCIA PROJETO DE LEI RESENDA 175, 09-03-94 Nº 100/70.....	3.405
RE-DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS DO INAPPS CRITÉRIOS PORTARIA 582, 09-03-94 Nº 88.....	3.439	TOMAR SEM EFEITO PERÍODO DE URGENCIA SOLICITAÇÃO PROJETO DE LEI RESENDA 175, 09-03-94 Nº 100/70.....	3.405
RE-DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS DO INAPPS CRITÉRIOS PORTARIA 582, 09-03-94 Nº 88.....	3.439	TRANSFERÊNCIA DE CANAL PLANO BÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO DE CANAL DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜENCIA NORMAL MUNICÍPIO DE CAPITÁI DE BAIXO - SC MUNICÍPIO DE TUBARÃO - SC PORTARIA 101, 09-03-94 Nº 100/70.....	3.440
RE-DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS DO INAPPS CRITÉRIOS PORTARIA 582, 09-03-94 Nº 88.....	3.439	TRANSFERÊNCIA DE MANUTENÇÃO APROVAÇÃO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, E OUTROS SOCIEDADE EDUCACIONAL CENTRO E NORTE DO PARANÁ PORTARIA 352, 09-03-94 Nº 100/70.....	3.437
RE-DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS DO INAPPS CRITÉRIOS PORTARIA 582, 09-03-94 Nº 88.....	3.439	APROVAÇÃO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRAÇÃO FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS FOMENTO EDUCACIONAL DE JARDIM PORTARIA 357, 09-03-94 Nº 100/70.....	3.437
RE-DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS DO INAPPS CRITÉRIOS PORTARIA 582, 09-03-94 Nº 88.....	3.439	TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE VEÍCULO AUTOMOTOR CONTRATO DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA ATO DECLARATÓRIO 1, 22-02-94 Nº 887/1007.....	3.435
RE-DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS DO INAPPS CRITÉRIOS PORTARIA 582, 09-03-94 Nº 88.....	3.439	TRANSPORTE DOMICÍLIO DE MERCADORIAS ITER TRANSPORTES E ARMAZENS GENIS LTDA ATO DECLARATÓRIO 64, 07-03-94 Nº 887/COANA.....	3.430
RE-DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS DO INAPPS CRITÉRIOS PORTARIA 582, 09-03-94 Nº 88.....	3.439	USINA TERMOELÉTRICA PONTINA DO COLO APROVAÇÃO PROJETO BÁSICO EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE RATO GROSSO DO SUL - ENERSUL PORTARIA 205, 08-03-94 Nº 887/COANA.....	3.445
RE-DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS DO INAPPS CRITÉRIOS PORTARIA 582, 09-03-94 Nº 88.....	3.439	VEÍCULO AUTOMOTOR TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE CONTRATO DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA ATO DECLARATÓRIO 1, 22-02-94 Nº 887/1007.....	3.435



O "Leão" de cara nova

O IMPOSTO DE RENDA, REGULAMENTO 1994, apresenta a legislação vigente que regulamenta a cobrança e fiscalização do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.

A obra consolida em 1.034 artigos do Decreto nº 1.041, de 11.1.94, o conjunto de normas que enuncia operacionalmente para o contribuinte, profissionais da área e para a fiscalização, o cumprimento da obrigação tributária.

Não fique de fora!

Peça já o seu exemplar.

CR\$ 1.670,00

Não incluídas despesas postais.

IMPRESA NACIONAL
Sua Editora Oficial

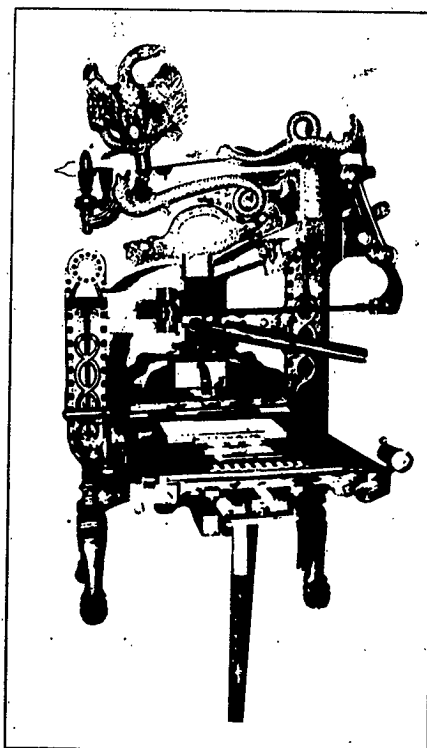
SG, Quadra 6, Lote 800 Caixa Postal 30.000
CEP 70604-900, Brasília - DF



Visite o Museu da Imprensa

PRELO
«MACHADO
DE ASSIS»

Fabricação
inglesa (1833).
Funcionou na
Imprensa Nacional
até 1940.



Imprensa Nacional
SIG - Quadra 06 - Lote 800 - Brasília - DF
Horário: 8 às 18 horas
De segunda à sexta-feira

Mantenha-se informado. RENOVE SUA ASSINATURA!

*Ao receber o seu jornal,
verifique a data de vencimento
da assinatura.*



ATENÇÃO!
*A renovação deve ser feita
com antecedência de 10 dias*

